

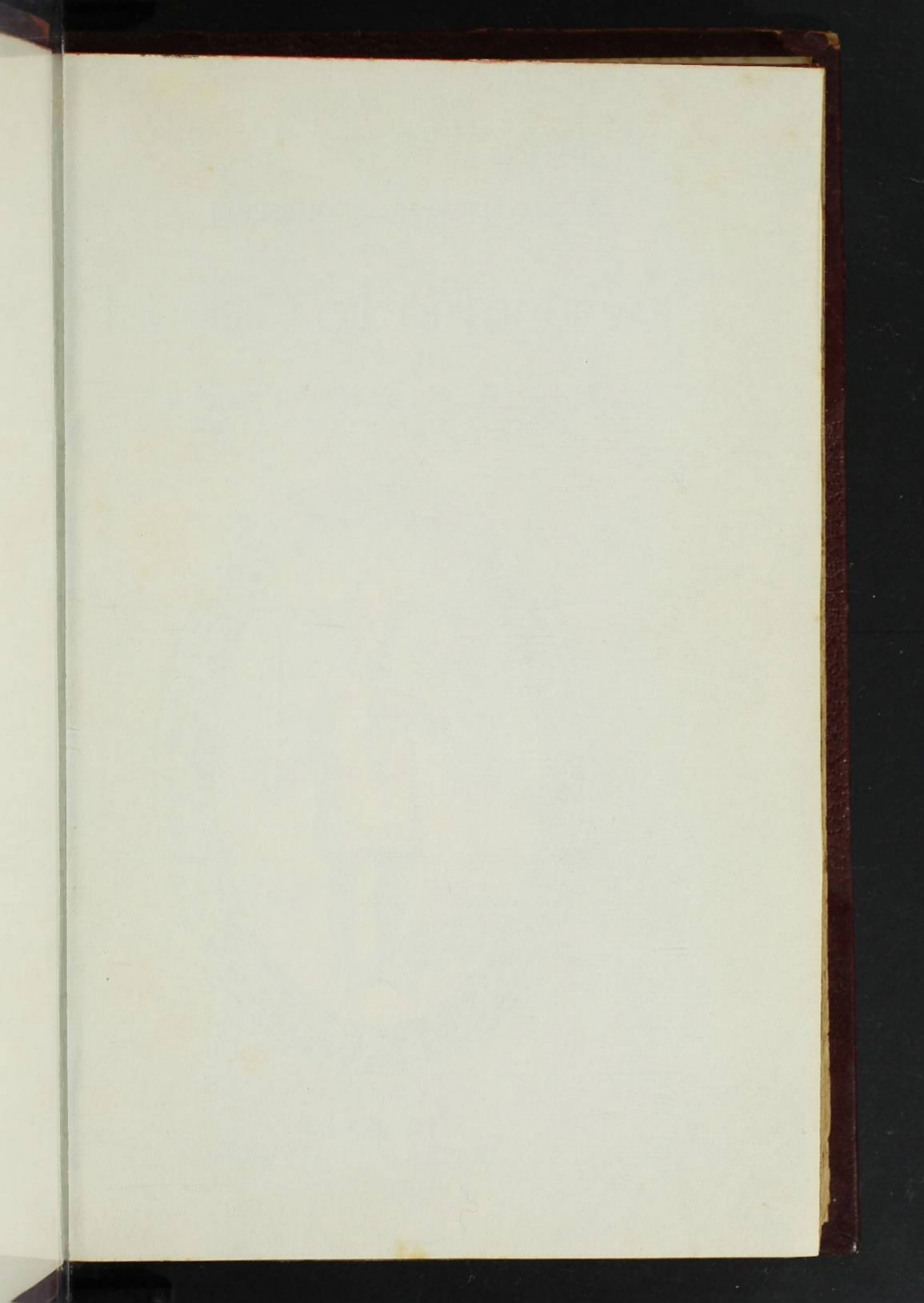
Je ne fay rien
sans
Gayeté

(Montaigne, Des livres)

Ex Libris
José Mindlin



2



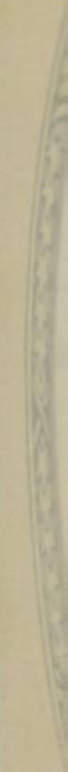
2

Sancti

Episcopi

INQUIS

PLA



ANTÓNIO BAIÃO

SOCIO EFFECTIVO DA ACADEMIA DAS SCIENCIAS DE LISBOA
DIRECTOR DO ARCHIVO DA TORRE DO TOMBO

EPISÓDIOS DRAMÁTICOS

DA

INQUISIÇÃO PORTUGUESA

VOLUME II

HOMENS DE LETRAS E DE SCIENCIAS
POR ELA CONDENADOS — VÁRIA



EDIÇÃO DO
ANNUARIO DO BRASIL
RIO DE JANEIRO





RESERVADOS TODOS OS DIREITOS DE RE-
PRODUCCÃO NOS PAIZES QUE ADHERIRAM
Á CONVENÇÃO DE BERNE; BRASIL: LEI
N.º 2577 DE 17 DE JANEIRO DE 1912;
PORTUGAL: DEC. 18 DE MARÇO DE 1911.

EPISÓDIOS DRAMÁTICOS
DA INQUISIÇÃO PORTUGUESA

602

ANTONIO BAIÃO
SÓCIO EFFECTIVO DA ACADEMIA DAS SCIENCIAS DE LISBOA
DIRECTOR DO ARCHIVO DA TORRE DO TOMBO

EPISÓDIOS DRAMÁTICOS
DA
INQUISIÇÃO PORTUGUESA

VOLUME II

HOMENS DE LETRAS E DE SCIENCIAS
POR ELA CONDENADOS — VÁRIA



ALVARO PINTO, EDITOR
(ANNUARIO DO BRASIL)
RIO DE JANEIRO

ANTONIO DE ALMEIDA
DIRECTOR DO INSTITUTO DE ESTUDIOS DE LINGUA
E LINGUAGENS
EPISODIOS DRAMATICOS
DA
LINGUAGEM PORTUGUESA
VOLUME II
NOME DAS LETRAS E DE SEUS
POR ELA CONDENSADOS - ALFA



ALFARO (ALFA) (ALFA)
LIVRO DE LINGUA
LIVRO DE LINGUA

PRIMEIRA PARTE

HOMENS DE LETRAS E DE SCIENCIA
POR ELA CONDENADOS.

PRIMERA PARTE

HISTORIA DE LAS ARTES Y DE LAS CIENCIAS
POR EL ACADEMICO

PO

A

P

capo
pares
cesis
ir
de C

veres
bim
pate
pio
de a

I

O POETA DOS RATOS DA INQUISIÇÃO,
SERRÃO DE CASTRO

1672 a 1682

A BOTICA DA RUA DOS ESCUDEIROS — A CULTURA DAS MUSAS NO OCIO DAS RETORTAS E ALMOFARIZES.

POR meados do século XVII, quem penetrasse no emaranhado de ruas da parte baixa de Lisboa e entrasse na dos Escudeiros, cujo nome e local o terremoto de 1755 fez desaparecer—se, por mal dos seus pecados, tivesse necessidade d'alguma xaropada ou cordial poderia ir de prônto avia-lo á botica de Antonio Serrão de Castro.

Botica pobre, como pobre era o seu dono. Penetremos-lhe indiscretamente em casa. Ahi veremos: um contador de páo preto de Moçambique com oito gavetas e alguns escudetes de prata; um bufete grande com duas gavetas de páo ordinario; quatro caixões da India, um grande e os trez pequenos; uma cama de damasco

azul; uma banca d'estrado de matizes e uma tripeça tambem de estrado de damasco verde; seis cadeiras atamaradas com pregaria meúda, já usadas; alguns livros de humanidades e medicina; dois escritorios pequenos de estrado; cinco paineis de paizagens vulgares. N'isto se resumia a sua mobilia.

No emtanto a esperança sorria ao proprietario. O avô fôra cirurgião, boticario fôra o pae e para medico andava estudando em Coimbra o filho Luiz. A irmã, Francisca Serrão, casara tambem com um medico, o que tudo concorria para a farmacia Serrão de Castro — como hoje lhe chamariamos — gozar no sitio de credito e clientella especiaes.

Era, verdade seja, o dono meio christão novo, facto não destituído de importancia em tempos tão santos e devotos. Mas não era tambem tesoureiro da irmandade do Sanctissimo da freguezia de S. Nicoláo e até procurador da mesma? Não tinha um filho, Pedro Serrão, estudante de teologia Moral e muito querido na Congregação do Oratorio? Não era pontualissimo sempre em acompanhar o Santo Sacramento? Depois, se alguém curiosamente penetrasse na sua casa havia de ver oratorio de bordo pintado recheado com um crucifixo e aos lados as imagens de Nossa Senhora e S. José; uma Senhora do Rosario e S. Francisco, de barro; um menino Bom Pastor, de marfim; um Santo Onofre e um Santo Antonio, de madeira e um menino Jesus ensinando a ler S. João, tambem de barro. Na parte de baixo do oratorio veria um Senhor atado á coluna, um *Ecce Homo*, de barro, um tumulo de madeira pintado de ouro e branco onde Christo repousava o ultimo sono e uma



O Padre Bartolomeu do Qental
Testemunha de defesa de Pedro Serrão, de Castro

duzia de jarras de páo dourado, com os respectivos ramalhetes. E, se levantasse os olhos para as paredes, veria os paineis de Nossa Senhora da Graça, S. José, Nossa Senhora da Conceição e Santo Antonio.

Ali estava tudo, como resposta muda a quem se lembrasse de duvidar da crença do nosso boticario. Era evidentemente o seu arsenal defensivo.

Não se pense porém que na botica de Serrão de Castro sómente se manipulavam tisanas. Não. De vez em quando havia animadas sessões de conversa a que o boticario dava especial realce com a sua lingua essencialmente caustica e mordaz. Entre os frequentadores podemos apontar os ourives Jorge Ribeiro e Luiz Alvares, o corretor de cambios João da Costa Caceres e Pedro Ribeiro.

Este ultimo foi durante certo tempo empresario das *Comedias*, de cujos camarotes o segundo recebia o dinheiro. Não foi todavia sempre feliz na escolha de actores, *comediantes*, como então lhe chamavam e por isso, d'uma vez que trouxe de Hespanha uma companhia inferior, foi victima das ironias de Serrão de Castro, que contra elle chegou a publicar uns versos de troça e de zombaria. Tal era o feitio especial da veia poetica do Presidente da *Academia dos Singulares*.

A DENUNCIA À INQUISIÇÃO

Felizes lhe foram correndo os annos até que, no dia 18 de junho de 1671, quando contava já 61 de idade, o coronel Fernão Peres o veio expressamente denunciar como judaisante.

Antonio Serrão de Castro era um grande scelerado: vestia camisa lavada aos sabbados!...

A ordem de prisão demorou-se perto de um anno, mas ella abrangeu grande parte dos fre-

quentadores da botica da Rua dos Escudeiros, considerada pelo visto um perigoso fóco de christãos novos, e alguns dos visinhos do boticario pertencentes á familia Pestana.

É por isso que successivamente vemos deslisar perante os inquisidores: Jorge Ribeiro, Luiz Alvares, Manoel da Costa Martins, Antonio Pestana, Filipa Pestana, João da Costa Caceres e Pedro Ribeiro.

A estes acresceram as suas irmãs, Paula de Castro e Francisca Serrão, presas depois do Poeta, a 15 de julho de 1673.

É bastante curiosa a fórma como a Inquisição procedeu com esta ultima. A principio negou as suas culpas, mas depois d'um anno de clausura, decidio-se a fazer as suas confissões e denuncias. Francisca Serrão accusou primeiramente pessoas indifferentes, e, como Antonio Serrão tinha sido já preso, logo na segunda audiencia o denunciou, nada dizendo porém acerca dos sobrinhos, então ainda em liberdade, nem sobre o seu filho Luiz de Bulhão. Este silencio porém não agradava aos inquisidores e por isso sujeitaram-n'a a tormento, fazendo-a sentar no escabello. Não nos dizem os documentos os gritos lancinantes que soltou e sabemos apenas que não poudes a pobre velhinha resistir, e forçada pelas dores denunciou as pessoas, cujas culpas até ahi occultara. Nem por isso deixou de ser condenada a carcere perpetuo e habito penitencial tambem perpetuo e ouviu ler a sentença no auto celebrado no Terreiro do Paço a 10 de Maio de 1682. No mesmo auto sahio a outra irmã do Poeta: Paula de Castro. Essa foi mais incontinente de lingua e por isso não foi preciso

sujeital-a a tormento. Como porém no carcere tivesse a imprudencia de *judaisar*, carregaram-lhe, além da pena que coube á irmã, com tres annos de degredo para o Brazil.

Mais tarde veremos como ella a cumpro.

OS INTERROGATORIOS — NETO DUM PERSEGUIDO PELA INQUISIÇÃO.

Foi a 28 de junho de 1672 o primeiro interrogatorio em que Antonio Serrão de Castro declarou não ter culpas para confessar.

Descendente d'uma familia de christãos novos, só sabia que o seu avô materno, Estevão Rodrigues, fôra justicado pelo Santo Officio. Com effeito este deu entrada nos carceres da Inquisição um seculo antes: em 16 de junho de 1570. Tinha vinte e cinco annos de idade, era ainda solteiro. Accusado de judaismo, confessou as suas culpas e por isso foi condenado á confiscação de bens e a carcere e habito penitencial *ad arbitrium*, indo ao auto da fé de 11 de março de 1571.

Não sabemos se Serrão de Castro conheceria estes pormenores, mas certamente ficaria bem surprehendido ao saber que nesse mesmo dia 16 de junho deram tambem entrada nos carceres inquisitoriaes a sua bisavó Inês Fernandes e as filhas d'esta Antonia Fernandês e Branca Fernandes. Ainda mais surprehendido haveria de ficar quando soubesse que o culpado d'estas prisões fôra o seu tio avô Manoel Fernandes, tosador, que em Beja se deixou cahir nas garras da Inquisição e se não soube calar, talvez mesmo para se vingar da opposição ao seu casamento.

De sorte que podemos fundadamente concluir a *pouca limpeza* de sangue da familia do nosso Poeta e que a fatalidade que representava para sua familia esse mês de junho de 1570 se repetio um seculo apoz, em 1672.

Emquanto os inquisidores iam por seu lado accumulando provas sobre provas contra o preso, este mantinha-se na negativa mais formal.

Vestira porventura camisa lavada aos sabbados, cumprindo assim uma cerimonia do rito moysaico? Nunca fizera tal.

Praticara o jejum do dia grande que vem no mez de setembro, comendo só ao romper da estrella d'alva? Nunca fizera tal.

Então nunca se apartara da fé christã? Certamente que não, e para prova d'isso ahi estava o elegerem-no por duas vezes tesoureiro da irmandade do Santissimo da freguezia de S. Nicoláo e por duas outras procurador da mesma; ahi estava a sua pontualidade em acompanhar o Santissimo, em ir á missa e em se confessar.

UMA CONDENAÇÃO A FINGIR — A TORTURA DO ESPIRITO E A TORTURA DO CORPO — CONFISSÕES.

Como não era possivel arrancar a confissão de Serrão de Castro, os inquisidores, em 17 de abril de 1676, condenaram-no como *pertinaz e negativo* a ser entregue á justiça secular, o que na linguagem inquisitorial equivalia a ser condemnado á fogueira.

Em 15 de maio o Conselho Geral confirmou sentença tão radical; apesar de ficar assim com todos os sacramentos, não se cumprio. Evidente-

mente não foi mais que um ardil destinado a amedrontar o pobre sexagenario.

E que o leitor imagine o desalentado estado d'alma de quem se via preso havia quatro annos na triste expectativa sempre de que o alvorecer d'aquelle dia fosse o ultimo; de quem esperava a todo o instante o carcereiro a annunci-lhe que eram chegados os seus derradeiros instantes. Que sentidas e amarissimas confidencias não faria elle a uma ameixeira, sua visinha, que melancolicamente baloiçava os ramos e de vez em quando os metia pelas grades da sua prisão!

Onze vezes de folhas revestida,
Onze vezes de flôres adornada,
Onze vezes de fructos carregada,
Te vi, ameixeira, aqui nascida.

Outras tantas tambem te vi despida,
De folhas, flôres, fructos despojada,
Pelo rigor do inverno saqueada,
E a seco tronco toda reduzida:

Tambem a mim me vi já revestido,
De folhas, flôres, fructos adornado,
De amigos e parentes assistido.

De todos eis-me aqui tão despresado;
Mas tu voltas a ter o que has perdido,
E eu não terei jamais o antigo estado!

Desgraçado Poeta! Os seis annos posteriores á sua fingida condemnação deviam-lhe correr bem penosos e longos.

Afinal, em 2 de Abril de 1682, cedendo

á depressão moral da idade e da carceragem e
quiçá a vagas esperanças de misericórdia, Anto-



O Padre Bartolomeu do Quental
(cutro retrato)

nio Serrão de Castro decidiu-se a fazer as suas
confissões. Sim, era verdade tudo o de que o
accusavam; sim, crera durante cincoenta e dois
anos que a salvação estava sómente na lei de
Moysés e por esse motivo se apartara da fé

christã, mas ali estava contricto e arrependido, pedindo perdão e misericórdia e acreditando firmemente nesse Christo de quem os inquisidores se diziam apenas delegados e representantes. Porém estas declarações não satisfizeram por completo. Na mesa do Santo Officio sabia-se com effeito, em virtude d'outras declarações, que os filhos do Serrão tinham igualmente judaisado, e a todo o custo era preciso arrancar tão preciosa denuncia. Por isso, em 7 de Abril, se determina que elle seja posto a tormento e o Conselho Geral trez dias depois confirmava aconselhando expressamente para o pobre velhinho *hu trato esperto...*

Efetivamente no dia 11 foi o réo admoestado para acabar de confessar as suas culpas e, como nada mais dissesse, foi mandado á casa do tormento.

Seriam oito horas e meia da manhã, chilreariam talvez os passarinhos na ameixieira, sua confidente, quando Serrão de Castro dava entrada na funebre casa dos tormentos. Despojado do fato ficaram-lhe á mostra os descarnados e esqueleticos membros, tão descarnados e tão esqueleticos que o medico e cirurgião não consentiram que elle soffresse o tormento de polé. Foi por isso estendido no potro e atado de pés e mãos, foi-lhe protestado pelo notario *que se elle réo morresse no tormento, quebrasse algum membro, perdesse algum sentido, a culpa seria sua e não dos Senhores Inquisidores que o julgaram ao dito tormento, segundo o merecimento do seu processo.*

Santos inquisidores! A sua maldade egualava a sua hypocrisia! Se o pobre velhinho tivesse ido parar a uma fogueira, não era a In-

Abjuração in forma.

Eu *Antonio Serrão de Castro*
 perante Vds Senhores Inquisidores, juro nos Santos Evangelhos em q techo minhas mãos, q de minha propria, & livre vôtade anathematizo, & aparto de mim toda a especie de heresia q for, ou se levatar contra nossa S. Fé Catholica, & Sé Apostolica, especialmête estas em q cahy, & que agora em minha sentença me forão lidas, as quaes ey por repetidas aqui, & declaradas. E juro de sempre ter, & guardar a S. Fé Catholica, q tem & ensina a S. Madre Igreja de Roma, & que serei sempre muito obediante ao nosso muy sancto Padre o Papa *Innocencius VIII* ———
 nosso Senhor Presidente na Igreja de Deos, & a feus successores: & confetio, que todos os q contra esta S. Fé Catholica vierem, são dignos de condemnação: & juro de nunca com elles me ajuntar, & de os perseguir, & descobrir as heresias que delles souber aos Inquisidores, ou Prelados da S. Madre Igreja: & juro, & prometo quãto em mim for de cóprir a penitência que me he, ou for imposta, & se tornar a cahir nestes erros, ou em outra qualquer specie de heresia, quero & me praz que seja avido por relapso, & castigado conforme a direito, & se em algũ tempo constar o côtrario do q tenho côfessado ante voissas merçes por meu juramento, quero q esta absolvição me não valha, & me someto à severidade, & correição dos Sagrados Canones. E requeiro aos Notarios do S. Officio, q duto passem estromentos, & aos que estão presentes sejam testemunhas, & assem aqui comigo. *Em 17 de Junho de 1570*
Antonio Serrão de Castro
João Cardoso de Sousa
João de Castro
João de Castro

Auto de abjuração de Antonio Serrão de Castro com a sua assinatura muito trémula por ter sido já atormentado.

quisição que o matava, eram as justiças seculares; se morresse na tortura ou se deformasse, também nenhuma culpa tinha a Inquisição e sómente elle que não queria acusar os proprios filhos...

Durante um quarto de hora os seus gritos cortaram lancinantemente as abobadas da sinistra casa de torturas. Baldadamente chamou por S. Domingos e Nossa Senhora do Rosario, mas as apetecidas denunciações não vieram.

Alguns dias depois, a 23 de Abril, novamente o admoestaram a que confessasse a verdade toda, mas nada mais lhe conseguiram arrancar. O mesmo aconteceu no dia seguinte.

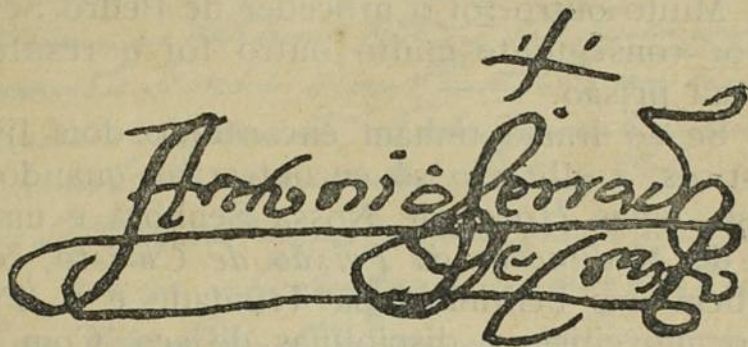
Todavia, passados dois dias, não se sabe por que mysteriosa sugestão, mas talvez por lhe darem conhecimento das confissões do seu filho Luiz, Antonio Serrão de Castro quiz fazer mais confissões. O dia 26 de Abril não deveria ter existido para elle. Denunciou tudo; denunciou todos! Á pertinacia e coragem com que, durante dez annos soube resistir ás investidas inquisitorias e até ao proprio tormento seguiu-se um quebramento de forças de tal ordem que logo na cabeça do rol denunciou os proprios filhos!!

A PERSEGUIÇÃO AOS FILHOS DO POETA — A MORTE D'UM E A CONDENAÇÃO DOS OUTROS — O PADRE BARTOLOMEU DO QUENTAL DADO COMO TESTEMUNHA.

Quatro foram os filhos de Antonio Serrão de Castro: Luiz, nascido em 1649, seguiu a carreira de medicina; Pedro nascido em 1650, seguiu a carreira de theologia; Duarte, nascido

em 1654, não chegou a passar dos primeiros estudos e finalmente Thereza Maria de Jesus, nascida ou na mesma occasião de Duarte, ou apenas com differença de mezes.

Quando o pai os denunciou ha muito já que estavam presos, pois tinham dado entrada nos carceres do Santo Officio no dia 20 de setembro de 1673.

A imagem mostra uma fac-simile de uma assinatura manuscrita em tinta preta sobre papel amarelado. A assinatura é altamente decorativa e cursiva, com o nome 'Antonio Serrão' em uma linha superior e 'de Castro' em uma linha inferior, ambas conectadas por um traço contínuo e elaborado. Há um símbolo decorativo semelhante a um '4' ou 'H' invertido no topo central da assinatura.

Fac-simile da assinatura de Antonio Serrão
de Castro

Luiz Serrão era a esse tempo já formado em medicina pela universidade de Salamanca. Tinha abandonado a universidade de Coimbra, onde frequentava aquella faculdade, logo que lhe chegou a infausta noticia da prisão do pae, e retirou para Salamanca, onde seu primo, Bento Bravo da Silva, lhe ia fornecendo mesadas, até que, em certa altura, lh'as retirou. Quando o prenderam, encontraram-lhe umas *Horas de Nossa Senhora* e um livrinho de S. Francisco Xavier, frageis armas com que provavelmente pretendia demonstrar a sua intima devoção! Durante nove annos persistio, como o pae, na negativa mais formal, no mutismo mais absoluto, mas não soube como elle resistir ao *tormento*,

No dia 21 de abril de 1682, dez dias depois do pae, era tambem o seu corpo atado ao potro, e tão fortes eram as dôres, que a coragem, de que até ahi dera provas, faltou-lhe e denunciou pae, irmãos, tias e primos. Sahio no auto da fé de 10 de Maio, abjurando então dos seus erros e ouvindo ler a sentença que o condenava a carcere e habito penitencial perpetuos.

Muito outro foi o proceder de Pedro Serrão e por conseguinte muito outro foi o resultado de sua prisão.

Se ao irmão tinham encontrado dois livros mysticos, a elle não só encontraram, quando foi preso, umas *Horas* de Nossa Senhora e um livro de *Meditações da Paixão de Christo*, como tambem uns bentinhos da Trindade e S. Francisco, um cilicio e disciplinas de aço. Com taes armas não conseguiu entretanto escapar o estudante de teologia, que nesse tempo não tinha ainda ordens algumas.

No emtanto christianissima tinha sido a fórma do seu proceder. Aos nossos olhos d'hoje chamar-lhe-hiamos mesmo excessivamente fanatica. Vejamo-la.

Com outros condiscipulos da congregação do padre Bartholomeu do Quental todas as sextas-feiras ia ao Hospital dos Entrevados de Nossa Senhora do Amparo, fazendo-lhes as camas, varrendo-lhes o hospital, dando-lhes esmolas e resando com elles as ladainhas de Nossa Senhora e perguntando-lhes a doutrina christan. Quantas vezes não iam ao Hospital Real dar doces aos enfermos, ensinando-lhes o acto de contricção e aos que sabiam ler deixando-lho por escrito! Quantas outras não iam levar de jantar aos presos do Tronco, jantar comprado

Toras uias na Mesa dos Offiis desta Inquisiçã
 de Lisboa em 17 de Mayo de 1682 e sty autos e
 vitorias contra Pedro Serrão m. F. n. Silva. Estudante
 do Real Colégio de S. Jeronimo de Lisboa. Emerado de dita
 cidade. Que por se nelly contrato: Españho a todos
 os mais. Que uia de d'ellos indicados e contra elle
 resultas de uiver apartado de nossa Igreja catholica
 e ser unido a religião de Maçã. E q' d'elles se vio e
 uniu a d'ella e de comunhão a unia da d'ella com p'p'os
 as de sua nação apartado de d'ella com as q' uia de
 d'ella por d'observancia de d'ella e de d'ella quanto
 d'elles de d'elles. Dignas q' d'elles e ante de outro
 despacho de q' posto a dita. E nella seja attado q' d'elles
 p' d'elles de q' a unia de d'elles. E q' d'elles de d'elles
 dos d'elles. E q' nad uia de em mais q' de d'elles q' d'elles
 ante de d'elles uniu de d'elles com culto de d'elles de d'elles
 algum. E de d'elles. D'elles q' uia em d'elles
 d'elles, as q' uia de d'elles uia de d'elles q' d'elles
 de d'elles de d'elles. E q' d'elles de d'elles
 a d'elles de d'elles e q' d'elles a un em Mesa de d'elles
 q' d'elles a d'elles.

Pedro Serrão de Castro

Pedro Serrão de Castro...
 D'elles de d'elles...
 D'elles de d'elles...
 D'elles de d'elles...

João de Sousa Domingos Barreros Leal

Despacho determinando que Pedro Serrão de
 Castro seja submetido a tormento.

com as esmolas que pediam! D'esta fórma dava elle cumprimento ás obras de misericordia e, se não acreditava em ganhar com elas a mansão celestial, supunha pelo menos livrar-se das suspeitas inquisitoriaes e da correlativa chama das fogueiras.

Pura illusão!

Debalde Pedro Serrão persistio na mais formal e terminante negativa. Debalde apresentou os testemunhos dos pintores Felix da Costa e Braz d'Almeida, seu irmão, o primeiro dos quaes disse que elle muito se entregava á leitura da vida de Christo, e o segundo declarou que tão bom christão era que até para Hespanha lhe escrevera a recommendar-lhe viver *limpa e castamente* (1). Debalde o bom do padre Bartolomeu do Quental declarou tê-lo na melhor conta.

Para os inquisidores, senhores como estavam, de segredos que elles não possuíam, isto tudo não passava de disfarces.

(1) Não devemos passar adeante sem fazer notar que os dois pintores Felix da Costa e Braz d'Almeida teem tido a sua biographia muito envolta em mysterios. Do ultimo escreveu Barbosa Machado, *Bibliotheca Lusitana*, tomo 4.º pagina 82, que era professor de pintura e escultura, e que tinha escripto em 1695; estas indicações foram transcriptas por Raczinski, *Dictionaire Historico-Artistique du Portugal*, pagina 14. Do primeiro escreveu Raczinski, a pagina 57, dizendo-nos apenas, quanto á sua biographia, que fazia parte da irmandade de S. Lucas em 1705 e morreu em 1712. Podemos acrescentar os seguintes dados extrahidos dos seus depoimentos: Eram irmãos e moravam, em 1677, na rua dos Calafates; Felix da Costa nasceu em 1642 e Braz d'Almeida em 1649.

Tambem do depoimento do padre Bartolomeu do Quental se deduz que elle nasceu em 1628 e não em 1626, como diz Inocencio.

Debalde alegou o odio que lhe votavam os Pestanas, sendo até Antonia Pestana sua inimiga capital porque pretendeu casar com elle.

Para os inquisidores isto tudo não passava de embustes, e por isso, a 17 de Março de 1682, foi mandado pôr a tormento, que se effectuou no dia 1 d'Abril. Pelas nove horas da manhã sentaram-no no escabello, mas apesar das dores horrorosas que sentia, apesar de gritar desesperadamente pelo nome de Jesus, nada lhe conseguiram arrancar.

Mais firme e pertinaz que o irmão foi queimado no Terreiro do Paço, no dia 10 de Maio de 1682, por causa dos testemunhos de seu pae, irmão e tios.

Simplemente horroroso!

Denotou tambem grande coragem a unica filha de Antonio Serrão de Castro, Thereza Maria de Jesus. Mas coragem sómente até ao ponto em que a enganaram dizendo-a condenada á morte. Então, a pobre rapariga succumbio e acusou a familia toda. Fez até acusações de que, como adeante veremos, bem depressa se arrependeu.

No decurso do processo lançou suspeitas sobre toda a familia Pestana, que considerava como inimiga da sua e sobre as suas tres tias que queriam dar ordens na casa do pae.

Thereza de Jesus tinha dezoito annos quando seu pae cahio sob as garras do Santo Officio, Indigente como ficara, foi viver para casa de seu primo Luiz de Bulhão; dois mezes foi comer a casa da sua prima Izabel de Balboa, mas ficou escandalisada com ella desde que o marido faltou com mesadas ao seu irmão Luiz, estudante então em Salamanca, como dissémos.

Bonita, talvez, pois que, a darmos-lhe credito, o banqueiro Gaspar da Costa de Mesquita (1) tentou violenta-la, e Martim Pestana bastantes diligencias fez para a namorar, bem cedo se fanariam as rosas d'aquelle rosto, encerrada durante nove longos annos num carcere, tendo como companheiras duas mulheres culpadas como ella, Maria Francisca e Paula de Moura. Para mais pouca saude logrou lá dentro; sangrias levou mais de duzentas e de sangue-sugas nem se falla!

Condenada, em 1 de Maio de 1682, a ser relaxada á justiça secular, não se executou, como já vimos, a sentença por ella ter feito as suas confissões. E assim foi ao auto da fé de 10 de Maio de 1682, ouvindo então ler a sentença pela qual era condenada a carcere e habito penitencial perpetuos com insignias de fogo e degredo para o Brazil.

No entretanto tinha-se arrependido d'algumas confissões que fizera. Como é natural, pesavam-lhe na consciencia as acusações a pessoas ainda não presas e que em virtude d'ellas o poderiam ser. Thereza de Jesus resolveu por isso retratar-se, mas o caso ia-lhe sahindo mais caro do que supunha porque os inquisidores perceberam que ella pretendia apenas salvar essas

(1) Este banqueiro não escapou á sanha inquisitorial. Razão tinha para proferir a frase que lhe atribuíram de que só em Roma se podia viver, porque só ahi estavam sem o susto de lhe baterem á porta e eram senhores do que era seu. Preso em 25 de Abril de 1682, foi condemnado a carcere e habito penitencial perpetuo. Foi ao auto da fé de 8 de Agosto de 1683.

peessoas, e, por muito favor foi apenas reprehendida asperamente na mesa inquisitorial.

O seu estado fisico não podia ser peor; tão máo era que nem força lhe encontravam para ser transferida do carcere da penitencia para o Limoeiro e por isso lhe foi dispensada a pena de degredo.

De Duarte de Castro nada mais sabemos, além do pouco que já dissemos.

SENTENÇA FINAL CONTRA O POETA — COMO
UM ACADEMICO IRONISTA DEGENERAR NUM
MENDIGO — DESENLACE TRAGICO DA SUA
FAMILIA.

No dia 17 de abril de 1682, foi finalmente, pelos inquisidores de Lisbôa proferida uma sentença em que, por lhes parecer que Serrão de Castro tinha dito bastante de si, de suas irmãs e filhos e até de pessoas ainda não indicadas, por satisfazer a maior parte da informação da justiça e assentar na crença dos seus erros, são de opinião que seja recebido ao gremio e união da Santa Madre Igreja com carcere e habito penitencial perpetuos e vá ao auto publico da fé na fórmula costumada, ali oiça a sentença e abjure publicamente dos seus erros, sendo-lhe confiscados os bens. Em 2 de maio confirmou o Conselho Geral esta sentença, e em 10 ia finalmente ao auto da fé.

Conta-se que nesse dia, ao recolher-se a procissão já de noite, um rapaz o reconheceu entre os penitenciados que iam com as vellas acesas.

37 de Junho de 1714

83-

1000

Antonio Serrão de Castro q' Belle
de seu concubinato, no Auto da
Fe q' se celebrou nesta cidade em 10 de
maio de 1709, com carcere e Habito per
petuo; e por q' elle se deo Tim Tomem
pobre, velho, e quasi sego, e está padecan
do m' das necessidades, com tres filhos e sua
irmã ueuva, e se deo necessario p' os
sustentar, ualarse de algumas esmolas
dos fiais cristaos, o q' não pode fazer em
razão de estar obrigado á d' peniten
cia por ser grande o aiuntamento de qui
se uene alguma pessoa com a penite
ncia o q' oim posebelita p' abusar o me
dio q' se amitter; e por q' outro sim tam da
do compriminto ás obrigaçoes d' carta.
q' este do Tribunal l' de mandou dar u
mo consta de sua certidão q' se apresentou
ao do Tribunal, e de outra q' se refere e
está m' a dependido dos erros em q' u
neu pelto q'.

P' a sua
pellas cinco vezes
de N. S. J. e q' se uenendo com elle
se deo da quella m' misericordia e piedade
q' com todos os custuma usar, q' uera con
ceder l' de p' seito aliuado da d' de
penitencia. N. S. J.

Requerimento em nome de Antonio Serrão
de Castro pedindo que o aliviem do habito
penitencial, porque é pobre, velho e quasi
cégo e com o habito não pode á vontade
esmolar.

— «Alli vae o Serrão» disse elle; e o Poeta olhando para o familiar respondeu:

— «Pescaram-me ao candeio».

Nem em occasião tão tragica perdeu a proverbial agudeza!

Pouco tempo demorou a sua instrucção nos mysterios da religião catholica.

No dia 21 d'este mesmo mez foi chamado para lhe dizerem que neste primeiro ano se devia confessar nas quatro festas principaes, isto é, na Assumpção de Nossa Senhora, Natal, Páscoa e Espirito Sancto; cada semana devia rezar um rosario á Virgem e cada sexta-feira cinco Padre Nossos e cinco Ave Marias ás cinco chagas de Christo. Assinaram-lhe então por carcere a cidade de Lisboa d'onde não podia sahir sem licença do Santo Officio, devendo assistir na igreja de S. Lourenço todos os domingos e dias sanctos á missa e prégações com o habito penitencial que de resto devia trazer sempre sobre o fato. Este habito amaldiçoado atrahia-lhe as attenções da turba que o rodeava, cobrindo-o de doestos e injurias. Nem ao menos podia em paz e socego estender á mão a caridade publica...

A Inquisição compadeceu-se d'esta vez. E generosa com quem estava á beira da sepultura, consentio, em 25 de Maio de 1682, que a sua filha e irmã Paula fossem viver com elle e em 2 de novembro de 1683 foi-lhe finalmente tirado o habito penitencial. O misero velho tinha 73 annos, estava cego e os seus dois filhos, que escaparam á fogueira, tinham perdido o juizo e estavam dementes!...

Assim tão tragicamente se extinguia uma familia.

ANTONIO SERRÃO DE CASTRO E CAMILLO CASTELLO BRANCO — RECTIFICAÇÃO ÀS INEXACTIDÕES D'ESTE.

Foi Camillo Castello Branco quem, em 1883, publicou o poema *Os Ratos da Inquisição* de Antonio Serrão de Castro, inedito até ahí. Precedeu-o d'um extenso *Prefacio biographico*. O poeta era pouco conhecido. Barbosa Machado, Costa e Silva e o proprio Innocencio poucas palavras lhe dedicaram, dizendo-se ignorantes do seu modo de vida e d'outras circumstancias da sua biografia.

Camillo invectiva-os por tal motivo. E ajudado dos seus discursos publicados na *Academia dos Singulares*, das suas poesias e da sentença do filho publicada por Ayres de Campos no *Instituto* de Coimbra, volume 9, adeantou bastante na biografia do Poeta, mas fantasiou muito, por não conhecer os processos da Inquisição contra elles.

Assim diz que Antonio Serrão foi preso no dia 8 de maio de 1672, quando a ordem de prisão, cujo original está no processo, é datada de 24 e nesse mesmo dia deu entrada nos carceres do Santo officio.

Depois apresenta-nos como origem da prisão da familia Serrão o facto do seu filho Pedro ter tido a desgraçada lembrança de escrever uma satyra, «fantasiando torneios que celebravam uma festividade universitaria no recebimento de um reitor tambem imaginado». D'esta fórma «envolveu na sua chacota a fradaria toda de Coimbra e todos os collegios monacaes, sem exceptuar, ao menos, os dominicanos». Ora dos processos não

consta que Pedro Serrão frequentasse alguma vez a Universidade de Coimbra e nem a minima alusão se faz á sua musa ironica e maldizente. A origem da prisão foi, a nosso ver, muito outra. A familia Serrão era, é isso evidente, cumpridora dos preceitos moysaicos; tambem o era a familia Pestana com quem viviam de paredes meias e com quem faziam ceremonias em comum. Um belo dia desavieram-se, e como um dos Pestanas cahisse na rede do Santo Officio apressou-se a denunciar os seus então inimigos Serrões. D'estes as velhotas, irmãos do Poeta, foram as primeiras a fazer confissões; depois, vendo-se perdidos, denunciaram-se uns aos outros, e só Pedro Serrão soube pertinazmente resistir e por isso foi victimado no Terreiro do Paço.

No já citado *Prefacio biographico* diz Camillo não saber o nome do irmão. Pois agora se fica sabendo, como tambem as tragicas consequencias do malfadado auto da fé de 10 de maio de 1682.

Camillo diz-nos ainda que «o filho, cujo nome ignoro, de Antonio Serrão, morreu na tortura ou pereceu pelo suicidio no carcere; Pedro Serrão, o da Satyra, e seu pae estiveram á espera da sua sentença dez annos menos dois dias a contar de 8 de maio de 1682, dia em que sahiram no auto da fé». É tudo inexacto, como vimos. Luiz Serrão endoideceu depois de sahir do carcere do Santo Officio, e Pedro Serrão só foi preso em 20 de setembro de 1673.

UMA POESIA INÉDITA DE SERRÃO DE CASTRO

Não findaremos o estudo do Serrão sem publicar um producto da sua musa faceta e cho-

carreira tal qual o encontramos num manuscrito seiscentista, (1) ao qual sómente actualisámos a grafia.

Camilo não o publica nos *Ratos da Inqui-*
sição.

Ei-lo, com titulo e tudo:

*Decimas que fês o Serrão depois de ir no
auto da fé a um negro que foi á taberna de
uma mulher chamada F. dos Santos e lhe co-
meu peixe, pão e lhe bebeu muito vinho e se
foi sem pagar.*

Hontem á taberna da Santos
Veio um negro dos diabos
E comeu nella a dois cabos
De peixes tantos e quantos
Mas com comer então tantos
Quantidade de pão
Não me fás admiração
Tivesse nesta ruina
Um negro fome canina
Porque é a tal fome de cão.

Dous contrarios num sujeito
O negro unio neste trato
Pois a um tempo cão e gato
Mostrou ser em o seu feito
Depois de bem satisfeito
Pedio vinho á taberneira
Ella lh'o deu mui ligeira
Mas o negro nesse dia
Qual perro fês perraria.
E qual gato usou gateira

(1) Torre do Tombo, n.º 1149, da Livraria.

Como uma pulga comia
Com tal pressa e de maneira
Que era vivente frieira
E uma sarna parecia
Pois quando o vinho bebia
Era sanguessuga o cão
Que como nesta ocasião
Tanta fome e sede tinha
Deixou o prato na espinha
Pôs em sêco o cangirão.

Vinha o perro perdigueiro
De fome galgo esganado
E bebeu como um danado
E comeu como um rafeiro
Quando a mulher o dinheiro
Do gasto ao negro pedio
Em branco a pobre se vio
Que como o vinho era branco
E levantou o cão branco
Em branco a sorte sahio.

De peixe e pão se fartou
Sem fastio o negro feio
Porque comer do alheio
A ninguem enfatiou
Depois que o prato limpou
E secou o cangirão.
Disse a taberneira então
Vendo do negro a má trêta
Mancaverunt the galheta
Lampiatu est meu pam.

Foi-se o negro sem pagar
E comeu á tripa fôrra
Que o bom filho da cachôrra
A caça apanha no ar
A taberneira a gritar

Começou e o negro absôrto
Como tinha bom confôrto
Correu com passo esquisito
E como era perro vivo
Deu á mulher perro morto.

As trovas fotografam bem o Poeta e dão-nos ideia exacta do tempo em que viveu.

II

O ENGENHEIRO E INVENTOR BENTO DE MOURA PORTUGAL

1743 a 1748

Bento de Moura Portugal, informa Inocencio (*Dir. Bib.*, vol. I) foi fidalgo cavaleiro da Casa Real, por alvará de 24 de março de 1750 e cavaleiro professo na ordem de Cristo. Nasceu em Moimenta da Beira a 21 de março de 1702 e, tendo viajado oito anos, foi preso por suspeito de inconfidencia em 1760 e lançado no forte da Junqueira com outros presos que ahi permaneceram até o falecimento de D. José. No fim de 16 anos de prisão morreu a 27 de janeiro de 1776.

Figura no *Dicionario* de Inocencio por ter escrito:

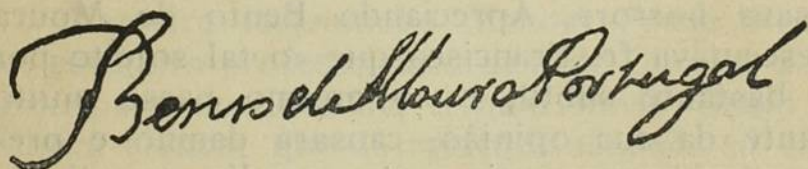
Inventos e varios planos de melhoramentos para este reino, escriptos nas prisões da Junqueira, pequena amostra de 28 cadernos de papel onde estavam escritos os seus projectos e descobertas.

Apezar de formado em Direito em 11 de maio de 1731 poz de lado as Ordenações e o Digesto para se entregar ás matematicas, sua vocação natural, especialmente a mecanica e a hidraulica. Mandaram-no viajar pelos paizes estrangeiros e regressando a Portugal foi occupado successivamente na abertura dos paúes de Villa Nova de Magos, Juncal e Tresoito, do que resultou grande utilidade á agricultura do Ribatejo.

Preso em 1760 por suspeito de inconfidencia no carcere permaneceu até á sua morte occorrida em 27 de janeiro de 1776. Numa carta que escreveu ao conde de S. Lourenço, seu companheiro de infortunio, fez Moura Portugal a resenha dos seus serviços e inventos, cujo sumario é o seguinte:

- 1.º Descoberta de um artefacto por modo de navio para conduzir madeiras do pinhal real de Leiria e talvez mesmo do Pará e Maranhão, com o que produziria a utilidade de 500 mil cruzados anuaes;
- 2.º modo de provar que nas terras alagadiças que correm ao longo dos rios ha ouro;
- 3.º modo de embarçar com um dique engenhoso na serra de Vila Velha a corrente do Tejo nas cheias, de sorte que continue sua corrente para o mar sem alagar e prejudicar os campos, do que resultava não faltar pão em Lisboa;
- 4.º o mesmo invento para o Mondego com ainda maior utilidade do campo e da salubridade de Coimbra;
- 5.º a applicação de remos aos navios de porte na occasião de calmarias fazendo-os navegar meia legua por hora;
- 6.º a roda hidraulica inventada em 1761 no paúl de Foja para enxugar as terras alagadas e que no curto periodo decorrido até ao tempo em que o autor escrevia já tinha dado ao

reino utilidade de milhões de cruzados; 7.º a novidade da barca de Sacavem, cuja fôrma se usava já nas praias estrangeiras mas era desconhecida em Portugal; 8.º A reforma da lei para a capitação das quintas com a qual, segundo diz Bento de Moura, o rei e o povo recuperaram muitos centos de mil cruzados; 9.º os paúes di-secados e apertados «de que sabem as mesmas pessoas reaes (dizia o autor) com tão pouco custo e despêsa que não o podia crer o povo senão quando os viu dar fructo. 10.º o modo de aproveitar os demais paúes de que teve noticia desde Alcacer até ao Mondego, trabalho este composto no carcere e escripto pelo Pe. João Matos, seu companheiro. Fala ainda em outros inventos, mas até agora era totalmente desconhecido que tivesse tido os seus dares e tomares com a Inquisição. Como são interessantes ei-los.

A fac-simile da assinatura de Bento de Moura Portugal, escrita em uma caligrafia cursiva elegante e fluida. O nome 'Bento de Moura Portugal' está escrito em uma única linha, com as letras bem conectadas e uma inclinação suave para a direita.

Fac-simile da assinatura de Bento de Moura Portugal.

Em 12 de julho de 1743 fr. Francisco de Jesus Maria Sarmiento, do convento de Jesus, dos Cardeaes, dirigio-se aos inquisidores a denunciar — palavras suas — «hũ sogeito secular, por nome Bento de Moura Portugal, natural (me parece) de Moimenta da Serra da Estrella, que tem officio de engenheiro, e por cujo respeito

lhe dá S. Magestade carruagem para andar nesta corte, aonde assiste em hñas casas, que estão defronte de hum oratorio no meyo de hua travessa, que vai ter do Chiado ás casas do Visconde de Barbacena».

Em conversa com ele Bento de Moura afirmou o seguinte:

que lhe não parecia justo corresponder á culpa mortal eterna pena; que não havia na Igreja catolica milagre actual que com a sua evidencia causasse admiração, nem convencesse os herejes. Falando-lhe a este proposito fr. Francisco de Jesus Maria nos milagres do corpo inteiro de Santa Catharina de Bononia e da lingua incorruta de Sto. Antonio, Bento de Moura replicou «que elle vira huma e outra cousa, porque viajou a mayor parte da Europa e que o corpo da santa era, sem mais differença, como o de hum esqueleto de qualquer mirrado; e a lingua de Santo Antonio estava tão longe de introduzir devoção que, parecendo de páo preto, causava horror». Apreciando Bento de Moura acrescentava fr. Francisco que «o tal sojeito por ser bastante subtil, e ao mesmo passo muito amante da sua opinião, causará damno e prejuizo ás almas, continuando semelhantes disputas; como sei de certo praticou já na presença do Serenissimo Senhor Infante D. Antonio que lhe he affeioado, pela sua grande viveza».

A esta denuncia cresceu a de Pedro Mendes Lourenço, sacerdote do habito de S. Pedro, que ouviu acusações varias a pessoas discretas do Sardoal, onde elle costuma ir passar algum tempo, em casa do capitão-mór Francisco Xavier de Mendóça. Em consequencia d'isto o promotor da Inquisição requereu a inquirição das

respectivas testemunhas, o que os inquisidores despacharam em 20 de dezembro de 1745.

Com efeito, no Sardoal, a 26 de janeiro de 1746 fazia-se o interrogatorio.

Primeiramente de Jacintho Serrão da Mota, solteiro, da nobreza da vila. Declarou ter-lhe ouvido proposições hereticas, que depois salvava, attribuindo-as a jocosidades e entre ellas a de que «os turcos são mais observantes da sua ley do que os mesmos christams e que Deos havia de uzar com elles de misericordia, pois não creara aquellas almas para as entregar ao diabo».

Além d'isso Bento de Moura não dava credito aos milagres.

Segunda testemunha foi o capelão de Francisco X.^{er.} de Mendonça, o p.^{e.} Manoel Alvares, que, por ser teologo, fez acusações mais precisas: dizia Bento de Moura que não havia possessos; que todos se haviam de salvar, comprazendo-se nas conversas contra a fé.

Terceira testemunha Manoel Freire Peixoto, cavaleiro professo na ordem de Christo e dos principaes do Sardoal; o qual ouviu Bento de Moura afirmar que as relações sexuaes só eram pecaminosas sendo com mãe ou irmãs.

Quarta testemunha: Ambrosio Custodio Ferreira de Miranda, filho do B.^{el.} Estevão Ferreira, a quem Bento de Moura deu a entender que não havia demonios.

Quinta testemunha: Bento Manoel de Moura, fidalgo da Casa Real, cavaleiro de Christo e familiar do S.^{to.} officio, e filho do capitão-mór em cuja casa Bento de Moura se hospedava, no Sardoal. Atribuía-lhe o duvidar de Herodes mandar matar os innocentes; admirava-se de, nos

anaes de Roma, se não falar na morte de Christo; duvidava dos milagres dos santos e das revelações que tiveram.

Sexta testemunha: Francisco Xavier de Mendonça, pae do antecedente, cavaleiro de Christo como ele e familiar do Santo officio.

Confirmou os depoimentos anteriores.

Eram não ha duvida, discretos hospedeiros!

Setima testemunha: Antonio Brandão de Cordes Pina e Almeida, fidalgo da casa real, senhor do Alcaide e familiar do S^{to.} officio. Confirmou os depoimentos anteriores.

Remetendo esta inquirição ponderava o commissario de Abrantes, que a ella viera presidir.

...«Que todas as questões e duvidas que altercava nas suas praticas e conversas sobre lugares da Sagrada Escriptura o dito Bento de Moura Portugal erão nascidas de ter andado e assistido nos reynos estrangeiros como Inglaterra e Olanda onde reyna a herezia calviniana e lutherana, e estes disputarião com elle semelhantes duvidas e questões por ser philozopho formado pela Universidade de Coimbra com viveza de juizo e discursos, como me constou, e assim se fás verosimil o publicar elle agora aos catholicos o que ouvio aos hereges, o que tão bem dá a entender a testemunha Antonio Brandão de Cordes Pina e Almeyda, mas não se livra da presumpção de outras o viver o dito Bento de Moura Portugal de algũa sorte vacilante e pouco firme na fee catholica porque regularmente todas as suas conversações e praticas erão em materias pertencentes a ella e só a pode desculpar o não persistir na que dizia mal soante aos fieis catholicos e *piorum aurium* offensivas,

porque tanto que se lhe dizia encontravão a fee catholica se submitia e calava dizendo:

— *Miserere mei Deus.*

Não deichei de reparar na primeira testemunha Jacintho Serrão da Motta dizer que o que dizia e altercava nas suas praticas e conversas o dito Bento de Moura Portugal era por modo de jocosidade e mostrar delgadeza do seo juizo e experimentar os alheyos, não lhe gabo a galantaria em materia tão gravissima, porque della pode rezultar aos que o ouvirem o vacilarem na nossa santa fee, e os que forem de vida licenciosa viverem com muita mais liberdade, pouco temor de Deos e menos observancia dos preceytos divinos». — Isto era escrito a 30 de janeiro de 1746.

Apareceu mais tarde novo denunciante: Gaspar Affonso da Costa Brandão, ministro, subdiacono do habito prelaticio da Sta. Igreja Patriarchal. Por duas vezes, por escrito, se dirigio á Inquisição: em 4 de novembro de 1746 e seis dias depois. Referia disputas sobre assuntos religiosos; frases hereticas lançadas porventura irrefletidamente e para mais em logar tão publico como era o mosteiro de S. Vicente de Fóra.

Iam-se pois accumulando os testemunhos contra Bento de Moura e tantos que o Promotor requereu a sua prisão sem sequestro de bens ao que os inquisidores porém não deferiram e, em 28 de dezembro de 1746, ordenaram que uma das testemunhas fosse novamente interrogada e fr. Francisco de Jesus Maria Sarmiento chamado igualmente a esclarecer a sua denuncia.

Com efeito, em 8 de fevereiro de 1747, no Sardoal, era interrogado Jacintho Serrão de Mota que não aumentou a culpabilidade de Ben-

to de Moura Portugal. O mesmo não aconteceu com o commissario de Abrantes que referindo-se ao réu escrevia textualmente:

...«Não posso deixar de expôr a V. S.^a a aversão que este Bento de Moura tem ao Santo officio. No fim deste verão proximo passado passou por estas partes e foi pernoitar no lugar de Alvega, termo desta vila, em uma quinta de Luiz Francisco de Mendonça onde se achava o Abbade de Sylva Escura, o Pe. José Leandro, natural d'esta vila e dois irmãos do dito Luiz Francisco e estando todos á mesa trouxe o dito Bento de Moura á colação as differenças que havia entre alguns senhores bispos com o Santo Officio e disse que os srs. inquisidores haviam de estar contentes porque qualquer dia haviam de ter ordem para mandarem açoutar os bispos, e se tinham eles visto as varias obras que neste particular se tinham feito por parte do Santo Officio, principalmente de um letrado toleirão da Côrte em chamar ao Santo Officio *propugnaculum incontrabile fidei* conheceram todos a displicencia e desprezo com que falava no Santo Tribunal e lhe disse o abbade:

— Pois você não acha que está bem dito e bem dado ao Tribunal da fé o *propugnaculum incontrabile fidei*?!

Calou-se porque conhece a grande veneração e respeito que todos geralmente, grandes e pequenos, têm ao Sto. Tribunal e respondeo:

—Cá por fóra não pode um homem falar com largueza, o que seria se estivesse na côrte».

Era natural que taes rumores fossem chegando aos ouvidos de Bento de Moura e por isso, em 5 de fevereiro de 1768, ele dirigia-se com um official do Sto. officio a casa do inquisidôr

da primeira cadeira, a quem entregou a seguinte retratação:

CONFISSÃO E RETRATAÇÃO DE BENTO DE
MOURA PORTUGAL

Depois que entrei neste Reyno, costumado á liberdade com que nos do Norte se fala em materias de religião, tenho tido algumas praticas ou questões que pudéra escusar e suposto que nunca nellas pretendi nem entendi violar a pureza da Sta. Religião Catolica romana em que por graça de Deus nasci e na qual e pela qual protesto e protestei sempre morrer e dar a vida se necessario fôr; poderia dar algum escandalo por mal me explicar ou por mal me entenderem, ou porque a força do argumento me faria irritar e dizer alguma cousa que não devesse suposto que segundo minha lembrança sempre em semelhantes ocasiões me reportei dizendo que se alguma cousa contra a fé ou bons costumes dissera o havia por não dito na falta do quê, o que afirmo não podia ser de proposito por que sempre o meu animo foi e é crer tudo o que crê e ensina a Sta. Madre Igreja Catolica Romana e todas as suas definições ainda no caso de serem contrarias ao meu juizo pelas considerar superiores a ele e saber que sou obrigado a crê-las e respeitá-las como regras infalíveis sem embargo da dita minha cautela e credencia se em alguma coisa faltei ou pareci faltar peço a V. S.^{as} me perdoem e lhe prometo nunca mais falar em taes materias porque ainda que me parece que se a V. S.^{as} lhe chegassem como eu as altercava e entendia as não reprovariam, sem-

pre acho que fiz mal em falar no que me não pertence nem bem entendo porque não sou teologo nem versado na Escritura Sagrada.

As ditas questões rolavam comumente sobre as materias seguintes:

Se são mais os que se salvam ou os que se perdem, sobre o que algumas vezes disse que suposto que o numero dos catholicos romanos seja muito menor que o dos que o nam são pode haver alguma esperança de que sejam mais os que se salvem porque aos mesmos turcos e gentios que procederem bem poderá Deus na hora da morte aclarar em termos que reconheçam a verdade da nossa santa religião e desejando-a ardentemente se poderão salvar por meio do baptismo *flaminis*.

Se se devia dar inteiro credito ás confissões que as bruxas ou feiticeiras fazem neste santo tribunal sobre o que algumas vezes disse que como eram pessoas costumadas a mentir e a fingir cousas que as fizessem temer: afim de lhes acudirem as suas necessidades e emportarem no mundo alguma cousa poderiam confessar cousas que não fizeram e sómente fingiram tinham feito e considerando que das mesmas mentiras que fizeram crer por verdades as tinham as confessariam sem as terem feito e a este mesmo respeito disse muitas vezes que se algum de V. S.^{as} dissesse que lhe tinha visto fazer alguma cousa das que eles confessam eu acreditaria mas que emquanto fosse sómente pella confissão delas me não certificava de todo. A respeito das endemoninhadas tambem algumas vezes disse que emquanto não fizessem ou dissessem cousa sobrenatural me não considerava obrigado a dar-lhe inteiro credito.

As muitas muletas e outros sinaes de milagres que se vem na ermida do Senhor da Pedra e em outras tambem algumas vezes me ocasionaram dizer que poucos daqueles milagres ou talvez nenhuns seriam certos e que se eu via que Deus não sarava milagrosamente a El-Rey por quem tantos servos seus lhe pedem entre os quaes me parece ha-de haver alguns justos como hei-de supôr que faz tantos milagres a tantos pobretões que talvez passariam melhor aleijados e talvez que pelo assim suporem se fingiram taes e depois por se não acharem tão bem como esperavam se valeram do pretexto do milagre para tornarem ao estado antigo. Isto, senhores, parece-me facil de succeder mais de uma pessoa me tem dito fizera falar mudos e eu mesmo o fiz deante de tres testemunhas que todas estão vivas e respondeu e confessou se tinha fingido tal para lhe darem mais esmolas. Tambem sobre o mesmo assunto me lembro disse algumas vezes que para o milagre da reprodução de Sto. Antonio houvera justo motivo e que sem elle me não parecia que Deus os fizesse sem embargo de que conheço e reconheço que não posso julgar se ha ou não necessidade de milagre e assim o tenho dito em semelhantes occasiões as quaes d'aqui por diante evitarei como já de alguns mezes a esta parte tenho evitado. O meu juizo, senhores, engana-me muitas vezes em cousas materiaes e seria eu louco se lhe confiasse a decisão das espirituaes. Eu creio em todos os milagres que a Igreja aprova e que houve endemoninhados e pode a presente haver alguns e só duvido que todas quantas mulheres se fingem ou imaginam taes o sejam, como tambem que sejam milagres todos quantos o povo tem

por taes. Nem me lembro ter afirmado ou dito cousa contraria á nossa santa fé e bons costumes e sómente repetido o que nos reinos estrangeiros ouvi poderia escandalisar os circunstantes como por exemplo algumas vezes disse que ouvia dizer a muitos estrangeiros que o Sto. Moysés fôra mais politico que outra cousa e ao mesmo tempo zombar das estipulações que o dito santo e David faziam com Deus, dizendo que a infinidade d'este lhe não consentia defender mas sempre disse que enquanto a mim os tinha por santos visto mandá-lo assim a Sta. Madre Igreja e ser cousa de fé que é a tudo superior. Emfim, Senhores, em semelhantes ocasiões ou tempo algum tive animo de ofender a pureza da nossa santa religião como já fica expressado sem embargo do que se entende que tenho dito alguma cousa mal soantê ou de que se possa seguir escandalo e assim se determinar por este santo tribunal eu a retráto e detesto de todo o meu coração e protesto seguir tudo o que nelle se determinar. Espero da benignidade de V. S.^{as} recebam esta minha apresentação como filha do arrependimento do escandalo que possa ter dado e de me meter a falar em materias alheias da minha profissão o que nunca mais farei.

Lisboa, 5 de fevereiro de 1748.

Bento de Moura Portugal.

O Promotor da Inquisição porém não achou sufficiente esta retratação e argumentava:

«Mas porque é fama publica que o delato não só continua a falar com errada e escanda-

losa liberdade em pontos de fé, negando o haver pecados; porque afirma que Deus é que tem a culpa dos homens obrarem mal, pois lho permite; mas também que o mesmo delato conserva grande amizade com Alexandre de Gusmão, o qual, sem contradição de pessoa alguma, uniformemente se reputa por origem principal dos escandalos que ao presente perturbam este reino com gesto dos hereges de que, com razão se temem perniciosissimas consequencias. E porque juntamente quero mostrar que a dita apresentação não deve valer ao delato para deixar de se proceder contra ele, continuando-se a sua causa até final conclusão». Requeria por fim varios interrogatorios que se não chegaram a effectuar e o processo foi arquivado.

Para alguma coisa serviram as boas relações e proteções do illustre engenheiro que, passados anos, viria a cahir prisioneiro por motivos politicos.

Lingua sôlta, escapou das suas irreverencias contra a religião, mas não, como já vimos contra a politica dominante. (1).

«Estimado igualmente por dois soberanos, D. João V e D. José I, bem visto da rainha D. Mariana Victoria de Bourbon, escreve o sr. Alberto Telles numa *Memoria* acêrca de Bento de Moura Portugal publicada pela Academia em 1890, e venerado dos contemporaneos illustres, assim no reino como fóra d'ele, está hoje quasi de todo esquecido Bento de Moura Portugal».

(1) *Inquisição de Lisbôa*, proc. n.º 6.193.

Nas paginas que acabam de ler-se fica um valioso e até aqui ignorado elemento para a biografia do homem que teve a infelicidade de ser alvo dos ciumes do onipotente marquês de Pombal.

III

O CAVALEIRO D'OLIVEIRA

(OUTUBRO DE 1756 A SETEMBRO DE 1761)

Assistia em Londres Francisco Xavier d'Oliveira, que então se enfeitava com o gráu de cavaleiro professo da ordem de Christo, quando á Inquisição de Lisboa constou que em Inglaterra se imprimira certo livro, cujo autôr satirisava o Santo Officio, reprovava a publicação da Biblia em lingua vulgar, impugnava o culto ou adoração das imagens e queria alfim convencer os seus leitores de que tudo isso originara o castigo de Deus manifestado no terrivel terremoto de 1755! De tal maneira, á semelhança do que se passou com o de 1536, se aproveitaram d'este fenomeno natural para d'ele tirarem efeitos politicos ou religiosos!

Não se fez por isso tardar o respectivo sumario de testemunhas. E successivamente depuzeram perante os inquisidores, nas audiencias da manhã:

1.º O padre José Thomás Borges; conhecia a obra, dividida em tres livros e cujo fim principal era convencer El-Rei *que o terremoto vierá em castigo dos pecados publicos da nação, os quaes eram na primeira parte a idolatria cometida no culto das imagens a que se dava adoração... e a conservação do tribunal da Inquisição neste Reino*; o exemplar referido pela testemunha veio de presente a Joaquim Pereira da Silva Leal e julga-o muito prejudicial á Igreja pois o seu intento é convencer El-Rei de que *virá outro castigo se não tirar os inconvenientes que se põe pelas causas acima referidas como se mostra de tres cartas incorporadas no proemio do sobredito livro, escritas uma á Rainha de Espanha, outra ao infante D. Manoel e a terceira á Academia Real da Historia Portuguêsa.*

2.º Fr. Francisco da Visitação Massarelos: não vio o livro mas sabe-o escrito em francês e que o seu autôr, Francisco Xavier d'Oliveira, *seguia a seita de Lutero*;

3.º Joaquim Pereira Leal contou como, por ser da Academia de Historia, e por intermedio do inglês Lucas Foreman, lhe chegára á mão um exemplar da obra do Cavaleiro d'Oliveira cujo titulo era:

Discours pathetique au sujet des calamités presentes arrivées en Portugal adressé à mes compatriotes et en particulier à Sa Magesté très Fidèle Joseph I Roy de Portugal par le chevalier d'Oliveira á Londres 1756. Na opinião d'este academico o escrito parece-lhe *heretico, blasfemo e petulantissimo contra o Supremo Tribunal da Santa Inquisição.*

4.º Fr. Bernardo do Desterro;

5.º Fr. Domingos da Encarnação que declarou o *livro tão cheio de impiedades, blasfemias e calunias contra o Tribunal do Santo Officio e seu rectissimo procedimento que á minha limitada comprehensão pareceram hereticas, mal soantes e horrorosas.*

6.º Fr. José Malaquias, qualificador do Santo Officio, como o anterior.

7.º Fr. Nicoláu da Assumpção Bequer, egualmente qualificador;

8.º Padre Antonio Xavier Godinho, notario apostolico;

9.º José Caetano, mestre de gramatica;

10.º Salvador Soares Cotrim, familiar do Santo Officio: se não conheceu a obra, conheceu e muito bem o seu autôr, Francisco Xavier de Oliveira e Sousa, com quem teve *trato de amizade* durante 43 anos, até ele se ausentar como secretario da embaixada do conde de Tarouca, João Gomes da Silva;

11.º João Pereira da Costa, cura da Igreja da Pena, em cuja freguezia, na travessa da Horta, residio Francisco Xavier d'Oliveira;

12.º Padre José Agostinho Franco, coadjutor na freguezia de S. José e ainda outras pessoas que conheceram sim o autôr incriminado mas nada mais.

Em vista d'esta grande carga contra quem estava a tantas leguas de distancia, em 16 de outubro de 1756, era o Réu citado para se apresentar dentro de cento e vinte dias, mas como se não apresentou — nessa não cahia ele! — correu á revelia a sua causa.

O cavalleiro d'Oliveira, em Londres, rir-se-hia de certo da excomunhão maior que sobre ele pesava ameaçadora.

C A R T A S
FAMILIARES , HISTORICAS
POLITICAS, e CRITICAS.
D I S C U R S O S
SERIOS E JOCOSOS.

Dedicados ao Excellentissimo Senhor.

ANTONIO GUEDES PEREYRA

Commendador da Ordem de N. S. Jesus Christo, Inviado Extraordinario que foi de Sua Magestade na Corte de Madrid, Secretario de Estado do Reyno de Portugal. &c. &c. &c.

Por

FRANCISCO XAVIER DE OLIVEYRA,
 Cavalleyro Própheſſo da Ordem de N. S.
 Jesus Christo.

T O M O II.



H A T A

M D C C X L I I

Rosto da primeira edição de um livro do
 Cavaleiro de Oliveira.

Entretanto o promotor do Santo Officio apresentava o seu libelo; o porteiro da Mesa apregoava-o e dava a sua fé como não *aparecia* nem outrem por ele, á revelia tudo ia correndo e á revelia foi sentenceado e condenado como *convicto, negativo, pertinax, revel e contumás*. A sua obra foi qualificada como *heretica, scismatica, sediciosa, erronea, injuriosa á Igreja Catholica Romana e contraria aos dogmas da nossa Santa Fé*. E a sua estatua — bonita estatua devia ser — na falta do original, assistia impassivel á leitura da sentença no auto da fé celebrado no claustro do convento de S. Domingos, a vinte de Setembro de 1761.

Foi relaxada á Justiça Secular mas não houve perigo do que tão humanamente a Inquisição pedia... que *não houvesse efusão de sangue*. Não.

A Justiça secular, não ha duvida, houve-se neste caso com o réo, *benigna e piedosamente*.

E ele continuou rindo-se em Londres, rindo-se a bom rir... (1)

(1) O processo existe na Biblioteca de Evora e foi publicado no *Arquivo Historico Português*, vol. II, e o *Discours pathétique* foi ultimamente reeditado pela Imprensa da Universidade de Coimbra e seguido de uma notavel noticia bibliografica pelo dr. Joaquim de Carvalho.

IV

O POETA FRANCISCO MANUEL DO NASCIMENTO

(1778)

Ocupêmo-nos de Filinto, *o grão cantôr.*

Em 22 de junho de 1778 enviou o beneficiado Florencio da Costa Pereira, notario do Santo officio, noticia de que o presbitero secular José Manuel de Leiva, morador ao arco do Carvalhão, lhe viera referir ter ouvido a João da Silva, em cuja casa assistia, o seguinte:

Estando este João da Silva, em conversa com o padre Francisco Manoel, o nosso Filinto Elysio, prosaicamente proprietario da thesouraria da igreja das Chagas de Christo e sobrinho de João Manoel, já falecido, que foi patrão-mór, estando em casa de um letrado por nome Luiz da Silva de Almeida, morador na Praça do Comercio, nas casas de Anselmo

José da Cruz, o padre Francisco Manoel disse o seguinte:

— Que não dessem credito a que o Padre Eterno houvesse de ter mandado ao mundo o seu unigenito filho para remir o genero humano. Falando-se d'este assunto afirmou o padre Francisco Manoel o seguinte:

— Para que estão vocês cançando-se, nem quebrando a sua cabeça com isso? Pois é possível?

E senão digam: Suponham vocês que era um homem rico e que tinha uma quinta ou fazenda onde tinha, por exemplo, uma nogueira, na qual, depois de mandar ao caseiro da quinta não bulisse, ele, quebrando o preceito, e ordem de seu dono, tirara della uma noz e a comeu; era possível que o dono da quinta mandasse castigar seu filho pelo delicto que cometeu o caseiro?

Cara lhe custou a alegoria, como vae ver-se.

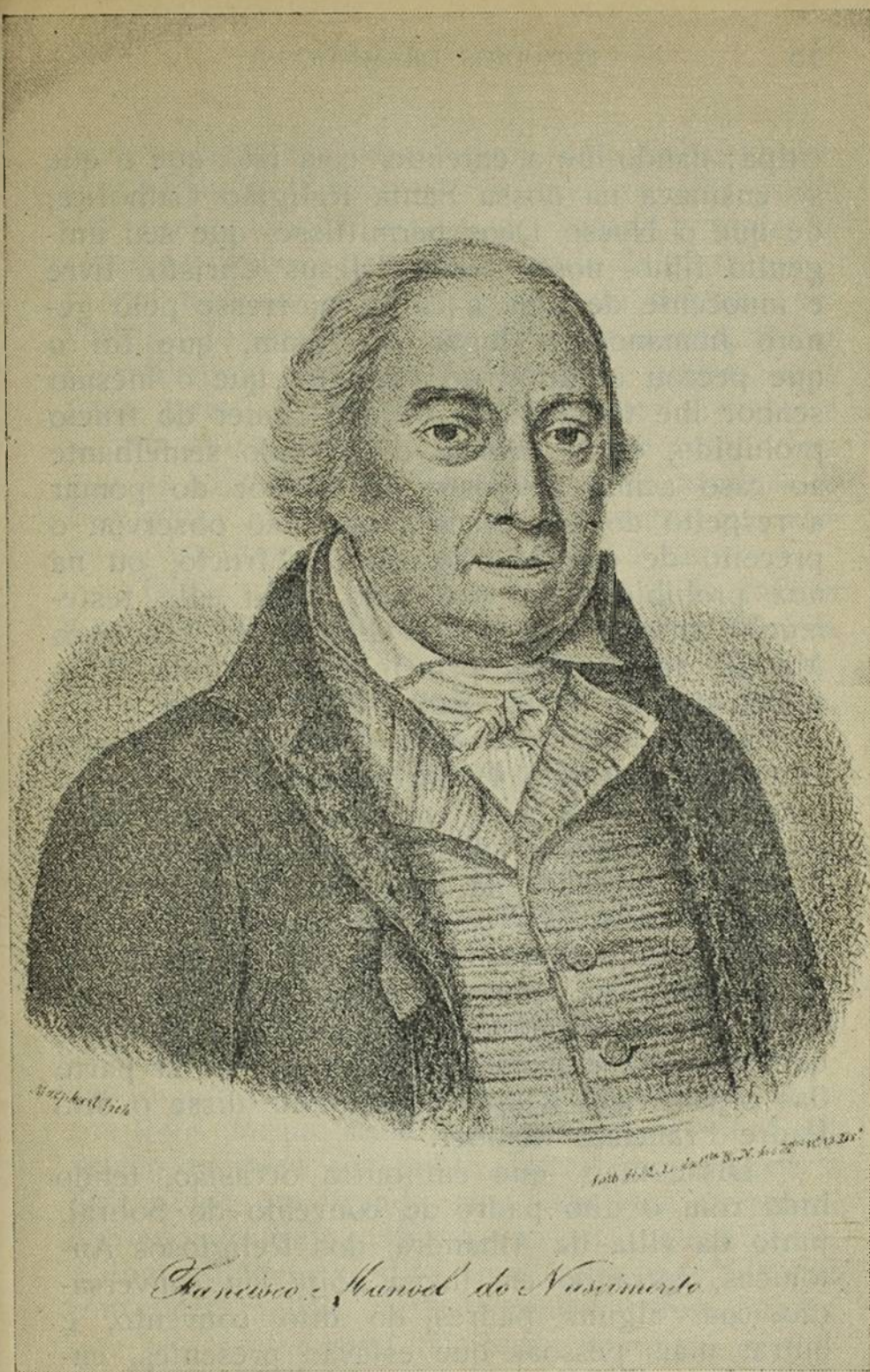
Em vista de tal depoimento, no dia 1 de julho, foi chamado á Inquisição o padre José Manoel de Leiva, de 33 para 34 anos e confirmou a denuncia remetida pelo notario ao Santo Officio. No mesmo dia foi tambem inquirido João da Silva, familiar do Santo Officio, cavaleiro professo da ordem de Christo, em cuja casa estava o padre Leiva e depoz o seguinte:

«Disse, que elle por ter conhecimento, e amizade com o Padre Francisco Manoel, sacerdote do habito de São Pedro, que morou em alguns tempos em casa do Patrão mór da Ribeira das Naos que era seu Tio, e que hoje mora ao Bairro Alto, segundo tem ouvido dizer, conversava frequentemente com elle, e nestas occasioens observou, que elle falava com

muita liberdade contra a nossa Santa Fé Catholica; e entre outras está lembrado que uma vez, falando-se sobre a Religião dos Mouros e dizendo elle testemunha que esta ceita era entre todas a peor, a mais mal fundada, por conter muitos despropositos e parvoices; respondera o dito padre:

Cale-se lá que assim como nós entendemos, que só a Religião Catholica Romana, he a verdadeira, e em que ha Salvação e a mesma sorte, os mouros e os chinos crem, e entendem que só a sua he a verdadeira, e que só nella ha Salvação: que cada huma dellas fora fundada por hum Profeta, assim como a nossa por Jesus Christo, que he hum Profeta como os outros, e por isso todas erão boas, e nelas havia Salvação e espantando-se elle testemunha de lhe ouvir proferir esta barbaridade, elle persistio sempre no seu mesmo conceito e acrescentou:

Se entendia elle testemunha por cousa justa, boa e racional, que hum homem rico que tinha um pomar e nelle posto hum caseiro para o seu trato e custodia, dando-lhe liberdade para usar e comer de todos os frutos que produzisse o dito pomar, exceptuando-lhe sómente por exemplo huma nogueira, e prohibindo-lhe expressamente que não tocasse em huma só noz e obrando o dito pomareiro pelo contrario de sorte que o senhor do pomar o veyo a saber, se lhe parecia, disse, cousa boa, justa, e racional, que o senhor do pomar em lugar de castigar o dito pomareiro pela culpa que commeteo em tocar na fruta prohibida, castigasse antes e dêsse a morte a seu filho primogenito innocente, e totalmente livre daquella



Filinto Elysio de trajo secular: aparenta
cincoenta annos de idade.

culpa; dando-lhe a entender com isto que o que se ensinava na nossa Santa Religião Catholica, de que o Nosso Deos permittisse, que seu unigenito filho, nosso Senhor Jesus Christo, livre e innocente de toda a culpa, morresse pelo genero humano em lugar de Adam, que foi o que peccou e faltou ao preceito, que o mesmo senhor lhe tinha posto de não comer do fructo prohibido, era o mesmo e em tudo semelhante ao caso acima proposto do Senhor do pomar a respeito do seu caseiro, que não observou o preceito de que não tocasse no fructo, ou na nóz prohibida: de que tudo ficou elle testemunha entendendo, que o dito Padre Francisco Manuel tinha maos principios, e seguia erros a respeito da nossa Santa Fé Catholica.

Disse mais que esta conversação passara entre ele e o dito Padre haverá anno e meyo pouco mais ou menos, em caza do Doutor Luiz da Silva e Almeida, advogado nos auditorios desta cidade, morador na Praça do Commercio no primeiro andar das cazas de Anselmo José da Cruz, andando passeando com elle em huma das ditas casas, na qual se achava sómente presente o dito advogado Luiz da Silva e Almeida, que lhe parece percebeo todas, ou muita parte das cousas, que nessa occasião lhe disse o dito Padre Francisco Manuel.

Disse mais, que em outra occasião, tendo hido com o dito padre ao convento do Sobral, junto da villa da Alhandra, dos Religiosos Antonicos, entrando em huma noite em conversação com alguns padres do dito convento, e outras mais pessoas que estavam presentes, entre outras cousas que pareciam contrarias á verdadeira doutrina da nossa Santa Religião Ca-

tholica Romana, dissera que não tinha havido hum Diluvio Universal, porque se não podia dar razão, donde estava de antes, e onde se recolhera depois tanta quantidade de agua quanta era necessaria, para causar hum diluvio Universal, tão grande, como referem as escrituras e replicando-lhe alguns dos ditos padres, que para assim o crermos bastava que o dissesse a Escripura Sagrada o dito Padre respondera que se elles fugiam da razão, e se acolhião á Escripura Sagrada, isso era o mesmo que metter-se em hum bêcco que não tinha sahida.

Disse mais, que na mesma occasião fallára com a mesma Liberdade em outros pontos da nossa Religião que presentemente lhe não lembrão, mostrando em tudo que elle dava pouco, ou nenhum credito ás Escripuras Sagradas; e que tudo queria mostrar com razões naturaes e Philosophicas.

.

Disse mais, que em outra occasião ouvira dizer ao mesmo Padre Francisco Manoel, que elle tinha um livro impresso em Olanda, no qual se mostrava clara e evidentemente, que o tribunal de Santo Officio não procedia com rectidão e justiça nas prizoens e castigos, que dava aos Reos porque sendo os crimes destes publicos devião tambem ser publicamente processados e defendidos, mostrando com isto que o procedimento do Santo Officio não era justo e recto, e lhe offerencia o dito livro para por elle se convencer melhor desta verdade; offerecimento que elle testemunha não quiz acceitar.

Disse mais, que em outra occasião succedendo falar com o dito padre no Santo Sacri-

cio da Missa, lhe dissera este que isto da missa era um officio que tinhão, e exercitavão os Sacerdotes, da mesma sorte que os çapateiros e carpinteiros exercitavão os seus, mostrando com isto que elle não tinha sobre o Santo Sacrificio da missa a mesma doutrina, e os mesmos sentimentos que tem e ensina a Santa Madre Igreja Catholica Romana.

Disse mais que elle testemunha em muitos tempos tivera amisade e trato frequente com o dito padre pelo achar, e por lhe parecer muito curioso, e bem instruido na Historia; mas porque com este mesmo trato foi conhecendo que elle não era seguro, sobre as cousas, que pertencem á Religião, e observou demais que nas jornadas que fazia não levava Breviario nem vio nunca rezar por elle, e que aos Livrinhos de oraçoens chamava *Besbelhos espirituaes* se foi pouco a pouco afastando d'elle, e abominando a sua communicação; e entrando por esta cauza a fazer reflexão sobre as cousas, que deixa referidas, e outras mais miudas que presentemente lhe não lembrão.

Consultou com o Padre José Manoel de Leiva, seu capellão, morador na casa della testemunha, se tinha obrigação de as vir delatar ao Santo Officio, o qual lhe respondeo, que lhe parecia, que sim mas que para maior segurança se aconselhasse com alguns padres doutos, dos quaes acharia por exemplo muitos no convento de São Domingos; o que succedeo haverá couza de cinco dias, pouco mais ou menos, e estando elle testemunha na resolução de o fazer assim, succedeo ser hoje chamado a esta meza na qual confessa que elle não tinha dado na mesma esta conta porque pelas suas occupaões

não tivera ainda lugar de consultar aos ditos Padres de São Domingos, como lhe tinha aconselhado o dito seu Padre e cappelão, e por ter também estado molesto».

Dos depoimentos das restantes testemunhas, que aliás nada adeantaram ao anterior, só destacaremos parte do feito por Antonio Felix Mendes.

.

«Disse mais que sabe, pelo conhecimento que tem com o dito padre Francisco Manoel, por ser seu mestre da latinidade, que elle é muito bem instruido nela, como tambem na filosofia e na historia eclesiastica e é geralmente reputado por homem douto e que por esta razão é muito procurado por varias pessoas para conferirem com ele algumas obras que compõem, principalmente em verso, em sermões e outras quaesquer duvidas que lhes ocorrem; e entre outras pessoas é frequentemente visitado por alguns religiosos do convento de Jesus, maiormente por um religioso por sobrenome Barroco, ou Marrocos e que, pela razão da sua boa instrucção era estimado pelo bispo de Beja...»

As acusações não podiam ser mais esmagadoras contra Filinto. Eclesiastico, blasfêmo e cheio de inimigos, quem o poderia salvar em tão calamitosos tempos? Se negasse a pés juntos esperava-o a fogueira e, se confessasse, tinha a ignominia, o vexame e a miseria, com o habito penitencial.

Por isso preferio o pão amargo do exilio. Vejamos como, porque não foi destituido de romantismo.

A FUGA DE FRANCISCO MANOEL DO
NASCIMENTO

No dia 13 de julho de 1778 despachavam os inquisidores de Lisbôa um requerimento do Promotôr em que este, *por constar geralmente que o padre Francisco Manoel se absentára d'esta cidade de Lisboa no paquete de Inglaterra*, requer que se proceda a uma diligencia que chama *sumario de fuga*.

Com effeito, em 17, era chamado o familiar Manoel Caetano de Melo, encarregado de acompanhár o conde de Rezende na prisão por parte do Santo officio, do padre Francisco Manoel.

Contava efetua-la no dia 4 de julho. Combinadas as cinco da manhã para realizar tal diligencia *adiantou-se elle depoente a entrar nas mesmas casas, para o (Francisco Manoel) ter seguro e evitar que não fugisse, succedeu que aparecendo-lhe o mesmo Padre mal vestido, sem meias nem calções, embrulhado sómente em um capote, como elle depoente o não conhecia, imaginando que seria algum creado da casa, lhe perguntou pelo dito padre, dizendo-lhe queria falar sobre uns negocios que lhe tinham sido encomendados de Gôa, cujos papeis se achavam em poder do Patrão-mór já defunto, tio do mesmo padre e respondendo-lhe que o dito padre ainda estava recolhido mas que elle lhe iria dar parte do negocio em que falava; e entrando com effeito em um quarto em que fingia estar o dito padre vio elle depoente que logo abrira uma papeleira, da qual tirou uns papeis que lhe veio entregar, dizendo que aquel-*

les eram os papeis que procurava e que os podia ver muito á sua vontade e recebendo-os elle depoente e entrando a examiná-los, desconfiando que o dito sujeito que lhos entregara era o proprio que procurava lhe disse, sem lhe dar comtudo a parte do Santo Oficio, se fosse vestir, porque andava por aquelle modo indecente e entrando por effeito d'este recado para o referido quarto, dando a entender que se ia vestir, observando elle depoente que tardava e não sentindo movimento algum, nem acção de se estar vestindo entrou em o dito quarto para se afirmar e então conheceu que o mesmo sujeito não estava no quarto e tinha descido por umas escadas que davam serventia para outros quartos inferiores e d'ahi para a porta da rua por cuja causa correu logo a mesma porta na qual tinha deixado um criado seu e perguntando-lhe se por ella tinha sahido alguma pessoa da casa lhe respondeu este que tinha sahido um homem embrulhado em um capote alvadio com uma cabeleira na cabeça e entendendo elle depoente que era o mesmo que procurava por lhe ter apparecido tambem com um capote alvadio partio immediatamente com o mesmo criado em busca d'elle mas já o não poderam encontrar, de sorte que quando d'ahi a pouco chegou o dito Excelentissimo Conde de Rezende, elle depoente lhe contou tudo o que tinha passado e se certificara que a diligencia estava perdida e que já não podia ter effeito.

Que triste papel nesta conjuntura o d'um fidalgo da categoria heraldica do conde de Rezende! Com que cara ficaria então?

Um sapateiro, visinho do padre Francisco Manoel, acrescentou o seguinte:

...«*Passados dois ou tres dias veio um sargento da artilharia que dizem móra em Belem, ao qual não sabe o nome, ás mesmas casas e fez meter em uma sege ao pae e mãe do dito padre que se achavam doentes e muito velhos e os conduzio para o sitio de Belém e no dia seguinte fez da mesma sorte conduzir por uns galegos todos os trastes e fato que se achavam nas mesmas casas do padre Francisco Manoel a elle pertencentes que eram bastantes e alguns preciosos e ricos como dois espelhos grandes de vestir, placas, papeleira, cravo, cadeiras, mesa de jogo e outras mais cousas, ficando sómente nas mesmas casas um homem que julga se chama Joaquim com sua familia que presentemente ainda nas mesmas casas assiste».*

Finda esta diligencia veio o Promotor com novo requerimento.

INQUIRIÇÃO DE NOVAS TESTEMUNHAS

Em virtude d'esse requerimento, apurada a forma como os esbirros da Inquisição ficaram ludibriados, em 4 de julho de 1778, foram interrogados dois frades do convento de Santo Antonio, do logar do Sobral, junto a Alhandra. O guardião só tinha ouvido acusar o padre Francisco Manoel, que no seu convento pernolára, de ser um pouco libertino.

O padre frei Simão da Conceição foi mais explicito e declarou que, com efeito quando veio pernolitar ao convento do Sobral, na companhia

do doutor Luiz da Silva, ouvidôr da Casa da Moéda, moradôr ao Arco do Carvalho; João da Silva, na fabrica do biscouto, ao arco do Carvalhão; Joaquim José de Souza, escrivão do civil, moradôr na rua nova da Rainha, defronte da casa do Risco, nessa ocasião pois não lhe ouviu proposição alguma contra a nossa fé. Porém, em sua propria casa, em varias ocasiões lhe ouviu dizer *que eram desnecessarias as pinturas do Espirito Santo e Anjos; em outra ocasião olhando para uma pintura de Adão disse que era sonho de Moysés, em outra, vendo uma pessoa do sexo feminino, em casa do dito Joaquim José de Sousa, olhou para uma imagem de N. S. com a ação de dar de mamar a seu bento filho, olhou para a sobredita mulher por nome Mariana Rosa, mulher do sobredito escrivão, como quem fazia escarneo:*

— Olhe para aquella senhora que está dando de mamar a seu filho, disse da mesma mulher, está celebre pintura, de sorte que provocou a riso os circunstantes e permite a Igreja isto!...

E que em outras ocasiões lhe ouviu dizer sobre varias conversas:

— Estamos em um reino que não pode a gente escrever por amor deste Santo Oficio.

Em outra ocasião achando-o bastantemente melancolico lhe perguntou ele testemunha que tinha, respondeu que tendo umas historias com dous padres de Rilhafoles, em casa de um livreiro, cujas historias não quis relatar, só disse que os padres de Rilhafoles tinham amisade com o Santo Oficio, que já d'ali o iam denunciar e que indo ao outro dia a ter com elle testemunha e achando-o já muito alegre lhe perguntou em que tinha parado o seu dissabôr, respondeu:

— Fui ter com o meu bispo de Beja, narrei-lhe a historia e disse-me não fizesse caso d'isso e não ficando eu descaçado fui ter com o meu amigo Francisco Xavier de Mendonça e narrando-lhe o caso respondeu o mesmo, que não fizesse caso disso e não ficando descaçado fui ter com o meu amigo Paulo de Carvalho (1) narrando-lhe o caso me respondeu:

— Descance padre Francisco Manoel, o Santo Oficio não está hoje como estava algum dia.

Outrosim ao dito padre Francisco Manoel ouviu dizer e vio estar assentado ao pé da dita Mariana Rosa, puxar por um livro da vida de S. Francisco d'Assis, que tendo suas estampas das ações da sua vida em que algumas se manifesta entre silvas e em outras nú, pelo muito amor que no seu peito ardia, se manifesta na estampa, sahirlhe do peito a imagem de Christo crucificado e provocando o riso aos circumstantes dizia por escarneo á dita mulher do escrivão:

— Quer ver o senhor S. Francisco com a sua bolinha? Quer ver ao senhor S. Francisco parindo a N. S. Jesus Christo, por uma têta? e outras cousas mais que a elle testemunha lhe não lembra e depois d'isso soube elle testemunha que o dito livro, tendo a vida de S. Francisco de Assis, com suas estampas, tinha por baixo das estampas notas de Lutero.

E pelo terceiro disse elle testemunha que a vida do dito padre Francisco Manoel não era

(1) É Paulo de Carvalho e Mendonça, irmão do marquês de Pombal; do conselho geral do Santo Oficio desde 13 de março de 1759 e inquisidor da côrte desde 28 de janeiro de 1766.

muito ajustada nem conforme ao seu estado, vivendo luxuriosamente, que não é falto de juizo nem o vio nunca inebriado e que quando lhe ouvio as palavras mal soantes e o que tem de posto julgou elle testemunha estava em seu juizo.

Tambem na inquisição de Coimbra se depoz contra Francisco Manoel do Nascimento, embora tal accusação viésse por incidente. Foi em 8 de agosto de 1778 que D. Rodrigo da Cunha Manoel Henriques Mello e Castro, de 27 anos de idade ao tempo e morador na sua quinta do Almegue, chamado á Inquisição, declarou: «*Que elle declarante contrahiu amizade com José Anastacio da Cunha acima referido e com elle teve comunicação frequente, indo a sua casa onde praticavam publicamente sobre poesias, eloquencias e bellas letras, e como nesse tempo, que foi, haverá dois anos, estavam infestadas as conversações pela corrução da epocha, que admitia tratar-se de pontos de disciplina de dogma de materias tocantes á nossa religião catholica, ainda que elle declarante antes de ter entrada na dita casa ignorava tudo o que era pernicioso, sem embargo de que, por misericordia de Deus, jámais seu coração se contaminou.... Disse mais que as pessoas que comumente frequentavam a dita assembleia eram o dito José Anastacio, João Paulo Bezerra, seu companheiro que é natural de Lisboa, filho de uma senhora, que é casada com o Rubim, o dr. José Francisco Leal, lente de medicina nesta Universidade, os filhos do morgado de Matheus D. Luiz de Sousa, os filhos de D. Francisco Inocencio de Sousa, embaixador em Madrid, o padre Apolinario José Vieira da Silva,*

natural de Lisboa d'onde é morador, e o dr. Luiz Sechi, lente de Anatomia, os quaes se juntavam para fim honesto e indifferente, qual o do passeio e do passatempo e a nenhuma d'ellas vio cousa que o fizesse persuadir de que ellas viviam apartadas da nossa santa fé catholica..

Disse mais que elle declarante não tem livro algum de seu prohibido, mas leu o Rossô?, sem ordem de alguns como o Candide — Dicionario Filosofico — e do Evangelho do Dia, que andava por cima das mesas na casa do dito José Anastacio, não sabe se eram seus, nem se tinha mais, nem tambem se lembra se todos ou se alguns teve em casa d'elle declarante por algum tempo emprestados.

.....

Disse mais que em outra vez, que se tratou de atheismo no Jardim das Necessidades, estando presentes o dito José Anastacio, o dito João Paulo Bezerra e um francês chamado monsieur Vachi, cirurgião-mór no regimento de Valença e o doutôr Cechi, onde o francez se calava; e o Cechi não sabe que partido tomou. José Anastacio, João Paulo Bezerra, seguiam a verdade dos deistas, isto é que ha um Deus, elle declarante porém (conservando de todo o seu coraçào a religiào catholica) pôs argumentos sobre a formação e combinação da materia sómente para mostrar que sabia e não para ostentar que elles eram verdadeiros....

Disse mais que em outras vezes se achou em Lisboa com o padre Francisco Manoel, sobrinho do patrão-mór da Ribeira das Náos, com o qual ainda que elle declarante lhe produzia os

mesmos argumentos, elle sobredito não só os não contradizia, mas até lhos apontava e anunciava.

Disse mais que em outras vezes tratou as ditas materias, com o doutôr Leal, em outras, com José Anastacio e João Paulo Bezerra e outras pessoas que lhe não lembram, indo de passeio junto a Santo Antonio dos Olivaes e em uma d'estas está certo elle declarante que acerrimamente defendeu o partido da nossa religião dizendo que seria infeliz uma republica de atheus, que não poderia subsistir por lhe faltar o temor do Inferno e esperança do premio eterno da Gloria, pois que estes eram os dois principios de cohibição dos vicios dos homens que por isso os faziam amar a virtude e que sem religião não estavam seguros os principes no trôno; José Anastacio então defendeu o contrario o que talvez faria por genio de disputa».

.
No capitulo seguinte se verá a sorte de José Anastacio da Cunha.

Em 26 de agôsto de 1778 novo depoimento contra Francisco Manuel. Este foi do capitão engenheiro Manoel de Sousa, que disse considerar o réo como atheu pelo seguinte:

«Os motivos eram os que veio a entender do trato e comunicação que com elle (Francisco Manoel) teve por alguns anos, observando em geral que tratava tudo o que pertencia a religião, como um ponto politico e necessario para a sua conservação, porque sempre conheceu nelle, que neste mundo nenhuma cousa lhe importava mais que a sua pessoa, preferindo-a a tudo, que nelle havia; observando em geral que elle

nenhuma religião seguia em particular porque via, que pelo que pertence á nossa catolica romana, diza frequentemente missa sem se confessar antecedentemente, ao mesmo tempo que suspeitava que elle tinha a sua consciencia bastante embaraçada pela liberdade com que falava do credito e reputação das pessoas mais autorisadas e principalmente do recto procedimento d'este tribunal. E em uma ocasião lhe ouvio dizer que elle se confessara com certa pessoa sómente para o desabuser de máo conceito, que julgava fazia d'elle, do que ficou entendendo que elle não usava d'este sacramento, como manda e prescreve a nossa religião.

Via mais que elle nenhum preceito observara da nossa lei, nem da santa madre igreja, do que tudo fez conceito que elle, sómente no exterior, para escapar dos castigos, que lhe podiam ser dados, mostrava ser catholico; porém que no interior não tinha absolutamente religião alguma, moçando de todas com indifferença.

Disse mais que nenhuns outros motivos em particular tem para formar o conceito que dito tem do referido padre Francisco Manoel do Nascimento; porque como a maior comunicação que com elle teve era sobre pontos de belas letras só por acaso, e incidentemente tocavam em alguns de religião e como percebia que nelles estava totalmente apartado dos verdadeiros sentimentos e dogmas da santa madre igreja catholica por isso assim em geral formou o conceito de que elle em nenhum era seguro e um verdadeiro atheu».

Mariana Rosa de Amorim e Sousa, mulher do escrivão do civil Joaquim José de Sousa, foi

interrogada a 25 de fevereiro de 1779. Disse que *muito bem conhece Francisco Manoel do Nascimento e sabia que era thesoureiro da egreja das Chagas e morador na ribeira das Nãos em casa do patrão-mór a quem sempre tratou por seu tio e sabe, pelo ouvir dizer, que é filho de Maria Manoel, casada com Manoel Simões, mas é voz publica que o dito padre Francisco Manoel era filho do patrão-mór defunto, João Manoel, que se diz o tivera da sobredita Maria Manoel, mas que ella nunca ouviu nem vio que o sobredito padre dissesse ou fizesse cousa alguma contra nossa santa fé catholica e que nas repetidas vezes que vinha a casa d'ella testemunha e com ella e seu marido conversava, consistia pela maior parte a sua conversa em comedias, versos amatorios e sonetos e que nas vezes que o dito vinha a sua casa era quasi sempre de levante e raras vezes se sentava por ser seu genio jovial e de pouco assento.*

No dia 8 de julho de 1779 foi chamado o padre mestre frei Filipe de Sant'Iago Travassos, professo na congregação de S. Paulo e morador no collegio de Evora.

«Disse que haverá quatro anos teve conhecimento e amizade com algumas pessoas que sabia tinham uso e lição de alguns livros prohibidos como são Voltaire, Rousseau, e outros semelhantes, ás quaes ouviu por vezes algumas proposições suspeitosas contra alguns costumes da religião que elles deduziam dos principios errados dos mesmos livros e que elle se julgou sem obrigação de os vir denunciar a esta mēsa por dois motivos: primeiro porque ainda que nesse tempo estivesse a porta d'este tribunal aberta para receber as denuncias, sabia elle tes-

temunha que eram menos bem olhadas do ministerio as pessoas que intentavam as referidas denuncias, como ouvio dizer a estes e a outros seus conhecidos sobre uma disputa havida entre o capitão Manoel de Sousa, o padre Francisco Manoel e dois religiosos de Rilhafoles, os quaes por sustarem o partido da religião contra os sobreditos, dizem, foram perseguidos.

O segundo, porque nunca elle deprehendera pertinacia ou teima no proferir das ditas proposições mas antes facilmente cediam á força dos argumentos da verdade pelo que nunca se convenceu que elles eram herejes.

INFORMAÇÕES DA FAMÍLIA DE FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO

Eis o que a tal respeito informava o commissario Mathias de Andrade e Almeida em 27 de março de 1779:

«Procedendo na diligencia que V. S.^{as} foram servidos cometer-me, sobre o conteúdo na mesma, pertencente ao Padre Francisco Manoel do Nascimento, me informei meúdamente das pessoas referidas no fim d'esta, fidedignas, legaes, noticiosas e antigas; e das mesmas consta que conheceram sempre ao dito padre, com o nome, sobrenome e apelido, e assim nomeado e que em nenhum tempo souberam, fôra conhecido com alteração ou deminuição nelles.

Ouviram umas e outras entendem ser o dito padre, natural da freguesia de S. Julião d'esta cidade e uma disse ser natural da dita freguesia; que o dito padre é thesoureiro colado da igreja das Chagas e morador, quando se ausen-

*tou, em umas casas de Monsieur Pedro, marce-
neiro, quasi defronte do palacio do Calhariz, com
seus paes e com Joaquim José Pereira de Sousa.
Cuviram algumas dizer que o dito padre se em-
barcara no paquete para Londres e muitas ouvi-
ram que se acha em Paris, de França e que se
corresponde com o dito Joaquim José Pereira de
Sousa, morador presentemente ao caes do Sodré,
rua do Arsenal e que tambem escrevera ao Padre
Mestre, frei Filipe de Sant'Iago, do convento de
S. Paulo, d'esta cidade. Conhecem seus paes,
Manoel Simões e Maria Manoéla, elle foi fraga-
teiro e teve sua fragata, ella vendeu pelas ruas
peixe e outras cousas comestiveis. Foram mora-
dores, antes do terremoto, com o dito padre e
João Manoel, que morreu patrão-mór e então
era mestre das fragatas reaes na rua da Ferra-
ria, freguesia de S. Julião, nas casas de José
Rodrigues Torres, informante nesta diligencia e
tambem na rua dos mercadores da dita freguesia.
Depois do terremoto foram todos assistir em uma
barraca á Cotovia e na rua do Vale, freguesia
de N. S. das Mercês. Quando o dito João Ma-
noel sahio patrão-mór levou todos comsigo para
as casas da ribeira das náus que lhe dá El-Rei.
Os ditos paes, Manoel Simões e Maria Ma-
noéla, são vivos, elle se acha cégo e pedindo
esmola e se recolhe pelo amor de Deus em
casa de um barbeiro do Chiado, junto á igre-
ja de N. S. da Bôa Hóra e a mãe está com
pouco juizo em casa de uma sua afillhada, ca-
sada com Maximiliano Gomes, carpinteiro da ri-
beira das náus, ao terreirinho, freguesia de San-
ta Catarina. Ouviram muitas pessoas informantes
dizer que o pae certo do dito padre era João
Manoel, que morreu patrão-mór.*

O reitor da igreja da Conceição Nova diz que o dito padre lhe dissera que era filho do referido patrão-mór. O cura da igreja das Chagas diz que o dito padre lhe dissera que elle era filho do mencionado patrão-mór e sua mãe Maria Manoéla era naquelle tempo amiga d'elle e casada ao mesmo tempo com Manoel Simões; o dito cura tirou do sentido ao Padre Francisco Manoel do Nascimento que queria, pela morte do referido patrão-mór, juntar papeis em que mostrasse ser filho d'elle para herdar os bens que ficaram, alegando-lhe o dito cura que não fizesse isso, por ser mulher casada.

Tambem Francisco da Silva de Carvalho ouviu dizer que o dito padre proferira, sou filho de João Manoel, patrão-mór. Este teve intento de ordenar ao dito padre, como seu filho, e como vio que não podia consegui-lo, o fêz ordenar filho de Manoel Simões e lhe alcançou a thesouraria da igreja das Chagas. O dito patrão-mór té sua morte tratou e chamou sua irmã a Maria Manuéla. O dito padre chamava em casa mano ao referido patrão-mór e por fóra tio. Comprou o dito padre, em vida do patrão-mór, uma quinta em Camarozê e tambem umas casas com um quintalão defronte da igreja de Camarate, além de outras propriedades em Lisboa, na rua do Val e do Telhal a S. José e em uma d'ellas tem o seu patrimonio e dizem que o referido patrão-mór lhe deu o dinheiro para estas compras.

O mesmo padre, e Manoel Simões, seu intitulado pae, e Maria Manuéla, sua mãe, por morte do patrão-mór tomaram posse dos seus bens; porém dizem que pela ausencia do dito padre appareceu em juizo um procurador com



Filinto Elysio de habito falar: aparenta uns setenta annos de edade.

procuração de uma sobrinha legitima do mesmo patrão-mór e tem tomado posse de tudo que ficou por morte do referido patrão-mór e o Padre Sebastião José da Piedade, informante, que disse, escrevera ao Padre Francisco Manoel do Nascimento, a Paris, de França por via do referido Joaquim José Pereira de Sousa, avisando-o d'esta posse e que, se quizesse lhe mandasse procuração para se opôr a isto e té agora não lhe deu resposta.

Procurei a certidão do baptismo do dito padre na freguesia de S. Julião e não achei porque os livros todos se queimaram no incendio successivo ao terremoto de 1755, como tambem procurei os que servem depois do dito terremoto e não se acha reformado o assento e passando ao cartorio da camara eclesiastica do patriarchado para tirar a dita certidão dos autos da sua habilitação disse-me o official da mesma camara que os mandara em Fevereiro proximo passado para este santo tribunal por ordem que levei do mesmo».

Com efeito o notario do Santo Officio Clemente José da Cunha certificou em face dos autos de habilitação *de genere* o seu assento do batismo do qual consta que a 2 de janeiro de 1735 foi ele batisado e tinha nascido a 21 de dezembro de 1734, filho de Manoel Simões, natural de Ilhavo, e de Maria Manuêla, sendo padrinhos Gregorio Mendes Pinto e Dona Catarina de Ares (1).

(1) Proc. n.º 14:048 da inquisição de Lisboa. Sousa Monteiro publicou no *Boletim da segunda classe*, da Academia, vol. I, um interessante estudo acêrca de Filinto. Publicou algumas peças do processo, poucas,

Ligada intimamente á perseguição que os inquisidores lhe moveram está a seguinte poesia em que desalmadamente fustiga os que o fizeram exilar. Ei-la, transcrita das suas *Obras*:

ODE

Paris, 4 de julho 1806.

N'um dia, qual o de hõje (ha vinte e oito annos)
Vinha da Inquisição buscar-me um sbirro,
Porque os Clérigos tristes, a seu gôsto,
Comigo palhetassem.

E que, máis Réos do que eu, depois de haver-me
Consumido, e ralado a paciencia,
Com perguntas, com cárceres, com tratos,
Me enviassem á fogueira.

Mas hõje, que diff'rença! O dia é o mesmo,
Dia quatro de Julho. Em vez de sbirro,
Vem Damas, vem Amigos saudar-me,
E festejar comigo.

A bella escapatoria; e retinnindo
Os cópos uns nos outros, apuparem
O infâme Tribunal — a dar-lhe as vaias.
E a dar-me a mim os vivas. —

O Sanches (1), discorridas longes térras,
Foragido da Pátria, que o perségue,

mas estudou a permanencia do Poeta em Paris através da curiosa correspondencia do tempo entre a secretaria dos negocios estrangeiros e a embaixada portugueza em Paris.

(1) Vid. Elogio do Dr. Antonio Nunes Ribeiro Sanches, composto em Francez por Mr. Visq. d'Azyr, vertido em Portuguez por Filinto Elysio.

Que lhe afflige os Parentes e Amigos,
Com fogos, com torturas;

Sentado á mesa, com mais dous proscriptos (1)
Do iniquo Tribunal, labéo da Europa,
Tomado de celéste enthusiasmo,
Assim rompia a brados (2):

«Inda vive, inda reina, para injuria,
«Dos Reis, que o não confundem, para escárneo
«Dos Póvos allumiados, e despeito
«Dos Sabios, e Homens próbos,

«Esse antro de assassinos tonsurados,
«Que, nóvos Polyphemos (3), despedação
«As carnes innocentes das Donzellas? (4)
«Que ao saber põem mordanças? (5)

«Quando virá um Hércules, que alimpe
«Cavalharices de brutaes Augias,
«E as lave só nas correntes crystallinas
«Das proficuas Sciencias?

«Quando virá um Hércules, que affoito
«Os Queimadores queime? Que as serpentes
«De mais podrida Lérvã, em duros braços
«Suffóque vingativo?

(1) F. J. d'Avelar Brotero, e Filinto.

(2) Tal, pouco mais ou menos, foi a conversação, que comnosco teve nesse dia.

(3) Leião Virg. no Livr. 3.º

(4) Donzellas, casados, viuvos, velhos, môços, crianças, todos, erão pasto d'esses Polyphemos, Minotauros, Cérberos, e peor ainda.

(5) Digão-no quantos estudão por bons livros.

«Vingue o Anastacio (1), vingue o bom Lourenço,
«E Sanches, e Filinto, e Varões tantos (2),
«Que a Pátria illustrarião, se essa Pátria
«Não salariasse os crimes?

«Os crimes dos que a privão de táes astros;
«Dos que adrêde ennoitecem táes ingenhos,
«Para encruar melhor o seu império
«Na boçal ignorancia (3).

«Venha, venha, em meus dias um Rei justo
«Que á valente Razão dê fausto ouvido:
«Que adite o Reino, assoberbando os Monstros
«Que o gastão, que o aviltão (4).

«Contente morrerei, se antes da mórte
«Me ráia a nóva, que atupirão lédos,
«A Caverna de Cáco os Portuguezes,
E lhe dansão em róda.»

(1) Jozé Anastacio, honra da Universidade, honra do exército, a quem é curto todo o Elogio.

(2) Bartholomeu Lourenço, por alcunha da Inquisição, o Voador.

(3) A lingua Portugueza é mal conhecida na Europa, porque os Sábios Portuguezes, que podião escrever obras, que a fizessem conhecida, como ella merece, são atalhados em seus arrôjos, pelas censuras dos frades, a quem nada assusta máis, que o clarão das Sciencias.

(4) Podem replicar-se os devotos do Despotismo, e da Ignorancia, que a Inquisição tem hõje pouco poder, e faz pouco mal. — Como são mentecaptos! (lhes respondo). Considerai bem que a Inquisição é uma serpente, que está por ora como amadorrada mas que apenas, por desgraça de Portugal, subir ao throno um Rei, a quem os frades fanatizam, subito a madorrada serpente acórda, espreguiça-se, e tomando novas fôrças, remoçada devorará o Reino, que a não matou. Considerai que sopita um tanto no Rei-

Pobre Filinto! Exilado da patria durante dezenas d'anos, quasi sem ter leitura portugueza, na miseria vivendo, nunca esquecia a chusma dos *tarelos*, aquelas pessoas muito faceis na critica e muito dificeis na obra.

nado de D. João IV, apenas elle morreo, com que devastadora crueldade não se ensopou ella no sangue das infelizes victimas do seu ciume, e da sua cubiça, até que o Marquez de Pombal a açaimou, bem que por descuido politico e não acabou de todo».

Para a historia das suas odes julgamos finalmente oportuno e interessante o seguinte fragmento d'uma carta que nos chega ás mãos:

1819 — OUTUBRO 16

CARTA DE JOSÉ DA FONSECA A JOSÉ THEOTONIO CANUTO DE FORJÓ

(*Cartorio dos Viscondes de Souto d'El Rei*)

...V. m. aponta-me na sua carta se tenho noticia da Ode, que este (*Filinto*) fez p.^a o dia dos seus annos? tanto a conheço, q. posso affouto blasonar de ser o primeiro a q.^m elle a mostrou e lêo: possui-a autografa. Fallecem-me as expressões p.^a lhe poder referir o jubilo de respeitavel Ancião. Durante a comida cravava em nós os olhos, e com a bocca cheia de riso asseverava-nos não haver cousa alguma q. mais cara lhe fosse neste mundo do q. as doçuras da vera amizade, mormente quando esta lhe provinha de conterraneos. Não cabe no limitado espaço de huma carta tudo o que eu podera dizer-lhe a seu respeito. Conversando com os am.^{os}, produzia essas bellas Odes, que tanto acreditão a Nação e o idioma; tal era a sua estupenda facilidade em poetar! A parca no-lo roubou no dia 25 de fevereiro ás 4 horas da tarde. Con-

Morreu a clamar pela falta que lhe faziam os classicos que para comer havia vendido, Deus sabe se ao desbarato!

servo, alem da 1.^a edição das suas obras, alguns pequenos manuscritos com que elle me brindou. Os 10 volumes da 2.^a já estão impressos, mas falta ainda hum que lhe serve de additamento. He ella assaz decente quanto a typografia, mas pelo que toca a limpeza de texto não a abono. A impressão dos Lusíadas annunciada por Francisco Manoel não teve logar: a do Morgado de Matheus he magnifica, e o Didot deo á estampa outra em 8.^o inteiramente conforme a primeira. Vende-se em sua casa e custa 10 cruzados.

Dou-lhe os parabens ácerca da versão do Tacito..... Estou certo de que nella se deparará com aquella extreme linguagem, concisão, valentia, e atticismo, que tanto se admira nos nossos maiores...

V

JOSÉ ANASTACIO DA CUNHA

(JULHO DE 1778 A OUTUBRO DO MESMO ANO)

O Lente de Geometria na Universidade de Coimbra, José Anastacio da Cunha, solteiro e filho de Lourenço da Cunha foi pela primeira vez denunciado á Inquisição de Coimbra, em 17 de janeiro de 1778, pelo tenente de artilharia do Porto, aquartelado então em Valença, José Leandro Miliciani da Cruz, preso por culpas de libertinismo. Acusou-o de que, haveria dez anos, quando Anastacio da Cunha era simples tenente de bombeiros e assistia em Valença tinha grande amizade com o brigadeiro escocês Diogo Ferrier, protestante, de quem recebeu o pedido da tradução em verso portugûes de versos inglêses e francêses repletos de impiedades. Essas traduções passavam de mão em mão pelos officiaes e pessoas gradas de Valença e, como nessa praça havia bastantes officiaes protestantes, nas suas conversas com Anastacio, proferiam-se blasphemias.

Segundo denunciante foi José Madeira Monteiro, soldado de artilharia pertencente ao mesmo regimento do anterior e igualmente preso por culpas de libertinismo. Acusou-o porque, tendo amizade com os officiaes protestantes, com eles comia carne ás sextas-feiras e dias prohibidos; em casa conservava uma manceba a quem não deixava ir á missa e era emfim tido por um dos mais impios e depravados libertinos chegando a ser officiante em umas exequias e enterro solene de um cão do capitão Muller, celebrados com as ceremonias da igreja catolica!

Jose Anastasio da Cunha

Fac-simile da assinatura do mathematico José Anastacio da Cunha.

Terceiro denunciante foi Henrique Leitão de Sousa, cadete do mesmo regimento dos anteriores e, como estes, preso por culpas de libertinismo. Repetiu as acusações já sabidas e disse de cór o principio dos versos de cuja tradução era acusado José Anastacio. São como se segue:

«Oh Deus a quem tão mal o homem conhece
Oh Deus a quem todo o Universo aclama
As palavras escuta derradeiras
Que a minha boca forma
Sem me enganar foi tua santa lei buscando
Pode o meu coração da boa estrada perder-se
Mas de ti sempre está cheio
Sem me atemorizar diante dos meus olhos

A Eternidade vejo e crer não posso
 Que um Deus que o ser me deu
 Que um Deus que tantas bênçãos
 Lançado tem sobre os meus dias
 Agora, extintos elles, finalmente
 Haja de atormentar-me eternamente etc.

Quarto denunciante foi Aleixo Vachi, cirurgião-mór do mesmo regimento e tambem preso como libertino. Descreveu o noso réu como pessoa *de loucas palavras e resguardo* e só d'uma vez lhe disse:

— Senhor Vachi, vamos á Missa, porque eu tenho espiões para observarem se a ouço ou não e se faltar a ela receio que me acusem. E assim lá foram os dois á igreja de Santo Estevão....

Surgem agora novas acusações mas estas espontaneas, em 22 de junho do mesmo ano, a primeira, do estudante do segundo ano juridico, José Jacinto de Sousa. Disse que José Anastacio é tido por libertino, *entrando nas igrejas sem veneração e faz o mesmo ainda quando nellas está exposto o Santissimo Sacramento*. E acrescentou: *Ele testemunha presenciou na igreja de Santa Clara d'esta cidade (Coimbra), em sexta-feira santa d'este ano, entrar o delato e sahir d'ella sem ajoelhar*.

Em 18 de julho, já depois de preso, o doutor José Joaquim Vaz Pinto, opositor em leis, o veio tambem acusar em Coimbra dizendo *que a mãe, mulher de virtude e probidade muitas vezes o tem reprehendido do sistema da vida de filosofo que seguia e ouvio dizer mais que ele não cria no inferno e tinha dito que se*

sua mãe falecesse lhe não havia de mandar fazer sufragios.

Como acima dizemos José Anastacio da Cunha, estava já, a tal tempo, preso pois no dia 1 de julho, ao bairro de S. Bento, então extramuros de Coimbra, lhe fôra deitar a mão o familiar José Antonio de Oliveira e déra entrada no carcere baixo.

Tambem a esse tempo se tinha já procedido, em Valença, á inquirição doutras testemunhas de accusação cujos depoimentos são bem mais explicitos e curiosos.

Assim, uma d'elas, José Antonio Ramos, artifice de fogo da companhia de bombeiros do regimento de artilharia do Porto, accusou-o de *mostrar fastio a todas as cousas sagradas e junções da Igreja e de dar pouco credito á verdade das Escrituras Santas*; além disso *quando o seu regimento ia ouvir missa ele entrava na igreja com a sua companhia e logo sahia para fóra e á porta da mesma igreja andava passeando e conversando com os officiaes protestantes*; comia carne em dias prohibidos e, quando assistio em Valença, *estava publicamente amancebado com uma moça chamada Margarida, tendo-a em sua casa e nos seus versos sempre os concluia com a sua Margarida*. Não ficaram só por aqui as accusações; esta testemunha, antigo official inferior da companhia de José Anastacio, acrescentou que este se tomava do vinho *de tal sorte que perdia o juizo e era necessario levá-lo a casa pela mão*.

Um conego da colegiada de Santo Estevão depoz dizendo que José Anastacio e os officiaes protestantes eram inseparaveis *nos divertimentos ilicitos*, duvidava da existencia do Pa-

OS Inquisidores Apostolicos contra a Hiretica pravidade, e apostazia nesta Cidade de Coimbra, e seu distrito, &c. Mandamos á qualquer Familiar, ou Official do Santo Officio, a q' este da nossa parte for apresentado que *nesta Cidade ou caso de for achado Jose Anastacio da Cunha, Alenteano do Regimento deys Alenteano que foi do Regimento da Armada de Porto, aquartellado na Praça de Valencia n.º de livros, e lente de Geometria nesta Universidade*

o Prendais com sequestro, de bens por culpas que contra ell e ha neste Santo Officio obrigatorias á prizam, e prez, a bom recado com cama, e mais fato necessario para seu uzo, e dinheiro para seus alimentos athè *quarenta mil* trareis, e entregareis debaxo de chave ao Alcayde dos carcereos desta Inquisição em presença de hũ Notario della. E mandamos em virtude de Santa obediencia, e sob pena de excommunhaõ mayor latae sententiæ, e de quinhentos cruzados applicados para as despezas do Santo Officio, e de procedermos como mais nos parecer a todas as pessoas assim Ecclesiasticas como seculares, de qualquer grao, degnidade, condiçaõ, e preheminencia que sejaõ, vos naõ impidaõ fazer o sobre dito, antes sendo por vós requeridos, vós dem todo o favor, e ajuda, mantimentos, camas, pouzadas, ferros, cadeyas, cavalgadas, barcos, e tudo o mais por vós pedido, e que necessario for para bem da dita prizaõ, pelo preço, e estado da terra; cumproo assim com muita cautella, e segredo, e al naõ façais. Dado em Coimbra no Santo Officio da Inquisição sob nossos sinais, e sello d'elle em *17 vinte e seis dias do mes de Junho de mil, e setecentos e setenta, e seis annos. Manoel Correa da Fonseca*

Pedro Carneiro de Figueira

Manoel Antonio Ribeiro



Mandado de captura contra José Anastacio; tem no fundo, do lado direito, o selo branco da Inquisição de Coimbra, ao pé da assinatura do inquisidor Manoel Antonio Ribeiro,

raiso terreal, tinha livros prohibidos, *tendo uma mulher varios tempos fechada na sua casa por concubina e fazendo-lhe seus elogios nas obras poeticas que compunha, gloriando-se assim da sua culpa.* Tambem de bebado o acusou.

Outra testemunha acrescentou a seguinte nota caracteristica: José Anastacio está *publicamente amancebado com uma moça chamada Margarida, que se dizia ser da vila da Barca, tendo-a em sua casa continuamente e só na vespera que se havia de confessar pelo preceito quadregesimal a lançava fóra mas logo ao outro dia a mandava chamar e nas suas poesias e versos que fazia sempre se lembrava da sua Margarida.*

A SUA LIVRARIA E MOVEIS* — PAPEIS APREHENDIDOS A JOSÉ ANASTACIO DA CUNHA — TRADUÇÕES DE POPE E VOLTAIRE — CURIOSA COLLEÇÃO DE CARTAS ENTRE AS QUAES UMA DA AMANTE

Não se contentaram os esbirros inquisitoriaes com a prisão de José Anastacio da Cunha. Não. Foram mais além: sequestraram-lhe e inventariaram-lhe os bens e aprehenderam-lhe os seus papeis mais reservados e intimos.

Debalde alegou que era filho-familia e tudo pertencia a sua mãe. Debalde. Começaram por lhe arrolar as cadeiras de roca, as bancas de pinho, os tamboretos com assentos de damasco de lã amarelo, a barra de taboas de pinho e a cama de campanha, as arcas encoiradas, a escrivaninha de páo pintada de preto, a cama da India, os

mapas e quatro *floretes*, dois de vestir e dois de jogo.

Passaram ao vestuário e arrolaram: um vestido de pano fino escuro de casaca; uma vestia e casaca de limeste já virado; uma capa de seda lisa; uma capa de droguete preto; uma casaca e vestia de pano fino alvadio com botões de requiije de prata; tres pares de calções de meia preta; um colete com bandas de veludo preto; uma bolsa de damasquilo encarnado com o capêlo de doutôr dentro; um colête de ganga e outro de belbute branco; outro de justão branco; um calsão e vestia de belbute branco; um par de fivélas de sapato e outro de ligas de pedras falsas; uma casaca e vestia de pano azul; um calsão de ganga; uma cinta de retrós encarnada; um penteador comprido, de mangas; dois camisotes de esquiça com punhos; pescocinhos brancos e um preto em volta; meias de linhas brancas; ceroulas de linho; camisas da Bretanha, com punhos; lenços, um d'elles com riscas encarnadas; um chapéu branco, de seda; uma toalha de mãos, de Guimarães; uma cobertura de chita; um colchão de brim; um enxergão de estopa; vinte e dois botões de prata lisos, de vestia; sete botões de prata, de casaca, também lisos e finalmente um par de sapatos.

Não esqueceram o seu jogo de xadrez, medido em uma bolsa de couro.

A livraria do grande geometra e poeta foi então arrolada. Na sua estante de pinho, avaliada em 480 réis, alinhavam-se as suas obras de estudo e de consulta. Obras de matematicos como Newton, Bessut, Hembert, Shervin, Muller, Lalande, Delacaille, Butler, etc. e obras

de literatura que certamente mais interessam a maioria dos leitores. Ei-las: Calepino, avaliado em 2:500 réis; *Diccionario Portuguêz e Latino*, de Pedro José da Fonseca, avaliado em 2:000 réis; as obras do Padre Antonio Vieira, em quinze volumes, avaliadas em 8:000 réis; a *Vida do Principe D. Theodoro* avaliada em 200 réis; as obras de Camões em um volume avaliado em 370 réis; as obras de Homero; o *Pastor peregrino*, de Francisco Lobo, avaliada em 720 réis; Teatro de Voltaire; *Historia de Portugal*, por mr. de La Clede; as obras de Cicero, Virgilio, Ovidio e Tacito; poemas de Milton; *Epistolas*, de Plinio; *Fabulas* de Fedro; obras de Rabelais e Molière; Vida de Dom Quixote; *Tragedias de Seneca*; obras de Suetonio e de Luis de Gongora; finalmente a *Cronica de D. Sancho II*, avaliada em 120 réis. Conjuntamente com a livraria que revolveram lá foram tambem buscar a sua papelada e d'essa aprehenderam varias cartas apenas ao processo, algumas das quaes de dizeres mysteriosos. D'entre essas destacamos as seguintes:

I

CARTA DE D. JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA SOUTO

Sr. José Anastacio da Cunha.

— Eu tencionava hoje neste exercicio demorar-me para poder mostrar-lhe o quanto lhe

merecemos as estimaveis expressões que nos faz da sua saudade e afeto: porém sabado da Madre de Deus e visita do jubileo, tudo me embaraça. O que só posso é protestar-lhe o quanto estimamos que vá melhor da sua cabeça e que continue a tradução para termos o gosto de o vermos para o tempo que esperamos.

Nós passamos bem exceto a sua discipula que tem andado com um grande defluxo e além deste tem continuado a padecer as costumadas molestias não obstante o uso da quina e varios remedios que tem tomado, mas quer Deus mortificar-nos. Quando terão fim?

Maria Igreja protesta não ser ingrata nem preguiçosa; porém diz que todas as diligencias que faz para estudar são baldadas. Visto a continuação do seu padecer porque se uma hora está levantada as outras está deitada, enfim padece continuamente. Eu lhe entreguei os livros e ela lhe faz sinceros agradecimentos de concorrer tanto para a sua consolação; ela me diz ficou encantada com o Drama, de Voltaire e com a Tragedia *Bourgeoise* e que cada um, no seu genero, tem para ela grande merecimento. Ela e sua irmã se recomendam muito, muito.

As noticias da côrte são funestissimas. Dizem que El-Rei está desenganado de não poder viver senão dias. Deus queira que eles se enganem. Da noiva do Minho temos noticias tristes que está muito desconsolada e acha o marido mais velho do que lhe diziam com que isto não concorda com a notícia que o criado do Robim deu.

Todo o emprego do seu obsequio me será
muito estimavel sempre porque sou

Sua particular veneradora

9 de novembro de 1776

*D. Josefa Maria do Nascimento
Ferreira Souto. (1)*

II

CARTA FEMININA MUITO ENTERNECIDA AO RÉU

Sr. José Anastacio.

A sua carta que eu sinceramente estimei quanto se póde estimar não chegou á minha mão a tempo de poder responder no mesmo correio. Uma dôr terrivel que me tolhia a respiração e uma febre ardente poz em perigo a minha vida e em confusão a minha familia de sorte que me não deram as cartas senão quando a minha molestia começou a ceder. Mas quem não sabe que este foi o motivo de eu deixar sem resposta as cartas em que eu me vejo tão lisongeada como julgaria a minha falta de agradecimento?

Quasi todo o mundo julga sobre apparencias mas como os filosofos se separam d'esta carreira eu sei certamente que não terei sido condenada.

(1) Adiante se verá quem era esta senhora.

Os seus versos que eu tenho lido muitas vezes achando-lhe sempre uma nova beleza bastam para dar um grande merecimento ao seu auctor. Em que arrebatamento era necessario que a alma estivesse quando se fizeram! Quanto soffreria o coração!

Além disso as informações de um tão bom conhecedor como o seu amigo e as de mil outras pessoas que falam no seu nome com respeito, tudo concorre para eu formar um justo conceito a seu respeito.

Tenho uma impaciente curiosidade de saber toda a sua historia. Não haverá umas ferias que me deem essa occasião? E será certo o que me disse Dom Rodrigo? Um filosofo... um filosofo traça um casamento?

E eis aqui, a meu ver, uma contradição da philosophia. A sua correspondencia fará menos triste a minha solidão: eu espero que ma continue.

Sempre terei a satisfação de confessar-me muito sua veneradora.

4 — novembro de 1775.

Joana Isabel. (1)

P. S. Porque razão não fizestes
Justos Céus, porque razão
Menos aspera a virtude
Ou mais forte o coração?

Quem sabe defender tão bem os direitos da Natureza glosará muito bem este quarteto.

(1) Adiante se saberá quem era esta senhora.

III

CARTA DA AMANTE DE JOSÉ ANASTÁCIO
AO QUE PARECE

Meu adorado José

Recebi a tua carta que estimei mais do que posso explicar. Fiquei descançada da paixão que tinha. Havia poucos dias antes de receber a tua que me afirmaram tu estavas já fazendo companhia a Liandro (José Leandro Meliani da Cruz) e aos mais. Todas estas malditas noticias me chegam. O juiz de fora d'esta terra disse algumas cousas publicas a teu respeito; ele é natural de Vila Nova de Cerveira, conhece-te muito bem, essas não tas mando dizer por não ter a certeza de que esta te irá á mão como algumas que eu te já escrevi.

Se a jornada fôra mais perto e não houvesse este máo tempo havia de ter já ido ver-te e contar-tas. Deus queira que estes ditos não passem a mais. Crê, meu José, que se eu souber alguma coisa de maior que ainda que a chuva muita seja eu hei-de ser a mesma carta. Também se diz que ha-de ir breve o *Canadi*. Crê que eu sou muito, muito, tua amiga e eu em ti conheço o quanto és meu.

Desta tua criada

Mar[garida] Lo[pes?]

«Barca, 12 de dezembro.

Meu José querido.

Faso esta a saver da tua saude pela obrigu-
guasam que tenho e jûtamente saver se he serto
hir do teu rigimento duas ou tres pessoas para
o... por diversas cousas e que... nisto me fala-
ram tam bem te embocaro proguntaram se eu
saviam do teu viver que tinham noticia de que a
tua... era a mesma e que... como querias eu que
disto desconfio e lembrando do mais que me ti-
nham dito e disse que nam poderia aver pessoa
mais... e a de... do que tu asim mesmo tomara
saver o fim destas couzas e se he serto do mais
que te relato.

Eu fico com grande cuidado perdoa pelo
amor de deos eu fazer esta carta mas se o asim
nam fizesse julguome que seria a pessoa mais
em digna do mundo tenho esta obrigu-
guasam e mais ainda o que no papel não poso expelicar.

Se poderes não me faltes com a resposta
desta, etc.».

Note-se que as tres cartas são transcritas
ipsis verbis, mas não *ipsis literis*. A ultima, es-
pecialmente, de tão boa redacção foi por nós
pontuada e ortografada. Nela se encontra por
exemplo *munto* por muito, etc.

JOSÉ ANASTACIO CONFESSA AS SUAS CULPAS

...*Em audiencia de manhã o senhor inquisi-
dor Manoel Antonio Ribeiro mandou vir pe-*

rante si hum homem que no dia de hoje chega preso aos carcereos d'esta inquisição.... Disse chamar-se José Anastacio da Cunha, lente de Geometria nesta Universidade de Coimbra, solteiro, filho de Lourenço da Cunha, já defuncto, natural da cidade de Lisboa, de trinta e cinco anos de idade.

Palavras sacramentaes do auto; isto passou-se no dia 1 de julho de 1778.

O grande poeta e matematico começou por se referir á sua puericia em que christãmente foi educado por sua santa mãe; até os 18 anos foi educado pelos padres da Congregação do Oratorio e aos 19, por lhe oferecerem a patente de tenente de bombeiros para o regimento de artilharia da praça de Valença, que então se formava, para ahi foi, e ahi teve familiaridade com alguns officiaes protestantes. Por virtude d'essa convivencia lia frequentemente livros prohibidos, comia carne em dias defesos, assentindo em erros contrarios á fé. Persuadio-se ser justa a tolerancia em materia de religião e que quem errasse nesta materia, não sendo por malicia, se salvaria; duvidou da justiça das leis da Igreja, negou a tradição, duvidou da Predestinação, traduzio obras de Voltaire e seguio as suas doutrinas. D'estas citou a tragedia *Mafoma*. Confessou-se mais partidario do *tolerantismo* e do que hoje chamariamos livre pensamento, entendendo *que era impiedade e tirania obrigar os homens a cativar os seus entendimentos e discursos a algumas regras, leis e preceitos*. Citou uma obra sua em que vagamente criticara a Inquisição; confessou o caso do cão atrás referido e por tudo pois se mostrou muito contrito e desejoso de reconciliar-se.

Em 11 de julho aditou as suas confissões. Lia livros prohibidos, especialmente Voltaire de quem formava o seguinte conceito: *vendo nas suas obras o zêlo com que ele queria estabelecer que todos os homens reconhecessem um Deus, se amassem mutuamente e vivessem todos como irmãos sem se perseguirem deixando a cada um a liberdade de pensar em materia de religião e pelo mais que tambem queria estabelecer a respeito da administração da Justiça e muitos objetos de politica todos interessantes ao genero humano, esteve persuadido que este, por tudo isto, lhe devia muito e que era d'elle um grande bemfeitor e que a respeito d'outros se não lembra de ter feito o mesmo juizo.*

Os inquisidores não estavam com meias medidas e assim, a proposito da interessante carta, atrás transcrita e assinada por Joana Isabel provocaram da parte de José Anastacio a seguinte explicação:

Persuade-se ser isto por que se lhe pergunta o que passou com D. Joana Isabel Forjaz, a qual em uma ocasião lhe mandou dizer, escrevendo-lhe de Lisboa para esta Universidade, lhe parece que haverá tres anos, que tinha ouvido dizer ele casava e que isto contradizia a sua Filosofia ou que se admirava de que um filosofo quizesse casar mas não sabe em que sentido ela dizia isto, pois ele réu nunca lhe deu noção alguma de Filosofia que contradis- sesse o estado do Matrimonio e que com a dita senhora teve muito pouco trato e só de a visitar algumas vezes por cerimonia e a tempo que estava assistida de outras visitas e que se persuade que esta carta se acharia entre os seus papeis e tambem a resposta minutada que lhe

fês na qual rejeitava o nome de Filosofo que ela lhe dava. E que nunca julgou que isto tivesse a minima referencia á Religião. E que em uma das ocasiões que a visitou em Lisboa lhe deu uns sonetos amatorios que havia muito tempo tinha feito e nada continham contra a religião por ela lhe ter pedido com instancia que desejava ver alguma obra sua.

Agora as explicações da carta que tambem atrás transcrevemos de D. Joana Maria do Nascimento:

— Disse que nunca tivera discipulos de Filosofia, nem nunca admitira o nome de Filosofo e que só teve uma discipula chamada D. Maria Inacia Ferreira Souto, filha do Intendente Geral da Policia, Inacio Ferreira Souto, á qual ensinava a lingua ingleza, a qual sabe as linguas latina e franceza e tem muitos conhecimentos e muita applicação e confessa que não fês eleição de livros corrétos para lhe dar as ditas lições e que lhe mostrou nesta lingua Pope na Epistola de Aluiza a Abelardo na qual não havia cousa que ele conhecesse contraria á religião e lhe levou outros como os Contos Moraes de Marmontel, Belisario, o Espetador e uns volumes de Voltaire e que não deixou de lhe advertir antes que neles havia alguma coisa contra a Religião, que era preciso ser lido com cautéla e que ela o assegurara que nenhuma impressão lhe fariam as ditas cousas nem corria risco algum do que se persuadio e ainda se persuade por conhecer nela muita piedade, christandade e juizo e algumas traduções lhe deu inocentes.

Confessando assim tão largamente déram os inquisidores por finda a sua missão. E por

TERMO DE SEGREDO.

AOS *dezas* dias do mez de *outubro*
 de mil setecentos e *setenta e cinco* annos
 em Lisboa nos Estaos, e casa do despacho da San-
 ta Inquisição, estando ahí em audiencia da *Sem-
 anha* — os Senhores Inquisidores, mandarão
 vir perante si do carcere da penitencia a *João Anastasio*
Salazar — R. prezo contheado neste processo, e sendo
 presente, lhe foy dado juramento dos Santos Euangelhos, em
 que poz a mão, e sob cargo delle lhe foy mandado, que tenha
 muito segredo em tudo o que vio, e ouvio nestes carceres, e
 com ell se passou ácerca de seu processo, e nem por palavra,
 nem escrito o descubra, nem por outra qualquer via que seja,
 sobpena de ser gravemente castigado, o que tudo elle prome-
 teo cumprir, e sob cargo do dito juramento, de que se fez este
 termo de mandado dos ditos Senhores, que *Conceição*
alagrou Gregorio Naves Godinho
Creuz

Ant. Vazquez de Alcazar de Guedes

Jose Anastasio da Cunha

Termo de segredo com que fecha o processo
 de José Anastasio da Cunha.

isso foi-lhe finalmente publicado o acordão condenatorio no auto da Fé celebrado na sala publica da Inquisição de Lisboa, a 11 de outubro de 1778 e por ele condenado a tres anos de reclusão na Casa da Congregação do Oratorio, nas Necessidades, tendo durante o primeiro ano 2 dias por mês de penitencia e, após a reclusão, desterrado por 4 anos para Évora, não podendo mais entrar em Coimbra nem em Valença, do Minho.

Cumprio José Anastacio da Cunha a pena de reclusão e, depois de seu requerimento, foi-lhe perdoado, em 23 de janeiro de 1781, o resto da pena, ou sejam os anos de degredo para Évora (1).

Amargos foram os meses da sua reclusão; deprimente e vexatória a pena a que o condenaram mas a Inquisição alicerçou d'esta arte, embora á custa de lagrimas, a sua celebridade imortal!

(1) *Inquisição de Coimbra*, proc. n.º 8.087, dos apartados na T. do Tombo.

VI

O DICIONARISTA E GRAMATICO MORAES E SILVA

PRIMEIRA VEZ

(1779)

SEGUNDA VEZ

(1806 A 1810)

Quem de nós, por modesta que seja a sua livraria, não tem no meio dos seus livros o *Dicionario da lingua portuguesa*, por Antonio de Moraes e Silva?

Perfilado solenemente, grave na sua encadernação de carneira, com os dourados do estylo, ahi o temos sempre pronto a elucidar-nos, a prestar-nos todos os esclarecimentos etimologicos, a apresentar-nos os passos dos classicos que nos interessam, a ensinar-nos finalmente no justo significado das palavras.

Pois é o seu autôr que vamos ver a braços com a Inquisição.

Em 17 de maio de 1779, na inquisição de Coimbra, perante o inquisidor Manoel Antonio Ribeiro, veio depôr o estudante de Geometria na Universidade, Francisco Candido Chaves, de 23 anos de idade e filho do advogado nos auditorios de Lisbôa, Joaquim Pires Chaves. Contou: vira-se obrigado a pedir comida numa *republica* da Travessa de Sub-Ripas onde viam estudantes de Lisbôa e do Funchal, *republica* tambem frequentada pelo então quintanista brasileiro, Antonio de Moraes, natural do Rio de Janeiro. Ahi se comia carne na quaresma, se discutiam pontos da religião, se citavam autôres como Voltaire, Rousseau, a quem chamavam *profundissimo filosofo* e Helvecio.

Antonio de Moraes e Silva

Fac-simile da assinatura de Moraes e Silva

Ganhando com ele confiança asseveraram-lhe as seguintes proposições: era fabula tudo o que se dizia do inferno e dos seus castigos, sendo Deus tão benigno; não havia purgatorio; a alma era mortal porque, estando no corpo havia de ocupar lugar, e ocupando lugar era corporea e por conseguinte mortal; negavam factos da Escritura, dizendo que em parte é necessaria a sua doutrina sómente para conter os homens na sociedade, em muitas partes é fabulosa e noutras

contem factos pecaminosos e menos licitos; os preceitos do jejum e da abstinencia de carne nos dias prohibidos eram quimeras; as missas eram uma historia para ganhar dinheiro; negam a validade das indulgencias, escarnecem d'elas, da sua virtude e da autoridade pontificia; por ocasião de prégar o padre mestre Durão ouviolhes dizer que ele tinha errado em querer provar a pureza de N. Senhora pela razão natural, quando, para ela se provar, só pela Escritura Sagrada, que eles negavam; falavam contra os frades e o estado ecclesiastico.

Em especial, de Antonio de Moraes contou que, vendo uma gata com dôres de parto, disse: — *Eis ahi o pecado original de Adão, tudo são efeitos naturaes e não ha tal pecado.*

Longa era a lista de todos os denunciados: Diogo José de Moraes Calado, Antonio de Moraes, Antonio da Silva, Luiz Carlos Mourão, Joaquim Cavalcante, natural de Pernambuco, quintanista de canones e companheiro de Antonio de Moraes; Francisco de Melo, tambem brasileiro; João Theodoro e José Maria da Fonseca, de Lisbôa; Antonio Pereira Caldas, brasileiro, do segundo ano de Direito Civil; e Joaquim José Ferreira, de Alhandra.

Ainda o estudante Chaves não chegaria á igreja de Santa Cruz, no proprio dia da denuncia, immediatamente os inquisidores de Coimbra officiavam para Lisbôa nestes termos:

Senhora.

Á Meza d'esta Inquisição chegou hoje Francisco Candido Chaves, estudante de Geometria nesta Universidade, a denunciar nella os

réos e os crimes que da mesma denuncia constam, que com esta pômos na presença de V. Magestade. E porque estes factos são tão horrosos e tão prejudiciaes á conservação e pureza de nossa santa fé catolica, sem que fosse bastante a cohibi-los a demonstração publica, com que V. Magestade foi servida proximamente castiga-los em outros réos dos mesmos delictos e ficarão agora estes impunidos, não se procedendo contra elles por esta unica testemunha, que sómente contra si tem; temendunos do evidente perigo, que ha, de que perguntando-se antes de proceder á captura d'elles, as testemunhas referidas pelo denunciante, chegue á noticia dos delatos esta deligencia e se frustre o fim d'ella; e ponderando as gravissimas circumstancias de que este negocio se reveste e de que a qualidade d'elle não sofre dilacões muito especialmente por ser chegado o tempo de ferias para a mesma Universidade, nos pareceu preciso pô-lo logo sem perda de tempo na presença de V. Magestade, para que se fôr servida resolver se ponham os seis primeiros delatos em custodia e se passe logo a perguntar as ditas testemunhas referidas, assim o executarmos.

Coimbra no Santo Oficio em Mesa, 17 de maio de 1779.

José Antonio Ribeiro da Mota.
Manoel Antonio Ribeiro.

A isto respondeu o Conselho Geral do Santo Oficio:

«Visto não ser bastante a prova de uma só testemunha, os inquisidores procedam com toda

a cautéla, diligencia e brevidade a procurar todos os meios por que possam inquirir mais alguma testemunha que concorde com o denunciante e, conseguindo-o assim, procedam logo sem mais recurso á prisão aos delatos.

Lisboa, 21 de maio de 1779».

6 rubricas.

Com efeito assim se procedeu.

Em 27 de maio, foi interrogado o estudante de medicina João Laureano Nunes Lager e contou que, indo a sua casa o quintanista Antonio de Moraes e Silva, companheiro de Joaquim José Cavalcante, morador no bairro do Salvador, junto á rua do Loureiro, lhe perguntou se queria ser pedreiro livre, ao que a testemunha respondeu:

— Quero, sim senhor.

E o quintanista Moraes e Silva, voltando-se para os presentes, replicou que seria bem feito darem-lhe umas poucas de pancadas por dar tal resposta, parecendo entretanto ser de brincadeira.

Outra vez, no dia 29, veio á Inquisição o denunciante Francisco Candido Chaves e contou como, após a sua denuncia, os denunciados, entre os quaes Moraes e Silva, chamaram-no a um quarto e disseram-lhe que desconfiavam do Santo Officio e por isso se viham confessar declarando que tinham um companheiro tólo, ele denunciante, a quem, por brincadeira, convidaram para a seita dos Pedreiros Livres e por isso, caso fosse chamado, não desdisse as suas declarações. Encarregaram-

no de lhes declarar tudo o que passasse no Santo Officio.

Em 15 de junho, pela terceira vez, o novato Francisco Candido Chaves veio á mesa da Inquisição e acusou especialmente o futuro dicionarista. Ouviu-lhe dizer que o Santo Officio era um tribunal estabelecido sem autoridade pois, com bulas falsas, viera a Portugal um italiano, SAVEDRA, e o instituirá, com auxilio dos padres da companhia; era o Santo Officio contrario á Escritura Sagrada pois Christo mandava que ninguém fosse obrigado a crer na sua lei com violencia e o Santo Officio obrava mal em obrigar por força a seguir a religião christan, pois devia ser livre a cada um seguir a religião que melhor se ajustasse á sua razão. Só, por politica, comprehendia pois a Inquisição: para evitar as diferenças de crenças no mesmo paiz.

A esse tempo, já a 28 de maio—o nosso Antonio de Moraes se havia apresentado á Inquisição. Transcrevemos as declarações que á sua biografia interessam:

— *Disse chamar-se Antonio de Moraes Silva, estudante do quinto anno de leis, solteiro, filho de Antonio de Moraes e Silva, natural do Rio de Janeiro e morador na rua do Loureiro, freguezia do Salvador d'esta cidade, de 23 anos de idade.*

.

Que fazendo-se huma função em caza de de Diogo José de Moraes Calado, natural de Lisboa, morador na Rua de Sob Ripas, estudante do quinto anno de Leys, aonde jantarão no ultimo dia de Entrudo d'este anno assim elle

apresentado, como o dito Diogo José, e os companheiros deste: Lourenço Justiniano de Moraes Calado, seu Irmão, Francisco José de Almeida, Antonio Caetano, Francisco de Mello Franco, natural das Minas, morador na Rua do Norte, estudante do primeiro anno de Medicina; Vicente Julio Fernandes, natural da Ilha da Madeira, morador nas vizinhanças do Provedor da Comarca, estudante do primeiro anno Juridico; Nuno de Freitas, patricio e companheiro do dito, e outros, de que não está bem lembrado, crescendo carne do dito jantar que se não pôde comer naquelle dia, na quarta feira de Cinza, de tarde, perto da noite, a comerão asim elle apresentado, como todos os sobreditos menos Francisco de Mello Franco, que nesse dia não appareceo na referida casa.

Disse mais que por se achar molesto na quaresma passada de huma gonorrea o sobredito Antonio Caetano pelo que em toda, ou na mayor parte della, comeu carne, hindo elle apresentado a caza do dito como muitas vezes costumava fazer desde o principio deste anno lectivo em razão das conferencias literarias que tinha com o dito Diogo José, por trez vezes estando ceando o dito Antonio Caetano, ou antes, ou depois disso comeu elle apresentado carne, da que se tinha feito para o mesmo doente, que sempre foy prezunto e vio que tambem della comerão os sobreditos estudantes que asima tem dito comerão na quarta feira de cinza, não todos juntos nas referidas trez ocazioens, mas sim humas vezes huns, e em outras outros, e em todas as sobreditas ocazioens que elle apresentado comeu carne, o não fez por desprezo do Preceito da Igreja, mas

sim por Golozina, reconhecendo que pecava, pelo que se confesou destes peccados.

Disse mais que chegando de Lisboa, em Dezembro passado, para estudar nesta Universidade Francisco Candido Chaves e não tendo meyo para nella subsistir, por caridade o fez recolher em huma caza junto da Igreja de Santa Justa o Padre Fr. Felipe, cujo sobrenome não sabe, Religiozo do Collegio de Nossa Senhora da Graça e por ser o dito Francisco Candido, patricio e conhecido de João Lauriano e Francisco José d'Almeida amigos d'elle apresentado, forão todos trez vizitallo, e se compadecerão d'elle por verem que dormia no chão, pelo que ajustarão entre si comprar-lhe huma cama no principio do mez seguinte em que havião de receber as suas mezadas, mas pouco depois o Senhor das Cazas deitou fora o dito Francisco Candido por dar escandalo na vizinhança com mulheres, de sorte, digo por ser escandalozo á vizinhança que fossem a caza do dito Francisco Candido estudantes, e ainda que constasse aos ditos João Lauriano e Francisco José d'Almeyda que o dito Francisco Candido era tão paravilho, que vendera a cama, que lhe dera o sôbredito Padre Fr. Felipe, e fazia o mesmo do azeite que tambem lhe dava para se alumiar, alem da reção, movidos de piedade o recolherão em sua caza, aonde ainda está, suposto que nella não tenha tido bons procedimentos porque athé vendeo huns livros que lhe emprestou o dito João Lauriano para estudar, e como notassem, que elle era estúpido, tollo, sendo aliaz vilhaco, o investião muito frequentemente e hindo elle apresentado a caza dos ditos pouco antes, ou depois da Pas-

coa, vio que estavam falando em pedreiros livres, no segredo desta seita, seu Instituto e couzas semelhantes, de que mostravão não ter noticia e elle apresentado tinha ouvido a Fr. Anastacio Furtado de Mendonça, Doutor da Çarbona, Religioso da Ordem do Carmo Calçado, que foy seu mestre de Filosoffia no Rio de Janeiro, que todo o segredo della hera huma mera logração, perguntou por graça ao dito Francisco Candido se queria Ser Pedreiro Livre e respondendo que sim, pondo-se todos em tom serio, para melhor o lograrem, pois esta era a sua tenção e não outra, lhe disse elle apresentado, que fazia diligencia porsatisfazer aos seus desejos e passados alguns dias, que não forão os precizos para vir resposta de Lisboa, aonde disse havia de escrever por estar ali o Chefe dos Pedreiros Livres, fingindo que tinha ordem para ser admitido, o levou em huma noite a caza de Antonio da Silva Lisboa, natural de Angola e morador ao Collegio Novo, estudante do segundo anno do curso juridico, aonde tambem farão, mas separados delles, os sobre-ditos Diogo José de Moraes Calado, seu Irmão Lourenço Justiniano de Moraes Calado, Antonio Caetano, Vicente Julio Fernandes e Francisco José de Almeyda, que chegou por fim do brinco, e introduzido o dito Francisco Candido Chaves em huma caza escura por elle apresentado aonde lhe disse estava muita gente, vendo que estavam sós porque os mais estavam em hum quarto vizinho para lhes não perceber o rizo, que não poderião suster e perguntando-lhe Antonio da Silva se queria ser pedreiro livre respondeu que sim, perguntando-lhe mais se sabia o que era respondendo que não, e que

só entendia ser huma sociedade em que os mais ricos ajudavão aos mais pobres e feitas outras perguntas conforme as materias occurrião de Rethorica e Methaphisica a que não respondeu em termos, lhe mandou o mesmo Antonio da Silva fazer hum exordio, com que captasse as benevolencias dos socios ao aceitarem, o que fez muito tola e rediculamente e não podendo já conter o rizo o fizerão pôr em pé no meyo da caza, e metendo-lhe na mão hum papel o primeiro que mais á mão se achou lho mandou pôr na cabeça como por cerimonia da seita e ultimamente lhe mandou despir a vestia e camiza o que fizerão os sobreditos e elle apresentado e Diogo José de Moraes Calado lhe derão humas poucas de chicotadas e vindo luz, rindo muito da logração em que cahira, o reprehenderão de todos os seus maos procedimentos passados que lhe referirão e de que elle tivesse a improdencia de querer entrar em huma sociedade que ignorava e que não sabia se haveria nella alguma couza que fosse offensiva da Religião assim como elle apresentado que naquele tempo não sabia que fosse condemnada como depois soube vendo em Berti que o Papa Clemente XIII, segundo a sua lembrança, prohibira a dita seita e disserão mais ao dito Francisco Candido que se intendessem que elle queria ser membro da dita seita com tenção de se afastar dos sentimentos da Igreja sem duvida o denunciarião ao Santo Officio, mas elle protestou que não era esta a sua tenção, mas deste brinco e investida resultou inimizade e má vontade que tem o dito Francisco Candido a todos amiaçando-os por muitas vezes dizendo:

— *Deixem estar.*

Disse mais que ouvindo o Sermão que, em dezagravo da Pureza da Nossa Senhora pregou em Santa Anna o Padre Mestre Durão na festa que ali se fez não ha muitos tempos, depois de sahir da Igreja, perguntando-se não lhe lembra por quem a Francisco José d'Almeida, de quem tem dito o conceito, que fizera do Sermão respondera este que fora bom, e só lhe não agradara querer o orador provar o misterio da virgindade com provas tiradas de Fenomenos naturaes, de que uzou como foy a de passar a Luz por hum vidro, e por hum Diamante sem os arruinar, ou quebrar, fecundarem as plantas tais como a Palma estando o maxo e a femea distantes. Que pois a Virgindade da Senhora era hum misterio e hum Dogma da Fê, ficava incomprehensivel á nossa razão, e acrescentou mais o mesmo Francisco José de Almeida que não erão necessarias aquellas provas naturais, pois que pela revelação ficava certo, e indubitavel aquelle misterio e que fazia estas reflexões por haver cahido em tal descuido, hum tão grande Teologo e Filozofa como era o orador, o que ouvirão Francisco Candido Chaves e Francisco de Mello Franco, e se não lembra de mais pessoas, que estiverão a isto presentes.

Disse mais que haverá dois annos pouco mais ou menos estando na Loje do Livreiro João Pedro Alho, morador na Rua das Fangas, chegara ali um estudante que não conhecia, e perguntara a elle apresentado, que conceito formava da obra do Professor de Felice, que trata do direito natural, e respondendo-lhe que era boa, e por tal a julgavão os homens doutos

como alli se achasse tambem hum clerigo do Seminario desta Cidade que não conhece replicou este dizendo que aquelle livro estava cheio de herezias e pedindo-lhe lhe quizesse lembrar alguma pois não tinha advertido nisso replicou que em cada pagina se encontravão ao menos cinco proposições hereticas e fez menção de dizer o mesmo autor que a obrigação de cazar era universal e que esta Proposição era heretica ao que elle apresentado respondeu que aquelle autor era naturalista e falava nos termos do direito natural e não como Teologo, que entendia a sua Proposição como preceito do velho testamento dado a Adão pelo qual todos os homens erão mandados propagar e multiplicar a especie e que assim como nós entendiamos do preceito de Deus em huma universalidade não methafisica, como nas escollas se diz, nem de todos os individuos de especie humana assim poderiamos entender a do referido autor e havendo outras razões de que se não pode lembrar, por haver passado tanto tempo, mudando o dito clerigo, a questão entrou a provar, que o estado do celibato ou castidade perfeita era melhor do que o de cazado e entre varios lugares de S. Paulo, que referio, se lembra daquelles em que o Apostolo diz, quizera que todos fossem castos como elle, ao que elle apresentado respondeu que aquella não era a questão que o Apostolo no citado lugar não provava nem mandava que todos os homens fossem ou devessem ser castos absolutamente e não devião casar e que era conselho de mayor perfeição Evangelica que dava o Apostolo assim como o era offerer a face a quem ferisse na outra, que tão grande absurdo lhe parecia dizer que o pre-

ceito do Genezis era universal metaphisico como dizer que o apostolo queria que todos absolutamente se abstivessem do matrimonio, tanto porque este era Sacramento Santificado, e instituido por Christo, como porque devendo-se verificar a obra da Redempção nas nações vindouras era preciso que as gentes existentes actualmente no tempo do apostolo se reproduzissem além de outras Profecias que se havião de verificar e verificarão depois daquelle tempo em que escrevia o apostolo e que elle não tivera tenção nem o tinha de negar, que o Estado da castidade absoluta fosse menos perfeito, que o do matrimonio pois era anatematizado pelo Santo Consilio de Trento o que tal dissesse.

Disse mais que por algumas vezes, não lhe lembra os lugares nem as pessoas, que estiverão presentes dissera, que era abuzo, ou o poderia haver na multiplicidade de ordenaçoes de Pessoas sem Beneficio, ordenadas a titulo de Patrimonio, fazendo-se regra geral o que era lemitação no sobredito Consilio, principalmente por que os ordenandos erão sem letras, e alguns tinha visto embaraçados na tradução do Cathecismo ad Ordinandos e o que mais he faltos de probidade e modestia tanto que motejavão da probidade, e Santa Simplicidade do Prelado, referindo gestos e senistros meynos de hipocresias com que alcançarão as ordens o que comtudo não entendera de todos os ordenandos, nem tambem, que houvesse erro no referido, ou resultasse ludibrio e desdouro á ordem Ecclesiastica.

Disse mais, que geralmente se lembrava de haver disputado, explicado, referido e conversado com diversas pessoas, que não pode indivi-

duar e em diversas ocazioens sobre pontos taes como *verbi gratia* o comercio da alma com o corpo, da sua natureza, espiritualidade, liberdades, immortalidade, da existencia de Deos e Religião natural, necessidade da Revelação, dizendo, e fazendo menção não só dos fundamentos destas verdades, mas tambem dos argumentos contrarios, que elle apresentado sabe por haver lido as obras de Genuensis, Abadi Clarqui, Pedro Daniel Depini, Bregier, nas suas admiraveis refutações do Deismo, e matrialismo o que fez por se haver aplicado a Filosofia, de que as referidas materias são parte muito essencial, e por ser obrigado pela sua profissão a sabellas, seus fundamentos, e rezoens contrarias, ainda aquellas de que os impios se servem, e de que os sobreditos autores se fizeram cargo para as refutar em vendo por exemplo argumentarem os impios que refutam e impugnaõ a verdade da Historia do Genezis, dizerem que pois os animaes femeas da especie irracional parem seus filhos com dores, sem haverem incorrido em culpa alguma mas por Ley Fisica da natureza; asim as mulheres por huma Ley da natureza e não por castigo do pecado original sofrião dores nos partos.

E como se suppõem que o referido castigo he consequencia do mesmo pecado, e com tudo o não he, tambem, será falso o antecedente que he a existencia do dito pecado; argumento que elle apresentado ouviu ha anos no Rio de Janeiro em humas concluzoens de Teologia que defendia um Religioso Benedictino cujo nome não sabe aonde elle apresentado estudou Filosofia, e este mesmo argomento referio ha pouco tempo em casa de Diogo José de Moraes Calado, por

ocasião de ver parir uma gata e lhe parece que o ouviu Francisco Candido Chaves, que ainda então não tinha por inepto, e outros, que ali estavam, de que ao presente se não lembra, por costumarem hir a dita caza muitas pessoas, e hindo elle apresentado a referir a resposta que ouvira dar ao dito argumento que foy segundo a sua lembrança, que a especie irracional he incapaz de peccado, e que a natureza do homem antes da culpa tinha outras leys acerca da comprehensão do seu espirito e padecimento do seu corpo e que se os homens não pecassem em Adão nenhuma dor sofririão, se meteu outra conversa, pelo que não pode referir a dita resposta.

Disse mais que não duvidava poder-lhe ter escapado por imprudencia ou por força de argumento alguma Propozição impia ou erronea, ou ter ouvido alguma e semelhantes a outras pessoas pelas mesmas ocazioens mas não adverte que as ditas pessoas tivessem adhezão a doutrinas erradas assim como elle apresentado protesta que a não teve nem tem e que está firme e sempre o esteve na nossa Santa Fé Catolica e Religião Christã e de qualquer erro inculpavel, que tiver cometido, pede perdão e misericordia».

Coimbra era meio pequeno e o segredo da Inquisição estava bem longe de ser guardado á risca, motivo porque o futuro gramatico e dicionarista se apressou a ir assim de encontro ás acusações que lhe faziam.

Em 12 de junho foi novamente interrogado pelo inquisidor José Antonio Ribeiro da Motta, acerca da sua genealogia.

Estudante do quinto anno juridico era natural do Rio de Janeiro e morador na rua do Loureiro, freguesia do Salvador como já disse-

mos. Ao tempo tinha 23 anos de idade e os seus paes, ainda vivos, eram Antonio de Moraes Silva e Rosa Maria de Carvalho, ambos naturaes e moradores no Rio de Janeiro, e *vivem dos lucros de uma botica que administram por um caixeiro*. Batisado, segundo parece, na sé do Rio de Janeiro por fr. João Batista, religioso barbadinho italiano, foram seus padrinhos Bento Luiz de Carvalho, padrasto de sua mãe, já defunto e sua avó Teresa Ferreira de Carvalho, ainda então viva, natural das visinhanças do Porto e aquelle tambem natural de Portugal, mas não sabia d'onde.

Continuando na sua auto-biografia disse que estudou gramatica com seu tio Manoel Rodrigues de Carvalho, vigario da vara da vila de Parati; districto do Rio de Janeiro; rhetorica, sem mestre; filosofia nos conventos dos padres de S. Bento e do Carmo calçado no Rio de Janeiro; geometria nesta universidade de Coimbra. Tem-se applicado ao estudo das linguas francêsa, inglêsa e italiana, *que sabe e tem lido o Systema da Natureza, de Mirabeau*.

Resolvendo matricular-se em Coimbra sahio do Rio de Janeiro pela Bahia onde se demorou doze dias e por Lisbôa, onde esteve dois mezes, e d'ahi para Coimbra d'onde só sahio uma vez para ir a Lisbôa.

Em 18 do mesmo junho foi novamente interrogado especialmente por causa da leitura do livro de Mirabeau e confessou então que não só este autôr tinha lido, como tambem Montesquieu, Becaria, Voltaire, etc.

Em 6 de julho novamente confessou que fivera com um seu camarada discussão sobre o seguinte ponto: qual era maior peccado faltar

nos Domingos á missa ou ás aulas a que, por juramento, eram obrigados? Acrescentou ainda que lera Rousseau.

No dia 7 ligeiramente aditou as suas confissões e os inquisidores de Coimbra proferiram um despacho determinando mandar ao conselho geral os autos.

Com effeito este em 20 de julho de 1779, ordenou a prisão de Antonio de Moraes e Silva.

Mas não lhe faltava boa policia e por isso foi nesta altura que o nosso gramatico fugio, escapando-nos infelizmente as peripecias d'esta fuga talvez romantica como a de Filinto Elysio (1).

NOVO PROCESSO (14321 DA INQUISIÇÃO DE LISBOA) CONTRA O BACHAREL ANTONIO DE MORAES SILVA

Datado de Pernambuco, de 7 de maio de 1806, recebeu-se na Inquisição de Lisboa um officio, assinado pelo commissario do Santo officio, Joaquim Marques de Azevedo, do qual transcrevemos o seguinte:

— Na freguesia da Moribeca, d'este bispado, que fica, distante d'este Pernambuco tres leguas, acha-se um bacharel chamado Antonio

(1) *Inquisição de Coimbra*, proc. n.º 8.094.

No *Boletim da segunda classe*, da Academia, vol. I, publicou o academico Sousa Monteiro uma noticia intitulada *O Dictionarista Antonio de Moraes Silva e a Inquisição*. Faz, com o seu costumado brilho literario, um extracto d'este processo, mas não se refere ao da inquisição de Lisboa que, por isso supômos totalmente desconhecido.

de Moraes Silva, o qual sendo regente da mesma freguesia vive escandalosamente, falto de religião e pouco catolico e por isso tem sido varias vezes denunciado, e de presente denuncia Francisco da Costa Cordeiro que o dito bacharel não ouve missa nos dias de preceito e come carne nos dias de jejum e do mesmo modo conduz a sua mulher, filhos e escravos e além de não mandar os escravos á missa, os obriga a trabalhar nos dias santos e diz por desprezo que ha-de mandar ordenar a dous escravos seus para dizerem missa na capela do seu engenho; e diz mais o dito denunciante que vio aos filhos do denunciado arrastando pelos campos uma imagem do menino Deus e que o mesmo bacharel, estando na Universidade de Coimbra, fôra acusado ao Santo Officio, por crimes tocantes ao conhecimento do mesmo e que para se subtrahir á pena fugira para os reinos estrangeiros e ao depois apparecera neste bispado e na dita freguesia onde, com efeito, se acha vivendo libertinamente com publico escandalo de todos os moradores seus subordinados por ser ele o regente d'aquella freguesia...»

Em 31 de maio do mesmo anno novamente o mesmo commissario insistia:

— «Já fiz presente a V. Il.^{mas} que Francisco da Costa Cordeiro denunciara que o bacharel Antonio de Moraes Silva, regente da freguesia da Moribeca, não ouvia missa nos Domingos e dias sanctos e do mesmo modo comia carne nos dias de jejum, conduzindo assim a sua familia e escravos, os quaes obrigava a trabalhar nos dias de preceito; e depois d'esta denuncia cer-

tificara isto mesmo Manoel do Carmo Inojosa, morador na mesma freguezia que o dito bacharel vivia com escandalo e libertinamente, obrando semelhantes ações e outras de pouco catholico, sem temor algum de Deus e, por causa de igual procedimento, fôra tambem denunciado estando na Universidade de Coimbra e passando V. Il.^{mas} a tomar conhecimento da vida d'este bacharel se passara para reinos estrangeiros e agora se acha neste bispado e dita freguesia de Moribeca, onde com efeito pratica ações escandalosas e indignas de um verdadeiro catholico...»

Em 20 de setembro do mesmo ano os inquisidores de Lisbôa tomavam conta do caso e determinavam ao commissario respectivo que *indagando mais circumspectamente sobre estas faltas de religião nos diga se as mesmas são pretextadas com algumas causas temporaes, ou com erro de doutrina, persuadindo não serem pecaminosas a pratica de semelhantes transgressões, etc.*

Com efeito, em officio de 11 de dezembro, respondia o aludido commissario:

...«Fiz a diligencia informando-me mais exactamente de Francisco da Costa Cordeiro e Manuel do Carmo Inojosa que denunciaram ao dito bacharel, confirmam tudo quanto declararam nas suas denuncias e que as faltas nele notadas eram faltas de religião porque não ouve missa nos dias de preceito e come carne nos dias de jejum sem causa legitima e obriga aos seus escravos a trabalharem nos Domingos e dias santos não só para exigir d'elles este serviço mas para reputar a missa por cousa inutil e

irrisoria, tanto assim que diz, quer mandar ordenar a dous escravos seus para dizerem missa na sua capella, a qual tem quasi vindo a baixo desornada e sem decencia alguma; e uma imagem do menino Deus, que estava na dita capella, nos braços de S. José, foi por um filho do dito bacharel arrastada pelos campos e estranhando D. Antonia Timotea de Albuquerque esta ação disse o pae que não fizesse caso que aquilo era *um calunga*; e, além de serem estes denunciantes pessoas que merecem credito apontam outras pessoas que as reputam fidedignas e afirmam que o dito bacharel Antonio de Moraes Silva é homem mui libertino e por tal conhecido em toda aquella freguesia da Moribeca e que antes de vir para Pernambuco fôra acusado ao Santo Officio por viver sem religião alguma estando na Universidade de Coimbra e que tendo noticia que o tribunal procedia contra ele se retirara para Inglaterra e, passados anos voltara para Portugal; assim o declaram os referidos denunciantes e dão por testemunhas ao capitão José Maria de Albuquerque, senhor do engenho Moribeca; o capitão André de Albuquerque, senhor do engenho Sto. André; o capitão Joaquim Florencio da Fonseca, senhor do engenho Penanduba; o tenente Luiz Bezerra, senhor do engenho S. Bartolomeu; João de Barros Correia, senhor do engenho Megoipe de cima; o padre Manoel Antonio do Espirito Santo, o padre João do Rego, o padre José Inacio Ribeiro, todos moradores na mesma freguesia de Moribeca...»

E nada mais consta do processo, que foi arquivado.

A Inquisição já não podia morder.



Vocabulario
Da Lingua. Portuguesa

Compozto pelo Padre D. Rafael Bluteau

Reformado, e ~~reimpresso~~ acrescentado

Por

Antonio de Moraes Silva

Natural do Rio de Janeiro

Lisboa 1786.

Rosto do original da primeira tentativa do
Dicionario de Moraes; pertencem á Mesa
Censoria, cujo carimbo se vê ao alto.

Tinham-lhe partido os dentes. Os tempos
não lhe corriam prosperos.

O visconde de Porto Seguro escreveu a bio-
grafia do illustre lexioografo Moraes e Silva e
conta-nos que ele tencionara seguir a carreira
da magistratura mas Antonio de Moraes *ou já*
perseguido ou receiando perseguições do Santo
Oficio emigrou. «Partio para Londres, diz-se no
Dicionario Popular, e ahi foi bem acolhido e
protegido até por Luiz Pinto de Souza Couti-
nho, homem ilustrado que então era nosso

ministro em Londres e que foi depois visconde de Balsemão... Foi ahi que adiantou bastante o seu *Dicionario* para o poder começar a publicar logo no ano seguinte ao da sua chegada a Portugal, porque o *Dicionario* começou a publicar-se em 1789 nós estamos convencidos que foi, em 1788, que Moraes e Silva regressou a Portugal».

Moraes e Silva refere-se discretamente ao caso nas seguintes palavras do prologo da 1.^a edição do seu *Dicionario*:

«Apliquei-me pois á lição dos bons autôres e succedia-me isto em terra estranha, onde me levaram trabalhos, desconhecido, sem recomendação, e marcado com o ferrete da desgraça, origem de ludibrios e vituperios, com que se afoitam aos infelises as almas triviaes».

Agora se ficam pois conhecendo esses trabalhos.

«O dictionario de Moraes limitava-se na primeira edição a um resumo do de Bluteau; porém na segunda (1813) e na terceira (1823) appareceu tão enriquecido, que se converteu em obra original e de muitissima utilidade. Moraes, livre das garras da inquisição, obtivêra no principio do presente seculo licença para passar a Pernambuco e na Moribeca se achava já em 1802. Ahi, apesar dos cuidados que demandavam d'elle a lavoura do assucar, á qual se entregou, proseguio na obra emprehendida, votando-se com o maior afinco ao estudo dos classicos, e recolhendo dos campos e dos engenhos muitos termos usados familiarmente no nosso paiz, e a que deu, por assim dizer sancção litteraria...» — pag. 1176 da *Historia geral do Brasil*, 2.^a edição, pelo visconde de Porto Seguro.

«Também ás vezes se costumava agitar (na
Coimbra) Antonio Pereira Caldas, o qual ex-
poulo e que lia em alguns livros prohibidos
mostrava a todos os instantes contradições
comtigo mesmo e inconstancia nos seus pen-
samentos negava hoje o que amanhã havia de
fender; de sorte que o mesmo Francisco José
de Almeida affirmou o lhe dizer sinceramente
que de tantos argumentos que encontrara con-
tra a nossa religião nem hum ad o satisfizeria»

VII
DOIS POETAS APONTADOS Á
INQUISIÇÃO

- PEREIRA CALDAS (1779 A 1781)
- JOÃO XAVIER DE MATOS (1798)

Vagamente se sabia que o grande poeta brasileiro Antonio Pereira Caldas, ao frequen-
tar a Universidade de Coimbra, fôra incomo-
dado pelo Santo Officio. Mas era-lhe desconheci-
do o processo, como desconhecido continuará,
pois não tivémos a fortuna de o deparar.

Entretanto alguma coisa acrescentaremos.

Vimo-lo delatado em 17 de maio de 1779
pelo mesmo estudante Chaves que denunciou
Moraes e Silva. Vamos agora ver-lhe novas de-
lações.

Da denuncia do estudante do terceiro ano
de Leis, José Maria da Fonseca, filho de João
da Fonseca Garcia, natural de Lisboa, feita em
11 de Agosto de 1779, consta o seguinte:

«Tambem ás vezes se costumava ajuntar (*em Coimbra*) Antonio Pereira Caldas, o qual expondo o que lia em alguns livros prohibidos mostrava a todos os instantes contrariedades comsigo mesmo e inconstantissimo nos seus pensamentos negava hoje o que amanhã havia defender; de sorte que o mesmo Francisco José de Almeida affirmou ouvir-lhe dizer sinceramente que de tantos argumentos que encontrara contra a nossa relligião nem hum só o satisfizera»

A 18 de agosto acrescentava:

«Antonio Pereira Caldas, do 2.^o ano juridico, muitas vezes vinha conversar com o Nuno e Antonio Caetano (*outros estudantes*) e tendo lido o Rossô (*Rousseau*) e mais alguns livros d'estes expunha as suas doutrinas, tocando em muitas...; porém nisto com grande inconstancia não as affirmando senão por pouco tempo. Emquanto a pratica pareceu-me ve-lo rezar algumas vezes, de confissão não me lembro ouvi-lo fallar, nunca o vi comer carne em dia prohibido» (1)

A Inquisição procedeu e o poeta foi em Coimbra ao auto da fé de 1781.

Inocencio apresenta Xavier de Matos como poeta que empregava todo o seu tempo a versejar nos outeiros a compôr canções que depois de impressas em papel pardo lhe rendiam alguns minguados cobres. Bohemio, grande foi a voga que teve no seu tempo.

(1) Cad.^o 130 do Promotor da Inquisição de Lisboa na Torre do Tombo.

A um episodio d'essa bohemia se refere o officio seguinte dirigido ao juiz do crime do bairro d'Andaluz, em Lisboa, que se encontra registado no livro V de *Aviões*, fl. 95, do Arquivo do Ministerio do Reino, na Torre do Tombo:

«Recebi a conta de V. mce. na data de 23 do corrente, em que dava conta de que João Xavier de Matos, arrancara o espadim contra o Padre Joseph Matheus, no Mosteiro de Santa Anna, dando causa a esta desordenada acção a illicita correspondencia que o dito João Xavier de Matos praticava no mesmo Mosteiro, e que fôra logo preso: E para fazer presente a S. Mag. o referido, e haver um pleno conhecimento deste cazo, he preciso que V. Mcê. informe do motivo que teve o sobredito para arrancar o espadim contra o mesmo Padre Joseph Mathias. Deus guarde a V. mce. Paço a 26 de Mayo de 1763. *Francisco Xavier de Mendonça Furtado*».

Tambem com a Inquisição teve contas.

Com efeito o estudante canonista Jeronymo Francisco Lobo, fez em 1798 denuncia de varias pessoas e entre essas do poeta João Xavier de Matos, natural de Lisboa. Resumindo o seu depoimento quanto a este escreve um inquisidor:

«João Xavier de Mattos, celebre poeta, em Lx.^a

Parese q escarneou dos versos sagrados pelo modo prox.: supr.:; ou ao menos esteve prezente ao referido escarneo de João Pereira. Hé mais duvidoso por qual desses modos delinquo, pelo mal que se acha escripto no tres-

lado desta (a de Jeronimo Lobo) extença apresentação; sendo certo que por qualquer dos dous modos he muito capaz de delinquir: porque consta da laxidão com que he costumado a discorrer» (1).

A Inquisição não procedeu.

Recchi a conta de V. mae. us data de 23 do corrente em que dava conta de que João Xavier de Mattos, arcauto e espadim contra o P. de Joseph Mathias no Mosteiro de Santa Anna, dando causa a esta desordemada accão a illicita correspondencia que o dito João Xavier de Mattos praticava no mesmo Mosteiro e que fôra logo preso: E para fôr presente a S. Mage. o referido e haver um pleno conhecimento deste caso, he preciso que V. M. se informe de modo que teve o sobredito para avançar o espadim contra o mesmo Padre Joseph Mathias. Deus guarde a V. mae. Paço a 20 de Mayo de 1703. Francisco Xavier de Mendonça Furtado.

Tambem com a Inquisição teve conta. Com effeito o estudante canonista Jeronimo Francisco Lobo, fôz em 1708 denuncia de varias pessoas e entre essas do poeta João Xavier de Mattos natural de Lisboa. Resumindo o seu depoimento quanto a este escreve um inquisidor:

«João Xavier de Mattos celebre poeta em

o Parnaso p' escarmos dos versos sagrados pelo modo proz.: sup.: ou ao menos esteve presente ao referido escarmos de João Pereira.

(1) Fl. 77 do cad.º 130 do Promotor da Inquisição de Lisboa.

VIII

O POETA BOCAGE

(1802 — 1803)

«Eu Maria Theodora Severiana Lobo, filha de Roque Ferreira Lobo, moradora na rua da Era, freguesia de Santa Catharina, da cidade de Lisbôa, atendendo ao preceito e obrigação que impõe o tribunal do Santo Officio aos que souberem alguma das cousas conteudas nos interrogatorios do edital do dito santo tribunal declaro que ouvi dizer a Manoel Maria de Barbosa do Bocage que elle e José Maria de Oliveira e um fulano do qual não sei o nome mas sei que é filho de Matias José de Castro, o qual ouço dizer que é christão novo, que todos os tres referidos, Bocage, Oliveira e Castro, do qual não sei nome proprio eram pedreiros livres; e ainda que o dito sujeito o disse debaixo de segredo, ella o denuncia ao Sto. Tribunal, obedecendo a seus preceitos.

Maria Theodora Severiana Lobo.

P. S. Declaro que sou filha do administrador do correio do reino e que os sobreditos moram: Manoel Maria num bêco que está na rua Formosa; José Maria dentro do correio do qual é escriptorio, não sei bem a freguesia mas parece-me que é das Mercês e o dito capitão Castro na Travessa da Condessa do Rio e também não sei decerto de que freguesia é mas parece-me que é de Santa Catarina.

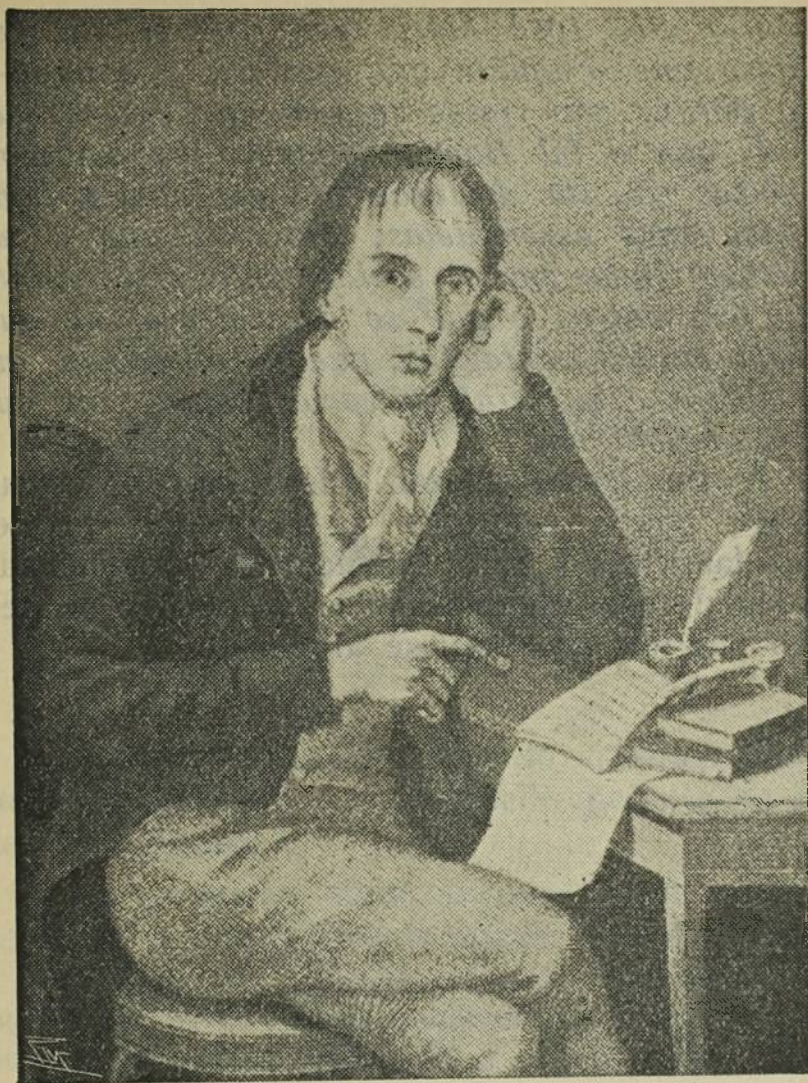
Tambem declaro que o dito Manoel Maria não sei que tenha occupação e creio que vive das suas obras em verso e não sei se tambem em prosa».

Tal é a reprodução *ipsis verbis* da denuncia contra Bocage e seus companheiros apresentada ao Santo Officio.

Que andamento lhe deram os inquisidores? É o que vamos ver.

Em 23 de novembro de 1802 officiaram ao confessôr da delatora, dizendo que a não chamavam a perguntas por ser filha-familia mas que ele, fóra da confissão, lhe podia pedir para lhe declarar tudo, sob o maximo segredo.

Com efeito, em 28 de abril de 1803, o padre José dos Reis Marques respondia que a denunciante confirmara toda a sua delação acrescentando *que não estava certa no tempo em que o tal Bocage lho tinha dito, mas que estava certa que tinha sido depois da quaresma de 1802, em casa de uns visinhos da sua escada, aonde ele e o tal José Maria tambem algumas vezes iam de visita e disse mais que na mesma casa, achando-se ella presente em que estavam o dito Bocage e o dito José Maria, o tal José Maria desenhara em cima*



Retrato muito conhecido, de Bocage.

*de uma banca um triangulo e em um angulo
d'ele um olho e dentro d'ele o sol, a lua
e algumas estrêlas e duas mãos dadas e que
disséra, se havia céu neste mundo era aquêl
e chamando o tal Bocage para ver ele se es-
cusou que não gostava de desenhos, mas ins-*

tando o dito José Maria veio com efeito ver e disse que d'aquêlê que gostava e apagou-o logo porque não viesse alguêm que entendesse.

E que o tal Bocage quando lhe declarou as coisas não lhe declarou o logar nem o tempo das suas assembleias, mas sim que a tal sociedade tinha muitos socios tanto neste reino, como em outros e que se comunicavam e que tinham muitas vantagens, que se ajudavam uns aos outros e que tinham varios sinais com que se entendiam, etc.

A Inquisição apezar d'isto não procedeu. Bocage pôde continuar a frequentar despreocupadamente o café Nicola e a Posteridade perdeu decerto algumas belas produções do seu estro poetico, ao sentir-se algemado...

IX

O POETA CURVO SEMEDO

(1803 e 1819)

Por duas vezes o nome do arcadico *Belmiro Transtagano* foi pronunciado perante os juizes dos Estãos.

Da primeira ainda o advertiram, mas da segunda a Inquisição tombava a olhos vistos, a revolução de 20 estava no horisonte e o pobre *Belmiro* é bem possivel que não estivesse no seu completo juizo. Pelo menos nos ultimos anos da sua vida apagou-se-lhe a luz da razão.

Eis as duas denuncias:

Em 13 de Maio de 1803 foi apresentada a seguinte:

«Ouvi que Belchior Manoel Curvo Semedo, filho de Francisco Ignacio Curvo Semedo, escrivão dos Portos Seccos, morador em casa de seo pay ás Fontainhas de Arroios, dissera que todo o padecer era neste mundo, dando a

entender que não havia inferno, do que se escandalizou entre outras pessoas sua cunhada D. Anna Clementina. Lisboa, 13 de Mayo de 1803.

P. Dionisio Franco de Barbuda.

Item ouvi que o mesmo Belchior Manoel Curvo Semedo dissera que estas cousas erão boas para conter o povo. Lisbôa, 13 de maio de 1803.

P. Dionisio Franco de Barbuda».

Por letra do Inquisidor:

«Foi advertido em 28 de novembro de 1803, *Mello.*» (1)

E por aqui ficou.

Em 19 de novembro de 1819 Silvestre Antonio Diniz, professor regio de primeiras letras em Lisboa, denunciou por escrito aos inquisidores as seguintes blasfemias proferidas por Belchior Manoel Curvo Semedo, escrivão da Mesa Grande d'Alfandega e morador na rua Direita de Thomé:

I

Diz que N. S. Jesus Christo é filho (2) adulterino porque sendo N. Senhora casada com S. José se tinha copulado com o Espirito Santo.

(1) *Proc. n.º 17.225 da Inquisição de Lisboa.*

(2) A transcrição é *ipsis verbis* mas não *ipsis literis*.

II

Como podia hum Deos (a quem nada é futuro) dar uma lei e depois vir deroga-la?

III

Que a lei que Moisés trouxe do Monte Sinay, que aquelle fogo que elle trouxe era artificial.

IV

Nega a resurreição de Jesus Christo e diz que umas mulheres foram com bebidas e embebedaram as sentinellas e dormiram com ellas para neste meio tempo o tirarem da sepultura, pois se elle fosse Deos não devia deixar de fazer uma resurreição magestosa á vista de todos.

V

Diz se a alma é incriada que tem Deos lá no outro mundo um armazem d'almas e do mesmo armazem d'onde tira aquellas que fazem boas obras e se salvão tira a outra para o infeliz que se não batisou por alguns motivos e não fez boas obras e manda para o inferno e se é criada que tudo quanto tem principio ha-de ter fim.

VI

Que na criação do mundo queria Deus ser servido por homens ignorantes pois lhe prohibia que comesse da arvore da sciencia e mais que uma criança como se julga inocente não

peca pois não sabe o que faz e que logo Adão e Eva não sabia o que fazia e que admira que não tivesse medo de uma serpente nem da sua babuge pois aceita o pomo da boca d'ella e que já não encontra serpentes tão mansas e que fallem como aquella.

VII

Diz mais que o diabo tem feito mais do que Deos tem com tantos castigos feito pois que leva tanta gente para o inferno e Deos por este modo leva muito menos quinhão.

VIII

Que admira que os santos escritôres uns dêem a Ascensão de Deus na Galileia e outros em outra parte pois que logo Jesus Christo estava com as pernas abertas.

IX

Como podia ele ser levado a um alto monte d'onde visse o mundo todo sendo o mundo como uma bola e quem está em cima não pode ver o que está por baixo?

As que disse e muitas mais que me não lembram as tem (*Curvo Semedo*), escritas que hão-de ser mais de 40 e disse que aquellas proposições as tinha apresentado um lente que foi nomeado para lecionar em Coimbra na cadeira de Theologia pois que não aceitava o dito lugar sem que lhas decedissem e diz mais que a paga que lhe deram foi consumi-lo e que

logo aqui não se podia dizer nada porque qual-
quer cousa que um homem dissesse era logo
metido na Inquisição e que o que eu (*denuncian-
te*) devia fazer era viver na Religião que me
educaram como tambem me mostrou escrito os
vicios de muitos Papas que nada me ficou na
memoria» (1).

U POETA JOSÉ AGOSTINHO DE

1801 e 1807

A esta libreria de domo do padre W...
pela razão almeida pela sua cor pura, in-
vis de necessariamente he estranho inimigo
em parte, pois de algum momento; ora
do sagrado, parafuso de talento, a sua
vida non sempre foi igual de avôz. Que
admirar pois que o seu nome fosse levado pe-
rante os inquisidores?
Não hestallam porém amigos por outro
lado e a Inquisição não tinha as forças para
proceder.

Segue-se a primeira denuncia contra elle que
supomos inédita:
Em 16 de Maio de 1804 Senhor Marquis
Faustina da Purificação religioso professor no
collegio de Sta. Marta de Jesus denunciou
por

(1) *Inquisição de Lisboa, proc. n.º 17.610.*

X

O POETA JOSÉ AGOSTINHO DE
MACEDO

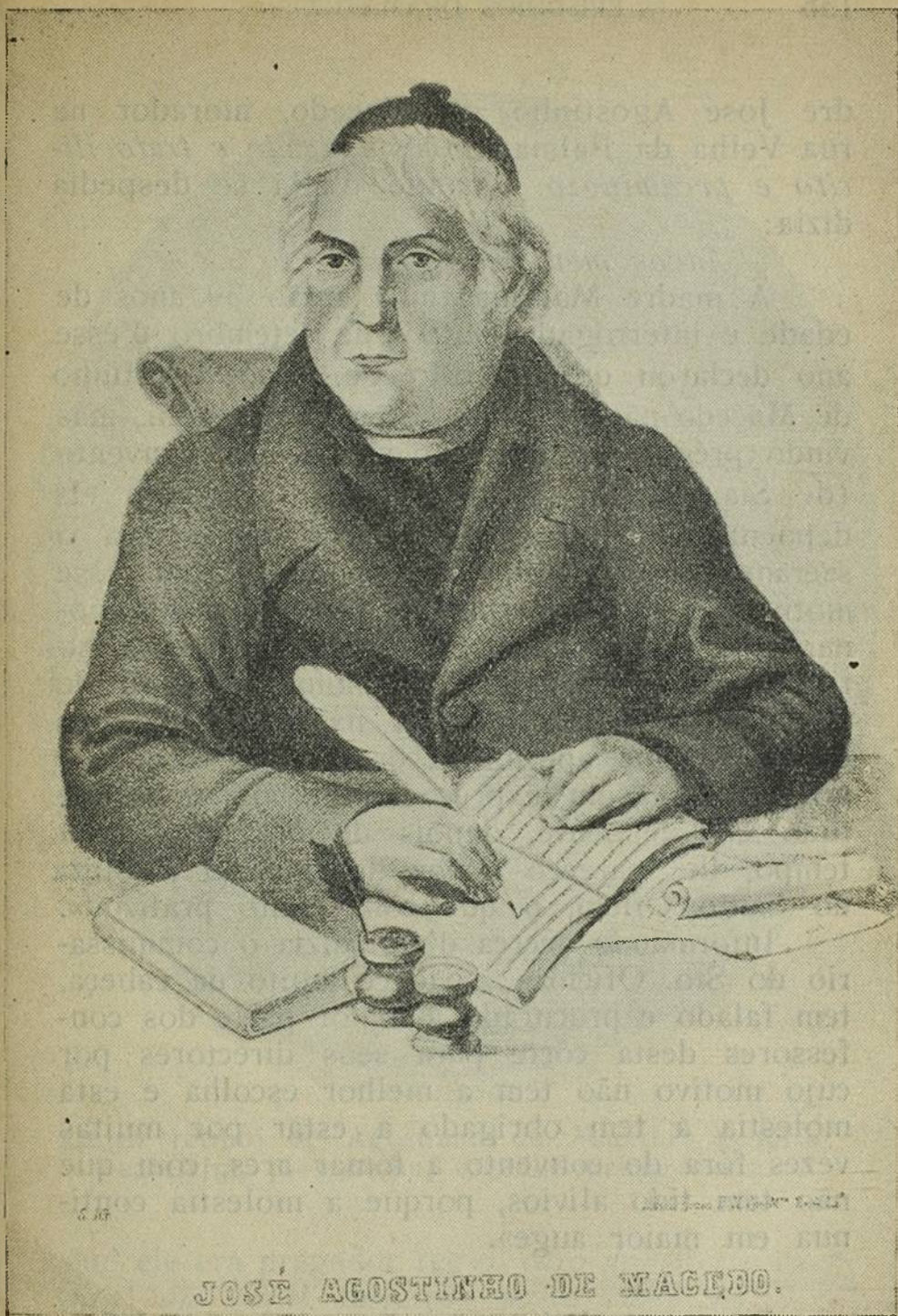
(1804 e 1807)

A vida libertina do demagôgo padre *la-gôsta*, assim alcunhado pela sua côr rubra, havia de necessariamente lhe grangear inimigos em barda. Poeta de altissimo merecimento; oradôr sagrado, pamfletario cheio de talento, a sua vida nem sempre foi isenta de *senões*. Que admira pois que o seu nome fosse levado perante os inquisidores?

Não lhe faltavam porém amigos por outro lado e a Inquisição não tinha já forças para proceder.

Segue-se a primeira denuncia contra ele que supômos inédita:

Em 10 de Maio de 1804 Soror Mariana Faustina da Purificação, religiosa professora no convento de Sta. Marta de Jesus, denunciou por escrito ter tido por dois anos com o pa-



JOSÉ AGOSTINHO DE MACÊDO.

O poeta Agostinho de Macêdo, de solidéu na cabeça e pena de pato na mão ao uso da epocha.

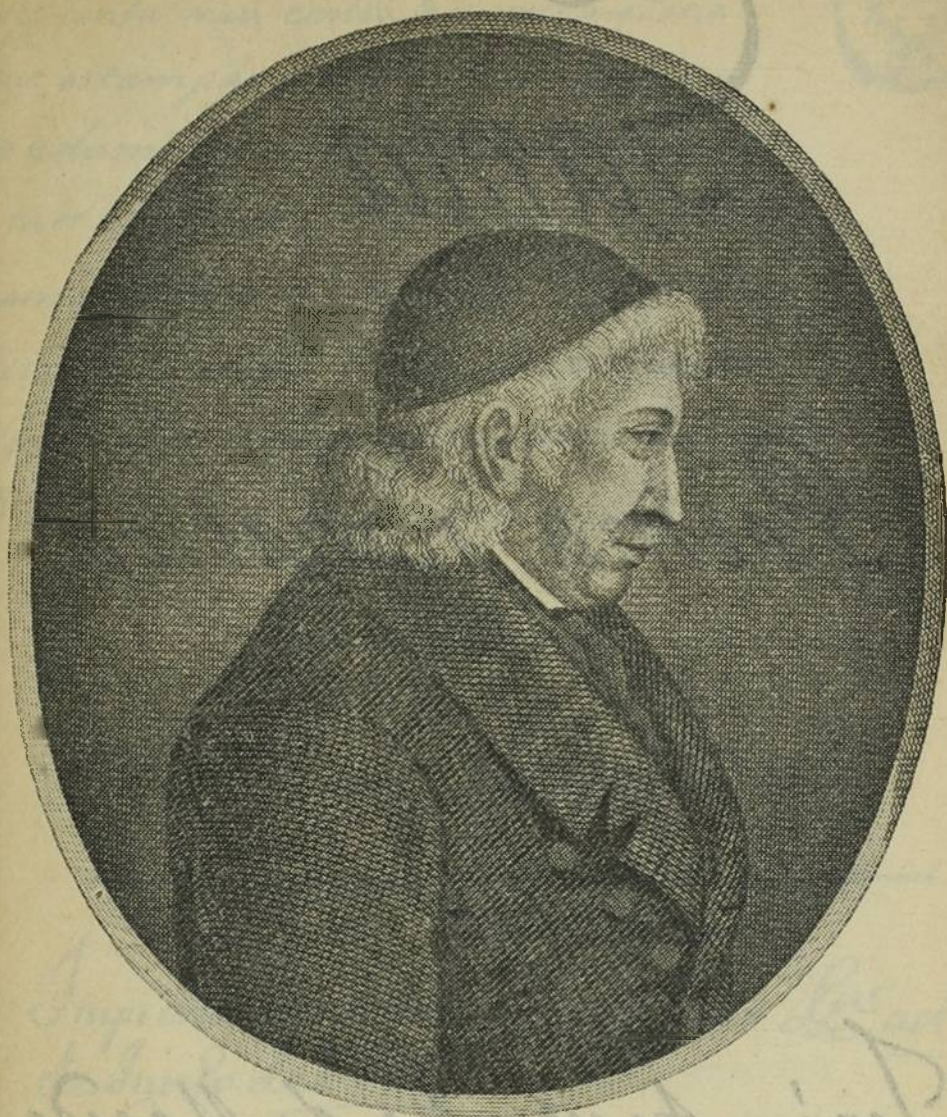
dre José Agostinho de Macedo, morador na rua Velha da Palma, *huma amizade e trato ilícito e pecaminoso*. Quando d'ella se despedia dizia:

— *Adeos meu bem!*

A madre Mariana tinha então 39 anos de idade e interrogada em 19 de setembro d'esse ano declarou que «o dito Pe. José Agostinho de Macedo não he confessor e só pregador, mas vindo prégar por muitas vezes a este convento (de Sta. Marta) e costumando falar com ela depoente, em huma d'ellas em que estava o sacramento exposto e não podendo por esse motivo vir á grade falar-lhe, forão ao confessorario da igreja, aonde falando naturalmente, no fim da conversação, lhe disse huma expressão de affecto e em outra ocasião, na grade do côro da igreja, lhe apertou o denunciado a mão e acompanhou com expreçoens de affecto o que tudo ela depoente, depois de passado algum tempo, lhe pareceo dever denuncia-lo á Meza do Santo Officio, o que com efeito praticou».

Informando acerca d'ella dizia o commissario do Sto. Officio: ... padece muito da cabeça, tem falado e procurado a maior parte dos confessores desta côrte para seos directores por cujo motivo não tem a melhor escolha e esta molestia a tem obrigado a estar por muitas vezes fóra do convento a tomar ares, com que não tem tido alivios, porque a molestia continua em maior auge».

Por outro lado o mesmo commissario informando, após interrogatorio de testemunhas, acerca do Pe. José Agostinho de Macedo dizia



Outro retrato de Agostinho de Macêdo: a farta
cabeleira, já grisalha, cahe-lhe pelas costas.

que ele era pregador regio, *cujo ministerio exercita com geral azeitação nesta côrte* (1).

D'esta vez poude o padre Agostinho de

(1) *Inquisição de Lisbôa*, processo n.º 6.776.

Gama

Poema narrativo

Auctor.

José Agostinho de Macedo.

Rôsto do exemplar manuscrito do poema *Gama*
apresentado á censura do Dezembargo do Paço.



Hoje finda meu canto, hoje que a gloria
Girar estampar nas paginas divinas
Do volume immortel da Lusad Historia
Comor bracas das trunfantes Guinias
Tremendo foge o Genio da Victoria,
Deixa de sangue tintas as campinas,
Nem no profundo inferno encobre o pejo
D'alta derrota que soffeo no Sejo.

Im do Poema.

7 de Marco de 1811.

Imprima-se eterno p^a se conferir L. ad.
de Junho de 1811

J. P. M. A. B.

Ultima pagina do exemplar manuscrito do poema
Gama apresentado á censura do Dezembargo do Paço:
ao alte o sêlo d'este tribunal e no fundo o despacho
mandando publicar o livro.



A Verdade,



ou

*Pensamentos Filosóficos sobre
os objectos mais importantes
à Religião, e ao Estado.*

ultima compozição

*de
José Agostinho de Macedo*

Rôsto do original de outra obra de José Agostinho:
ao alto o sêlo da *Imprensa Régia*.

Macedo continuar dormindo descançadamente na sua câma sacerdotal.

Passaram-se anos e nova denuncia surgio contra ele.

Em 28 de abril de 1807 foi escrita, a rogo de Josefa Maria do Nascimento, antiga criada do pe. José Agostinho de Macedo, uma denuncia em que ella declarava *que estando em conversação com Domingas... mulher infamada de mancebia com o referido pe. José Agostinho este, porque algumas vezes a dita*

Domingas... não queria condescender aos torpes apetites delle por temor dos castigos eternos, o dito Pe. disse para a dita Domingas que não havia inferno, que isto da formação do mundo era huma historia, etc. (1)

Um mês depois a Inquisição ainda fingia vida e por isso em 9 de maio de 1807, Domingas Rita Ebrard, de 30 anos, foi interrogada por causa da seguinte denuncia contra o Pe. José Agostinho de Macedo: ouviu-lhe dizer *que não avia inferno e que a gente em morendo hera como os animais que não têm nada que sentir que com a morte acabava o espirito e que N. S. hera hum filosofo* (sic) *daquele tempo*, taes são as proprias palavras e letras com que está escrito o autografo no processo n.º 17:071. Ha apenas uma carta d'onde consta que o pe. José Agostinho tinha ameaçado mata-la, se ella viesse fazer tal denuncia (2).

Por tudo isto pois se vê a verdade com que José Agostinho escrevia:

— Eu nunca fui acusado á Inquisição, nem lá estava o meu nome, Mestre Pedro (3).

(1) Proc. n.º 16.439. Publicada na integra a pag. 183 das *Memorias para a vida intima de José Agostinho de Macedo*.

(2) Publicada a pag. 186 das *Memorias para a vida intima de José Agostinho de Macedo*.

(3) *Memorias para a vida intima de José Agostinho de Macedo*, p. 57.

XI

O ECONOMISTA SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA DENUNCIADO À INQUISIÇÃO

A 10 de abril de 1806 pediu audiência, na inquisição de Lisbôa, um Gregorio Pedro que, em tempos fôra creado de Silvestre Pinheiro Ferreira a quem acompanhara para Berim, quando Pinheiro Ferreira para lá fôra como encarregado de negocios. Depois de lá estar foi mandado, como correio, a Holanda e no seu regresso a Berlim veio encontrar o seu patrão casado com uma senhora que tinha abjurado a seita lutherana e se tinha feito catholica romana. Mas, segundo era publica voz em Berlim, essa senhora era casada com um lutherano, vivo ainda quando com Pinheiro Ferreira se ligou.

Nisto consistia a culpa do grande economista portugêz, mas culpa a que a Inquisição não deu seguimento algum.

Foi publicada a pagina 158 do *Arquivo Historico Portugêz*, volume VIII.



SILVESTRE PINHEIRO FERREIRA.

Do Conselho de S. M. J. Ministro

d'Estado Honrosissimo, Commandador da Ordem

de Christo

Retrato de Pinheiro Ferreira: o sorriso que lhe aflora aos labios transparece nos olhos por detraz dos oculos de sabio enciclopedista.

XII

O AVÔ DE ANTHERO DO QUENTAL

1808

André da Ponte do Quental da Camara foi companheiro de carcere de Bocage. Está dito tudo: bohemio, esturdiô, pandego

Era então cadête do primeiro regimento da armada. Poeta e homem de letras, foi, nas côrtes que se seguiram á revolução de 20, deputado pela ilha de S. Miguel.

Morgado prepotente faleceu provavelmente na ignorancia da boa vontade que lhe tinha a senhora Gertrudes Porfiria da Conceição.

Eis a denuncia contra êle:

«Em 17 de Maio de 1808, apresentou-se na Mesa do Santo Officio, uma denuncia de Gertrudes Porfiria da Conceição, moradora na Calçada do Sacramento N.º 22, 4.º andar, em que dizia que estando á Mesa haveria cinco meses, em casa de José Maria Marques, morador

no Chiado, nas Casas da irmandade do Sacramento, fallando-se de varios males que padeciam, e dizendo que Nossa Senhora nos acudisse, disse André da Ponte, official do regimento do verde:

— «Ora a que vem cá Nossa Senhora, ou, o que é cá Nossa Senhora, eu tinha uns poucos de santos em casa, mas já quebrei toda essa brejeirada» — o que a todos custou ouvir.

Assignada pela propria, e escrita e assignada pelo seu confessor, Fr. Domingos Moreira, Lente Substituto de Philosophia» (1).

Não estivesse a Inquisição em decadencia que a André da Ponte seria bem applicavel aquella linda quadra do seu inspirado neto:

Encostados ás grades da prisão,
Olham o céu os palidos cativos.
Já com raios obliquos, fugitivos
Despede o sol um ultimo clarão.

(1) Inquisição de Lisboa, n.º 15.023.

XIII

O PAE DE REBELO DA SILVA

É DENUNCIADO À INQUISIÇÃO EM 1812, MAS
ESTA NÃO PROCEDE

O Padre Domingos José Fernandes de Me-
deiros dirigio aos inquisidores de Lisbôa, em
19 de setembro de 1812, o seguinte officio:

Il.^{mo} Sr. Inquisidor

O Pe. Domingos José Fernandes de Me-
deiros, presbitero secular, natural d'esta cidade
e morador na rua dos correiros n.º 144, denun-
cia perante V. S.^a que, achando-se no dia 27
de agosto do presente ano na vila de Almada
em casa do juiz de fóra, Luiz Antonio Rebêlo
da Silva, e estando só com ele, por ocasião
de se falar da sua ordenação, ouvira dizer
ao dito ministro que não havia diferença entre
os sacerdotes egipcios e os dos christãos senão
em que os primeiros estavam persuadidos da
falsidade do que faziam e entre os segundos
havia alguns que se persuadiam da verdade

do seu culto; e que todas as religiões eram o mesmo, pois assim como os gentios adoravam a Marte como deus da guerra, assim agora os christãos procuravam o patrocínio dos santos para as suas necessidades.

O denunciante, assim que ouviu taes erros, retirou-se para outro quarto e no seu semblante mostrou não os aprovar, porém não se atreveu a impugna-los directamente tanto por conhecer de tempos anteriores pela muita familiaridade que tem conservado com o dito ministro a tenacidade em todas suas opiniões e a subtilidade dos seus argumentos, (com a qual certamente o denunciante não pode competir) e que por isso nada aproveitaria e talvez obstinaria numa contestação declarada; como tambem porque, achando-se em outros quartos dous creados e acendendo-se a disputa viria a patentear-se o motivo d'ella e seguir-se escandalo para a familia e infamia para o dono da casa.

Denuncia mais que o sobredito ministro tinha em seu poder os livros *L'Esprit* por Helvecio e a *Historia Geral*, de Voltaire, os quaes não sabe se são d'elle, ou se os lê. Declara porém o denunciante que não se entreteve na leitura d'essas obras, mas só as viu pelos titulos.

O denunciante confirma a verdade da sua denuncia com o juramento dos santos evangelhos, sendo necessario.

Lisboa, 19 de setembro de 1812.

O Pe. *Domingos José Fernandes de Meideiros* (1).

(1) Inquisição de Lisboa, n.º 14.502.

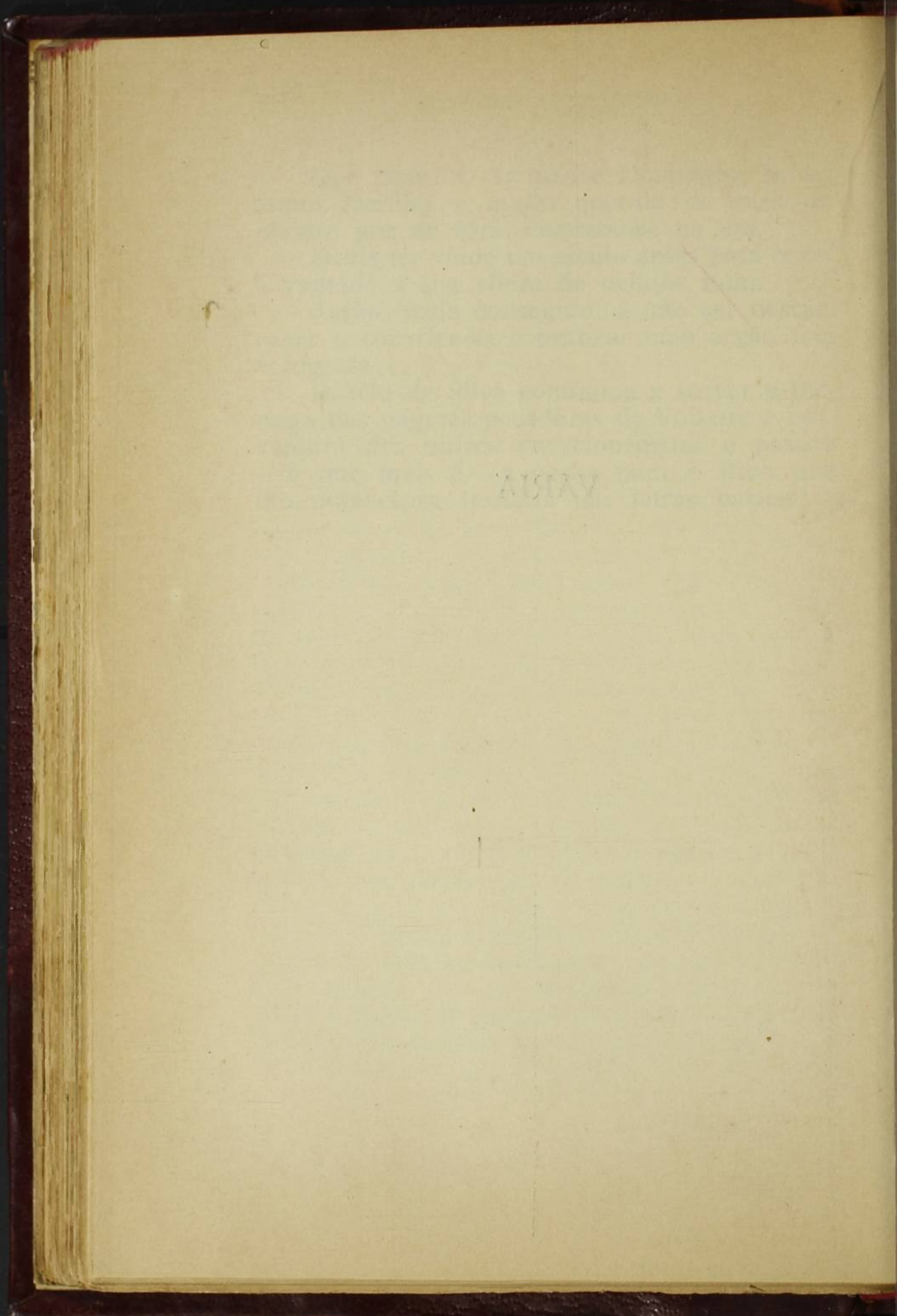
Que pena! O sr. padre Domingos, talvez muito familiar e muito querido da casa do illustre juiz de fóra, enganou-se na era.

Devia ter vindo um seculo antes para cevar á vontade a sua vileza de delatôr ruim.

Assim, nada consigo; a não ser descarregar a consciencia e praticar uma acção feia e ingrata...

Rebêlo da Silva continuou a sorver a the-riaga das paginas pekadôras de Voltaire e porventura dos cutros encyclopedistas e passou — o que mais é — a pecha para o filho que tão notavel se tornaria nas letras patrias!

VÁRIA



CO
D.
VE

C

esbra
no
grav
D. M
secre
Boat
boat
Lit

inque
sob
Paq
á se
da
tes
ant

COMO OS CIUMES DA ESPOSA DE
D. JOÃO V PROVOCAM A INTER-
VENÇÃO D'UM INQUISIDOR GERAL

CORRIA o mês de Setembro de 1729 e d'elle oito dias eram já andados.

Mês de Setembro, mês canicular, mês esbraseante em toda Lisboa e principalmente no Terreiro do Paço onde vêmos appear-se grave e soléne da sua liteira o Inquisidor Geral D. Nuno da Cunha, acompanhado pelo seu secretario e do Conselho Geral do Santo officio. Boatos, é bem de vêr, logo no horisonte. Mas boatos que não tiveram eco na *Gazeta de Lisboa*.

Qual seria a missão do austero e sinistro inquisidôr? Porventura a Heresia ganharia pé sob os salões esplendidos do christianissimo Paço da Ribeira? A Apostasia tentaria medrar á sombra dos zimbórios, torrinhas e mirantes, da habitação dos nossos reis sempre tão tementes a Deus? Feriria a Blasphemia os tectos das ante-camaras reaes, as bellas e luxuosas tape-

çarias, com debuxos de Rafael, Ticiano, ou Rubens? Nada d'isso.

Caso de bigamia ou sodomia?

Nem pensar em tal. Porventura o Cardeal da Cunha desejaria ir alongar a vista á janelá do torreão do Forte, ver sumir no horizonte a ultima leva de condemnados pela Inquisição a degredo para o Brasil...

Talvez, oh, mas isso seria requinte de crueldade e tanto não é possível.

A verdade, a verdade núa e crúa, vae dizer-no-la, aqui baixinho, um processo do arquivo da Inquisição de Lisboa, o n.º 16:892. Mas, coitado, todo elle treme de susto, não o vamos nós denunciar, pois comete um delicto — a inconfidencia — em cuja repressão o Santo officio costumava ser inexoravel.

Foi o caso que no primeiro de Setembro do mesmo 1729 num corredor escuso do palacio, appareceu, como que abandonado de proposito, um papel que provocou grosso escandalo entre as saias do Paço, e foi objecto da cuscuvilhice palatina.

Encontrou-o a criada d'uma dama da Rainha, D. Filipa de Faro, que regalou a sua curiosidade lendo-o e foi, palreira e indiscreta, mostral-o a D. Helena de Portugal, dama da Princeza e por ultimo entregal-o á propria Rainha.

— Mas que diria papel tão avidamente lido, sublinhado e comentado com risinhos maliciosos, pelos vãos das janelas e pelos recantos das alcovas e corredores? —

Falarão as proprias que o lêram porque em assumpto de tanta monta em nada, absolutamente em nada, queremos modificar o seu

depoimento, lembrados de que quem conta um conto lhe acrescenta um ponto.

Perante pois o Cardeal da Cunha, a cujas mãos o papel foi parar, por intervenção da Rainha D. Marianna d'Austria, deporão sob juramento:

Primeiro, a criada que o encontrou declarará que entre outras coisas, se dizia n'elle *que se invocassem varias castas de almas para entrarem nos nervos (sic) d'El-Rey N. S. para que morresse de amôres pela sra. Infanta D. Francisca.*

Segundo, D. Filipa de Faro declarou *que nesse papel se falava em invocar varias almas em ordem a que El-Rei N. S. quizesse estar bem com outra pessoa, mas que não conheceu a letra nem sabe que as taes rezas se fizessem e essa pessoa era a infanta D. Francisca, que nada sabia do caso.*

Terceiro, D. Magdalena de Portugal, dama de honra da Princeza, disse estar lembrada *que no dito papel se falava em se invocarem varias almas para que movessem a vontade d'El-Rei N. S. a que fizesse a da sra. infanta D. Francisca e tivésse com ella amizade... presume que alguma mulher de pouca consideração ou tonta quereria aconselhar a dita sra. infanta semelhante cousa ou ainda reputa por mais certo que o intentaria fazer sem lho participar...*

Quarto, a criada de D. Magdalena de Portugal depoz que no tal papel se falava em *se invocarem almas enforcadas e outras que não recebêrão o sangue de Christo e outras que por amôres morrêrão para entrarem no coração d'El-Rei para que fizesse a vontade á sra.*



Retrato de D. Mariana d'Austria

infanta D. Francisca, acrescentando supôr a sra. infanta totalmente ignorante de tal.

Em 15 de Setembro punha-se finalmente pedra sobre o caso. A vontade da Rainha estava satisfeita; a intriga palaciana desenredada, o Inquisidôr Geral dava por finda a sua missão, e a leitora desejosa de conhecer mais uma aventura amorosa do monarcha freiratico, D. João V, fica agora desiludida ao saber que esta infanta D. Francisca era irmã do rei Fidelissimo.

Assim a descreveu um escritôr contemporaneo:

«Foi a Infanta de estatura alta, grossa, mui fermosa, com grande bizarria, e excelentemente airosa, rosto redondo, os olhos grandes e pardos, muito branca e córada, nariz e boca pequenos e proporcionados, dentes perfeitissimos, com fisionomia alegre e sumamente agradavel» (1).

Embora haja lisonja no retrato, *honi soit qui mal y pense...*

Ciumes portanto da Rainha?! Decerto, mas ciumes no sentido casto da palavra.

Como uma bola de sabão fugio o boato e a cuscuvilhice tambem, e D. Mariana d'Austria, se tornou a ter ciumes e razões demais teria para isso — foi sómente da Madre Paula e das provocantes freiras de Odivélas, perfumadas de incenso e rescendentes de orações.

(1) *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*, tomo VIII, pag. 405.

O LENTE CANONISTA DE COIMBRA
CHRISTOVÃO JOÃO
E O SANTO OFICIO

GRAVE ESCANDALO NA SALA DOS ACTOS GRANDES DA UNIVERSIDADE: UM LENTE, NA PRESENÇA DO REITOR, RASGA O CAPELG E A BORLA — A INQUISIÇÃO TOMA CONTA DO CASO, MAS A SUA SENTENÇA É ILUDIDA PELO LENTE INSUBMISSO

Se a imprensa periodica já existisse em 1590, de tal maneira relataria um caso, grave, bem grave mesmo, succedido na cidade do Mondego, adentro das paredes universitarias. Caso até agora inédito, se as nossas informações não falham.

Foi seu protagonista o doutor Christovão João, lente de Decreto na Faculdade de Canones.

Figura apagada na sciencia, pois d'ele nenhuma obra nos resta, figura pequenina se correspondia ao nome, mas grande pelos seus feitos insubmissos e chicaneiros que distrahiram

a Inquisição coimbrã do perigo dos christãos novos e chegaram até — pasmai oh céus! — chegaram até a perturbar as digestões do Inquisidor Geral!

A quelque chose malheur est bon; se não fôra as suas questões com a Inquisição, quem falaria hoje no lente Christovão João?

Por duas vezes dá que fazer aos notarios do Santo Officio.

Primeiramente no ano de 1583. Acusou-o, em 26 de maio, o seu collega, doutôr Gonçalo Mendes de Vasconcelos, cathedratico de sexto na Universidade e deputado da Inquisição. Culpa: ter afirmado, em contrario ao denunciante, em plena sala dos actos publicos universitarios *que a agua não era de essencia do baptismo.*

Não se afoite o leitor a avaliar a gravidade da culpa pelo criterio actual, pois muito outros eram os tempos e de bem desvairadas crenças.

Confirmada a denuncia por Pero Homem de Azevêdo, Paulo Sodrê e outros, foi o nosso doutôr chamado ao tribunal e interrogado sobre o caso em 16 de outubro de 1583. Não negou a sua afirmação, mas explicou-a, asseverando que o seu intento *foi dizer que não era tão essencial, que não podesse Deus fazer baptismo sem agoa.*

Não colheu porém a explicação e o Conselho Geral, por despacho de 8 de novembro de 1583, mandou-o retratar na mesma sala dos actos publicos, dando-lhe até formula para isso.

Christovão João não gostou; do alto das suas prosapias cathedraticas e do seu feitio altivo, resolveu não se submeter. Vacilou, hesi-

tou, foi protelando, até que, mezes depois, em 16 de abril de 1584, se vio forçado a ir á sala dos actos universitarios; retratou-se mas não nos precisos termos ordenados pelo Conselho Geral.

O facto transpirou; o Inquisidôr Geral estranhou-o.

Passa-se meia duzia de annos. Entretanto ao doutôr Christovão João é, em 24 de setembro de 1586, passada carta de dezembargadôr da Casa da Suplicação, logar para que foi nomeado por alvará de 21 de outubro de 1581 (1).

Tambem conego prebendado da Sé, não lhe faltariam certamente os odios e as invejas, porventura derivados em parte do seu feitio demasiadamente altaneiro.

Corria o mês de março de 1590 e efetuava-se o bacharelamento em canones do aluno Manoel das Pcvoas. Presidia o reitor D. Fernão Martins Mascarenhas e era padrinho o nosso Christovão João.

Argumento sobre argumento, argucia seguindo a argucia; citações atraz de citações. Assembleia numerosa composta de lentes e estudantes. O reitôr poz uma duvida e o padrinho, depois de ter respondido, acrescentou que, se el-rei de França tivésse uma mulher estéril, podia casar com outra, por faltar neste caso a lei natural. Replicou-lhe o reitôr que tal proposição era falsa e Christovão João, rubro de indignação, fóra de si, batendo com as mãos na cadeira doutoral, a darmos cre-

(1) T. do T. — *Doações de Filipe I*, liv. 11, fl. 362.

dito a uma categorisada testemunha presencial, vociferou:

— *V. M. fala muito mal porque quando hum homem tão grave como eu preside e está neste lugar e diz que huma cousa he verdade não ha V. M. de dizer que he falso, porque nem em Portugal nem fóra d'elle o entende ninguem melhor que eu e eu o entendo melhor que todos e mais quando V. M. não tem razão como esses senhores doutôres todos que estão presentes assy o entenderão.»*

Resumindo agora as declarações do nosso informadôr, o secretario da Universidade, Gregorio da Silva, continuaremos.

A isto acrescentou Christovão João que não queria ser lente da Universidade nem viria mais áquelle logar porque isso merecia quem vinha padrinhar em taes actos e, descendo da cadeira com agastamento, tirou o seu capêlo verde e de máo módo o arremessou para a parte direita, onde estava o reitôr, não se metendo entre ambos mais que uma cadeira e o mesmo fez á borla do barrête e por duas ou trez vezes arremeteu para sahir da sala e se assentou no assento que corre da cadeira em diante, onde se costumam sentar os dezembargadôres e d'ahi disse ainda ao reitôr que não tratasse os lentes tão mal porque todos eram seus negros e ele mais que todos.

Placida e serenamente o reitôr disse apenas ao fogôso cathedratico:

— Isso primeiramente é máo ensino.

Ficou a assistencia abismada com tal falta de respeito. O secretario foi dar os AA e RR para votarem e da parte do reitôr chamou

Christovão João, que a principio recusou, mas depois veio, tornou a tomar o capêlo que ainda estava no logar onde o deixou e subindo á cadeira deu o gráo ao dito bacharel e lhe fêz sua oração de louvôr.

Terminou por fim o secretario da Universidade:

— *Foi este o mór caso que até oje aconteceu na Universidade segundo que dizem os antigos.*

Outras testemunhas confirmaram mais ou menos estes factos mas, como o doutôr Christovão João deu o secretario por suspeito, apresentaremos tambem a versão official, qual é a do auto mandado levantar por D. Fernão Martins Mascarenhas em 30 de março de 1590.

Depois da insolente resposta do lente canonista atrás referida continuou, dirigindo-se ao reitôr «que não tratasse os lentes como negros — versão diferente da que vimos —, que não queria ser lente da Universidade, que isso merecia quem vinha padrinhar aos taes autos e dizendo estas e outras palavras semelhantes se desceo da cadeira onde estava e tyrou as insignias doutoraes assy capelo como borla que tinha no barrete e arremessou tudo de muito máo modo para a parte onde elle senhor Reitor estava que hera junto delle senhor Reitor, prometendo e affirmando o dito dr. Christovão João de não tornar mais alli com outras palavras mais e se desceo da dita cadeyra».

A INQUISIÇÃO TOMA CONTA DO CASO

Levantado pois o auto respectivo por ordem do Reitor da Universidade e feitas as

devidas averiguações, em 19 de maio de 1590, foram as diligencias enviadas á inquisição de Coimbra.

D'esta vez o caso fiava mais fino. A proposição incriminada foi á censura dos qualificadôres do Santo Officio e o doutôr Christovão João, chamado em 2 de julho de 1590 á mêsa do Santo Officio de Coimbra, foi relegado, por o caso ser melindroso, para o Conselho Geral do Santo Officio. Ordenaram-lhe pois que partisse para Lisbôa *debaixo da mesma prisão e menagem em que ora está preso em sua casa e chegando á dita cidade se apresentará em uma casa que para isso escolher da qual não sahirá sem ordem de S. A.*

Christovão João devia estar abatido. O vexâme era grande; mas, nos doze dias, praso maximo que assinaram á sua viagem de Coimbra a Lisbôa, devia ter sentido consolação ao architectar montado no classico macho d'aluguer, a ambicionada vingança. Tinha ao tempo quarenta e oito anos de idade, veremos se ele sucumbe.

Em 16 de agôsto foi o seu primeiro interrogatorio e em quatro successivas audiencias atentamente o escutaram e por fim, na mêsa do Conselho Geral, a 24 de janeiro de 1591, foi publicada a seguinte

SENTENÇA FINAL

Acordão os deputados do conselho geral do santo officio da Inquisição e os assessores aqui assinados que, vistos estes Autos, e confissões do Doutor Christovão João, conigo

magistral na see da cidade de Coimbra e lente de vesporas de canones na Universidade della, que presente está, por que se mostra que padrinhando elle nos Autos de hum Bacharel na salla dos autos publicos da ditta universidade, estando presente o reitor, e alguns doutores de todas as faculdades e muitos estudantes, respondendo a hum argumento acerca da materia de que se tratava, poz por exemplo que se el-Rey de França tivesse a mulher estéril podia casar com outra, tendo o Reyno necessidade de socçesores, affirmandosse nisso, sem fazer nenhua distincção emtanto que sendo logo advertido pello argumentante que a ditta proposição era falsa elle a defendeo dizendo que era verdadeira, e que sabia muito bem o que dezia, e o entendia melhor que ninguem do que logo e depois ouve escandalo nas pessoas que lho ouvirão e, avendo informação de todo o sobredito na mesa do conselho geral, lhe foy mandado que apparecesse nella, onde, sendo perguntado e examinado pello ditto exemplo e proposição e como a entendia, confessou que era verdade que elle posera o ditto exemplo del-Rey de França da maneyra acima ditta e o deffendera sem fazer distincção alguma do tempo da ley natural ao da ley evangelica, nem se avia de ficar com a primeyra e segunda mulher, ou se podia repudiar a primeyra e ter a segunda.

Mas que elle o entendera fallando em termos da ley natural e não da ley da graça, o qual entendimento se collegia das apostyllas que tinha dado lendo nas eschollas e tambem da materia de que se tratava no ditto Auto, e doutras cousas que precederão antes

de elle defender o ditto exemplo, e que assy o entendia ainda agora, declarando mays que então entendera que el-Rey de França podia casar com a segunda molher ficando tambem com a primeyra, e assy que podia ter duas molheres juntamente e que se esta proposição assy entendida em termos da ley natural não era averiguada e verdadeira, que teria e seguiria o que lhe fosse mandado, o que todo visto e a diligencia, que se fez com as testemunhas que se acharão presentes e o exame feito em suas apostyllas, e assy as censuras e qualificações que se mandarão fazer por pessoas doctas e pias, peillas quaes censuras consta a ditta proposição afirmada no tempo da ley da graça ou ditta indistintamente ser erronea e contra a determinação do sagrado concilio tridentino, e ainda tomada nos termos da ley natural, como o ditto doutor a declara em suas confissões, posto que seja opinião dalgus doutores catholicos, ser falsa, e que se não deve ter, nem ensinar nas eschol-las, principalmente nestes tempos por ser incomoda a Igreja de Deos, e a contraria ser verdadeira, e pia, e conforme a santa scrittura e aos sagrados canones e ao uso comu da Igreja catholica, e porquanto elle não declarou o exemplo ao tempo que o defendeo, da maneyra que disse depois de ser perguntado, tendo obrigação de o fazer pella qualidade de sua pessoa e graos e da profissão de lente na ditta universidade, dando motivo a muitos dos ouvintes terem para sy que elle defendia o ditto exemplo del-Rey de França no estado da ley da graça:

Mandão ao ditto Doutor Christovão João

para satisfazer ao escandalo que tem dado, que depois de estar na Universidade no primeiro auto publico de canones, que se fizer na Salla, em que elle ou outrem padrinhar, estando na cadeira, declare que entendeo o ditto exemplo del-Rey de França considerado no estado da ley natural somente e não no tempo da ley da graça, nem del-Rey de França do tempo presente, e que ainda tomado nos termos da ley natural o tem por falso e que se não deve ter nem ensinar nas eschollas, principalmente nestes tempos por ser incomodo a Igreja de Deos e o contrario tem por verdadeiro conforme as censuras acima dittas, a qual declaração fará lendoa por escrito na forma que lhe sera dada sem acrescentar, nem diminuir cousa alguma, sendo presente hu notario do santo officio, que terá na mão hua copia da dita declaração pera dar fee como cumpre, o que per esta mesa lhe foy mandado, e visto mays como elle foy ja denunciado doutra proposição erronea que sustentou na materia do Baptismo padrinhando em outro Auto no mesmo lugar, da qual lhe foy mandado por ordem do ditto conselho geral que se retrattasse como consta dos autos appensos, o amoestão que daqui em diante seja advertido que não leia nem ensine doutrinas falsas e perigosas e que possam causar escandalo. Antes tenha e siga as opiniões comus dos doctores mais pios e doctos, e as doutrinas mays seguras e recebidas pella Santa Madre Igreja, por que não o fazendo assy se procedera contra elle com rigor. — *Antonio de Medoça — Dioguo de Sousa — Luis*

Gonçalves de Ribafria — Lopo Soares d'Albergaria — Bertolameu da Fôseca (1).

Ouvio o doutôr Christovão João lêr esta sentença, desbarretado, e sentado numa cadeira d'espaldas, baixa. Intimamente furioso, cogitava a maneira de a iludir. Com efeito consta do processo que, começando por pedir trinta dias para a sua retratação, e não a fazendo, o Conselho Geral novamente lhe assinou mais dez dias e depois ainda mais vinte e não consta que a fizésse.

Decididamente, além de padre-mestre universitário, era-o também na chicana, na insubmissão e na falta de respeito ao Santo Officiô.

Soube ludibriar por duas vezes a Inquisição, está dito tudo *per omnia sæcula*.

(1) *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 766.

OS SORTILEGIOS DE UMA FREIRA

(1719)

ACUSA-SE DE INOCENTES BRINCADEIRAS NAS
NOITES DE S. JOÃO E S. PEDRO, ATRI-
BUIDAS TODAS AO DEMONIO

Soror Catharina Madalena de Menezes era professa d'um convento dos arredores de Lisboa e, d'esses mesmos arredores natural. Já declinava na idade pois passava dos cincoenta e talvez tambem um pouco no entendimento.

O certo é que veio confessar culpas — supostas está bem de ver — culpas praticadas havia mais de vinte anos. Santa Senhora foi, se na sua mocidade não cometeu mais faltas além das reveladas aos inquisidores, que o notario inquisitorial escreveu com a melhor grafia do tempo e agora ahi ficam assoalhadas *urbi et orbi*.

Definem uma epocha.

Ei-las, tal qual o original:

Aos quinze dias do Mes de Junho de Mil e Sette centos e dezanove no Convento de Nossa Senhora dos Poderes, e no locutorio delle, chamado a grade dos Olhos Verdes, deste lugar de Via longa, termo e Arcebispado de Lisboa Oriental, e onde veio, de ordem verbal de Sua Em.^a, o Snr. Deputado João Paes do Amaral Comigo João Colaço da Costa, Notario do Santo Officio, pera effeito de tomar judicialmente a apresentação que huma religioza do mesmo Convento fêz por seu Confessor na meza do Santo Officio, como consta da carta contheuda nestes autos, sendo presente a ditta religioza que mandou vir perante si o ditto Snr. Deputado lhe foi dado o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do qual lhe foi mandado dizer verdade, e guardar segredo, o que tudo prometteo cumprir, e disse chamar-se Soror Catherina Magdalena de Menezes, filha de Manoel Cirne de Sousa, e de sua mulher Dona Luiza Maria de Menezes, natural da freguezia de São Julião do Tojal, termo da Cidade de Lisboa Occidental, e religioza professa deste Mosteiro de Nossa Senhora dos Poderes de Via longa, e disse ser Christã velha, e de idade de cincoenta e tres annos.

E preguntada se he verdade a noticia de que consta a ditta carta, a qual lhe foi lida, e pera que effeito deu pello confessor a dita conta á meza do Santo Officio. Disse que era verdade a ditta noticia, e a dera com animo, e pera effeito de apresentar-se de suas culpas, as quais quer confessar.

E logo foi admoestada que pois tomara tão bom conselho como o de apresentar-se voluntariamente de suas culpas devia fazer dellas huma inteira, e verdadeira confissão trazendo todas á memoria não impondo porem sobre si, nem sobre outro testemunho falso algum por ser o que lhe convem pera descargo de sua consciencia e salvação de sua alma, e pera alcançar a misericordia que pretende, e disse que só a verdade diria, a qual era que haverá trinta e trez annos pouco mais ou menos sendo ella religioza professa neste Convento de Via Longa por occasião de huma amizade illicita e dezordenada que tinha com outra religioza do ditto Convento, e ir ella declarante pellas dez horas da noite pera effeito de communicar-se com a ditta religioza, ficando em huma caza só esperando pella mesma, em razão de estar obscura a ditta caza, e ella declarante se achar só, e conceber mêdo disse por palavras expressas:

— «Não me ponhas medo, que bem sabes estou em teu serviço —
as quais palavras dirigia a pedir ao demonio lhe não mettesse medo por entender que em tal cazo lhe não metteria horror visto que hia comunicar-se com a ditta religioza, e supposto que sem animo de peccar, pello perigo a que se expunha, entendia fazia ao diabo serviço expondose ao perigo de offender a Deos. E em outra occasião pella mesma cauza lhe veio ao pensamento fazer ao demonio a mesma supplica, mas que entende que o não chegou a invocar, nem nunca crera nella, e só pella perturbação e medo obrou o referido.
Disse mais que haverá o mesmo tempo,

e no da sua mocidade, por occasião de dezejar saber se a ditta religioza era amiga della confitente, e por ver que algumas pessoas fazião vulgarmente alguns sortilegios, ou adivinhações pera saber da vontade de outras fês tambem alguns sortilegios na forma seguinte:

Tomando huma bochexa de agoa na bocca, e pondo-se a alguma janella ou varanda donde ouvisse fallar gente pera advertir se ouvia nomear a ditta pessoa por quem deitava a sorte, ou alguém que dissesse — Sim — ou Não — E juntamente que tambem não está certa se fes a cerimonia de passar por tres, ou sinco portas com a bochexa de agoa por haver muito tempo que passou o referido, e só se lembra que tinha ouvido assim se fazia a ditta adivinhação aqual se fazia na noite de São João, e entendi que alguns annos repetio na ditta noite ás dittas adivinhacões, mas que se não lembra quantas vezes.

E na mesma noite fazia tambem outra adivinhação de deitar no fogo huma alcarra-cachola, tosquiando-lhe primeiro a flor, e depois de queimada na mesma noite de São João a punha a huma janella pera ver se florescia, entendendo que quando florescia era indicio que lhe querião bem e quando não florescia que lhe não tinhão amor e disse mais que, sendo da mesma idade e tempo ditto, fazia na noite de São Pedro a cerimonia de pôr sobre huma meza huma toalha, e sobre a mesma toalha hum espelho, humas pedras de sal, huns grãos de trigo, huma pouca de cinza, e livro tudo em partes distinctas para effeito de saber ella declarante, e as mais pessoas com quem fazião o ditto sortilegio que

estado, ou sorte havião de ter, vindo cada huma de per si com os olhos fechados rezando primeiro hum Padre Nosso com huma Ave Maria a pôr a mão sobre as dittas couzas que estavam em sima da ditto meza, entendendo que a que puzesse a mão sobre o livro havia de ser freira, a que a puzesse sobre o espelho havia de cazar, a que tocasse a cinza havia de morrer sem tomar estado, e das mais couzas lhe não lembra a significação por faser tudo o referido materialmente com as mais religiozas e mossas do ditto convento por mera curiosidade e brinquo das tais noites sem animo algum de entender que nestas cousas havia intervenção do demonio nem dellas fazia escrupulo algum naquelle tempo, pello que respeita a estes sortilegios, e se haverá quinze dias pouco mais ou menos que confessando-se ao Padre Frei Manoel de Santa Roza de Viterbo lhe disse o mesmo Padre que devia de recorrer ao Santo Officio pera a absolvição dos dittos sortilegios, como tambem de humas palavras que ella declarante costumava dizer no ditto tempo da sua mocidade, e haverá vinte annos das quais agora se não lembra, e só se lembra as achou nas epistolas de Dom Antonio de Guevarre, e uzava dellas para effeito de todas as pessoas que a vissem lhe quizessem bem, e havião ser dittas ao primeiro vivente que visse todos os dias pella manhã ou fosse racional, ou irracional, e as continuou pello tempo de dous mezes pouco mais ou menos, athe que adevirtida por outro confessor, com quem naquelle tempo se confessou, deixou de uzar das dittas palavras por lhe dizer erão superticiozas, não obstante que

no ditto Livro das epistolas de Dom Antonio Guevarre, o qual não tem por prohibido, se dizia que se havia de uzar das dittas palavras pello dito modo.

E que estas éráo as culpas que tinha que confessar, e de que se apresentou pello conselho de seu confessor, e pello mesmo lhe dizer era assim prezio, supposto que outros confessores a tinhão absolvido de todas as dittas culpas que tem confessado e de as haver comettido está muito arrependida e pede perdão e que com ella se uze de misericordia.

Foi-lhe ditto que tomou muito bom conselho em se apresentar de suas culpas, e principiar a confessalas, e lhe convem muito recorrer pella memoria pera fazer dellas huma inteira, e verdadeira confissão não impondo sobre si, nem sobre outrem testemunho falso algum, declarando outrosi a tenção que teve em commetter as que tem confessado por ser o que lhe convem pera descargo de sua consciencia, salvação de sua alma e conseguir a misericordia que a Santa Madre Igreja costuma conceder aos bons, e verdadeiros confitentes.

E por dizer que tinha confessado toda a verdade, nem tivêra outra tenção mais que a que tem declarado, foi outra vês admôestada em forma e mandada pera dentro, sendo lhe primeiro lida esta sua confissão que por ella ouvida e entendida disse que estava escripta na verdade e que nella se afirma, e ratifica, e torna a dizer de novo sendo necessario, e que nella não tem que acrescentar, ou diminuir sob cargo do mesmo juramento dos Santos Evangelhos que outra vês

Ihe foi dado, e assinou com o ditto Senhor Deputado, e eu o notario João Colaço da Costa o escrevi.

João Paes do Amaral.

Soror Catharina Magdalena (1).

(1) Fl. 105 do caderno n.º 123 — numeração moderna — do Promotor da Inquisição de Lisboa.

ALGUNS ROMANCES HISTORICOS DE
CAMILO E RESPECTIVOS PROCESSOS
INQUISITORIAES

Só comprehendemos bem a extraordinaria obra de Camilo Castélo Branco quando um dia nos foi dado lê-la sob uma frondosa latada do alto Minho d'onde os cachos negros pendiam como brincos de orelhas senhorís. Uma jornaleira tangia os bois para a fonte, pelas congôstas os anhos barregavam e ao longe, na estrada a *mac-adam*, um cocheiro azorragava doidamente a chicote uns burros, como lá chamam aos caválos pequenos, depois de os ter consolado com sopas de vinho tinto.

Só então, embrenhado na vida rural do Minho, onde a tradição se conserva pura e onde a linguagem tem ainda o sabôr archaico, nos foi possível caracterisar certos typos camilianos e admirar a fina observação com que o Mestre soube carrear os vocabulos populares para a linguagem erudita, dando-lhes, bem avisadamente, fóros de classicismo. É preciso comer-se o caldo feito com as *coives* do eirado,

beber o vinho tirado da loja, ainda espumante, vêr cegar herva para os *chicos* e quiçá suportar umas *maleitas* para conhecer bem o Minho popular, o Minho das dynastias de caseiros e jornaleiros, o Minho que aparece na obra de Camilo Castélo Branco.

Em contraste com esse, outro lá aparece tambem: é o Minho aristocratico, das dynastias fidalgas que, nos seus solares ainda brazoados, procuram conservar as tradições dos pergaminhos e a religião das suas genealogias.

Uns são os *senhores*, recebem a *pensão* e mandam; outros são os servos da gleba, acorrentados ao *humus*, sabem revolver e fabricar o torrão e obedecem.

Sim, para conhecer bem o Minho popular, é preciso que sejamos tratados por senhores fidalgos e que o rapazio de bôcas sujas se dispônda a beijar-nos a mão, como nos tempos fradêscos bem distantes já de nós.

Camilo não cultivou só com mão de mestre o romance de costumes, não. Dedicou-se tambem, embora com menos felicidade, ao romance historico e bem comoventes são as paginas d'alguns, inspirados em scênas da Inquisição.

Por não conhecer senão cópias das sentenças, em miscelaneas manuscritas tão numerosas nos seculos XVII e XVIII, é curioso completá-las com o estudo dos respectivos processos. O leitôr, que conhece os personagens camilianos, á luz d'uma imaginação viva, fertil e fecunda vae vê-los agora coados atravez as paginas amarelecidas dos processos inquisitoriaes. Menos brilho, menos fantasia, mas mais realidade e verdade.

E queremos crer que as duas se completem.

Começaremos pelo mais notavel, mais comovente e mais conhecido de todos.

O JUDEU

UMA FAMILIA DE BRASILEIROS PERSEGUIDA

Antonio José da Silva, o famigerado autôr da *Guerra do Alecrim e da Mangerôna*, o poeta comico do popular theatro do Bairro Alto, poderia decerto ter figurado entre os homens de letras condenados pela Inquisição. Mas tambem aqui fica em sitio proprio ligado ao grande nome que, acima de tudo, o immortalisou.

Apresenta-lo-hemos tal qual resalta das estiradas paginas traçadas pelos notarios do Santo Officio, ligando o seu processo ao de sua mãe Lourença Coutinho, e ao de sua mulher Leonor Maria Carvalho (1).

Depois faremos o confronto com a narração de Camilo.

Comecemos pela mãe de Antonio José da Silva, Lourença Coutinho. Seu pae, Balthasar Rodrigues Coutinho, era christão nôvo natural do Rio de Janeiro e pessoa de relativa abastança pois sua filha o dizia, senhor de engenho.

(1) Inquisição de Lisboa, proc. n.º 3.464.

Em má hora atravessou ela o oceano; em 11 de Outubro de 1712, dava entrada no carcere da inquisição de Lisbôa, acusada de judaizante, o que efetivamente confessou.

Apesar de solteira era possuidôra no Brasil de *um partido de cana no sitio de Anhauma*, com oito escravos e ela mesmo nos dirá, confidencialmente já se vê, como o declarou ao sagrado tribunal, que na sua casa do Rio de Janeiro possuia mais de oito escravos. De moveis encontrar-lhe-hemos, se nos transportamos ao Rio, um leito de jacarandá, dois bufêtes da mesma madeira e outro de vinhatico; seis tamborêtes de sóla e uma cadeira tambem de sóla; um guarda-roupa de caixêta; um espelho; uma alcatifa grande de estrado nova; duas rêdes e uma serpentina. Se as joias se limitavam a uns brincos de ouro com pedras de crystal o mesmo não dirêmos das suas pratas: uma salva com tres marcos de pêso, um castiçal, seis colheres e dois garfos.

Sumario foi este primeiro processo que lhe moveram; ensinada na lei de Moysés, confessou, como dissêmos, imediatamente as suas culpas e por isso, condenada a carcere e habito penitencial perpetuo, foi ao auto da fé celebrado no Rocio em 9 de julho de 1713, na presença do Inquisidôr Geral, cardeal da Cunha. Pouco tempo porém lhe durou a prisão pois, em 20 de julho, era sôlta com a condição de se não ausentar para fóra do reino sem licença da mêsa do Santo Officio.

Não chegára a estar um ano prêsa! Mas lá ficou com o cadastro nos Estáus e a Inquisição sempre a vigiá-la e a trazê-la debaixo d'ôlho.

É PRESA SEGUNDA VEZ JUNTAMENTE COM O
FILHO ANTONIO JOSÉ. — SÃO ATOR-
MENTADOS

Treze anos após a primeira condenação, a 8 de agosto de 1726, novamente Lourença Coutinho dava entrada nos cárceres inquisitoriaes e d'esta vês era acompanhada por seu filho mais n'ovo, Antonio José da Silva, ao tempo de vinte e um anos de idade.

Neste interválo legalisára ella a sua situação domestica e amorosa, casando com o advogado João Mendes da Silva.

Judaisaram os dois, está bem de vêr.

Embora Lourença Coutinho continuásse na mesma penuria a respeito de bens de raiz é certo que bastantes moveis lhe encontramos. Trazidos do Rio ou adquiridos em Lisboa? Não sabêmos, mas ei-los: um guarda-roupa de páo santo; uma meia papeleira de castanho ou bôrdo; um contadôr pequeno de charão; um leito de páo prêto sem armação; cinco paineis ou laminas de Roma; quatro colchões; dois bahús de moscovia; uma caixa grande de páo do Brasil; seis cadeiras de moscovia; a livraria de seu marido e por ultimo a peça que ha-de causar a morte de seu filho, a escrava Leonôr.

D'esta vez o andamento do processo foi bem mais morôso pois se tratava d'uma reincidente ou, na linguagem inquisitorial, uma relapsa.

Durante tres anos foi jazendo no carcere.

Posta a tormento em 13 de setembro de 1729 assim reza o respectivo termo:

Foi lançada no pôtro e começada a atar... e sendo atada perfeitamente em oito partes lhe foy dado o tormento a que estava julgada em que se gastaria mais de um quarto de hora em que chamava por Santa Rita e que pelas chagas de Christo tivessem d'ella misericordia.

Pouco demorou a condenação e, se nos quizermos meter no lusido sequito de D. João V ou dos infantes D. Francisco ou D. Antonio, ir-lhe-hemos ouvir a sentença no auto celebrado na igreja do convento de S. Domingos, a 16 de outubro de 1729: degrêdo por tres anos para o ccuto de Castro Marim.

Muito mais rapido foi o processo de Antonio José da Silva.

Talvez suggestionado pela mãe, que do caso tinha experiencia como vimos, logo no dia da prisão começou as suas confissões. Confessou pois que, haveria quatro ou cinco anos, em casa de sua tia D. Esperança, já defunta, a proposito dos seus amôres com uma criada, ela lhe disséra, não ser isso pecado, segundo a lei de Moysés, induzindo-o assim a crêr em tal religião, que ele aliás bebêra com o leite materno.

Esta sua tia, viuva de Diogo de Montarroyo, era natural do Rio de Janeiro e havia tambem sido reconciliada pelo Santo Officio.

Tambem, em Coimbra, em casa de seu primo João Thomás, estudante de medicina, natural do Rio de Janeiro, praticara ceremonias judaicas e em casa de sua prima, Brites Eugenia, irmã da anterior, em Lisbôa. Ainda judaisou com outros, entre os quaes seus

irmãos André Mendes da Silva e Baltasar Rodrigues.

Em tres de setembro continuou com as suas confissões, o que ainda fez no dia sete, mas não quiz apresentar defêsa nem contraditas.

Os inquisidores porém não estiveram por tão poucas confissões e inexoravelmente sujeitaram-no a tormento em 23 de setembro de 1726.

Chamados á Mesa os medicos, assim reza o respectivo assento, e cirurgião e mais ministros da execução do tormento, sendo o Réu despojado dos vestidos que podiam servir de embaraço ao dito tormento, foy lançado no pôtro e começado a atar lhe foi notificado por mim notario em nome dos senhores inquisidores que se naquelle tormento morresse, quebrasse algum membro, perdesse algum sentido, a culpa seria sua e não dos senhores inquisidores e mais ministros que foram na sua causa, que a sentenciaram conforme o merecimento d'ella, e por dizer que não tinha mais culpas que confessar se lhe continuou o tormento e sendo atado em oito partes e levando nela meia volta em todas as ditas oito partes, que corresponde a um trato corrido a que tinha sido julgado, foi mandado desatar e levar a seu carcere e duraria o dito tormento um quarto de hora em o qual gritou muito e só chamava por Deus e não por Jesus ou santo algum...

Antonio José da Silva estáva então na força da vida, pois contava sómente vinte e um anos.

Imaginamos as suas atrozes dôres e d'elas temos um indício quando o processo nos revela que o não consideraram capaz de assinar o auto do tormento!

Nascido no Rio de Janeiro, de paes tambem nascidos no Brasil, os seus avós paternos foram de Portugal e a avó materna era de Lisbôa, vindo ele para Lisbôa aos oito anos de idade.

Para bem, não havia duvida alguma!

Foi finalmente condenado a carcere e habito penitencial perpetuo e a ser instruido nos mistérios da fé.

Publicada esta sentença, no auto da fé celebrado na igreja de S. Domingos em 13 de outubro de 1726 com a assistencia do rei e do infante D. Francisco, inquisidôres, etc.

Longa não foi a clausura de Antonio José da Silva pois, em 23 de outubro, era afinal sôlto.

NOVA PRISÃO DO JUDEU, DE SUA MÃE E ESPOSA. — ENTRA EM SCENA A ESCRAVA LEONOR

Durante onze anos gozou a liberdade Antonio José da Silva e nesse meio tempo constituiu familia e acabou a mãe o seu tempo de degrêdo em Castro Marim. Parece que a vida lhe sorriria entre os aplausos do publico frequentadôr do theatro do Bairro alto, os clientes que procuravam o seu escritorio de advogado, a esposa que o idolatrava e as caricias d'uma criancinha que para êle — como seu unico amparo — estendia os rosados bra-

cinhos de innocente. Pura ilusão, porém. A Inquisição espreitava-os e, em 5 de outubro de 1737, davam os dois, marido e mulher Leonôr Maria Carvalha, entrada nos carceres do Santo Officio, êle prêso pelo familiar, o Monteiro-mór, ela, pelo familiar conde de Atouguia. Para ambos não eram estranhas as prisões inquisitoriaes, embora êla só tivesse cahido, ainda menor, sob a alçada da inquisição de Valhadolid. Acompanharam-na as joias seguintes: dois pares de botões de ouro lavrados de camisa e dois botões das orelhas de prata com pedras vermêlhas.

Ambos acusados de judaismo, fôra sua principal denunciante a escrava Leonor atraz referida.

Eis na integra o seu depoimento:

«Aos dez dias do mez de outubro de 1737 em Lisbôa, nos Estãos, e casa primeira das audiencias da Santa Inquisição, estando ahi na de tarde o sr. inqdor. Theotonio da Fonseca Souto-Mayor mandou vir perante si, por pedir audiencia do carcere da penitencia aonde foi mandada reservar, a Leonor Gomes, escrava de Lourença Ccutinha, e sendo presente, lhe foi dado juramento dos santos evangelhos em que poz a mão sob cargo do qual lhe foi mandado dizer verdade e ter segredo, o que tudo prometeo cumprir.

Perguntada para que pede audiencia disse que para declarar nesta mesa toda a verdade a respeito das perguntas que se lhe fizeram na manhã de hoje, porquanto movida do mêdo que se lhe tinha (*metido*) em casa de sua senhora, de que nesta mesa se mandava enforcar toda a pessoa que vinha a esta mesa

dizer mal de outra e também lembrada do rigoroso castigo que lhe tinha dado sua senhora Lourença Coutinho, querendo-lhe meter um tição de lume na boca, e com efeito lhe chegou com ele á cara por ela ter dito á ama, que se achava em casa creando uma filha de Leonor Maria, nora da dita sua senhora, o que todos faziam em casa que a declarante, lhe não parecia bem, foi ocasião da dita ama dizer á dita sua senhora que ella declarante lhe tinha dito que todos eram judeus e que os havia de acusar no Santo Officio, de que nasceu fazerem-lhe tantos castigos que por não chegar a experimentar outros semelhantes é que negou esta manhã tudo quanto sabia e, arrependida de assim o ter negado e faltado áquella verdade, que devia dizer nesta mesa debaixo do juramento que se lhe deu, vem agora a declara-la e a pedir perdão e que com ella se use de misericordia e que a não mandem para poder dos ditos seus senhores porque infalivelmente a hão-de afogar o que pede pelas cinco chagas de Christo, mas que seja a uma presa como ella.

Disse mais que, morrendo os dias passados Ant.^a Nunes, mulher de Antonio Froes, a dita Leonor Maria, nora da dita sua senhora, foi para casa do dito Antonio Froes em um Domingo pela manhã e lá esteve até a sexta-feira á tarde sendo pelas quatro ou cinco horas e lhe parece, segundo sua lembrança, que era vespera de São Matheus e no dia seguinte mandou a dita Leonor Maria, que ella declarante lhe aquentasse agua para se lavar e nesse mesmo dia, que era sexta-feira, antes de jantar lavou todo o corpo e vestio roupa lavada

e uma saia de camelão, que ella declarante lhe escovou e alimpou muito bem, e assim esteve sem comer nem beber todo o dia ainda que a mesma na companhia do dito seu marido Antonio José, estando comendo uma talhada de belancia (sic) a dita Leonor Maria lhe pegou em um bocado de casca, dizendo para ella declarante, que era muito boa belancia (sic) aquella, porém a verdade é que ella a não tinha comido, mas tirou da mão do marido o bocado da casca para usar daquelle fingimento e ella declarante não perceber alguma cousa de a não ver tomar da mesma belancia (sic) que o marido comia.

Disse mais que hoje que é quinta-feira, faz oito dias, vio ella declarante que a dita sua senhora Lourença Coutinho e a irmã d'esta Isabel Cardoso ambas se lavavam no dito dia de quinta-feira pela manhã e os ditos Antonio José e sua mulher Leonor Maria o fizeram, na sexta-feira antes de jantar, tendo já ella declarante esfregado algumas casas no dia de quinta-feira e na sexta pela manhã lavou e esfregou a camara onde dormem o dito Antonio José e sua mulher Leonor Maria sacudindo tambem as paredes, alimpando tudo muito bem por assim lho mandar a dita sua senhora não só nesta ocasião como em todas as mais em que ellas faziam as ditas ceremonias e a dita Leonor Maria fez a sua cama só, sem que a chamasse para a ajudar, pondo-lhe roupa lavada, travesseiros lavados, e com aquele aceio que cabe na sua possibilidade e depois de feita, sendo ao sol posto, perto das Ave Marias se pôs a chorar dizendo que lhe doia o corpo e que estava doente e ella declarante

percebeo que tudo nela era fingimento e malicia porque de repente é que começou a dizer que estava molestada e não pode ella declarante dizer se no dito dia de sexta-feira levou a dita Leonor Maria porquanto o dito Antonio José, seu marido, não quiz consentir que ella declarante entrasse na dita camara depois que a dita Leonor Maria se deitou, mas ao dito Antonio José deu ella declarante um prato com salada e ovos que não sabe nem pode depôr se elle os comeu ou não, mas o que sabe é que no dia seguinte, que era sabado, vestidos todos quatro com camisas lavadas e a dita Leonor e seu marido com ellas novas, estiveram todo o dia sem comer, nem beber, e a dita Leonor Maria lhe disse a ella declarante que nunca Deus faltava porque já tinham que cear, pois sua irmã, Paschoa dos Rios, lhe tinha mandado peixe frito, e um covilhete de abobora, o qual peixe frito que eram linguadinhos, ella declarante já tinha visto em um armario ás escondidas dos ditos seus senhores, porém em jantar lhe não falaram, nem ella fez para si mais que uma posta de bacalhão e um pouco de arroz com manteiga que, suposto o dito Antonio José lhe pedia de comer para sua mãe, tudo era affectado porque nenhum d'elles o comeu e posto que disseram que estava o melhor arroz que ella nunca tinha feito não era possivel que no tempo em que tiraram um pouco de arroz para o prato, passado menos de um credo, lhe tornaram a trazer o prato sem arroz e então é que lho gabavam muito.

Disse mais que muitas vezes deixam de ir á missa assim a dita sua senhora, a irmã

d'esta, filho e nora, regularmente estão com boa saúde em todos os dias da semana até o sabado, mas chegado este dia se fazem doentes assim para se absterem de trabalho, como para não irem ao Domingo á missa e só quando succede prender-se alguma pessoa pelo Santo Officio é que lhe desperta a devoção de a ouvirem e pela semana santa na quinta-feira maior, sexta-feira de paixão e sabado, em nenhum d'estes dias vão á Igreja pelo que ela declarante tinha assentado que as ditas pessoas de casa, excepto o dito Baltasar Rodrigues e sua mulher Antonio Theodora porque vivem catholicamente os mais vivem como herejes apartados da fé sem emenda, porque antes de serem presos, como depois de sahirem, viveram sempre na mesma forma...»

Dois dias depois era pela terceira vez presa Lourença Coutinha e assim ficavam os tres sob as garras dos juizes dos Estáus que, contra eles não teriam muito bôa vontade, pois bem os podiam considerar como relapsos.

Ao depoimento da escrava acresceu o da ama do filhinho de Antonio José da Silva.

Eis pois, *ipsis verbis* o depoimento de Maria Thereza, engeitada, solteira, natural de Lisbôa, moradôra no recolhimento do conde de S. Lourenço:

«Aos 30 dias do mês de outubro de 1737... disse que esteve em casa de André Mendes da Silva, christão novo, administrador do contrato do paço da madeira, casado com Paschoa dos Rios, moradores nesta cidade de Lisbôa ás Fontainhas, d'onde se mudaram para a calçada de Santa (*sic*) e ela declarante na companhia dos mesmos por lhe estar dando de mamar a uma

sua filha, chamada Inês, e ao mesmo tempo outra, que era sobrinha, d'adita Paschoa dos Rios e filha de Leonor Maria, sua irmã, casada com Antonio José da Silva e, estando na dita casa por tempo de 8 mezes com pouca diferença, se retirou para a da dita Leonor Maria, por causa da dita Paschoa dos Rios se enfadar com ella declarante e, no decurso de todo este tempo, não vio em casa dos ditos André Mendes da Silva e Paschoa dos Rios cousa ou ação em que pudésse fazer reparo algum porque sendo christãos novos viviam acautelados e nunca d'ela se poderiam fiar em cousa alguma, mas via que a dita Paschoa dos Rios regularmente se vestia com aceio e muitas vezes sahia para fóra de casa, indo umas vezes para casa de uma Brites Henriques, moradôra no cemiterio, e outras para a de uma filha da mesma Brites Henriques, chamada Catarina Inacia, casada com Filipe de Mesquita, escrevente e em outras para casa de Antonio Froes, irmão da mesma e para o bairro alto a casa de Antonia de Miranda e para todas estas partes costumava ir comumente nos dias de semana e em muitos d'eles ia de manhã e sempre com os melhores vestidos que tinha, lavando-se muitas vezes nas vesperras dos dias de maior enfeite em todo o corpo e nos sabados o faziam da mesma sorte todos os de casa, a saber a dita Paschoa dos Rios e seu marido André Mendes, como tambem em casa de Ant.º José como logo referirá. E advertio ela declarante sendo uma das cousas em que faz maior escrupulo que a dita Paschoa dos Rios deixasse em muitos Domingos e dias santos de ir á missa e sahir fóra nas tardes dos mesmos

dias e que tambem sabe um tanto em casa da mesma Paschoa dos Rios como na de sua irmã Leonor M.^a se esfregavam as casas na 6.^a-feira á tarde e se varriam e espanejavam no sabado pela manhã...»

PEQUENA CONDENAÇÃO DA MÃE E DA ESPOSA
DO JUDEU. — A MÃE É ATORMENTADA
E A MULHER DECLARA A SUA GENEALOGIA E INVENTARIO

Lourença Coutinho, ao tempo d'esta sua terceira prisão, era já viuva. Poupára a Providencia, a israelita já se vê, a seu marido o assistir a tão lancinantes transes quaes eram as prisões de pessoas tão chegadas de familia e, acima de tudo, a morte infamante na fogueira do filho cuja carreira de advogado havia tambem seguido.

Prêsa pelo crime de relapsia foram, como vimos já, suas principaes denunciantes a escrava Leonôr e Maria Thereza, ama de seu neto. Quasi dois anos esteve no carcere sem lhe fazerem diligencia alguma até que, a 28 de setembro de 1739, foi a tormento:

Foy assentada no banco... e sendo principiada a atar lhe foy logo dado o tormento a que estava julgada e gritava que tivessem d'ella misericordia pelas chagas de Christo e pela Virgem Senhora Nossa em que se gastaria menos de meyo quarto de hora.

Foi afinal condenada a carcere a arbitrio e publicada a sua sentença no auto da fé na igreja do convento de S. Domingos, de 18

de outubro de 1739, na presença de D. João V e dos infantes D. Francisco e D. Antonio.

Bem semelhante foi a sorte de sua nóra Leonor Maria Carvalho.

No seu processo porém se encontram varias curiosidades como o inventario da casa do *Judeu*, que em nenhum dos outros se vê e bem assim a explicação de varios enrêdos e intrigas. Eis pois o inventario dos moveis da casa, segundo as suas proprias declarações.

Primeiramente a livraria do seu marido, tambem pertencente aos dois cunhados, Baltasar Rodrigues Coutinho e André Mendes da Silva, livraria que é pena não conhecermos nos seus numerosos volumes de Ordenações, de Direito e nas suas apostilas e comentarios.

Como revestimento da casa: seis cadeiras forradas, tres bufêtes de madeira do Brasil; uma caixa de pão avermelhado que lhe custou dezaseis tostões; dois bahús de moscovia; um leito cuja madeira ignora; uma mêsa de pinho redonda pintada; uma caixa de pinho e um caixote; um banco e duas mêsas tudo de pinho; um cofre da India pintado de charão preto e um taboleiro do mesmo charão.

Nas parêdes veremos dez paineis de paizagens e tres laminas, uma das quaes de N. S. da Graça avaliada em cinco moedas d'ouro. Na cozinha se encontra um tacho de arâme, uma chocolateira de cobre, uma caldeirinha de aqueantar agua tambem de cobre, dois candeeiros de latão, um dos quaes custou á dona da casa doze tostões e para comêr oito pratos, duas *pelanganas*, tres sopeiras e uma chicara, das que servem para chocolate, com seu pires, tudo de louça da India.

De pratas havia pouca coisa: apenas seis colheres e seis garfos que custaram doze tostões. Em compensação as joias eram bastantes, embora de pouco valôr: dois cordões de ouro, miúdos; um rosicler do pescoço de ouro com seus diamantes *que lhe parece custou quatro moedas de ouro*; um par de brincos de orelha de ouro com seus diamantes que custou tres moedas d'ouro; dois pares de botões de camisa de ouro com seus rubins; um par de brincos de orelha de ouro com suas pedras verdes e um coração pequenino de ouro da sua filhinha.

Tal era o recheio da casa do *Judeu* situada defronte da igreja de N. S. do Socôrro.

Leonor Maria de Carvalho teria ao tempo vinte e seis anos de idade e apesar de nova na sua vida contava já varias aventuras. De idade de dezaseis anos foi, na inquisição de Valhadolid, reconciliada por culpas de judaismo. Esta inquisição tinha-a condenado a abjuração em fórmula dos seus erros, estando seis mezes na casa da penitencia e sofrendo depois oito anos de degrêdo para Vilegodinho. Foi-lhe lida a sentença na igreja paroquial de S. Pedro, a 26 de janeiro de 1727.

Vindo para Lisbôa, antes mesmo de casar, tivéra relações amorosas com Antonio José da Silva, haveria dois anos lhe nasceu uma filha e agora ahi estava novamente pejada e, em tão adeantado estado, que no carcere da inquisição lhe nasceu esse fructo dos seus amôres!

Negou todas as acusações e a ama Maria Thereza, novamente perguntada, em 21 de janeiro de 1739 disse, entre outras coisas, *que lhe não vio fazer cousa alguma que fosse contra nossa santa fé catholica, nem*

de que pudésse receber suspeita contra ella etc.

Depois de lhe terem o primitivo depoimento acrescentou que *declarava que a dita limpeza da casa se fazia não só nas sextas-feiras á tarde e sabados pela manhã, mas tambem nos outros dias da semana tanto de tarde como de manhã, conjórme succedia etc.*

As suas culpas iam-se pois atenuando e como confirmação o tormento nada deu tambem. Realizado em 10 de outubro de 1739, *lançada no pôtro e começada a atar, lhe foy dado todo o tormento a que estava julgada, em que se gastaria um quarto e meio e nele chamava por Jesus e N. Senhora da Penha de França.*

Condenada a carcere a arbitrio foi, como a sogra, ao auto celebrado na igreja do convento de S. Domingos, a 18 de outubro de 1739, mas, passados poucos dias, a 27 de outubro, era sôlta, com obrigação de se confessar neste primeiro ano quatro vezes pelas principaes festas.

Coitada, estava viuva, pois no mesmo ano, como verêmos, lhe queimaram o marido.

O PROCESSO DE ANTONIO JOSÉ. — A DENUN-
CIA DA ESCRAVA LEONOR. — POU-
CO VALOR DO SEU DEPOIMENTO. — PRA-
TICA ANTONIO JOSÉ JEJUNS JUDAICOS
NA PRISÃO. — PRINCIPALMENTE ESTES
LEVAM-NO À FOGUEIRA

Já vimos que a escrava Leonôr Gomes, reservada pelos inquisidores no carcere para

indagações, denunciou os três. Eis o que se lê no processo de Antonio José da Silva:

«Hoje que he quinta feyra faz oito dias vio ella declarante que a dita sua senhora Lourença Coutinho e a irmã desta Isabel Cardoso ambas se lavarão no dito dia de quinta feyra pella manhã e o filho desta dita Lourença Coutinho, chamado Antonio José, e sua mulher Leonor Maria o fizeram na sexta feyra antes de jantar, tendo já ella declarante esfregado algumas casas no dito dia de quinta feyra, e no dia de sexta feyra pella manhã lavou e esfregou a camara onde dormem os ditos Antonio José e sua mulher Leonor Maria, sacudindo tambem as paredes e alimpando tudo muyto bem por assim lho mandar a dita sua senhora não só nesta occasião como em todas as mais em que ellas faziam as ditas ceremonias e a dita Leonor Maria fes a sua cama só, sem que a chamasse para a ajudar, pondo-lhe roupa lavada com aquelle meyo que cabe na sua possibilidade e depois de feyta sendo ao sol posto, perto das Ave Marias, se poz a chorar, dizendo que lhe dohia o corpo e que estava doente, e ella declarante percebeo que tudo nella era fingimento e malicia, porque de repente he que começou a dizer que estava molestada, e não pôde ella declarante dizer se no dito dia de 6.^a feyra ceou a dita Leonor Maria, porquanto o dito Ant.^o José, seu marido, não quiz consentir que ella declarante entrasse na dita camara, depois que a dita Leonor Maria se deitou, mas ao dito Antonio José deu ella declarante um prato com salada e ovos, que não sabe, nem pode depôr se elle os comeo ou não; mas o que sabe é que no

dia seguinte, que era sabado, vestidos todos quatro com camizas lavadas e a dita Leonor e seu marido com ellas novas, estiveram todo o dia sem comer nem beber e a dita Leonor Maria lhe disse a ella declarante que nunca Deos faltava porque já tinham que cear, porque sua irmã Paschoa dos Rios, lhe tinha mandado peixe frito, que erão lingoados, ella declarante já tinha visto em hum armario, ás escondidas dos ditos seus senhores, porem em jantar lhe não fallaram nem ella fez para si mais que huma posta de bacalháo e um pouco de arroz, que, supposto o dito Antonio José lhe pedia de comer para sua mãe, tudo era affectado, porque nenhum delles o comeo e posto que disseram que estava o melhor arroz que ella nunca tinha feito, não era possivel que no tempo, em que tiraram um pouco de arroz para o prato, passado menos de um credo, lhe tornaram a trazer o prato sem arroz e então é que lho gabaram muito.

Disse mais que muitas vezes deixavam de ir á missa, assim a dita sua senhora e irmã d'esta, filho e nora, e regularmente estão com boa saude em todos os dias da semana até o sabado, mas chegando este dia se fazem doentes, assim para se absterem do trabalho, como para não irem no Domingo á missa e só quando succede prender-se alguma pessoa pelo Santo Officio é que lhe desperta a devoção de a ouvirem; e pela semana sancta, na quinta-feira maior, sexta-feira de paixão e sabado em nenhuns d'estes dias vão á igreja pelo que ella declarante tinha assentado que as ditas pessoas de casa, exceto o dito Baltasar Rodrigues e sua mulher Antonia Theodora, por-

que vivem catholicamente, os mais vivem como hereges apartados da fé e sem emenda, porque antes de serem prêsos, como depois de sahirem, viveram sempre na mesma fôrma...»

Mas que credito, que autoridade tinha a escrava Leonôr, cujo depoimento, apenas verbal, motivára as prisões dos tres desgraçados, embora não a condenação de Antonio José da Silva?

Assim d'ela se defendia Leonor Maria de Carvalho:

«Era pessoa de muito máo genio e pessi-mos costumes e andava amancebada com um preto, que dizia ser escravo do Provedor da moeda, e lhe dava entrada em casa de dia e de noite, aparecendo-lhe nas janelas e mandando-lhe recados e escritos; e, porque a ré e sua sogra, que viviam em a mesma escada, ainda que em quartos distintos, a reprendiam e castigavam pelos ditos desatinos, de nenhuma sorte se emendava, antes cada vez fazia pior e lhes dava muito más respostas, faltando-lhes á obediencia e respeito e fazendo muitas gritarias com que amotivava a vizinhança, dizendo que não queria estar naquela casa, que tratassem de a vender e falando a algumas pessoas para que lhe buscassem comprador e se não que havia de fugir para casar com o dito prêto e, por não querer a sogra da ré vendê-la, nem consentir no dito casamento e fazer as diligencias e cautelas para impedir a dita comunicação com o dito prêto, lhes tomou a todos grande odio.»

De alcoviteira lhe servia uma D. Antonia, vizinha de Antonio José da Silva, que escrevia bilhêtes da escrava para o prêto!

Contra a escrava Leonôr apresentou contraditas Antonio José da Silva, alegando a inimizade contra ele da ama de leite de sua filhinha e da escrava de sua mãe. Esta vivia amancebadã com um preto e aquela servia-lhe de capa. Por esse motivo Antonio José a reprehendeu e castigou muitas vezes e a escrava respondia-lhe muito mal, bradando *que não queria estar na dita casa, que tratassem de a vender*. Era vulgar chamar-lhes judeus e por isso a ama a induziu a vir denunciá-los ao Santo Oficio.

Confirmaram na verdade as testemunhas as diferenças entre Antonio José e as duas contraditadas. Afirmaram que a escrava lhes chamava cachorros e judeus e dizia que *lhes havia de pôr o fogo á casa*.

Certa testemunha declarou mesmo:

«A ama de leite aconselhou a dita escrava que levantasse falsos testemunhos ao Réu e a toda a gente da casa, porque assim se veria fôrra para casar com um prêto, com quem tinha trato, dizendo a prêta tambem por muitas vezes, quando a castigavam, que havia de vir ao Santo Oficio e levantar a si mesma um testemunho falso de ser feiticeira só a fim de se vêr livre do cativeiro d'aquela casa. E tambem dizia, quando a castigavam, que ela não tinha feito cousa alguma contra a fé, havendo continúamente motins em casa por conta da desenvoltura da dita prêta e ama de leite».

Decididamente a escrava Leonôr não merecia credito algum. Isso mêsmo reconheceriam os inquisidôres, pois, tendo-a tanto tempo prêsa, não procuraram a ratificação do seu depoimento e, um pouco mysteriosamente, em 11

de maio de 1738, falecia Lecnôr Gomes, *mulher preta que se achava em um dos carcerees da mesma penitencia*. Já não fazia falta aos inquisidôres, pois contra Antonio José as provas eram sobejas e os testemunhos multiplicavam-se, desde os espiões do Santo Officio, até os seus proprios companheiros de carcere.

Não fez falta pois e até faria conta o seu desaparecimento.

A Inquisição tinha processos de investigação que não passavam pela cabeça dos réus.

E, quando eles se supunham a sós, ahi estava o alcaide do carcere e por fim os proprios familiares a vigia-lo atentamente. Tal aconteceu com Antonio José da Silva.

O familiar Maximiliano Gomes foi encarregado de o espionar em 10 de abril de 1738 e ele mesmo nos dirá o que vio e que, como é natural, desperta muito a nossa curiosidade.

De manhã cedo subio o bom do familiar a uma das vigias e vio um prêso na cama, «da qual se levantou seriam seis horas, sem se benzer, e logo chegou o alcaide e lhe deu os bons dias, que ele aceitou, e se foi deitar sobre a cama, depois de lavar as mãos e de dar alguns passeios; depois que o carcere esteve claro, *vio elle testemunha ser o dito preso, magro, alvo, de mediana estatura, cabelo curto, castanho escuro, véstia parda, roupão azulado, e fornado de encarnado. Sentindo o dito prêso assos, levantou-se e aceitou 2 pães que lhe deu o guarda Antonio Francisco Rodrigues e os pôs sobre a canastra junto da qual estava uma palangana que tinha cousas de comer, e levando a mesma palangana para o canto do carcere, lançou a cousa que tinha de comer*

no vaso imundo e a foi por aos pés da cama e se tornou a deitar sobre a mesma e, no tempo em que ele testemunha o vigiôu, se levantou mais 3 vezes e de cada vez passeava, andando sempre com as mãos metidas nas mangas do roupão e bulindo com os beiços, como quem resava, até que, sendo 10 horas e meia, lhe trouxe José Antunes, que servia de guarda, o jantar que aceitou o dito preso e foi logo lançar o caldo no vaso imundo, e guardou a carne na canastra da mesma palangana e lavando as mãos se foi deitar sobre a cama, e sendo meio dia para 1 hora, estando o preso ainda deitado, foi rendido a vigia...

O familiar Antonio Gomes Esteves, que o continuou a vigiar, declarou:

... Vio-o deitado sobre a cama até as 2 horas e levantando-se passeou pelo carcere até as 3, com os olhos sempre no chão e as mãos metidas nas mangas do roupão, e, tornando para cima da cama, nella esteve deitado até as 4 horas e tornando a levantar-se se foi assentar sobre um tanho junto da porta do carcere, a tempo que chegou o guarda Antonio Francisco Rodrigues com um cesto; levantou-se o dito preso e, em um pano, recebeu 18 laranjas e as pôs junto a uns ovos que tinha junto á canastra e, voltando para o canto do carcere, preparou a candeia e encheu 2 pucaros de agua, um dos quaes pôs junto á canastra e com agua do outro lavou as mãos; depois do que se tornou a deitar sobre a cama aonde esteve até as Ave Marias e então se pôs de joelhos, rezou, e benzeu-se e levantando-se passeou pelo carcere até que lhe deram luz: e, sendo 7 horas e meia, chegou á porta do carcere e, vol-

tando para dentro, sentou-se sobre o tanho e pondo a mesa sobre a canastra da qual tirou pão, manteiga e queijo e, acabando de comer, deu graças e benzeu-se e foi fazer a cama, no qual tempo se retirou ele testemunha da vigia...

Tal foi o 1.º jejum judaico que Ant.º José da Silva realisou no carcere.

SEGUNDO JEJUM

Em 14 de abril de 1733 pelas 5 e meia da manhã tambem o familiar Pedro da Silva de Andrade vio a hum preso sentado sobre a cama, calçando os sapatos e com hum roupão de baeta azul forrado de encarnado e, depois de calçado, se tornou a deitar sobre a cama, sem fazer ação alguma de catolico, e sendo 6 horas, com pouca differença, veio o alcaide abrir-lhe a porta para lhe dar os bons dias, o que o dito preso foi receber, e se tornou a deitar sobre a cama, e então vio ele testemunha que o dito preso era de mediana estatura, cabêlo curto, castanho-escuro, de feições e cara meúda e pouca barba.

Levantou-se da cama e passeou pelo carcere, o que fez por repetidas vezes, sem usar de contas, nem pegar em umas Horas, que estavam sobre uma canastra, no qual exercicio andou até horas de jantar e então vieram os guardas e lhe trouxeram uma ração de carne, que o preso recebeu em uma palangana e, voltando para dentro, foi lançar o caldo no vaso imundo e pôs a palangana com a ração da carne sobre um estrado, que estava aos pés

da cama, e foi lavar as mãos e, feita esta diligencia, se foi deitar sobre a cama. Sendo meio dia para 1 hora chegaram outros dois familiares. Declarou ainda que o réu não estava doente e, se não gostasse do jantar, tinha no carcere ovos e laranjas para comer, o que demonstrava o seu jejum como usam os judeus.

O familiar Domingos Carvalho, que veio para a vigia do meio dia para uma, juntamente com outro familiar (*eram 2 os vigilantes*) depoz o seguinte:

...Vio o preso deitado sobre a cama, aonde esteve até depois das 3 horas, então se levantou e pôs-se a passear pelo carcere até as 4 horas, encheu dois pucaros de agua e poz um junto da canastra e outro mais afastado, e, indo á palangana, tirou a ração e carne, que nela estava, e a lançou no vaso imundo; pegou em um dos pucaros, que tinha com agua, e lançou parte d'ella na palangana e com a outra lavou as mãos e continuou a passear, acabado o passeio pegou em umas Horas, que estavam sobre a canastra, nas quaes não leu e foi-se deitar sobre a cama aonde esteve até ás 6 horas e levantando-se passeou até ás 7, sempre com as mãos metidas nas mangas do roupão, neste tempo lhe vieram dar luz e as boas noutes a que o preso respondeu e d'ahi a pouco deram as Ave Marias, no qual tempo o R. ajoelhou, em que fez pouca demora, e benzeu-se apressadamente, continuou depois a passear para a porta do carcere, aonde fazia algumas paradas; acabado o passeio tirou da canastra um pano, em que tinha alguns pedaços de pão, e uma palangana em que tinha manteiga e queijo branco, que

comeu com pão, e depois com a manteiga tirou passas da canastra, que comeu, e tambem dôce e bebeu o pucaro de agua, que tinha junto da canastra; acabando de cear recolheu o restante dentro da mesma canastra sem dar graças a Deus e continuou a passear. Seriam 8 horas pegou em um capote forrado de baeta encarnada, estendeo-o no estrado e ali fez cama e apagou a candeia.

Os outros dois vigias fizeram egual depoimento.

TERCEIRO JEJUM

Foi a 15 de abril de 1738. O familiar Ant.º Gomes Esteves depoz o seguinte:

Pelas 5 horas da manhã vio a um preso, que se estava levantando da cama, o qual, depois de vestido, foi lavar as mãos em uma bacia, que estava junto da canastra, e limpou-se em uma toalha e logo foi para a porta do carcere aonde ajoelhou e, demorando-se pouco tempo, beijou os ladrilhos e se pôs a passear até ás 6 horas e então, por estar o carcere mais claro, vio elle testemunha que o dito preso era de mediana estatura, claro, magro, cabelo curto e com um roupão azul forrado de encarnado.

Chegou o alcaide a dar-lhe os bons dias, a que o preso respondeu. Seriam 7 horas e meia abriu o dito preso a canastra e tirou uma palangana, com cousas de comer, as quaes lançou no vaso imundo e lavando as mãos se foi deitar sobre a cama, passado algum tempo levantou-se e passeou, o que fês por

repetidas vezes, e finalmente pegou em a palangana e pôs nela dois ovos, que tirou de entre outros que tinha no chão e laranjas e trazendo-lhe o guarda Ant.º Francisco Rodrigues o jantar, o preso o recebeu e lhe deu os 2 ovos, que tinha na palangana, e logo foi lançar o caldo da ração no vaso imundo e pôs sobre o estrado a palangana com a carne e lavando as mãos se foi deitar sobre a cama.

O familiar Francisco dos Reis Campos entrou de vigia com outro do meio dia para a 1 hora e depoz o seguinte:

Vio o preso deitado sobre a cama, aonde esteve até 1 hora e então se levantou e passeou pelo carcere até ás 2 o que fêz repetidas vezes até as quatro e sempre com as mãos metidas nas mangas do roupão e então chegou á grade e, pela fresta do carcere, olhou para o céu em que se demorou algum espaço de tempo, posto de joelhos com alguma elevação para o ar.

Levantou-se e, pegando em uma pucara, a encheu de agua e a foi pôr junto da canastra e voltando para onde estava a palangana a levou para o canto do carcere e tirou d'ela a carne, que fêz em bocadinhos, e os lançou no vaso imundo como tambem a agua, que tinha em uma bacia, e lavando esta a pôs com o fundo para cima e sobre ela o candeeiro no qual deitou azeite, lavou as mãos com a agua que tinha em a pucara e limpando-as se foi deitar sobre a cama aonde esteve até as 5 horas e então se levantou e passeou até as 6 e meia e tornando-se a deitar não se levantou senão quando sentio vinha o alcaide dar-lhe luz, a qual foi receber em uma

torcida e com ela acendeu o candeeiro e dando uns passeios ouviu tocar ás Ave-Marias e se pôs de joelhos junto da cama, levantou as mãos e logo as meteu nas mangas do roupão e esteve de joelhos o tempo em que se podiam rezar tres Ave-Marias e no fim se benzeu apressadamente.

Trouxeram-lhe 2 ovos que o prêso recebeu e continuou a passear, andando nesse exercicio, parou á porta do carcere e entende ele testemunha que o prêso fêz diligencia para ver a estrela, o que não pôde divisar por estar distante da vigia, e ali se deteve até que foi noute e voltando para dentro lavou as mãos e as limpou em uma toalha e estendeu um guardanapo sobre a canastra da qual tirou pão, queijo e passas que comeu e os ovos que lhe tinham dado, o que tudo comeu como quem tinha boa vontade e depois bebeu agua; acabada a ceia levantou a mēsa e meteu na canastra o guardanapo com o que restou da ceia e depois voltou-se para a cama, e ao pé d'ela esteve em pé e porque estava com as costas para a vigia, não pôde ver o que ele fazia, finalmente continuou no passeio até ás oito horas em que se retirou».

A estes seguiram-se ainda quarto e quinto jejum, a 16 e 17 de abril de 1738.

Mas não foram só os espiões de profissão, que o vieram denunciar; tambem dois companheiros de carcere do infeliz hebreu lhe vieram sobrecarregar a culpa: José Luiz de Azevêdo, em 10 de junho de 1738, veio acusá-lo por lhe dizer que cria na lei de Moysés e por praticar jejuns judaicos e Bento Pereira,

segundo parece acintosamente, acusou-o de factos que hoje se nos antolham perfeitamente inverosímeis, como: nunca reza; ri-se quando falam em Jesus; ajoelha ás Ave-Marias mas não reza e para o iludir finge que come mas nunca o vê mastigar em certos dias; recomendou-lhe que não rezasse o rosario; declarou-lhe que vivia na lei de Moysés; e até chegara a cuspir numas imagens que estavam no carcere!

Tinha a carga toda, não havia duvida.

Antes porém de o vermos condemnado á pena ultima vejamos as suas declarações quanto ao inventario de sua casa que sua mulher aliás já tinha confessado.

Em 22 de outubro de 1737 havia sido esse interrogatorio.

Declarou pois não ter bens alguns de raiz e sómente uma livraria, um bufête de páo santo com tres gavêtas; seis tamborêtes torneados; um leito de páo do Maranhão chamado rabuge; um bahu de couro e uma arca de páu; camisas, toalhas de mão e de mêsa; seis colheres e seis garfos de prata; dois cordões d'ouro de sua mulher; um pingente de diamantes de sua mulher, que lhe tinha custado tres moedas e meia d'ouro; uns brincos de diamantes de sua mulher cujo custo fôram duas moedas d'ouro; dois pares de botões d'ouro com rubins de sua mulher; um tacho e um candeeiro já velho.

Foi finalmente sentenciado Antonio José da Silva.

Em 11 de março de 1739, teria ele então trinta e quatro anos de idade, vio a inquisição de Lisbôa o seu processo parecendo-



Um condenado á morte pela Inquisição — gravura extrahida do livro *Coutumes et cérémonies religieuses de tous les peuples au monde*. Encontra-se também na *História das inquisições de Portugal* impressa em 1821.

lhe convicto no crime de relapsia por que foi preso e acusado, porquanto ainda que se não haja de fazer caso da primeira testemunha da justiça, Leonor Gomes, escrava, assim pela sua qualidade como por não estar repetida por ser morta, e o Réu a contradictar e provar a contradicta, sempre tinha cinco jejuns feitos dentro dos carceres e provados etc.

Em 16 de Outubro foi-lhe notificada a sentença, *de mãos atadas* e no auto de 18 de outubro de 1739 foi relaxado á justiça secular.

No mesmo sahiam, como vimos, sua mãe e mulher. Dar-lhe-hiam ocasião a d'ellas se despedir? E que palavras trocariam ou que olhares?...

CAMILLO DOS TRES PROCESSOS SÓ CONHECEU FRAGMENTOS DO PROCESSO CONTRA O JUDEU. — COMO A SUA PODEROSA IMAGINAÇÃO SUPRIO ESSE CONHECIMENTO. — REFLEXO DO POUCO QUE AO TEMPO SE CONHECIA DA ORGANIZAÇÃO INQUISITORIAL.

Do romance de Camilo Castelo Branco temos presente a 1.^a edição da Travessa da Queimada, 35. Às suas paginas por isso faremos referencia.

E, antes de mais nada, seja-nos permitida a transcrição do seguinte trecho de Camilo (1):

(1) *O Judeu*, I volume, pag. 143.

«Quem denunciou a familia dos Silvas, e que motivo déra Lourença Coutinho para ser especialmente acusada de hebraismo? Não o dizem os muitos biografos francêses, italianos, brasileiros e portuguezes, que teem comemorado os infortunios d'aquella familia. Nem Barbosa, na *Bibliotheca Lusitana*, nem Sismondi na *Littérature du midi de l'Europe*, nem Ferdinand Denis, nem João Manuel Pereira da Silva no *Plutarcho brasileiro*, nem Varnhagen, nem José Maria da Costa e Silva, nem Vegezzi Ruscalla na biografia d'*Il Giudeo Portuguese*».

D'uma fórma terminante encontra essa explicação quem ler as paginas precedentes.

Ao contrario do que pensou e escreveu Camillo (1) não houve depoimentos no Brazil contra Lourença Coutinho, embora fôsse presa pouco depois de pôr o pé na metropole.

Como Camilo se engana quando escreve:

«As esperanças dos protectores de Lourença Coutinho, não obstante os bons serviços do promotor do santo officio, ficaram bastante áquem do que se lhes antolhára. A presa estava de antemão absolvida, sem confissão, sem interrogatorio, sem tortura; mas era forçoso que saísse reconciliada para não haver quebra nas praxes inquisitoriaes; e, como reconciliada, sómente em auto de fé podia sahir.

Felizmente para ella, naquelle anno celebrou-se ainda o santo espectaculo em julho, e não, como era costume, em outubro, no primeiro domingo do advento. Aos nove de julho, pois, saiu Lourença da egreja de S.

(1) *O Judeu*, I volume, pag. 147 e 156.

Domingos, onde entrou sem habito, e foi, recebida a penitencia da imposição do inquisidôr, entregue ao familiar Diogo de Barros» (1).

O grande romancista refere-se evidentemente à primeira condenação de Lourença Coutinho mas, mesmo sendo assim, só é exacto o dia do auto da fé, provavelmente bebido nalguma das numerosas copias de listas dos autos profusamente espalhadas no seculo XVIII.

Ao procedimento da Inquisição contra a mulher de Antonio José mal se refere; em compensação faz larga referencia ao que com este se passou.

Transcrevâmos:

«O processo d'Antonio José da Silva está no arquivo nacional da Torre do Tombo: para alli foi nos cartorios das inquisições em 1821. Alguns curiosos possuem copia do processo; eu não a vi, nem estou ao alcance de poder ainda consultar as peças principaes, que mereciam a publicidade, usurpada por ferragens inutilissimas que pejam as livrarias. Costa e Silva viu o processo, ou o principal d'elle; todavia, um sujeito que se presava de ser futilmente prolixo em numerosas paginas a proposito de nada, foi mais que omisso na biographia importantissima de tão assignalado escriptor, e desasisado nalguns dos esclarecimentos que levianamente dá. Outro bibliographo de maior tômo, o sr. Innocencio Francisco da Silva, não obstante a breve e succinta noticia com que antecede a relação das operas do judeu, cuida em corrigir de passagem os graves erros de seus antecessores, e restaura

(1) *O Judeu*, 1 volume, pag. 157.

lucidamente a verdade d'alguns essencialissimos factos. Como quer que seja, pelo que respeita ao processo, é judicioso atermo-nos ao que estiver escripto por pessoa que o haja examinado. Nesta parte, irei trasladando o pouco de Costa e Silva» (1).

E, arrimado a tal bordão, Camillo cura por informações.

Confunde lamentavelmente as duas prisões de Antonio José e da segunda prisão oculta os curiosos depoimentos dos espiões que nos põe ao facto do pasado adentro do lugubre carcere. Camilo fazia tenção de examinar os processos. Ele mesmo nô-lo diz:

«Não posso conjeturar quando Lourença Coutinho fôsse presa além da segunda vez nos carceres de Lisbôa. Os biographos não o dão levemente a perceber; e a nota da lista, se ella terceira vez entrasse na inquisição, mencionaria o segundo auto da fé em que ella houvesse sahido reconciliada por culpas de judaismo. Quer-me parecer, se não ha descuido no traslado, que lhe será contada como primeira prisão nos carceres do Rio de Janeiro, d'onde foi remettida para Lisboa. Onde limpamente se pode esclarecer esta duvida é na leitura do processo, o qual faço tenção de brevemente examinar» (2).

Tudo agora se fica pois sabendo com o estudo que apresentámos dos tres processos tão intimamente ligados.

Camillo, que muito se serve do livro impresso em 1688 *Relation de l'Inquisition de*

(1) *O Judeu*, vol. II, pag. 212.

(2) *O Judeu*, vol. II, pag. 59.

Goa, de Delon claudica em pontos internos da organização inquisitorial como ao dizer (1) que a missão do qualificadôr do Santo Officio era *qualificar e avaliar as culpas dos christãos novos, hereges e feiticeiros*, quando era classificar e censurar as produções literarias e mesmo as proposições que ao seu criterio fossem submetidas.

Compreende-se bem que Camillo claudicasse neste ponto pois só depois da publicação dos nossos trabalhos sobre a Inquisição portugüesa a organização do Santo Officio tem ficado suficientemente esclarecida.

NO ROMANCE, O OLHO DE VIDRO: MANOEL
FERNANDES VILA REAL E HEITOR DIAS
DA PAZ.

Não nos ocuparemos detidamente do primeiro dos condenados cujo nome encima este capitulo. O processo de Vila Real já foi minuciosamente estudado pelo falecido academico e conservador da Torre do Tombo, José Ramos Coelho, no *Ocidente*.

Mas veremos como a Inquisição procedeu com Heitor Dias da Paz, a quem Camillo consagra igualmente bastantes paginas do primeiro volume dos *Narcoticos*, ligando-o a Fernão da Paz e Duarte da Paz, hebreus celebres.

Heitor Dias da Paz deu entrada no carcere da inquisição de Lisbôa a 23 de agosto de

(1) *O Judeu*, vol. II, pag. 224, nota 1.

1703, prêso pelo familiar D. Felipe de Sousa⁽¹⁾. Mais uma vez se nota, nesta primeira metade d'oseculo XVIII, o zêlo, o ardor, com que os grandes fidalgos se prestam ao odioso mistér de prender christãos novos. Era decididamente um sport aristocratico.

Acusado de judaismo, Heitor Dias, *alto, magro, com os olhos azues pequenos e barba ruiva*, estava ao tempo na flôr da idade. Contava sómente vinte e sete anos e, sendo natural de Lisbôa, viajara já por Beja, Serpa e Coimbra, não sahindo porém de Portugal. Estudante de medicina era, segundo parece, judeu até a medula dos ossos. Pelo menos d'isso o acusaram muitos réos e inclusivamente a propria mãe!

A pés juntos negou as suas culpas e nessa negativa se manteve firmemente até sete de abril de 1704, audiencia em que começou as suas confissões. Mas que confissões! Se a negativa era terminante mais terminante o era agora a afirmativa. E tão extraordinaria era tal reviravolta, tão fanaticamente se apresentava como crente na lei moysaica, que a todos abysmava. Em 15 de maio de 1705 foi largamente interrogado pelo inquisidôr Nuno da Cunha de Athayde, ao depois Inquisidôr Geral.

Da acta d'essa audiencia consta que persistio na crença da lei de Moysés, esperando nela morrer, o que não considerava como culpa, mas, por motivo ignorado, não a assinou.

Desconfiaram então os inquisidores que não estava em seu juizo e detidamente o man-

(1) *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 9.776.



Retrato do Inquisidôr Geral Nuno da Cunha de Athayde segundo uma gravura da epocha. Teve larga intervenção no processo de Heitor Dias da Paz.

daram examinar. O alcaide dos cerceres secré-
tos, que com ele directamente privava, dizia-o
louco a fingir e que, á vista de todos praticava

jejuns e outros actos da religião moysaica. Examinado pelos medicos tambem como tal o não consideraram e para lhe acalmar os nêrvos receitaram-lhe... uma sangria.

À vista de taes opiniões enveredaram os inquisidores para outro caminho e escolheram pessoas doutas para o catequisarem na religião christã. Mas ele tão fanatico era, tão ferrenho e agarrado ás suas ideias persistia sempre na lei de Moysés, defendendo-a.

Crença, fanatismo? Em todo o caso firmeza nas suas convicções israelitas. Tão grande que o levaram á fogueira aureolado porventura com a gloria de martyr da religião judaica.

Condenado á pena ultima, em 29 de agosto de 1706, foi admoestado pela ultima vez bem inutilmente para ver se ainda se convertia á fé catolica. Em dez de setembro foi afinal notificado para ir ao auto da fé, no Domingo seguinte e ouvir ler a sentença pela qual era relaxado á Justiça secular e *logo pelo guarda lhe forão atadas as mãos.*

NO ROMANCE CAVAR EM RUINAS: O FORRA- GAIAS — PROCESSO DE ATROZ · INSIDIA

Teremos de remontar cincoenta anos atrás para encontrar a inquisição de Lisbôa num periodo de intensa actividade sectarista. Noutro capitulo largamente nos referiremos ao peixe grande cahido por esse tempo nas malhas da rêde inquisitorial, especialmente o abastado banqueiro e capitalista Duarte da Silva. A ele estava intimamente ligado o nosso Francisco Gomes Henriques, tambem comerciante

e banqueiro, mais conhecido pela alcunha do Forra-gaitas e d'este sómente agora nos occuparemos. Bem o merece; pois, embora não estivesse ligado a Camillo, tão atroz, tão perfido é o proceder com ele da Inquisição que difficilmente encontrâmos caso com esse comparavel. Dir-se-hia que o Santo Officio esgotou com o Forra-gaitas a sua perfidia e a sua ferocidade!

Juntar-lhe-hemos sómente o estudo do processo movido contra o filho Gregorio Gomes Henriques (1).

Ambos no mesmo dia, 4 de outubro de 1651, deram entrada no carcere inquisitorial e ambos acusados por Manoel Cordeiro de jurarem falso no processo pela Inquisição movido a Duarte da Silva, inventando uma briga d'este com Domingos de Medeiros á porta do Forra-gaitas, junto á sua loja na Rua Nova.

A essa mesma porta ele foi prêso.

Conversava com o seu grande amigo Jeronymo Nunes quando vio passar para baixo e para cima alguns familiares do Santo Officio.

— *Que quererão por aqui estes algozes?*

Jeronymo Nunes replicou-lhe que, para não estar sobresaltado, fugisse para Rôma e nisto chegaram os familiares que lhe deitaram a mão sem ao menos o deixarem ir a sua casa!

Francisco Gomes Henriques, baixo e gôrdo, como o descreve um amigo, tinha então 66 anos de idade, morava ao Terreiro do Ximenes e era banqueiro em Lisbôa havia mais de quarenta anos. Filho do cirurgião Pero Gomes e de Filipa Henriques, com loja de

(1) *Inquisição de Lisboa*, proc. ns. 10.794 e 1.309.

fancaria, restavam-lhe então de sua mulher, Beatriz Mendes, os filhos seguintes: Violante Mendes, casada com Antonio Brandão e moradora em Roma; Antonio Mendes Henriques, também morador em Roma, arcediogo de Vizeu, secretario de S. Santidade e beneficiado em muitas partes, a quem deram o titulo de monsenhor; Francisco Mendes, morador em Liorne, agora em Roma com o irmão; Maria Henriques, casada com Estevão da Silveira Rosa, mercador de Beja e também christão nôvo.

Fiado nas relações de seu filho em Rôma, junto do pontifice, no título de fidalgo que D. João IV lhe outorgara e na promessa do habito de Christo, o Forra-gaitas apresentou-se arrogantemente. Para mais o Promotor apenas requerera a sua prisão por ter jurado falso; isto, segundo a jurisprudencia inquisitorial, era pouco e Francisco Gomes Henriques bem o sabia.

Mas a cilada estava-lhe urdida por mão de mestre e nela havia de fatalmente cair. Rodeavam-no espiões sem tal lhe passar pela mente e as suas confidencias, os seus desabafos, seriam habilmente apanhados e vilmente transmitidos, e até talvez acrescentados, á mesa do Santo Officio.

Em 22 de dezembro de 1651 vem pois denunciá-lo Manoel Camacho de Barbuda e quem era esta testemunha?

Um pagem do Inquisidôr Geral!

Um pagem do Inquisidôr Geral, que dos seus aposentos se fingio igualmente prêso e soube puxar pela lingua ao desgraçado Forra-gaitas. Eis as declarações d'este, se o Camacho, que para confirmadôr improvisou um irmão

egualmente pagem do Inquisidôr Geral, não exagerou ou faltou á verdade. Declarou-lhe pois o Réu que tinha um filho clérigo a quem El-Rei queria fazer bispo e a quem mandara a Roma negociar algumas pretenções dos christãos novos e, na côrte de Rôma tinha tanta força, que estava prestes a ser cardeal; de casa lhe mandaram uma cadeira e nela um escrito; mandara á India uma não para fazer tornada, em serviço d'El-Rei e por este serviço estava prometido um bispado para um seu filho de muita autoridade e letras; não teve a sorte de fugir como Jeronymo Gomes e disse-lhe que já sabia fazer tinta com um pucaro de agua, chegando-o á candeia e a pena havia de ser um pão de alecrim pedido para defumar o carcere.

Um dia perguntou a um dos Camachos se podia apresentar suspeições contra o inquisidôr Belchior Dias Preto, seu inimigo e como em casa d'eles sentisse tanger viola e harpa o desgraçado — suprêma ingenuidade! — perguntou como tinham podido introduzi-las no carcere.

Tudo isto era pouco e por isso, em 30. de janeiro de 1552, novamente o Camacho denunciava: disséra-lhe o réo que o melhor era negar e já não podia falar como d'antes porque lhe tinham feito um buraco no carcere, mas agora já lá não iriam porque nele tinha pôsto uma coisa mal cheirosa... e em 6 de fevereiro ainda o Camacho delatava Gomes Henriques afiançar-lhe que havia de negar sempre, troçava das ceremonias de quarta-feira de cinzas e comia galinha na quaresma.

Já era alguma coisa, mas ainda era pouco

e por isso lhe puzeram agora uma sentinela á vista, como quem disséra lhe deram por companheiro de carcere um espião!

Passam-se mezes e esse perfido companheiro fala. Assim, em 12 de novembro de 1652, vem declarar que o Forra-gaitas tem as contas na mão em fórmula diferente da dos christãos, parecendo fazer figas á cruz; diz que os inquisidores prenderam Duarte da Silva para lhe apanharem o dinheiro; tão grande amigo era d'ele que eram duas almas em um só corpo; de Leorne e d'outros pontos lhe escreviam contra a Inquisição; quando sahisse do carcere havia de ir para fóra do reino; era irreverente com Christo; ameaçava-o de que, se alguma coisa dissésse, havia de o mandar matar; embora lhe arrancassem a lingua não havia de confessar; á sua vista cozeu no jubão um escrito para o filho com o seu nome, para o filho saber que era vivo e trabalhar pela sua liberdade.

Poucos dias depois, a 25 de novembro, voltava o mesmo Amaro Gonçalves: disséra o Forra-gaitas que os inquisidores queriam prêsos ricos para lhes comerem as fazendas; não o haviam de embaraçar nos interrogatorios porque sabia tanto como os inquisidores; embora lhe tirassem a lingua pelo toutiço não lhe haviam de arrancar palavra; as confissões, havia de as fazer a Deus e não aos clerigos e era melhor não falar na cruz, nem em Christo.

Ainda este desleal companheiro veio entregar á mesa do Santo Officio uns escritos de Gomes Henriques para seu filho por ele, como se vê, tão bem confiados a Amaro Gonçalves!

Mas não melhor foi para o desgraçado

réu o seu novo companheiro, D. José Carreras. O testemunho do Gonçalves era só por si juridicamente insuficiente e por isso procuraram novo delator e não podiam ser melhor sucedidos, como vae ver-se.

D. José Carreras desempenhou-se á altura da sua tão *nobre* missão. Delatou confidencias, recebeu escritos que entregou, soube bem puxar-lhe pela lingua e até talvez lhe não faltasse inventiva para forjar conversas ou pelo menos exagerá-las. Eis as suas declarações em 22 de abril de 1653: o Forra-gaitas chama cães aos inquisidôres e disse ao denunciante que El-Rei lhes tirara agora uma bôa mama, isentando os judeus da pena do confisco e, se D. João IV não fôra um rei bamba, tê-lo-hia mandado para Angola e Cabo Verde; costuma clamar:

— *Ladrões, com que consciencia tivestes prêso seis anos a Duarte da Silva e a um menino e uma menina de treze anos, filhos do mesmo, justiça de Deus! Acrescentava: A casa da Inquisição é casa de aflição e má ventura, onde as mentiras são verdades e as verdades, mentiras. A justiça de Deus virá e o castigo não tardará.*

Tambem o réu lhe disse: que, por parte de Sebastião Cesar, nomeiado bispo de Coimbra se levara recado á mulher de Duarte da Silva que, se lhe desse 10 mil cruzados, sahiria o dito seu marido solto e livre; a mulher de Duarte da Silva disse-o ao réu e este aconselhou-a a não os dar porque o bispo de Coimbra só tratava de dinheiro e não podia fazer o que dizia. Tambem o réu disse: «*É possivel que 3 clerigos (referindo-se aos inquisidôres) tenham poder*

de revolver nas barbas de um rei todo um reino, affrontando os homens de bem e honrados, e que El-Rei os soffra!» O réu contou á test.^a que, por occasião da prisão do conde de Villa Franca, elle se encontra no Rocio com o conde capitão e lhe dissera: *Nós outros esperavamos que V. Senhorias fizessem alguma facção para que pudessemos mostrar o animo que todos temos de servir a V. Senhoria; ao que o conde respondeu que alguns souberam e outros o não souberam.*

Referindo-se ao inquisidôr João de Vasconcellos, chamou-lhe o réu, *frade, ladrão, má alma que por uma testemunha sómente depois de passados 34 annos prendeu uma parenta minha, citando em logar do Inquisidôr Geral e a fizesse estar 4 annos nestas miserias e crueldades que, por sahir d'ellas, confessou o que não fez e sahio sambenitada. Este frade, com sua beatidão, foi o que primeiro deu voto para se prender Duarte da Silva, sendo o maior amigo que elle tinha e tendo-lhe gastado em comer e beber muita fazenda.*

O réu fiava-se muito nos filhos que tinha em Rôma; teve Duarte da Silva fugido na sua casa; jurou falso no processo d'este; na occasião dos editaes da Inqção. contra Duarte da Silva, o réu o aconselhou a fugir mas Duarte da Silva disse-lhe que fôra fallar com El-Rei e este lhe ordenara que se viesse apresentar porque, dentro em 2 mezes, o faria pôr na rua.

Em 7 de maio de 1653 denunciou o réu de praticas judaicas; por dizer que os penitenciados da Inquisição eram martyres; os seus grandes amigos, Jeronymo Nunes Peres e Luiz

Correia, muito haviam de fazer em seu auxilio; o réu se correspondia com seu primo Lopo Nunes, judeu publico de Hamburgo, queimado em estatua num auto da fé; parecera-lhe que o espreitavam por um buraco da parede, mas elle tomara um rato pequeno, e depois de morto, enchera-o de sugidade e tapara com elle o buraco; os guardas tiraram-no, mas o buraco ficou sempre sujo; disse-lhe que sempre foi judeu e o ha-de ser; pedio á testemunha para avisar seu filho Gregorio e seu genro Estevão da Silveira para fugirem.

A pedido do réu esta testemunha, D. José Carreras, traçou a seguinte carta, pelo réu assignada e cujo original está nos autos, por entrega da testemunha.

«Senhor Jeronymo Nunes

Amigo e Senhor.

Eu estou muito miseravel d'onde estou por meus peccados, que ninguem me conhecerá quando sahir e a minha ida não será para esta cidade porque vae cá muito grande bulha sobre mim. Acuda-me. Deus que pode, que nelle tenho fé e confiança como Pae e senhor de misericordia porque até o presente me não teem estes homens fallado a proposito. Estou vendo o desamparo da minha casa; V. Mcê., como anjo d'alma, confio que suprirá a todas as necessidades urgentes consolando essa pobre desgraçada de minha *comp.^a*, filho e filhas; favorece-las quem pode e lhes dê paciencia e a mim disponha como fôr de seu

serviço com soffrimento. Bem folgara de ter novas certas de minhas cousas e casa pois me serviriam de alivio nestas miserias em que me vejo, porém receio os impossiveis que estão de permeio, porém siga V. M. a ordem que o portador lhe dér em tudo.

Ao amigo e amigos minhas lembranças e que muito deveras me encomendem a Deus e a nosso Andrada, do que fico certo por vida de nossa amizade, a quem Deus guarde como pode. Hoje, em 15 de junho de 1653.

De V. Mcê.

Frc.º Guomes Enriques.

Em 19 de junho de 1653 acrescentou a testemunha, D. José, que o réu afirmára que os inquisidôres só tinham contra elle o ter jurado falso no processo de Duarte da Silva e que a elle o não haviam de castigar porque, *pelos serviços a El-Rei, lhe estava promettido o habito de Christo.*

Em 28, além de fallar nas praticas judaicas do R., disse que este lhe dissera que havia de mandar matar Bento da Costa, residente na Hollanda, por o haver denunciado; que seu genro Antonio Brandão era judeu; que seu filho, Grégorio Gomes, quando casou foi no dia da Purificação de N. Senhora, mas não consummou o matrimonio senão no sabbado seguinte, gastando esse intervallo em varios lavatorios, elle e a mulher, em obediencia á religião israelita.

Em 9 de julho de 1653 veio o réu pedir que o mudassem de carcere e, como os Inqui-

sidôres lhe dissessem que não bastava tratar da saúde do corpo, para que isso lhe era preciso, mas necessitava também tratar d'a da alma. E, como se referissem a confissão, elle zombou d'ella e, quando passava o Sanctissimo no Rocio, não se quiz ajoelhar, nem bateu nos peitos. D'isso se foi gabar ao seu *perfido* companheiro D. José, que a 14 de julho o veio denunciar; assim como têlo o réu pretendido converter ao judaismo; que havia de pedir (o réu) papel para fazer o testamento para os inquisidores verem como pretendia morrer.

Surgem agora novos espiões:

Em 13 de agosto de 1653 os guardas dos carceres vieram denunciar que o réu lá judaizava. Para isso, ás 8 da manhã, levantou-se da cama, lavou muito bem 2 bacias vidradas de lavar as mãos, encheu-as de agua, pô-las perto uma da outra, disse ao companheiro que ali tinha agua para se lavar; na outra bacia lavou as mãos e rosto, limpou-se a uma toalha dependurada na parede, agarrou na sua bacia com agua e metteu-a debaixo do estrado. Do seu bahú tirou uma toalha encrespada, dependurou-a na mesma parede perto da outra e disse a D. José que ali tinha aquella toalha lavada para quando se levantasse. Depois chegou um tanho para ao pé da grade, poz-se de joelhos, com as mãos levantadas sem cruzar os polegares, olhando para o céu, batendo com a mão no peito e depois andou passeando com as contas na mão, mas não fazendo o signal da cruz. Os guardas levaram-lhe o jantar ás 10 horas que era para o réu um frangão assado e para D. José uma ração de carneiro cosido com seu caldo.

O réu embrulhou o frangão num guardanapo e pô-lo em cima de um alguidar vidrado em que estavam peras e melão. Às 11 horas vieram os guardas buscar a louça e o réu ajoelhou-se novamente no tanho e até ao meio dia não comeu nada. Só ás 7 horas é que comeu marmelada. Às 8 horas cearam: D. José, pão, ovos e azeitonas; o réu, pão, melão, queijo do Alemtejo, peras, 2 ovos e sua tigela de vinho. Comeram os dois, pondo uma toalha em cima d'uma canastra, sentados cada um em seu tanho. O réu também comeu *diasidrão* e, quando acabou, metteu as mãos na carapuça branca da cabeça. Os guardas de vigia depuzeram que o D. José comia marmelada ás escondidas do réu e lhe *fazia momos*, como por escarneo, sem elle ver. D. José leu-lhe um testamento que o réu ouviu attentamente e metteu na *canastra encourada*. Às 7 horas trouxeram-lhe lume que D. José tomou num rolo e accendeu um candeeiro de latão.

Em 11 de novembro de 1653 novamente D. José veio denunciar o réu porque lhe pedio para, quando fosse livre, ir a casa de sua mulher, Beatriz Mendes, e avisa-la das pessoas que apresentaria para prova da sua defesa, e da forma como ellas deviam depôr. Também lhe pedio para dizer á sua mulher que significasse a Duarte da Silva, Rodrigo Ayres e Jorge Dias que, quando elles estiveram presos, ele réu dava muitas esmolas e praticava muitos jejuns para elles serem soltos.

Que belo companheiro não teve Francisco Gomes Henriques durante oito mezes!

Em 5 de dezembro de 1653 porém já outro novo e *bom* companheiro o vinha denunciar:

Manoel Godinho. Mas a carga era já mais que suficiente e d'este só aproveitaram a indicação, aliás vaga, dos jejuns judaicos do réu, confirmada pelos depoimentos dos guardas.

BENS DO FORRA-GAITAS. — O SEU SEQUESTRO ARDENTEMENTE ALMEJADO. — A SUA DEFESA. — É CONDENADO À MORTE — COMO É COMOVEDOR O SEU TESTAMENTO!

Não é muito de fiar, por incompleta, a lista dos bens por Francisco Gomes Henriques apresentada á Inquisição mas, como não temos outros elementos sirvamo-nos d'ela.

Interrogado pois a 6 de outubro de 1651 declarou possuir: na entrada da rua de S. Mamede, vindo para Sete Cotovêlos, uma habitação. Em sua casa tinha uma alcatifa grande de estrado, presente para seu filho, quando se casou; colchas; *uma joia*, assim a designou, de *diamantes*, cujo valor seria dois mil cruzados, pertencente a seu filho. Em casa do prior de S. Mamede tinha empenhado joias no valôr de dois mil cruzados. Era possuidôr de muita prata, como jarro, prato etc., tôda do pêso de duas arrôbas. Tinha embarcadas cem caixas de assucar remetidas para Hollanda e muita fazenda no Brazil e em Pernambuco, d'onde se vê o genero de commercio a que principalmente se entregava.

Vejamos agora as suas dividas: varias pesôas da Beira e Alemtejo deviam-lhe vinte mil cruzados de bulas, os quaes pertenciam

a seu genro Antonio Brandão, ausente em Roma; o vigario da Lourinhã, Garcês Freire, deve-lhe 250\$000 rs. de bulas; Ambrosio do Amaral dois mil cruzados; á condessa do Sabugal deu seiscentos mil réis a razão de juros; D. Pedro de Castelo Branco deve-lhe 300\$000 rs. Finalmente em sua casa tinha penhõres de prata e aneis de varias pessôas e na Companhia do Comercio Geral seis mil cruzados seus e de seu filho Gregorio.

Em 3 de novembro de 1651 já ele tinha sido interrogado por causa das suas contas com Duarte Gomes da Mata. Este requerêra, por causa d'isso, a citação dos dois, pae e filho, pois lhe deviam tres mil cruzados o que ambos, *una voce*, confessaram sendo o juro de 5 %. Haviam dado de penhõr para esta divida um livro de ouro, por sua vez recebido, de D. Pedro de Castelo Branco, *quando entrou aos touros*. Ainda o Forra-gaitas foi interrogado por causa de contas com o escrivão do civil, João da Guerra e, em 11 de junho de 1653, deu-se por citado para a diligencia tocante a Francisco de Faria da Silva, almotacémór, declarando que Ambrosio de Aguiar Coutinho foi casado com a mulher d'este Francisco de Faria e lhe devia mil e tantos cruzados.

Ainda finalmente declarou, em 22 de maio de 1652, que o Ld.º João Varéla de Abreu, conego tercenario da sé de Lamêgo, lhe pediu, por intermedio de Simão Mendes Chacão para mandar vir de Roma bulas de renunciação de uma conezia da sé de Lamêgo a favôr do Ld.º Duarte Varela e á conta entregou trinta mil réis.

Em oito de outubro de 1654 fez um acrescento ao inventario dizendo que, quando o prenderam, tinha mandado para a India um patacho chamado *N. Senhora dos Remedios*, no qual tinha sociedade com seu filho e genro.

Tambem, quando o prenderam, tinha dois aneis de diamantes engastados em ouro, um do valôr de 50\$000 rs. e outro de 20\$000 rs.

Não era pois de desprezar, apesar das omissões e dos sofismas em que os judeus eram ferteis, o recheio da casa commercial de Francisco Gomes Henriques.

Por isso, em 19 de junho de 1653, os inquisidôres da primeira instancia foram de parecer que deviam ser-lhe sequestrados os bens, mas o Conselho Geral, em 28 de agôsto de 1653, prudentemente emendou a mão, dizendo *que era conveniente dissimular por ora*.

Lá está, no processo, com todas as letras, esta prova da extraordinaria ganancia inquisitorial!

Na sua defêsa alegou o Réu, entre outras coisas: fazer grandes festas, quer na igreja da Conceição, quer na de S. Julião, quando era official das confrarias e na igreja da Conceição fez uma capêla a N. Senhora da Piedade em que gastou muitos cruzados; servio de provedôr na igreja de N. Senhora da Victoria. Citou como testemunhas entre outros: o prior de Santa Justa; Francisco Botelho Chacão; Duarte da Silva; o jesuita Pe. Manoel Mascarenhas; o Pe. Manoel Lima; o companheiro do Pe. Vieira que foi a Rôma; o banqueiro Jeronymo Nunes etc.

Nas contraditas citou entre outros: a condêssa do Sabugal e seu marido D. João Mas-

carenhas; D. Francisco de Castelo Branco; Gonçalo Peixoto da Silva, conego da sé de Lisbôa; Alexandre de Rezende, banqueiro; o conde de Vila Franca; Luiz da Silva Téles; D. Fernando, irmão d'este; D. Pedro de Castelo Branco; Duarte Dias, christão nôvo, contractadôr do tabaco. Porém, para cumulo de parcialidade, nenhuma d'estas testemunhas foi interrogada!...

Mas a sentença contra o Forra-gaitas estava d'ante-mão traçada. Quem o mandou ter um filho em Rôma em situação proeminente e adversario da Inquisição? quem o mandou ser rico, ter a lingua sôlta, pertencer á *entourage* de Duarte da Silva? Com efeito, em 26 de fevereiro de 1654, foram os inquisidôres de primeira instancia de parecer que devia ser relaxado á justiça secular, e o Conselho Geral confirmou.

Só passados mezes, em 28 de setembro de 1654, esta sentença lhe foi notificada e, quando lha notificaram, pretendeu Francisco Gomes Henriques apelar para Rôma.

Sempre a cega confiança nas proteções superiores que lhe falharam.

A primeira mêsa e o Conselho Geral, mais uma vez, lhe deram para traz, indeferindo o seu requerimento.

Francisco Gomes Henriques vio-se então irremediavelmente perdido e, num estado aflitivo facilmente comprehensivel e bem de imaginar, pedio uma fôlha de papel e eis o que escreveu, actualizando apenas a sua ortografia.

Devia então roçar pelos setenta anos e a sua memoria não devia certamente ser das melhores.

«Deus e N. Senhor esteja em vossa companhia para amparo de nossos filhos e genro e vos sustente vos dê de seus bens para amparar a minha honrada Filippa, serva de Deus e virtuosa, dando-se-lhe os 10 mil cruzados que destes a todos, pois que meus peccados permittiram que eu o não fizesse e seja com pessoa igual a nós e de vantagem.

Agora vos quero dar conta da minha desgraça que por meus peccados me condemnaram estes senhores 2.^a feira, 28 de setembro, á morte, seja Deus louvado que me guardou isto perto de 80 annos para vir a morrer uma morte tão affrontosa eu a tomei com grande animo, appellei da dita sentença para a Curia de Roma, tomaram a dita appellação com grandes protestos e a assignei no mesmo dia; a 5.^a feira seguinte me chamaram e me disseram que não recebiam a minha appellação, que me puzesse bem com Deus e os ditos senhores me responderam em tribunal Supremo que se o não devia que o não dissesse que se passasse esta morte injustamente que gozaria do céo eterno eu lhe respondi como no primeiro dia assim permittirá Deus que o goze, pois vou conforme em sua sancta fé e misericordia.

Velhacos, me chegaram a isto, más almas e más consciencias, Jesus Christo lhes peça conta com castigo e a mim me dê paciencia para passar este transe tão agoniado.

Luz e lume dos meus olhos, minha companheira de perto de 50 annos, ficae-vos embora pois que N. S. J. Christo não foi servido que morresse nos vossos braços e de meus filhos. Treze filhos tive em vossa com-

panhia, N. S. os confirme, assim aos presentes como ausentes, em sua sancta fé, para que roguem pela minha alma assim nem mais nem menos como os vós doutrinastes e eu de tamaninos.

Meu Antonio Mendes, luz em que me revia em vossas grandezas e do meu honrado filho Francisco e a minha virtuosa Violante com o Antonio Brandão e meus netos, a minha alma fica encarregada a vós, pois Deus vos poz em terras tão sanctas e tão virtuosas, encommendo-vos mt.^o a minha alma com missas e officios e esmolas e jejuns, não vos esqueçaes do que vos encommendo pois vo-lo mereço que voz puz ricos e honrados e os meus netos já terão de edade para me encommendarem a Deus e não quero que me façaes mais que conforme vós encommendava a Deus em minha liberdade e muito mais em meus trabalhos de 3 annos que nelles estive. A todos vós, filhos de minha alma, e netos não vos esqueça a devoção de N. Senhora da Gloria, pois é de tantos annos e de devoção dos pobres que vinham a essa casa para que Deus se lembre da minha alma. Quando vim a estes cançados trabalhos prometti a Deus Nosso Senhor e á Virgem Nossa Senhora da Gloria que se me livrasse e fosse para minha casa lhe daria que casaria uma orfã onde lhe daria 150 000 rs. por letra, os peccados não deram este logar, porém foi Deus servido não deixar de la casar logo para que Deus ponha seus olhos de misericordia com a minha alma sendo ella serva sua, pois tanto o tenho offendido. Tinha em minha vontade que fosse aquella orphã parenta vossa a quem démos uma caixa

de assucar das muitas que nos vieram uma vez do Rio de Janeiro e lh'a deram na alfan-dega livre, sem pagar direitos, não lhe sei o nome porque me não alembra, ou essa, ou a filha de Luiz Paes, a mais pequena, que é honrada e mt.^o formosa e não faltará quem case com ella por sua formosura e isto seja áquella que a vós vos parecer em vossa eleição.

Minha Maria Henriques, luz em que me revia, e meu honrado filho e genro, Estevão da Silveira, minha esmoler mulher e marido, sabe N. Senhor, filha, as ancias que levo vossas e de vosso marido porque ereis honra da nossa geração, Deus vos deixe lograr e gozar vossa mocidade em serviço de N. Senhor que é a verdadeira e a mim me dê paciencia para passar este transe de agonia. Peç-vos muito a vós e a vosso marido, pois fazieis bem a todos, façaes bem a este desgraçado pois foi Deus servido que não morresse em vossos braços e em nossa casa pela minha benção e a de Deus que vos não esqueçaes do que vos encommendo estes dias que viverdes, e assim vos peço que o escrevaes ao meu Antonio Mendes e a Francisco e a Violante o que atraz lhe digo a elles em todas as occasiões estimarei que vos lembreis da minha alma assim como eu o fazia em meus trabalhos e todas as vossas obrigações tocante a nossa casa a meu filho Estevão da Silveira lhe peço que busque o irmão de Pero Lopes e lhe peça muito e lhe ponha em consciencia que é muito devoto dos Inglezinhos que me encommende a minha alma a Deus que o mesmo fizera eu se estivera em liberdade como elle está

e assim o confio que o fará e teria cuidado d'essa casa pela muita amizade que entre nós havia que lh'o mereço e gozando da vista de Deus, como confio, em sua misericordia, eu terei cuidado de me lembrar d'elle e de todos os mais.

As advertencias que acho para descargo da minha consciencia são as seguintes: a Jaques, mercador, lhe devo, conforme me parece, 9 000 rs. de 2 pagas da sobreloja em que vivia, ou o que elle por sua verdade dissér; tambem lhe devo mais 5 ou 6 tostões que lhe pedi para dar a um pobre; se não os tivér assentado dê-se-lhe satisfacção com o demais. Não acho que deva mais para descarregar minha consciencia isto encommendo tres bullas de composição para ir mais satisfeito; se fôr vivo Pedro Gomes não deixem de lhe fazer bem, dando-lhe oito ou dez tostões cada mez e um vestido cada anno, suas camisas e meias e sapatos e lhe paguem as casas em que viver por amor de Deus.

O Vigario da Lourinhã, que se chama F. Garcês Freire, me deve 250.000 rs. e custas, o que a sentença dissér, a qual divida me deve da igreja em que está, das bullas que lhe mandei vir de Roma que me não pagou, de que é escrivão dos vigarios F. Pinto que mora a N. Senhora dos Martyres, cunhado do surdo o dito vigario me pagava cada anno 20 000 rs., Natal e S. João 10.000 rs. em cada paga e devia-me 2 pagas antes que me prendessem e o irmão de Alvaro da Costa, mercador, me disse 2 dias antes que me prendessem que tinha 20 000 para me dar por conta do dito vigario se é que os não deu deve de

meus trabalhos e o mais que por deante vae correndo até dar satisfacção por inteiro e não satisfazendo tudo o podem mandar excommungar na conformidade da sentença e não pagava mais que os ditos 20 000 rs. cada anno porque tinha grande pensão e o havia mistér se achar por meus escriptos de recibos lhe levarão em conta quando lhe deram quitação.

Ambrosio d'Aguiar, que Deus tem, era muito pontual e por isso lhe emprestei 2 000 cruzados em que entrou um cavallo, que me tinha custado 80.000 rs. naquelle mês, que o havia comprado lh'o dei logo por 60.000 rs. ainda menos do que me havia custado, cobre-se de seu marido, porque ella tornou a casar, de que está uma escriptura sua no escriptorio dos meus papeis e faça-se-lhe embargo nas casas dos Remolares para se irem pagando, quando não pudér ser menos. A condessa do Sabugal me deve 600.000 rs., que lhos dei ha 6 annos a razão de juro, de que tenho escripto seu e, antes que me prendessem, me deu consignação nas lojas das suas casas da R. Nova, cuido que cobrei 100 000 rs. ou o que na verdade se achar por meus recibos o mais se cobre d'ella os creditos que os pagar com o primor com que lh'os dei. Na R. da Moiraria morava um alfaiate á entrada da nossa porta empenhou uma salva pequena em 4 000 rs. e nella estão outros penhores de um homem que nos podava as pereiras e estão em 4 000 rs., conforme minha lembrança, os penhores dirá os que são em sua consciencia pouco mais valiam do que lhe emprestei; tambem está um cestinho de prata empenhado em 8 000 rs., vieramno buscar eu disse que o buscaria, se o vierem

buscar deem-lho; tambem estão umas galhetas com seu pratinho, tudo de prata, empenhado em 10 000 rs. que M.^a Ayres, mercador de pannos, sabe de quem são, pedindo-as lh'as deem. Ahi estão muitos penhores de diversas pessoas de colheres e garfos e copos e anneis que todos, conforme minha lembrança, nelles está assentado o que devem, assim nas casas da Mouraria, mas empenharam, como na loja, vindo-se buscar se deem que não quero levar esse encargo, basta-me o encargo dos meus peccados. Uma vizinha *forgradeira* da Mouraria tem empenhado uma anagua de baixo em 1 800 rs. ou o que ella dissér; vindo-a tirar, deem-lha. Na enxara dos Cavalleiros, quando fui ver minha irmã, antes que me prendessem, vi tantos pobres que lhe tiz o que pude que me cortaram o coração assim vos peço, minha companheira, que todos os annos, enquanto viverdes, lhe deis 2 moios de mistura ou centeio, ou milho, tudo repartido pelos mais pobres da dita villa a 4 alqueires cada um, conforme os filhos que tiverem, avantajando a mãe de Pelonia, a Paula de Bellas, filha do ferrador, e a suas filhas lhe acudam todos os mezes com suas amassaduras de pão e dinheiro e são muito pobres para que todos me encommendem a minha alma a Deus. As esmolas que se fizerem na Enxara seja pelo mez do Natal que é o maior aperto que elles teem e isto repartirá meu cunhado Simão Vaz ou minha irmã, se forem vivos e por vossa mercê deixareis isto encarregado a quem vos parecer para que me encommendem a Deus para que me perdoe meus peccados. Com a *Duro* confeitoiro tenho contas largas, ella me

deve e eu lhe devo, façam-se contas quem dever que pague e havendo algumas dividas que eu deva que me não lembrem a todas se dê satisfacção sem contenda de justiça que assim é a minha derradéira vontade.

Minha senhora e companheira, peço-vos muito que a meu companheiro, que foi nestes carceres, que lhe tenho muitas obrigações, o agasalhem no escriptorio de Gregorio, com muito amor porque não é d'esta terra nem tem ninguem nella, que eu fazia conta, se tivesse liberdade, leva-lo comigo e se lhe faça logo um vestido mt.^o bom do que elle quizer, ou se lhe dê o dinheiro bastante para tudo o que lhe fôr necessario e cama e de comer bastante e o mais que lhe fôr necessario e jubão de seda e toda a roupa branca que lhe fôr necessario e lenços e tudo o mais se lhe dê melhor do que a mim, porque assim é minha derradéira vontade. É coisa que serve para essa casa e de muita utilidade por ser muito nobre como o tempo demonstrará sobre isto não tenho mais que vos dizer porque nada lhe falte pois é forasteiro e não tenho em minha presença que lhe deixe, ou lhe deem logo 20 000 rs. para que elle faça o vestido a seu gosto dando-se-lhe tudo o mais que acima digo, não lhe faltando nada. Muito vos avisará, mas estou tão afflicto que não me dá o tempo logar a mais. Adeus que vos guarde a todos e vos dê paciencia e a minha benção que vos guarde a todos e a de Deus primeiramente.

Deste vosso desgraçado *afrigido*

Frc.^o Guomes Enriques.



Um condenado á morte pela Inquisição. Diz a legenda do sambenito: *Por hereje negativo mcrecco queimado*. Do livro já citado *Cerémonies* etc. Encontra-se, sem a legenda, na *Historia das inquisições*, impressa em 1821.

Foi ao auto de 11 de outubro de 1654 servir de pasto á fogueira e á sanha inquisitoriaes.

Ainda avistou o Tejo indifrente, pois a cerimonia lugubre realisou-se no Terreiro do Paço, mas já não teve noticias do patacho que á India, para servir El-Rei, em cuja proteção, como tantos outros, baldadamente confiara!

GREGORIO GOMES HENRIQUES. — COM ELE FOI A INQUISIÇÃO MENOS FERROZ QUE COM O PAE. — APEZAR D'ISSO FOI ATORMENTADO E DEGRADADO.

Prêso, como vimos, em 4 de outubro de 1651, era, além de socio de seu pae, agente de negocios que em Roma se tratavam, como dispensas do casamento etc. Dando larga conta dos seus negocios e haveres declarou, em 2 de novembro de 1651, que Jeronymo Gomes Pessoa lhe devia 2:800\$000 rs. das memorias das bulas de Roma; em 28 disse que Manoel Pedro, mercador alemão, lhe devia um barril de breu, assim como sete peças de artilharia de ferro. Brites Golias Franca lhe empenhou uma meitada de dezanove voltas de aljofar com dois afogadôres, chamados braselêtes, do mesmo e um cavaliño com jaezes d'ouro por vinte mil réis. Ao dr. Diogo Lobo Pereira, do Conselho Ultramarino, emprestou cem mil réis, empenhando-lhe ele as seguintes peças de prata: um prato de *aguas más*; sete pratos pequenos; um saleiro; um castiçal; tres palanganas, uma grande com bicos e duas pequenas sem eles, com as armas dos Lobos douradas

no meio. Como o Réu precisasse de dinheiro empenhou estas peças, algumas ao irmão do Correio Mór, Duarte Gomes da Matta e outras a Sebastião Nunes Collares, familiar do Santo Officio.

Em 2 de agôsto de 1652 declarou que, por causa do extravio de uma caixeta de telas dirigidas a El-Rei, se obrigou a pagar 400 patacas *em ser*, mas como, por prova testemunhal, se demonstrou ter sido o seu extravio na alfandega S. M., houve por bem que se não pagasse. O tal escripto entregou-o a Antonio Cavide. Declarou mais que, por sua ordem, se fez em Roma uma obrigação bancaria de 100 escudos de ouro de camara nova isto é 106 escudos, e $\frac{2}{3}$ de ouro das estampas por 6 annos, que o abbade de Guide, Antonio Antunes de Paiva, se lhe obrigou a pagar. — Declarou ainda que possuia uns bracelêtes de perolas dados por Estevão da Silveira Rosa, seu cunhado, os quaes estavam ou em poder de Duarte Gomes da Matta ou de pessoa conhecida do notario apostolico Manoel Alvares Palma encarregado de os empenhar por 2.000 cruzados. Disse que, dos ultimos 1.000 cruzados, com que acudiu á Junta por emprestimo, recebeu escripto de Diogo da Silveira, thesoureiro geral d'ella. Disse que a D. Antonia da Cunha e Menezes, recolhida no mosteiro de Sant'Anna, dava 16 mil e tantos réis por mez.

Em 16 de janeiro de 1653 foi despachado um requerimento de D. Marianna de Noronha e Castro pedindo para ser citado o réu para a habilitação da supplicante, como herdeira de D. Francisco de Castro, seu irmão.

Em 30 de janeiro de 1653 foi interrogado sobre as suas contas com Ignacio de Sousa declarando que lhe passou 2 lettras uma sobre o deão de Braga, D. Ignacio Pouzado de Brito e outra sobre Simão Alvares, quartanario da mesma sé.

Em 1 de março de 1653 foi interrogado sobre o caso de Jorge Breton, inglês, que queria cobrar do réu o valor de um navio, N. Senhora das Mercês, que tinha simulado vender-lhe para o livrar do sequestro geral, mandado fazer nos bens dos inglezes. Gregorio Gomes Henriques declarou que comprou o navio por 600.000 réis, dinheiro pago, assim como pagou a competente sisa e, como fosse denunciado o caso, houve uma sentença favoravel ao réu.

Em 23 de abril declarou ter contas com o Pe. Mestre, Fr. André Telles, por lhe ter vendido 4 caixas de assucar branco, tendo elle de lhe tratar certo negocio em Roma, por intermedio do irmão, monsenhor Mendes Henriques.

Em 5 de maio de 1655 declarou o réu que estava lembrado ter mandado vir de Roma um breve de absolvição para o Dr. Francisco de Leiria Monteiro. Este porém dizia que era uma dispensa p.^a casar com sua prima D. Sebastiana da Cunha.

O Dr. Belchior de Brito e Robles, abbade de Silva Escura, bispado de Vizeu, moveu-lhe uma acção por causa de 500.000 rs. que dizia o réu dever-lhe.

E por aqui fica a estirada lista dos negocios dos Gomes Henriques, apresentando-nos em flagrante a sua fisionomia tão encyclopédicamente mercantil!

Acusado de judaizar procurou Gregorio Gomes Henriques demonstrar as suas boas ações de catolico. E assim, na sua defesa, allegou ter servido na igreja da Conceição a Confraria do Sanctissimo, como juiz, mordomo e escrivão; na igreja de S. Julião servio de mordomo da Mesa grande e juiz da irmandade e, na igreja de St.^a Justa, servio de mordomo do Sanctissimo. Citou entre outras testemunhas: o secretario Gaspar de Faria Severim; o Dr. P.^o Fernandes Monteiro; Ant.^o do Couto de Castro, sargento-mór, morador a Valverde; João da Guerra, escrivão do civil, no Rocio; o capitão Belchior Henriques Soares, á Cutelaria; o visconde de Castello Branco, D. P.^o de Castello Branco; Francisco Botelho Chacão e seu sobr.^o Thomé Botelho; o Dr. Vicente Feio Cabral; o Jesuita, Pe. Mel. de Lima; Pe. Ant.^o Antunes de Paiva, da casa do Bispo, Capellão-Mór; D. Philippa Soares, mulher do Dr. Fernão Soares Pereira, moradora apar de S. Nicoláo; etc.

O réu ainda allegou em sua defesa que S. M. tinha feito mcê. a seu pae do foro de fidalgo e ao réu do habito de Christo com 20.000 rs. de tença na mesa dos Azeites por terem dado um navio, aprestado por sua conta, p.^a ir com certo aviso á India, cujos papeis estão em poder do secretario Gaspar de Faria Severim. A este art.^o citou como testemunhas: Pedro Vieira da Silva; Gaspar de Faria Severim; o conde de Cast.^o Brco.; Dr. P.^o Fernandes Monteiro; Ruy de Moura Telles, vedor da Fazenda; o conde camareiro-mór.

Interrogada a testemunha João da Guerra, escrivão do civil, disse ter sido companheiro

do réu no Limoeiro, onde os 2 estiveram presos, e vio-o praticar actos de catholico; vio muitos religiosos vindos de Roma darem-lhe parabens do logar e auctoridade do irmão em Roma.

Nas suas contraditas o Réu fallou nas inimizadas de: Francisco de Faria, almotacémór, a quem executou por lhe não querer pagar 250 000 rs.; o conego Pedro de Tavares de Tavora, tambem por o ter demandado por 1\$212:000 rs. que elle lhe devia das custas das bullas da sua conezia; Paulo Nunes, escrivão da alfandega, por o ter arguido de perjuro; e Pe. Fr. Manoel Moniz da Silva, religioso da Sanctissima Trindade, porque o demandou p.^a elle pagar uns breves que mandou vir de Roma; Pedro Lopes Pardo, que foi contractador de bacalháu, porque, brigando na R. Nova com o pae do réu, este puchou da espada e lhe deu cutiladas; Antonio Serrão, boticario, morador na rua dos Escudeiros (deve ser o poeta dos Ratos da Inquisição), porque brigaram com elle na R. Nova por causa de um vaso de *trága* que o filho de Alvaro Gomes Bravo, tinha para vender; Bento da Costa, por terem brigado por causa de umas letras, Manoel da Silva e Estevão da Silva, mercadores de seda, porque tiveram uma briga; Fernão Martins, mercador, morador á Sé, porque entrou numa briga, por causa de Jorge Dias Brandão, em que foi morto o seu cunhado (do Fernão) Francisco Ribeiro; o corretor Antonio Pereira Viveiros, com quem tinha demandas, por causa da fazenda de Duarte da Silva; João Duarte, contractador que foi do tabaco, porque mandou executar um seu sobr.^o, por causa de um pouco de tabaco que lhe ti-

nha dado de contrato; João Lopes Serra, porque o executou por causa de 2,500 cruzados; Francisco Carlos por suspeitar que lhe galanteava a mulher e por isso brigou o réu em casa d'elle com seu cunhado D. Francisco de Mendouça; Sebastião Nunes de Lisboa, thesoureiro do direito de comboyo da Comp.^a Geral, porque lhe fez namoro á mulher antes de casar; Manoel da Costa por ter ciumes do réu; Manoel Ayres Barrosa, mercador de pannos, moradôr na Rua Nova, por lhe fazer namoro a uma filha.

Em 1.º de fevereiro de 1656 foi o C.º Geral de parecer que o R. devia ir ao tormento, nelle ter um trato esperto, e ser 2.^a vez começado a levantar.

Foi com effeito atado perfeitamente e começado a levantar subio até á roldana, gritando e chamando por N. Senhora da Piedade e nada confessando.

Pela sentença final foi mandado ouvir a sua sentença na salla do St.º Off.º, com vella accessa na mão e degradado por 4 annos para Africa. Foi publicada a 28 de fevro. de 1656 na salla da Inquisição de Lisboa.

Em 25 de abril de 1656 foi-lhe concedido mais um mês, além dos dois, que lhe tinham já concedido para se curar e isto em a attenção a um requerimento em que allegava não ter podido ainda tratar da sua cura porque o remedio conveniente p.^a seu braço são *degladouros e mostos*.

Em 11 de maio de 1656 foi despachado outro requerimento em que pedio a commutação do degredo para um dos logares das fronteiras, foi indeferido, mas elle, allegando falta de em-

barcação, não foi. Em 23 de maio de 1656 foi novamente mandado embarcar, em vista d'um requerimento em que pedia mais 2 mezes de dilação. Em 30 de maio de 1656 novamente foi mandado embarcar, em vista de outro requerimento em que insistia pela commutação do degredo.

Por isso, em 10 de junho, apresentou-se em Faro, afim de ir p.^a Tanger cumprir a sua sentença. A 14 d'esse mês porém partio uma perna, cahindo por uma escada abaixo e, allegando isso, novamente pediu commutação de sentença. Os inquisidores porém deram-lhe parecer desfavoravel em 18 de julho. Em 30 de agosto de 1656 finalmente foi-lhe perdoado o degredo para Africa, pagando cem cruzados para as despesas do Santo Officio.

Na verdade cinco anos de atroz martirio eram mais que suficientes como redenção das suas faltas (1).

NO ROMANCE A CAVEIRA DA MARTYR: É JUSTIÇADO RUY DE PINA.

No comovente romance de Camillo *A Caveira da Martyr* encontrâmos larga referencia a dois condenados pela Inquisição: Jorge Mendes Nobre e Ruy de Pina, dos Pinas, de Montemór-o-Nôvo.

(1) Processo n.º 1.309 da *Inquisição de Lisboa*.

Este deu entrada no carcere da inquisição de Coimbra a 5 de junho de 1623 (1), acusado de judaismo e, em especial, por se ter achado num logar onde se levantou hum altar, com certas vélas acesas e com um livro de certa confraria que tinha em uma folha uma pintura de um frade de certa religião ardendo em fogo o qual morreu queimado.

É a confraria aludida no primeiro volume d'estes *Ep'sodios*, ao tratarmos do processo do canonista, doutôr Antonio Homem.

Tinha quarenta e cito anos de idade á data da prisão e era meio christão nôvo e moço fidalgo da casa Real. Natural e moradôr em Monte-mór-o-nôvo, vivendo algum tempo na sua quinta chamada o *Vidual*, foram seus paes Alvaro de Pina Cardoso, christão velho, e Andreza d'Andrade, christã nôva. Avós paternos: Ruy de Pina, christão velho e Maria Cardoso, tambem christã velha. Avós maternos: Paulo Roiz e Grácia de Andrade, christãos nôvos. Todos moradôres em Montemór.

Casado com Luiza Gomes tambem gemendo nos carceres inquisitoriaes, d'ela tinha cinco filhos, o mais velho dos quaes de 11 anos de idade. Batisado na igreja de S. Martinho de Montemór-o-velho, foi Ruy de Pina para Ceuta com o duque de Caminha e marquês de Vila Real onde esteve sete anos e onde casou pela primeira vez com uma tal D. Ignês de quem, segundo parece, não logrou descendencia.

(1) *Inquisição de Coimbra*, proc. n.º 1.823.

Era Ruy de Pina pessoa abastada. Em 8 de julho declarou que, em dinheiro, tinha tres moedas d'ouro de quatro cruzados; um pucaro e uma salva de prata; colheres e garfos de prata e quatro facas com os seus cabos tambem de prata; tres panos d'armar d'arrás que custaram 80:000 rs.; muita roupa; tres pipas de vinho; setenta alqueires de azeite; quatro moios de trigo; seis ou sete moios de milho; um cavallo do valôr de vinte cruzados; uma mula e uma egua; uma azenha; duas geiras de terra; quatro aguilhadas no Amieiro; oito aguilhadas no Trêvo; cinco aguilhadas á barca de Verride; e mais doze aguilhadas em varios sitios; casas em Montemór, vinhas e uma capéla cuja administração arrendava.

Mas contra êle os depoimentos fôram em grande numero e de peso: Clara de Faria, sua sobrinha; Francisco de Pina Perestrêlo, primo co-irmão do seu pae; Baltasar de Pina da Fonseca, seu tio; o pe. Baltasar de Pina Cardoso, seu primo co-irmão; D. Antonia, sua prima co-irmã; D. Joana, sua sobrinha; João d'Andrade e D. Sebastiana, seus primos; Andréa Lopes e Margarida de Andrade, suas tias; Maria de Faria, sua prima; Manoel de Seixas, seu cunhado; Antonio de Oliveira e Francisco de Sá tambem seus parentes, etc.

Todos á uma o deram como um grande judaisante, o que ele a pés firmes negou sempre.

Debalde pois alegou os seus actos de christão; dar muitas esmólas; prestar serviços como provedôr da misericordia; servir a confraria do Santissimo Sacramento; mandar doirar o sacrario do Santissimo.

Assim lhe notificaram a sua condenação á morte:

«Aos dous dias do mez de Maio de 1625 annos em Coimbra nos carceres do Santo Officio de mandado dos senhores inquisidores fui eu notario á porta da quarta casa do corredor atrás onde estava prezo Rui de Pina meo christam novo conthendo nestes autos e estando a porta da ditta casa lhe notifiquei que estava entregue á Justiça secular por suas culpas pello que dispozesse de sua alma e do que lhe convinha para salvação délla e se encomendasse a Christo nosso Sor. pedindo-lhe o encaminhasse e iluminasse no caminho da verdade e da salvação de sua alma e atentasse a segueira que em seu entendimento tinha e logo o citei e ouve por citado pera hir ouvir sua sentença no auto publico da fee que se avia de fazer na praça desta cidade Domingo 4 dias do presente mes de Maio a qual notificação lhe fis presente o alcaide dos carceres Miguel de Torres Ferreira e dos guardas dos dittos carceres e o reictor dos carmelitas descalços que logo ficou com elle pera lhe tratar as couzas necessarias pera sua salvação e lhe forão logo atadas as mãos pera mayor seu desemgano. Antonio Monteiro notario do Santo Officio o escrevi». —

Foi pois relaxado á justiça secular que com a costumada benevolencia se houve com ele, queimando-o.

DO ROMANCE A CAVEIRA DA MARTYR: JORGE MENDES NOBRE: DOIS HOMONYMOS, TIO E SOBRINHO. — COMO, PARA DISTRAÇÃO, SE SUPLICA UM LIVRO DE DIREITO.

A 7 de novembro de 1660 deu entrada no carcere inquisitorial de Lisbôa o advogado Jorge Mendes Nobre (1). Formado em leis na Universidade de Salamanca, frequentou Coimbra durante dois anos, d'onde veio, já senhor do Digesto e das Pandectas e enfronhado nas Ordenações, advogar em Trancôso e depois na Guarda. Tinha sessenta e dois anos de idade e tinham sido seus progenitores Diogo Rodrigues Nobre e Guiomar Nunes, da Guarda.

Apezar da eleição o favorecer com o cargo de mórdomo do bem-aventurado Santo Antonio; apesar de ser irmão e confrade do serviço dos nobres da Santa Casa da Misericórdia de Trancôso, ocupações pias e devotas, contra êle se levantava a tremenda acusação de judaisante.

Nos interválos dos manuseamentos dos feitos orfanologicos de Trancôso, antes de apresentar o libélo ou a contrariedade numa ação, se pensava dirigir-se á divindade, fazia-o ao Deus prégado por Moysés e não ao Deus preconisado por Jesus Christo.

Muitas foram as pessoas que o delataram: Miguel Gomes Henriques, advogado em Trancôso — o official do mesmo officio! — ; Simão

(1) *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 5.323.

Rodrigues Ayres; Jorge Nunes da Costa, banqueiro da Guarda; Gaspar Soares, cereeiro, de Trancôso; Francisco Mendes Parêdes, curtidôr da Guarda; Jorge Rodrigues Monsanto, curtidôr da Guarda; Ld.^o Manoel Mendes Nobre, seu filho, tambem advogado na Guarda; Isabel Nunes, sua mulher; suas filhas Josefa Maria e Luiza Nunes; Brites Mendes Chacão, seu filho Henrique Jorge e outros.

Durante anos se arrastavam de ordinario os processos da Inquisição. A machina do Santo Officio era demasiadamente grave para acelerar a execução do cumprimento da justiça e d'ahi vinha os pobres culpados suportarem a custo aquêles dias tão longos que lhes pareciam mêzes, aquêles mêzes tão longos que lhes pareciam anos.

Isso aconteceu ao pobre Jorge Mendes Nobre.

Implorou por isso a graça do emprestimo de um livro de Direito para se distrahir.

Com efeito os inquisidôres da primeira instancia participavam:

«Jorge Mendes Nobre, christão novo, advogado da cidade da Guarda, está preso nos carceres desta Inquisiçam por culpas de judaismo que não tem confessado, he homem velho e melanconico, tem pedido por varias vezes nesta meza lhe queirão dar hum livro de direito p.^a poder ter e ler no carcere, não lhe podemos deferir a este requerimento sem liç.^a de V. S. a quem damos delle conta p.^a que seja servido ordenar o que mais conviér. Lx.^a em meza 27 de jan.^o de 1662».

A esta participação dos inquisidores respondeu o C.^o Gal.

«Os inquisidores poderão dar ao suplicante o livro que lhes parecer».

Negou sempre Jorge Mendes Nobre as suas culpas até que, em 14 de março de 1664, como persistisse na negativa, mandaram-no ir a tormento e, não se executando este despacho, novamente foi mandado ir a tormento a 17 de junho de 1664. Não se executou porém por ter começado a confessar as suas culpas e de todos os seus cúmplices.

Por isso foi o Réu sómente condenado a ir ao auto da fé ouvir ler a sua sentença, com carcere e habito penitencial perpetuo. Foi publicada a sentença no auto celebrado no Terreiro do Paço num Domingo, 4 de abril de 1666.

O protagonista da *Caveira da Martyr* é porém outro.

Um sobrinho do mesmo nôme e igualmente advogado.

Foi mandado prender, com sequestro de bens, a 23 de agôsto de 1703 (1).

Mais sôlto da lingua que o tio, começou a confessar as suas culpas logo a 25 de agôsto de 1703. Declarou ser advogado, casado com D. Mariana de Mendonça, de Trancôso e ter 35 anos de idade. Haverá 18 anos, achou-se em Abrantes, em casa de seu tio paterno, Henrique Jorge Nobre, homem de negocio, solteiro, filho de Jorge Mendes Nobre, advogado e condenado pela inquisição, christão novo e de Isabel Nunes, natural da Guarda, seu tio o convidou a seguir a lei de Moysés, o que fez. Acusou todas as pessoas com as quaes tinha

(1) *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 8.279.

judaisado em successivas audiencias, sem instancia de maior.

Era filho de Manoel Mendes Nobre, advogado da Guarda, e de Jacinta Mendes da Costa; neto paterno de Jorge Mendes Nobre, natural da Guarda e ouvidôr da vila de Ferreira; avós maternos, o conde de Mesquitéla, D. Rodrigo da Costa e D. Catarina Cabral.

Foi condemnado a ir ao auto publico da fé e ahi ouvir ler a sua sentença, tendo carcere e habito penitencial a arbitrio. Foi com effeito ao auto de 1703.

Em 1706 veio confessar que não sabe se sua mãe era filha do conde de Mesquitéla, se de Diogo Mendes Sola, christão novo.

Confrontem agora este extracto do processo com o que Camilo diz a paginas 15 da segunda edição da *Caveira da Martyr*, que temos presente.

Ahi se afirma que *o alcaide recebeu o mandado de prisão, que se cumprio no mez de fevereiro de 1701.* Pura fantasia, como vimos!

A paginas 16: *O preso orçava então pelos quarenta anos;* com effeito, vimo-lo de trinta e cinco.

De trinta e cinco anos e a querer enfeitar-se, como o *graculus* da fabula, com a ascendencia aristocratica, embora adulterina, dum conde de Mesquitéla.

Um poeta anónimo do tempo fustigou-o nas decimas publicadas por Camilo:

Jorge Mendes! espantado
Se mostra o mundo ao presente
Sahires réo delinquente

Sendo tão grande advogado.
Porém que muito que errado
Andasses nas letras, se
O mais candido da fé
Denegraste com borrões,
Ignorante das lições
Do catholico A-b-c?

O TORMENTO

SEGUNDO OS CODIGOS INQUISITORIAES

E IS uma palavra só de per si suficiente para nos horrorisar! O tormento! A casa dos tormentos!..

Aos nossos piedosos olhos de sentimen-
taes o pôtro e a polé eram já bem duro
castigo para quem prevaricasse, quanto mais
para inocentes. Não se pensava porém assim
na Inquisição; e quer a jurisprudencia ecle-
siastica, quer a jurisprudencia civil, encara-
vam-no apenas como um meio de prova, aliás
bem falivel. Tanto que quem confessasse
durante o tormento deveria depois ratificar
a sua confissão.

O primitivò Regimento inquisitorial de
1552, inédito que publicámos e estudámos (1),
no seu artigo 46, não só permitia, como até

(1) *A Inquisição em Portugal e no Brazil*, in
Arquivo Historico Português.

ordenava, esse meio de prova. E já por 1541 o inquisidôr Jorge Rodrigues consultava o Inquisidôr Geral sobre a aplicação da tortura.

Não sabia ele se directamente a haveria de aplicar, se devia remeter os culpados a S. A. ao que D. Henrique respondeu d'uma fôrma bastante vaga que sentenciasse o que fosse de justiça e que chamasse para a ela assistir o Ordinario, ou o seu representante, segundo a disposição da bula e do Direito.

O tormento podia ser aplicado uma vez só se o réo durante ele confessasse a sua culpa e ratificasse a sua confissão até o terceiro dia depois, sendo então despachado como confitente (art.º 46 do Regimento de 1552). No caso porém de negar a culpa depois de a ter confessado no tormento podiam-lho repetir (artigo 46) (2).

O Regimento de 1613 occupa-se do tormento no artigo 47 e seguintes. Manda-o executar como até então se fazia, podendo o Ordinario assistir, ou o seu representante e chega no artigo 52 a determinar tormento ao réo relaxado para mais testemunhar, devendo-se-lhe fazer sentir que ele *he atormentado como testemunha e não como parte*.

No *Regimento de 1640* intitula-se o titulo XIV: *De como se ha de proceder com os réos que ouverem de ser postos a tormento e na execução d'êles*. Além dos preceitos de ordem juridica dos Regimentos anteriores só encontramos o seguinte § 6 que nos elucida, em-

(1) Vide os meus estudos sobre Inquisição no A. Historico Português, V, 207.

bora muito vagamente acerca do que se passava na casa dos tormentos:

«O tormento será ordinariamente de polé; e quando o medico e cirurgião entenderem que os homens por fraqueza ou indisposição o não poderão sofrer de polé, lhe será dado no pôtro, aonde logo será levado; porém ás mulheres se não dará nunca no pôtro pelo muito que se deve atentar por sua honestidade e em caso que não possam ter nenhum tormento de polé, nem haja logar para se dissimular com ele, os inquisidôres darão conta ao Conselho, para ahi se determinar o que fôr justiça. Sendo necessario dar trato esperto nos quinze dias antes do auto, por não hirem os presos a elle, mostrando os sinaes do tormento, lho darão no pôtro e na sessão que se fizér na casa do tormento, farão os inquisidôres sempre declarar a razão que ouve para se dar no pôtro, e não na polé; e em todas as sessões se dirá a hora em que começou e acabou o tormento...

No Regimento pombalino do Santo Officio, datado de 1774, encontra-se tambem o titulo III que se ocupa *dos tormentos*. Porém estatue expressamente no § 1.^o *que não deve haver no Santo Officio este modo de averiguar delictos e a tenção com que se cometem*.

Em todo o caso o § 3.^o exceptua os réos *heresiarchas ou dogmatistas que tiverem disseminado erros e feito sequazes d'elles; se os não confessarem e as pessoas que com eles contamináram*.

Até aqui os preceitos legaes; agora a sua execução.

COMO SE EXECUTAVA O TORMENTO — PREPARATIVOS — EQUIVALENCIAS DO PÔTRO Á POLÉ — REGRAS SECRETAS A QUE OBEDECIAM OS INQUISIDÔRES — O QUE ERA LEVANTAR ATÉ O LOGAR DO LIBÉLO, DAR UM TRATO ESPERTO E CORRIDO

Quem compulsa os processos inquisitoriaes tão cheios de minucias em todos os seus incidentes, tem grande desilusão ao chegar aos termos do tormento. Nada mais laconico, mais frio, mais hirto, mais glacial.

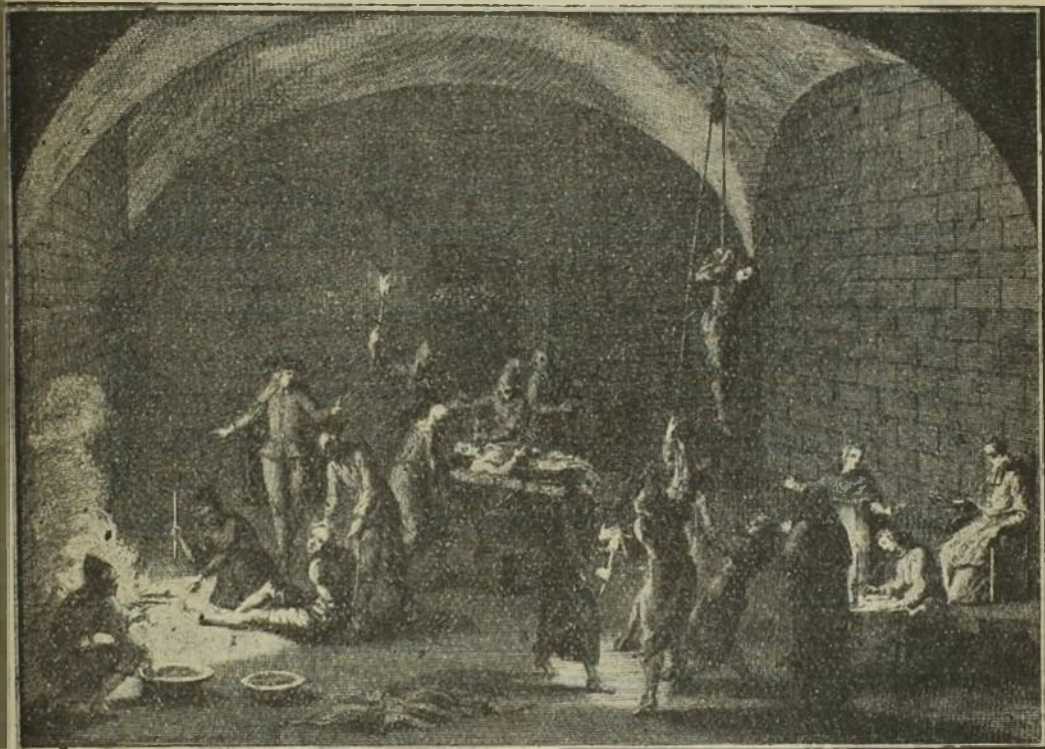
O notario entrincheira-se na formula consagrada e pouco mais. D'ahi a nossa intensissima curiosidade de saber o que ordinariamente se passava na sinistra casa que bem forte devia ser para se não abalar com os gritos lancinantes das victimas.

Vejamos os preparativos usados na inquisição de Lisbôa segundo um apontamento de inquisidôr seiscentista:

ENTRANDO-SE EM TORMENTO
EM LISBOA

Seis dias antes se dá recado ao alcaide que veja se falta alguma correia ou cordel e se o calibre está são e que lhe ponha um peso e o solte como que houvesse trato e deixe estar até um dia antes do primeiro

tormento; mandar recado por um solicitadôr a um corregedôr crime que nos dê ministro etc.



Os tormentos segundo uma gravura das *cérémonies et coutumes*. Apesar de não ser rigorosamente histórica vê-se um condenado á polé, outro ao pôtro e outro a suplicio que não supômos ser da Inquisição.

Um dia antes de se entrar no tormento mandar com a licença do corregedôr do crime buscar o ministro e estando preso traga-o um solicitadôr com dois homens do meirinho de noite aos carceres e ahi fica e está como em prisão enquanto o tormento dura e dá-se-lhe de comer e o necessario á custa da Inquisição;

em o ministro entrando se lhe mostram os aparelhos para ver se estão bons e se falta alguma cousa e dá-se-lhe juramento de segredo de que se faz termo; chamam-se o cirurgião e o medico e declaram-se-lhe as horas em que hão-de vir (1)».

Feitos os preparativos eis agora os dictames a que tinham de obedecer os inquisidôres na execução do despacho que mandava ir á tortura. Foram escritos decerto como fixação de doutrina para inquisidôres novatos, ou para desfazer duvidas da jurisprudencia do Santo Oficio. Quem os escreveu mal pensaria que, volvidos seculos, se tornaria publico o que de sua natureza era tão rodeado de mysterio e segredo.

Aqui vamos tambem encontrar a explicação de expressões absolutamente desconhecidas como *levantar até o logar do libêlo*, *levantar até a roldana*, *ter um trato esperto* e *ter finalmente um trato corrido*.

Vae-se pois fazer um juizo, não direi tão completo quanto quereríamos, mas em todo o caso profundamente veridico do que se passava dentro da casa das torturas. É depois o leitôr terá a explicação das duas frases, portuguesissimas de lei, *amarrado ao pôtro da ignominia* e *inflingir tratos de polé*.

Seguem os documentos copiados *ipsis verbis*, mas não *ipsis literis*:

(1) Fl. 149, do cod. 1.441 do Santo Oficio, na Torre do Tombo, (apontamentos do seculo XVII).

EXECUÇÃO DO TORMENTO

Conforme o Regimento liv. 2.º, tit. 14, § 6.º o tormento que se deve dar ordinariamente aos réos no Santo Officio é o de polé. E quando não possa ser por fraqueza e indisposição dos réos, com parecer e informação dos medicos e cirurgiões lhe será dado o de pôtro.

O que se entende a respeito dos homens; que ás mulheres nunca será dado no pôtro pelo muito que se deve atender por sua honestidade, mas em caso que a mulher não possa ter tormento algum de polé, nem haja logar para se dissimular com ela se dará conta ao Conselho para lá se determinar o que fôr justiça.

Quando o impedimento que o Réo alega para se lhe não dar tormento de polé não fôr patente, ou se não pudér ver honestamente, em duvida, mais seguro será dar credito ao Réo e dar-lhe o tormento no pôtro.

*Como se computa o gráo da polé
com o do pôtro*

Polé	Pôtro
1 Ad faciem	1 Assentar no pôtro
2 começar a atar	2 atar em 8 partes sem apertar
3 primeira correia	3 meter os garrochos em quatro partes sem andar a roda
4 segunda correia	4 meter garrochos em oito partes
5 atado perfeitamente	
6 começar a levantar	
7 levantar té o lugar do libélo	

- | | |
|--------------------------|---------------------------------------|
| 8 levantar até a roldana | 5 começar a apertar em quatro partes |
| 9 um trato corrido | 6 começar a apertar em oito partes |
| 10 um trato esperto | 7 um quarto de volta em quatro partes |
| | 8 um quarto de volta em oito partes |
| | 9 meia volta em oito partes |
| | 10 volta inteira em oito partes |

*Outro computo da polé
para pôtro*

1 A um trato corrido de polé corresponde no pôtro 4 ou 5 voltas de cordel nos braços posto um sobre outro, assentado o Réo no pôtro.

2 A um trato esperto de polé corresponde no pôtro sete voltas de cordel nos braços posto um sobre outro.

3 A dois tratos espertos de polé corresponde no pôtro sete voltas de cordel nos braços e duas voltas em cada um baixo do braço e outras duas nas coxas, posto o colar no pescoço e deitado o Réo de costas no pôtro.

4 A tres tratos espertos corresponde tudo ao proxime dito com mais duas voltas de cordel em cada canela das pernas.

5 A todo tormento corresponde. Assentarão o Réo no pôtro e antes de o deitarem lhe darão nos braços posto um sobre o outro nove voltas apertadas com o cordel, e sendo assim atado será admoestado que con-

fesse e não querendo, neste passo, se lhe lerá o libélo (aonde se costuma ler) e aonde não se costuma o deixarão estar assim atado por algum tempo admoestando que confesse; será logo deitado de costas sobre o pôtro e lhe porão o colar de ferro na garganta e lhe darão com o cordel duas voltas em cada baixo do braço e outras duas em cada coxa e duas em cada canela das pernas, indo-o sempre admoestando que confesse. Depois se lhe porá o véo na bôca com o pucaro de agua na bôca, sobre o véo para que vá entrando o véo na bôca com a agua na forma que se costuma e isto se fará de modo que não abafe a arbitrio do medico, cirurgião e inquisidôr.

Em qualquer gráo e estado que estiver o tormento se o Réo dissér que quer confessar logo pára o tormento e ahi mesmo é ouvido. Em qualquer gráo de tormento que o Réo estiver, se o medico e cirurgião disserem que ele não está para levar mais tormento será logo tirado d'ele e se dirá no termo: que por dizerem o medico e o cirurgião que o Réo não estava em estado para poder levar mais tormento os ditos senhores o mandarão desatar e levar a seu carcere, etc., e assinam o medico e cirurgião.

Quando o Réo leve todo o gráo de tormento a que foi condemnado se dirá no termo e por estar satisfeito o assento da mesa etc. (1).

(1) Codice do Santo Officio, n.º 1.422, na Torre do Tombo, fl. 7.

*Grãos do tormento segundo
é costume:*

Primeiro na polé:

Ad faciem, pondo o réo no banco com as mãos postas atrás, imitando-lhe o calibre em um braço sem mais nada;

Começar a atar que é atar com a primeira correia, sem apertar e logo se lhe faz o protesto;

Atar com a primeira correia;

Atar com a 2.^a correia;

Atar perfeitamente, que é depois de atado com toda a correia, ir pegar no calibre, mas não levantar;

Começar a levantar que é até o primeiro sobrado;

Levantar até o lugar do libélo que é até o segundo sobrado;

Levantar até a roldana, que é até o alto e vir descendo á mão, mansamente;

Trato corrido, que é depois de chegar ao alto vir descendo com pressa, sem largar.

Primeiro no pôtro *ad faciem*:

1.º Despido o Réo se senta e deita no pôtro pondo-lhe a coleira sómente ao pescoço;

2.º Atar o Réo em quatro partes uma corda em cada braço e outra em cada perna, fazendo-lhe o protesto logo;

3.º Atar em 8 partes, uma por baixo e

outra por cima do cotovêlo e uma por baixo e outra por cima de cada joelho;

4.º Meter os arrochos em quatro partes;

5.º Meter os arrochos em 8 partes e d'esta sorte está preparado para se lhe voltarem;

6.º Começar a apertar os arrochos em 4 partes;

7.º Começar a apertar os arrochos em todas as 8 partes;

8.º Um quarto de volta nas 4 partes;

9.º Um quarto de volta em todas as 8 partes.

Polé:

10.º Trato corrido e começado a levantar;

11.º Trato corrido e levantado até o libélo;

12.º Trato corrido e levantado até a roldana;

13.º Trato esperto;

14.º Trato esperto e levantado até o libélo;

15.º Trato esperto e corrido;

16.º Dois tratos espertos;

17.º Dois tratos espertos e levantado até o libélo;

18.º Dois tratos espertos e um corrido;

19.º Tres tratos espertos;

20.º Todo o tormento;

10.º (*sic*) Meia volta em quatro partes;

11.º Idem e nas outras 4, depois de um quarto, começar a apertar mais nelas;

12.º Meia volta em 8 partes;

- 13.º Uma volta inteira em 8 partes;
- 14.º Volta inteira e mais um quarto de volta em todas as 8 partes;
- 15.º Volta e meia em todas as 8 partes;
- 16.º Duas voltas inteiras em todas as 8 partes;
- 17.º Duas voltas inteiras e um quarto em todas as partes;
- 18.º Duas voltas e meia em todas as 8 partes;
- 19.º Tres voltas inteiras em todas as 8 partes;
- 20.º Tudo quanto se pudér apertar em todas as 8 partes.

O Tormento se deve dar de manhã e antes das 10 horas, estando o réo em jejum; não durará mais de uma hora (1).

Nem esta ultima recommendação escapou. Ensinou-lhes provavelmente a experiencia — nos outros, bem entendido — que as dôres agudas não iam bem com os estomagos cheios!...

E completamos o capitulo apresentando o caso singular do christão nôvo Antonio Soares, por ser sinistramente typico.

«... E logo na casa e lugar do tormento estando ahi os senhores inquisidores e sendo o réu presente lhe foi dado juramento dos Santos Evangelhos em que pôs a mão sob cargo d'ele lhe foi mandado que dissesse verdade e lhe foi dito que pelo lugar em que estava e instrumen-

(1) Codice 1.428, fl. 3, da secção o *Santo Oficio*, na T. do Tombo.

tos que nelle via poderia entender qual era a diligencia que com ele réu estava mandado fazer pelo que para a poder escusar o tornam admoestar com muita caridade da parte de Christo N. S. queira confessar suas culpas para com isso alcançar a misericordia que nesta mesa se dá aos bons e verdadeiros confitentes e por o réu dizer que não tinha culpas que confessar foram chamados os ministros e o réu despojado de seus vestidos e assentado no banquinho, pelos senhores inquisidores foi protestado que se elle réu no dito tormento morresse, quebrasse algum membro ou perdesse algum sentido a culpa fosse d'elle Réu e não d'elles senhores inquisidores, ordinario, deputados e mais officiaes e ministros do santo officio, pois com tanto atrevimento se punha a tão grande perigo e saúde de sua vida.

E por os medicos e cirurgião dizerem vendo e apalpando pelas costas ao réu que se queixava de dôr em uma espadua direita de doença que tivera de anos a esta parte, e vendo que havia nela alguma lesão disseram que convinha dar-se-lhe tormento no potro aonde logo foi posto e lhe puzeram os cordeis em todas as oito partes aonde de novo lhe foi feito o protesto pelo sr. inquisidor na forma acima dita e o admoestou de novo com muita caridade e por dizer que não tinha culpas que confessar lhe foram dando a primeira volta com todas as ditas oito partes e o sr. inquisidor o foi admoestando que não tinha que confessar, que era christão, repetindo esta palavra e dizendo quando o admoestavam mas que morra, que era christão, que sobre os senhores inquisidores havia de ficar, que não fizera tal cousa, e sendo admoes-

tado com caridade que confessasse, disse que não queria confessar, que o matassem e caindo no que tinha dito que não queria confessar tornou a dizer que não tinha culpas que confessar e tornou outra vez a dizer que não queria, que não tinha que confessar e lhe deram segunda volta em todos os cordeis e sendo admoestado não disse palavra mais que dar ais, misericordia de Deus me favoreça pois me não crem, ella me socorra, Jesus seja com a minha alma, estou acabado, dizendo estas palavras em tom como que cantava e sendo outra vez admoestado respondeu:

— *Não me digam nada que hei-de morrer pela fé de Christo* e logo lhe foram dando a terceira volta em todas as oito partes e ele dizendo *Misericordia de Deus me valha, não tenho que confessar, sou christão, não me digam nada* e logo lhe foram dando quarta volta e o foram admoestando com muita caridade sem ele falar palavra, nem dar um ai, só que se calassem que era christão e logo lhe foram dando cinco voltas e o tornou o sr. inquisidor a admoestar com muita caridade da parte de Christo que confessasse respondeu:

— *Sou christão, não me digam mais nada* e se lhe deu sexta volta e setima volta sem responder cousa nenhuma, sendo os cordeis grossos quebraram alguns e foi dito pelos medicos e cirurgiões que se lhe tinham dado tratos muito expertos e que até os cordeis delgados quebravam e sendo admoestado com caridade que pedisse tempo para cuidar suas culpas respondeu que não tinha que confessar, que era bom christão mas que o matassem e que lhe não dissessem mais palavra:

— *Querem que diga mentira não o hei-de fazer.*

E por dizerem os cirurgiões e medicos que tinha levado todo o tormento que devia levar e estar satisfeito do assento mandou o sr. inquisidor o desatassem e o levassem a seu carcere de que fis este termo que ele sr. inquisidor assinou e eu, notario, Antonio Monteiro, o escrevi.

Diogo Ozorio de Castro — Antonio Monteiro — Luiz Alvares da Rocha.»

E suporiam estas creaturas de fôrma humana que tinham coração?

O BANQUEIRO DUARTE DA SILVA

DURANTE ANOS A INQUISIÇÃO MANOBRA NA
SOMBRA — PRELIMINARES DA SUA
PRISÃO

PRECISAMOS de remontar ao primeiro quartel do século XVII e tomar então a liberdade de entrar numa casa que bem poderemos classificar de remediada, da então villa de Viana da Foz do Lima, para travar conhecimento com Brites Henriques (1), parenta do banqueiro cuja perseguição nos propomos narrar.

Apezar das suas vinte e duas primaveras nada de desconfianças, senhoras minhas, pois nada sabemos da sua formosura e alguma coisa poderemos dizer entretanto das suas desditas.

Passageiras vão ser as nossas relações, rapida é a vista d'olhos que lançamos á sua habitação, sufficiente comtudo para avistarmos o leito de páo, de cortinas de linho, com

(1) *Inquisição de Lisbôa*, processo n.º 2.122.

os devidos lençoes, cobertores, travesseiros e *cabeças*; sufficiente comtudo para repousarmos um pouco nas suas cadeiras de couro...

Ao canto lá astá a arca encourada, cujo recheio nos é vedado; para comer lá tem os seus pratos de estanho e se lhe obtivermos a confiança poder-nos-ha mostrar desvanecida dois aneis d'ouro com uns grãos d'aljofar; o seu terço de coraes, com uma cruz d'ouro, e cinco extremos d'ouro e os seus dois relicarios pequeninos de cristal com uma argolinha tambem d'ouro em volta.

Dissémos que passageiras haviam de ser as nossas relações e assim é de facto pois bate á porta a justiça inquisitorial representada pelos seus familiares e ela inexoravelmente a entregará em Lisboa, nos Estãos a 10 de dezembro de 1618.

Nada mais poderíamos dizer de Brites Henriques, agora entregue ao invulneravel segredo da Inquisição, se não tivessem escapado á furia destruidora dos tempos os milhares de processos movidos pelo Santo Officio, em Portugal.

Assim poderemos informar os nossos leitores de que havia menses fôra denunciada como *judaisante*, quer dizer, como praticante de actos da religião judaica, por duas criadas que tivera e por duas suas irmãs, criadas cheias de despeito e irmãs faltas de sentimentos.

Na verdade a desgraçada, fiada talvez no seu Messias, pois no marido não podia ser, visto que comerciava lá para o Brazil, a desgraçada confessou-se... judia. Judia sim, d'uma familia de christãos novos de Viana;

seu pae fôra o cirurgião Manoel Esteves e entre os seus irmãos apontaremos o boticario Henrique Nunes; Manoel Esteves, casado em Flandres; João Nunes, emigrado no Perú e outros residentes em Viana, o que bem demonstra a dispersão das familias hebraicas nesse tempo.

Em 19 de agosto de 1619 era posta a tormento. Sentada no escabelo, defronte da polé, puzeram-lhe os braços atraz, apertaram-na com a correia e dando as voltas ao redor Brites Henriques clamava:

Jesus me valha, valha-me a Virgem Nossa Senhora.

Por fim foi atada de todo com a correia e cordel, mas nada adiantou.

Em face d'isso sentenciaram-na a abjurar publicamente os seus erros e a carcere e habito penitencial perpetuos. Publicada tal sentença no auto da fé celebrado na Ribeira, a 5 de abril de 1620, dois menses depois era modificada, felizmente no sentido benevolo, assinando-lhe Lisboa como carcere e, em 20 de março de 1621, mandou-lhe o Inquisidor Geral tirar o habito de penitencia e pagar dez cruzados de pena pecuniaria.

A desgraçada tinha já dois filhos menores e o marido, que em má hora regressára do Brasil, a contas com o terrivel tribunal.

A pena a que foi sujeita não servio de lição a Brites Henriques. Não. Passados mais de vinte annos, isto é, em 23 de março de 1644, novamente a vamos ver, a caminho dos Estãos, toda cabisbaixa e tremula no seu manto já safado e no seu habito de baeta velho... E se estivérmos todo o dia á es-

preita lá veremos também chegar Maria Henriques, sua filha, mais nova, de doze anos, bem lacrimosa por sinal, vestida de manto velho de tafetá e saia de baeta verde e Francisca da Silva, de quinze anos, com a sua roupeta de picotilho.

Escaparam as duas mais velhas por ausentes, Joana, em Sevilha e Inês, no Porto, ambas casadas. Senão, ali estariam também.

Brites Henriques era ao tempo já viuva, a sua vida cheia de dificuldades, a ponto de sem destino ter peregrinado por Castela. Os moveis da casa bem denotam a sua pobreza franciscana: quatro cadeiras de couro negro velhas, decerto não as mesmas que havíamos já encontrado; dois tamboretos do mesmo couro; um bufête sem gavetas; um escritório de páo da India, sem chaves; um *mafameda* da India destinado a guardar o fato e uma caixa pequena em que tinha uma colcha de *caniquim* com *frocos* amarelos, um cobertor de papa usado e um bahú com lençoes de linho e estôpa.

Onde paravam os seus ouros?...

Escusado é certamente dizer aos leitores o motivo da prisão: judaisavam e, com tanta pertinacia, que até depois de presas realizavam jejuns judaicos!...

É bem sabido que um dos meios de investigação do Santo Officio era, sem os réos saberem, collocarem-nos nuns carceres especiaes em que continuamente os esbirros do tribunal espreitavam os seus minimos actos. Esses carceres tinham a designação de casas da vigia. Foi neles que as rés, crentes na

fé moysaica, se entregaram a praticas que as ajudaram a condemnar.

Outras vezes as companheiras do carcere, colocadas adrede para infamemente espionarem, vinham denunciar e foi o que aconteceu com Maria Henriques (1).

Ao lado porém d'esta grave falta, punida ao tempo pela justiça da Inquisição, havia, como tantas vezes sucedia, uma vingança pessoal.

Brites Henriques e suas filhas eram principalmente victimas duma tal Luiza Barrosa, creatura que se entregava ao baixo mistér de alcoviteira, nos interválos de se pavonear de virago, armada de faca e pistola. Vivendo de expedientes, a aventureira Luiza Barrosa chegou a organizar um rol ou lista de christãos novos aos quaes extorquia dinheiro sob a ameaça de denuncia ao Santo Officio. Natural do termo das Pias, de perto das Areias, filha de um medico chamado Francisco Moniz, sabemo-la ora dizendo-se Anastacia da Silveira, ora Anastacia de Carvalho e até com a alcunha da Castelhana; ora engomadeira, ora fazendo *atacas*, mas sempre creatura capaz de tudo como nesta conjuntura bem demonstrou.

Tentara desencaminhar as filhas de Brites Henriques e não faltou quem dissésse que o tinha conseguido com Francisca da Silva. Como a mãe naturalmente levasse isso a malahi vem ela aos Estáos descarregar a sua consciencia...

— Tristes os tempos em que os tribunaes

(1) *Inquisição de Lisbôa*, proc. n.º 11.564.

servem de vingança e instrumento ás insidias, aos despeitos e odios, emfim a todas as paixões ruins e baixas da Humanidade! —

Mas se o depoimento de Barrosa não era, na verdade, digno de grande credito, já o mesmo não acontecia, quer com a tal vigia dentro do tribunal quer com as acusações que umas ás outras fizeram. As desgraçadas denunciaram-se reciprocamente! E assim as filhas encravaram a mãe.

Maria Henriques, atormentada em 12 de julho de 1667, não teve papas na lingua e, entre outros acusou o banqueiro Duarte da Silva, seu tio, e respectiva familia. Talvez, por isso, em 10 de julho de 1650, foi publicada a sentença condemnando-a a carcere e habito perpetuos, mas, onze dias depois, era mandada em paz para sua casa.

Paralelos foram os tramites do processo de Francisca da Silva (1), com ligeiras variantes porém. Presas no mesmo dia, ambas confiaram nas companheiras dos carceres, que as denunciaram e ambas, sujeitas á vigilancia dos esbirros inquisitoriaes, judaisaram. Francisca da Silva confessou que lhe ensinaram a seguinte oração:

Vivo e Eterno Ser
Que o Céu e a Terra fizéstes
O ser, vida, e valôr
E a mim, sendo pecadôr,
Mostrastes vossa verdade
Sendo nada em vaidade
Me olhaes e daes favôr.

(1) *Inquisição de Lisbôa*, proc. n.º 3.098.

Pois vós sois meu Creador
Que em vós nada posso
Quanto tenho tudo é vosso
Não me deixeis, meu Senhor.

Tambem confessou que secretamente se tinha correspondido no carcere com Domingos de Medeiros, servindo-se para isso da tigéla do comer e, não só o fizéra por escrito, como tambem improvisando um alfabéto, por meio de pancadas na parêde...

Como porém as suas confissões não fossem bastantes condemnaram-na fingidamente á morte e, depois de lhe ser notificada a sentença, acusou Duarte da Silva, o cunhado d'este Rodrigo Aires Brandão, etc. Pela sentença final publicada em 10 de julho de 1650 foi condemnada a carcere e habito penitencial perpétuos, sem remissão.

A esse tempo já Brites Henriques expiara cruelmente as suas supostas culpas: relaxada á justiça secular, foi publicada a sua sentença no auto celebrado no terreiro do Paço em 25 de junho de 1645. Portanto os seus gritos fugiram pelo espaço e as suas cinzas infamadas foram impiedosamente lançadas ao vento.

PRIMEIRAS DENUNCIAS DE DUARTE DA SILVA

Antes d'isso, porém, já o nome de Duarte da Silva era proferido sob as abobadas dos Estáos.

Em 6 de dezembro de 1632 apresentou-se na Inquisição um meio christão novo chamado

Pedro da Silva, natural de Anvers, e disse que, haveria ano e meio, se encontrou com Duarte da Silva, morador nos baixos das casas do Arcediago, detraz de S. Mamede, e ouviu-lhe chamar cães aos padres e christãos velhos e cães aos inquisidores, acrescentando que *todos os ha-de levar o diabo*.

Duarte da Silva cumpria o jejum grande e d'ahi o conceito em que o denunciante o tinha de judeu.

Quatro anos depois, em 19 de maio de 1636, o preso Luiz de Mello, advogado na Relação de Lisboa, vagamente aludio tambem a praticas judaicas de Duarte da Silva.

Em 8 de março de 1644 e dois dias depois duas testemunhas se apresentaram de ouvido: Anastacia de Carvalho, a quem já atraz aludimos e Maria Ribeiro. A ambas dissera Maria Henriques que Duarte da Silva praticava actos de judeu. E até, em Gôa, o preso Baltasar da Veiga disse ter ouvido em Anvers a um mercador rico que Duarte da Silva era judeu.

A isto acresceu o depoimento de Domingos de Medeiros (1). Este desgraçado deu entrada no carcere em 31 de janeiro de 1646.

Denunciara-o o proprio irmão, Manoel Castanho, no convento de S. Domingos, de Viana, na céla do Padre Fr. Estevão da Luz, prior nesse mosteiro e mandado colocar na casa de vigia entregou-se a jejuns judaicos!

Pequenos eram os seus bens, apenas umas caixas de assucar mascavado e um vestido de *barberisco* pardo! Foi infeliz com as teste-

(1) *Inquisição de Lisboa*, proc. n.º 3.099.

munhas que apresentou, pois, em 2 de setembro de 1646, avisava o comissario da Inquisição em Viana, Manoel Lobo de Mesquita, que João Malheiro Reymão não estava na vila mas na sua quinta, bem como Agostinho Casado na sua quinta de Refoyos.

Não admira porque se aproximava o tempo das vindimas.

Durante ano e meio se manteve discretamente sem acusar nenhum correligionario, mas em agosto de 1647, condemnado simuladamente á morte, acusou a familia de Duarte da Silva, se bem que a este já muito antes se houvera referido d'uma maneira vaga. Ainda poucas eram porém as pessoas que accusava e por isso, em 6 de julho de 1650, foi ao tormento, despojando-o dos vestidos, puzeram-no no banquinho, ataram-no com a segunda correia, puzeram-lhe o cordel e deram as voltas ordinarias até ser atado perfeitamente. Nadá porém adeantou e, em vista d'isso, foi ao auto da fé de 10 de julho de 1650 de véla acesa na mão, habito penitencial com insignias de fogo e degradaram-no cinco anos para as galés, onde serviria a remo, sem soldo e assinaram-lhe carcere e habito penitenciaes perpetuos. Um ano depois era-lhe comutada a pena das galés por outro tanto tempo de degredo para Angola.

Taes foram pois as primeiras denuncias contra Duarte da Silva (1). Em vista d'elas a primeira instancia da Inquisição proferio, em 4 de junho de 1646, um despacho em que se dizia:

(1) *Inquisição de Lisboa*, processo n.º 8.132.

... « E por haver informação extra-judicial nesta mesa que o delato estava prestes para se embarcar para as partes do norte, com sua familia, e ser já ido para fóra do reino seu filho mais velho, se devia dar ordem d'esta mesa a algum ministro da justiça secular para prender no Limoeiro ao dito Duarte da Silva, sem se entender que é por ordem do Santo Officio e que, isto feito, se ordene logo saber-se por sumario judicial se o delato se quer ausentar, porque, sendo certo, são as culpas bastantes para ser preso etc. ».

No mesmo dia porém o Conselho Geral foi de parecer que as culpas não eram ainda fórma. E por esta vez se escapou, sendo pois muito de notar a cautéla e prudencia com que o Conselho Geral do Santo Officio pretendia proceder. As razões vamos vê-las em breve.

QUEM ERA DUARTE DA SILVA?

Teria ao tempo cincoenta e um anos de idade e a si mesmo se intitulava *homem de negocio*. D'uma familia de christãos novos de Alter do Chão viera fixar-se em Lisboa, depois de ter estado, quando solteiro, residindo em Viana da Foz do Lima, durante dois anos. Viajou por Castela e pelo Brasil e assim ganhou a pratica de commercio em que se tornou eximio. É-lhe bem devida a designação de comerciante *de grosso trato*, largamente relacionado nas praças estrangeiras. A sua casa era um entreposto comercial entre as nossas

colonias, especialmente o Brasil e a Europa. Do Brasil vinham os carregamentos de assucar e tabaco; assucar em caixas e tabaco em rolos. De Lisbôa eram reexpedidos para as praças europeias, pois vemos que Duarte da Silva mantinha relações com Roma, Veneza, Hamburgo, Holanda, Liorne, Londres, Anvers, Ruão, etc. Pela sua casa passavam: fardos de seda em rama, tafetás, sacas de arroz, peças de *seraphina*, peças de bombasina, quintaes de bacalháo, roupas finas da India, caixas de *banequins* (?) finos, caixas de coral, diamantes, etc.

Mas onde mais se afirmava a importancia monetaria de Duarte da Silva era como crédor ao estado e em missões ligadas ás suas finanças. Era pois a Fazenda Real devedora a Duarte da Silva de quinze mil cruzados; mais 5:000 de biscoito; mais 24:000 do resto da conta do assento do Brasil; tres folhas de pelouros, dos quaes ele e Francisco Botelho Chacon deram satisfação nos armazens de artilharia; uma folha de 1:320 e tantos mil réis do resto do assento da polvora de 1645; 25:000 cruzados de um assento de armas, murão, chumbo e pelouros.

A guerra sustentada com a Hespanha punha a Fazenda Real em apuros e dificuldades e por isso recorriam frequentemente ao dinheiro e ao crédito de Duarte da Silva. Tendo-se incumbido, com Francisco Botelho Chacon, de prover as fronteiras de dois mil quintaes de polvora e de mil quintaes de cobre, recebeu Duarte da Silva 45:000 cruzados; ao almoxarife da torre da polvora entregou cem barris que o conde de Ode-

mira tomou para o socorro que Salvador Correia de Sá levou ao Rio de Janeiro. Sendo preciso comprar em Flandres dezaseis galeões para serviço do reino foi ao crédito de Duarte da Silva que recorreram pedindo-lhe cem mil cruzados, por ordem do proprio rei, e d'esses ainda, á data da prisão lhe deviam setenta mil cruzados.

Finalmente é Duarte da Silva quem empresta dez mil cruzados para a armada que foi á Bahia e quem, por ordem d'El-Rei, dada por intermedio do dr. Pedro Fernandes Monteiro, é encarregado da informação da gente por que havia de ser dividido o empréstimo de cem mil cruzados.

Se da Fazenda Real passarmos ás fazendas dos particulares veremos, entre os seus devedores, algumas das principaes figuras do tempo: o correio-mór Luiz Gomes da Mata; D. Juliana de Noronha, senhora de Vila Verde; D. João Mascarenhas, o conde d'Obidos, o conde do Prado, o prior e religiosos do convento de S. Domingos de Bemfica, etc.

NOVAS DENUNCIAS — NOVOS DESPACHOS CONTRA DUARTE DA SILVA — APRESENTA-SE DEPOIS DE BALDADAMENTE PROCURADO — O QUE CONTAM DESTA PRISÃO O EMBAIXADOR SOUSA COUTINHO, O PE. ANTONIO VIEIRA E OUTROS .

A tres de junho de 1647 o preso Bento da Costa Brandão, de quem adeante nos ocu-

parêmos, disse ter ouvido a Beatriz Henriques que Duarte da Silva cria na lei de Moysés e o mesmo confirmou, em 13 e 15 de julho a presa Maria Henriques.

A impaciencia dos inquisidôres era manifesta e por isso, em 16 de julho, foi a primeira mēsa, como quem dissesse a primeira instancia, de parecêr que já havia prova contra Duarte da Silva suficiente para prisão. Porém o Conselho Geral moderou-lhes os impetos não a achando suficiente, pois conheciam bem o valimento e alta protecção, nascida dos degrãos do thrôno, de que gozava réo tão categorizado.

Em 4 de dezembro de 1647 surge nova acusação: a prēsa Francisca da Silva disse que, haveria cinco anos, na propria casa d'êle lhe confessára Duarte da Silva que jejuava á moda judaica e que, ao contrario de sua mulhér, D. Branca da Silva, não usava comêr toucinho.

Veio este depoimento encher a medida inquisitorial e por isso, em seis de dezembro, proferiram contra êle os inquisidôres o despacho da pronuncia, cuja confirmação o Conselho Geral decretou na mesma data.

No mesmo dia era passado mandado de captura contra Duarte da Silva, contractadôr, homem de negocio, devendo trazer até 40\$000 réis em dinheiro para seus alimentos.

Mas a policia do perseguido não dormia e por isso o familiar Pedro do Vále debalde o procurou de dia nas suas estancias habituaes e á noite, levando consigo os familiares Vicente Fernandes de Andrade e Jeronymo do Vadre, postou-se em sitio d'onde bem avistava a

porta do Réo. A um estudante que o procurou responderam que não estava e grandes foram os sustos em casa, segundo percebeu, quando chegou o laçao com o macho, os criados vieram com um castiçal esperá-lo e no macho ninguem vinha.

Reduzidas estas declarações do familiar a auto os inquisidôres sobresaltaram-se tambem.

Pois quê? Era a Inquisição atraçoada? Duarte da Silva sabia o que contra ele se planeava?

Não dormiam socegados os inquisidôres; e, em oito de dezembro, foi o Conselho Geral de parecer que contra o Réo se procedesse por éditos por estar ausente.

No mesmo dia o famôso Inquisidôr Geral, D. Francisco de Castro, dava ordem para que os inquisidôres indagassem porque fórma Duarte da Silva tinha tido informações do processo contra êle, devendo ser dois os inquisidôres a fazerem o interrogatorio.

O caso era na verdade sensacional. Que mutuas desconfianças não iriam por lá!

Mas o passaro não tardou a cair na gaióla: a nove de dezembro de 1647 apresentou-se pois Duarte da Silva, de cincoenta e dois anos de idade, moradôr a S. Mamede. Seu sobrinho, Jorge Dias Brandão, havia-lhe dito na ermida da sua quinta de Palhavã que a Inquisição o procurava e por isso ali estava espontaneamente para provar que tudo era falso e poder livremente andar pela capital. Receava-se sómente das calumnias de suas parentas Francisca da Silva e Maria Henri-

ques a quem recusara dinheiro que emprestado lhe pediram.

No mesmo dia, 9 de dezembro, tinham sido contra êle publicadas cartas citatorias editaes. Não chegaram porém a ser precisas.

Passados quasi dez anos, em carta de treze de agosto de 1657, escrevia textualmente o embaixadôr Sousa Coutinho:

« Estava eu em Holanda quando prenderam a Duarte da Silva, e sendo que viveu toda a sua vida em Lisbôa, nunca foi judeu senão quando passou um crédito de 300 mil cruzados para em Holanda se fazer umas fragatas para a nossa armada e chegou ali primeiro o aviso que o crédito com que não teve efeito a obra; cinco anos esteve prêso, soube êle que o queriam prender, avisou a Sua Magestade e lhe respondeu que se deixasse prender que o livraria e sendo a culpa só por querer saber segredos da Inquisição, puderam mais os inquisidôres que o Rei e não sahio dos carceres senão para o cada-falso que V. Magestade vio » (1).

A informação preciosa de Sousa Coutinho não é porém completa. Contra Duarte da Silva havia duas queixas parâllas: de judaismo a mais antiga e de pretender desvendar os invulneraveis arcanos do Santo Officio, a mais recente.

A proposito da prisão de Duarte da Silva lê-se na *Historia do infante D. Duarte* (2):

(1) *Corpo Diplomatico Português*, vol. XIII, pagina 450.

(1) *Historia do infante D. Duarte*, tomo II, pagina 487.

«No dia em que chegou a noticia á Haya, diz o padre Antonio Vieira, então ali morador, o cambio subio a cinco por cento. Por amor da prisão de Duarte da Silva, escrevia Lopo Ramires, ao nosso embaixador em Hollanda, Francisco de Sousa Coutinho, não se achava em Amsterdam quem quizesse enviar um vintem para Portugal e em Hamburgo, estando embarcadas muitas munições que vinham para o reino por conta do mesmo preso, apenas constou o que lhe sucedera desembarcaram-nas logo. *A imprudencia do nosso governo chegou, porém, ao seu auge, não prevenindo os tristes resultados do mau passo que déra.* «Duas coisas me admiram a mim mais que todas, escrevia o padre Vieira ao marquez de Niza, relatando-lhe estes factos: a primeira que se fizesse em Portugal o que se fez; a segunda que, depois de feito, se não puzesse remedio aos assentos e mais negocios d'el-rei, para que não faltassem; mas póde ser que um e outro efeito nasça da mesma causa ».

Referindo-se ainda ao mesmo, diz o nosso jesuita:

«Depois do que escrevi a V. S. sobre André Henriques, nos entrou quarta-feira pela porta, resolutio a se embarcar para Lisboa, com a nova da prisão de Duarte da Silva, com que não ha que falar em se pagarem os créditos, por ser o dinheiro nas mãos d'estes homens como fortalezas de homenagem, que nem ao dono se entregam, se está preso. O dâno que esta prisão faz e ha de fazer ao commercio de Portugal é maior do que lá se considera... e por ventura que seja

igual ao que se deseja, que não posso cuidar outra coisa. Emfim para que o tempo se não passasse, e se acudisse a esta necessidade de alguma maneira, resolveu o senhor embaixador comigo que André Henriques se não fosse para Lisboa, senão para Hamburgo, com cartas que lhe démos muito encarecidas para Duarte Nunes, pedindo-lhe quizesse assistir com seu credito á compra de até seis navios, e segurando-lhe em nome de S. Mde. a prontidão do pagamento, sobre o que será bom que V. Ex.^a escreva. Jeronymo Nunes escreveu tambem a seu pae animando-o, e cuidou que por sua parte quer igualmente fazer compras de fragatas em Amsterdam ».

D'ahi a pouco necessitou-se de arranjar dinheiro para a passagem de Christovão Soares de Abreu a França, que então estava quasi a realisar-se, e nem para isso se encontrava, porque as prisões de Lisboa, entre as quaes se contava a do opulento negociante, tinham acabado o crédito de Portugal naqueles paizes.

Não era só o padre Vieira que desaprovava o comportamento do governo portuguez; desaprovava-o outrosim o marquez de Niza e o nosso infante (*D. Duarte de Bragança*) o qual recebia d'aqui prejuizo gravissimo, ou pela dificuldade de se arranjar dinheiro em geral para os negocios, e em especial para o projecto da sua liberdade, que então se tratava com Hespanha, promovido por D. João d'Austria, ou porque essa dificuldade obrigava os nossos ministros a recorrerem ao seu correspondente Duarte Nunes da Costa, e a Jeronymo Nunes da Costa, seu filho, como



Retrato de D. João IV, protector de Duarte da Silva, segundo uma gravura italiana quasi contemporanea.

ha pouco nos disse o padre Vieira, agente d'el-rei em Hamburgo e Amsterdam, com quem o mesmo governo já não costumava andar muito em dia nas suas contas. D'aqui nascia complicar-se a situação financeira do pobre encarcerado, o qual via assim distrahidos os fundos de que precisava, ou que lhe estavam destinados. Taes motivos particulares, além do publico do reino, levaram o infante, como já dissémos, a aconselhar a el-rei que perdoasse ao réo, por ser tão necessario».

Na verdade D. João IV e o seu governo não se pouparam a esforços nesse sentido e neste ponto é injusta a critica de Ramos Coelho, mas nada conseguiram. O baluarte dos Estãos era inexpugnavel e, como adiante se verá, só condescendeu em o soltar depois de anos de clausura, de o vexar e de o atormentar, bem como á familia e adherentes.

ONDE ESTEVE ESCONDIDO DUARTE
DA SILVA?
DILIGENCIAS INQUISITORIAES
PARA DESCOBRIREM O SEU INFORMADOR

Tres dias pois mediaram entre o despacho de pronuncia e a apresentação de Duarte da Silva. Tres dias de lagrimas para os seus, de incalculavel excitação para êle, de receio para os amigos e de fundada ira, de sobreceño carregado para os inquisidôres. Quaes foram os seus passos nesses tres dias? Quem tão bem o informou e tão habilmente o occultou?

Esta foi a primeira preocupação dos

juizes dos Estãos; foi, como vimos, o cumprimento de uma ordem do austéro Inquisidôr Geral e será tambem o fio da nossa narraçào.

No mesmo dia da apresentaçào do Réu pessoa intima da casa era interrogada: Barbara da Silva, a ama de um seu filhinho. Tinha estado com os amos na quinta de Palhavã e asseverou que Duarte da Silva durmio na sua casa a S. Mamede na noite de oito para nove, pois ás cinco da manhã lhe deu uma toalha para limpar o rôsto.

Nada adiantou o seu pagem, Gregorio de Sequeira, tambem interrogado no dia nove; mas, no dia seguinte, tomando decerto melhor conselho com o duro travesseiro do carcere da penitencia, veio revelar a verdade toda. Disse ter ouvido que Duarte da Silva tinha razào para se recear do Santo Officio e por isso o vio muito atemorizado por occasião do ultimo auto da fé; a sua filha mais velha, D. Catharina, haveria dez dias que se ausentára para casa de seu primo Duarte da Silva Leão para onde o seu patrão tinha mandado dois sacos com dinheiro e varios papeis que supõe escritos de dividas. Por ultimo elucidou, na sexta-feira, dia 6, Duarte da Silva sahio de casa a caválo com um laçao em direcção á morada de Pedro Fernandes Monteiro.

Alguma coisa tinham portanto já averiguado, mas era preciso continuar espremendo os familiares do abastado banqueiro israelita.

Tem agora a palavra outro seu criado, Antonio da Fonsêca.

Disse que na semana anterior á sua prisào se juntaram em casa d'êle: Jorge Dias

Brandão e Rodrigo Ayres Brandão, seus sobrinhos, bem como seu primo Duarte da Silva Leão. Calculava o Fonsêca que essas reuniões fossem motivadas pela prisão de uns parentes do seu patrão na inquisição de Lisbôa e de outros, naturaes de Viana da foz do Lima, na inquisição de Coimbra. Soube, pelo pagem, que Duarte da Silva, na noite de sexta para sabado, isto é do dia seis para sete, viêra para casa depois da meia noite muito chorôso e de quarta para quinta, isto é de quatro para cinco, lhe notou grande diferença, dizendo-lhe o pagem que nessa noite sahiram de casa do seu patrão muitas fazendas e dinheiro.

Era constante o murmurio dos lacaios por Duarte da Silva ir muito ao terreiro de S. Sebastião, supõe a testemunha que para receber noticias dos encarcerados de ha um ano a esta parte. O Fonsêca estava persuadido de que as parentas prêsas do seu patrão nada diziam pois lhe deviam imensos favôres taes como: viverem na sua casa, ora em Lisbôa, ora na quinta; dar-lhes mesadas e ajudar a casar duas irmãs d'elas.

E assim deveria ser na verdade se a gratidão não fosse para elas mais que uma palavra.

Quem veio porém a elucidar completamente os inquisidôres foi Gaspar Jorge Moreira, *homem de pee* que o servia, mandado vir do carcere e interrogado no dia 11 de dezembro. Disse que na quinta-feira passada, dia 5, Duarte da Silva fôra a casa de seu primo Duarte da Silva Leão, morador á Praça da Palha; na sexta, ás Ave Marias, sahio

Duarte da Silva num macho, com a testemunha, direitos á Carreira dos Cavallos, por junto da igreja nova, freguezia da Mouraria e, por S. Lazaro; ahi apeou-se, entregando á testemunha o macho, e foi para o lado de Santo Antonio dos Capuchos, voltando d'ahi a uma hora, desceram para os Anjos, d'ahi ás Olarias, e a Santo André a casa de Pedro Fernandes que não estava, ficando o macho e a testemunha detraz da igreja de Santa Marinha. Depois de falar com este montou novamente e dirigio-se para as portas d'Alfofa, d'onde mandou recado pela testemunha para seu cunhado ir ter com elle a casa de Clemente Felix. Jorge Dias Brandão montou no macho e foram encontrar Duarte da Silva junto das casas onde vive o inquisidôr Francisco Cardoso do Torneo e muito atemorizados, mandaram embora a testemunha, com recado para dizer á mulher de Duarte da Silva que este, com o cunhado tinham ido para casa de Pedro Fernandes Monteiro. Ao ouvir isto, em casa de Duarte da Silva, choraram e a sua mulher quiz saber se êle fôra prêso ou ferido. Jorge Dias Brandão veio para casa á meia noite e Duarte da Silva ás tres da manhã. Referio por ultimo que pelo S. João passado êle e o seu companheiro trouxeram a D. Catharina, filha dos seus amos, da quinta de Palhavã, onde então estavam, para casa de Duarte da Silva Leão.

Conhecidos mais ou menos os passos do banqueiro prêso durante os tres dias tragicos vamos vêr d'ora ávante estreitamente enlacadas as duas investigações.

O mysteriôso informadôr de Duarte da

Silva vae ser durante anos o espectro perseguidôr dos inquisidôres.

O proprio Gaspar Jorge Moreira, no depoimento a que nos acabámos de referir, informou que a pessoa com quem Duarte da Silva ia secretamente conferenciar era um clérigo de cara comprida e de meia idade.

No mesmo dia 11 de dezembro foi inquirido outro criado do Réu: Francisco da Fonsêca, egualmente prêso no carcere. Vê-se que a Inquisição os arrebanhou a todos, a pretexto de averiguações. Este declarou que seu amo vinha todas as semanas, já de noite, a caválo, ao adro da igreja nova de S. Sebastião da Mouraria, ahi se apeava e se encaminhava para a igreja de Santo Antão dos Estudos.

Fazia tanto isto estando na sua quinta de Bemfica, como na de Palhavã. Acrescentou que ia falar com um clérigo ou frade ao adro do Destêrro.

No dia doze foram interrogados mais dois creados: Belchior Monteiro e Antonio Gonçalves. Se o primeiro nada disse já o mesmo não aconteceu ao segundo. Declarou que os filhos de Duarte da Silva apresentavam como motivo de tristeza que lhes ia em casa ter seu pae prometido a El-Rei dinheiro e faltarlhe com êle.

Seis dias depois foi interrogado fr. Antonio Nabo de Mendonça, companheiro de carcere de Manoel Barbosa Dantas, caixeiro de Duarte da Silva haverá vinte e cinco anos e tambem prêso, é claro. Revelou-lhe o Dantas que sabia que o seu patrão tinha avisos secretos do tribunal da Inquisição, mas

este, interrogado, nada mais adeantou senão que Duarte da Silva faltara em casa na sexta-feira, dia 6, pelas cinco da tarde. Não se pôde dizer que desse grande novidade e também se não pôde dizer que fosse muito fructifera esta primeira fase do inquerito inquisitorial.

Ficaram-se conhecendo os passos do banqueiro mas continuou-se na ignorancia do traidôr á Inquisição.

Não se pense porém que os juizes dos Estãos desanimaram.

NOVAS DILIGENCIAS — PISTA FALSA POR INFUNDADAS SUSPEITAS — INTERROGATORIOS SOBRE INTERROGATORIOS

Passou-se o resto de 1647 e, em nove de janeiro de 1648, reataram-se as investigações inquisitoriaes.

Com efeito nesse dia foi inquirido outro *homem de pé* de Duarte da Silva, Thomé Antunes. Disse que o acompanhou muitas vezes á igreja nova, freguezia da Mouraria, quer da sua casa da cidade, quer da sua quinta da Cruz da Pedra junto a Bemfica; um pagem do seu patrão lhe contara que ouvira dizer a D. Branca que seu marido costumava levar uma bôlsa de moedas d'ouro para com elas presentear um dezembargadôr. Ainda outras testemunhas foram nesse dia interrogadas e entre elas novamente o pagem Belchior Monteiro, prêso na noite anteriôr.

Contou êste que um filho do seu patrão, chamado Diôgo Pinto, o convidara para fugir para Rôma, dizendo que o fazia por ordem de seu pae, apezar d'êlé querer que se dissesse que era sem seu consentimento. Disséram-lhe os lacaios que Duarte da Silva ia falar *com um homem desconhecido, vestido de comprido*, no adro da egreja de Santo Antão dos padres da Companhia; por ocasião do auto da fé, anteriôr ao proximo passado, tirou Duarte da Silva de casa um caixóte de prata e levou-o para casa de Fernão Rodrigues, o Penso. Tambem o Monteiro ouviu que Duarte da Silva levou d'uma vez uma bôlsa d'ambar cheia de moedas d'ouro para dar ao tal homem com quem ia falar, mysteriosa incognita que debalde os inquisidôres procuravam!

A 13 de janeiro de 1648 é inquirido João Reimão Toscano, moradôr a Santo Antonio dos Capuchos, mas nada depôs.

No dia seguinte Catharina Simões, ama da filhinha de Duarte da Silva, confirmou o caso da bôlsa, ao mesmo tempo pecaminosa e convidativa, cheia de moedas d'ouro. E no mesmo dia foram interrogados os dois marido e mulher: Duarte da Silva e D. Branca da Silva. Esta referio-se vagamente a supostas infidelidades conjugaes e declarou que quando seu marido vinha tarde para casa se demorava no Paço, em casa de Pedro Fernandes Monteiro ou do bispo do Pôrto. Duarte da Silva explicou as suas idas á noite, ora ao terreiro do Collegio de Santo Antão, ora á bica do mosteiro de N. Senhora do Destêrro, ora a Santo Antonio dos Capuchos, para ter

entrevistas com uma senhõra, Donana Henriques, casada com Diogo de Mélo. Por isso ela, em noites claras, se disfarçava vestindo roupêta grande de estudante e chapéu tambem de estudante. Este romance porém não pegou porque na rua de Santo Antonio dos Capuchos não morava nenhum Diogo de Mélo nem D. Ana Henriques.

E a investigação proseguio...

A 31 de janeiro era inquirido o prêso Jorge Dias Brandão que nada adeantou e novamente instado Duarte da Silva para dizêr com quem ia falar aos sitios indicados repetio o que dissêra acrescentando sómente que travára relações com a tal D. Ana por intermedio de uma mulhêr que a sua casa fõra empenhar uma cadeia d'ouro por vinte mil réis, dizendo que a sua ama era formosa e êle podia vê-la e de tal maneira realisaram a primeira entrevista.

A 18 de março foi inquirido o prêso Rodrigo Ayres Brandão, cunhado de Duarte da Silva; declarou que na sexta-feira, 6 de dezembro de 1647, esteve até ás quatro horas em casa desse banqueiro para despacharem para Pernambuco uma caravéla e, quando sahio, Duarte da Silva ficou de capa e espada, dizendo que ia a casa de Pedro Fernandes Monteiro, *sobre huns assentos com S. M.*

Passados mêses, em 17 de julho do mêsmo 48, foi interrogada Ana de Sousa por ter dito a Rodrigo Ayres que sua irmã lhe contára estar êle, Duarte da Silva e Jorge Dias acusados á Inquisição por Francisca da Silva.

E, no dia seguinte, essa irmã interrogada explicou como estando no carcere ouviu uma alteração de Francisca da Silva com a sua companheira em que esta a increpava por a ter forçado a denunciar os seus parentes, entre os quaes os acima referidos, sendo tudo falso.

Nada pois de positivo se apurava e por isso, em 21 de agôsto de 1648, foram os inquisidôres da primeira instancia de parecêr que havendo evidentemente alguém a informar Duarte da Silva, esse alguém devia ser o notario Domingos Esteves. Sendo isso porém sómente uma presunção ele devia apenas ser escuso do serviço da Inquisição, sendo aposentado com o ordenado por inteiro ou transferido para Coimbra ou Evora. Em 25 de agôsto porém o Conselho Geral não confirmou tal despacho e ordenou que fôsse chamado Gaspar Jorge para vêr se conheceria o clerigo que vio a falar com Duarte da Silva e, se responder afirmativamente devemo pôr em sitio d'onde veja sahir todos os ministros do Santo Officio e depois dirá se é algum d'êles.

Com efeito, no dia 28, era novamente interrogado Gaspar Jorge, aquêle que lhe ficava com o macho quando Duarte da Silva ia ás suas entrevistas, mas só adeantou que a pessôa que secretamente falava com Duarte da Silva era de rôsto comprido, sobre o magro e usava chapéu pequêno de cópa baixa.

D'esta se livrou o notario Domingos Esteves e o caso continuou imerso na mêsmo escuridão.

Não cessaram por isso as investigações.

Em 21 de outubro foi chamado e interrogado um Manoel, que servio de *muchilla* a Duarte da Silva, moradôr, como temos dito, atrás da igreja de S. Maméde. Este declarou que o banqueiro costumava frequentar os seguintes logares: na Rua Nova, a casa da polvora; armazens; habitação do dr. Pedro Fernandes Monteiro; adro do convento de N. Senhora do Destêrro, apeando-se do lado de S. Lazaro, na rua direita que vae para a freguezia dos Anjos. Era este Manoel autoridade no assunto pois D. Branca, ciumenta do marido como vimos já, incumbia-o continuamente de o vigiar, mas êle nunca conseguiu vêr a pessoa com quem Duarte da Silva tinha as suas noturnas entrevistas.

Entretanto era este apertado e vivamente instado, mas persistia na negativa. Em 19 de novembro de 1648, chamada a mulhêr em cuja casa afirmára ter as entrevistas, negou-o terminantemente e o banqueiro, em 24 de novembro, só declarou que na tal casa das suas entrevistas vivia uma mulhêr que usava *toalha na cabeça como de mulher casada, porque não era capello de viuva.*

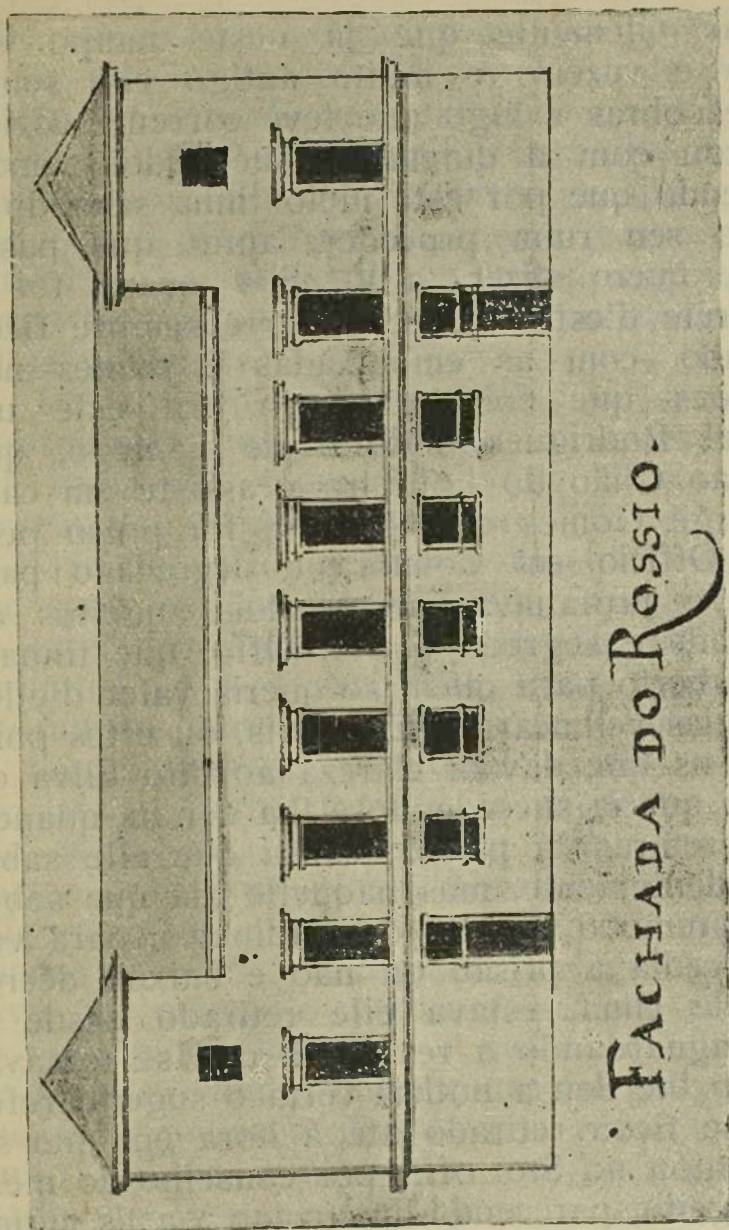
E passou-se todo o ano de 49 e 50 e os inquisidôres sem nada apurarem. Decididamente Duarte da Silva sabia guardar um segredo e rodear-se de precauções para que outros, não tão discretos como êle, o não pudéssem revelar. Até que uma malvadês para eles providencial os veio elucidar.

A CARTA ANONYMA EM SCENA — O VIL
DENUNCIANTE MANOEL CORDEIRO
— PRISÃO COMO TRAIADOR DO NOTA-
RIO GASPAR CLEMENTE, JA REFE-
RIDO NO PRIMEIRO VOLUME

Ainda grande parte do 1651 os inquisi-
dôres permaneceram na ignorancia daquê-
le que os atraioava revelando cá fóra os seus
invulneraveis segrêdos até que, a 7 de setem-
bro, o dominicano e padre mestre fr. Pedro
de Magalhães veio, triunfantemente decerto,
comunicar o seguinte escrito recebido em con-
fissão pelo também padre mestre fr. Fer-
nando Soeiro:

« Logo que Duarte da Silva se apresentou
no Santo Oficio, vendo V. S.^{as} a causa de
seu retiro o como foi ajustada, contra a dis-
posição e procedimento do que estava decre-
tado, entraram V. S.^{as} em grandissima con-
fusão d'onde procederia o retiro do dito Silva,
tão ajustado á sua pronunciação, fazendo
tantas diligencias com mulher, criados, paren-
tes e amigos, sem alcançar mais que ver-se
fallar de noite em logares solitarios com pes-
sôa de roupas compridas e assim se ficou
tudo nesta confusão e foram correndo com
elle os procedimentos ordinarios do Santo
Oficio.

Obrigaçào é logo correr a V. S.^{as} a cor-
tina d'esta duvida para que (como em claro
espelho) conheçam e vejam a causa d'esta
confusão logo que Duarte da Silva usou mal
do disfarce de fazer prender as duas moças



FACHADA DO ROSSIO.

O Paço dos Estãos como era quando Duarte da Silva foi preso.

e mãe, para haver de sanear e disfarçar seu erro e ruim procedimento, logo procurou corromper os ministros do Santo Ofício, o que com facilidade fez ao sujeito do secretário

Gaspar Clemente que já neste tempo era useiro e vezeiro e muito antigo em semelhantes obras e logo que teve corrente cozido se ficou com a quietação que todos vimos, parecendo que por este meio tinha saneado e seguro seu ruim proceder, antes que passe ávante, quero dizer a V. S.^{as} quem foi o interprete d'este conhecimento e sempre ficou correndo com as embaixadas e pontes nas occasiões que foi necessario, foi este um Manoel Rodrigues, natural de Lamego, que vivia ao Chão do Loureiro e assiste em casa de Jorge Gomes do Alemo e foi preso pelo Santo Officio em Coimbra e degredado para galés, e profanavam estes dois sujeitos de qualidade e segredo o Sto. Offo. que tinham ramo aberto para quem se queria valer d'elles para suas velhacarias. Este pois, ou estes pois, foram os que davam clareza ao dito Silva de tudo o que ia succedendo e lha deram, quando os decretaram á prisão, cousa que elle sabia antecedentemente, mas naquelle dia que sobio ao Supremo o decreto do Ordinario, para ver se procedia á prisão ou não e baixou decretado de cima, estava elle retirado desde a tarde aguardando a resolução que se tomava, e como lhe deu a noticia certa o sujeito referido, se ficou retirado até á hora em que se apresentou no Sto. off.^o por conselho do mesmo sujeito, parecendo-lhe (como via as aguas tão revoltas) que com sua apresentação parasse o Sto. off.^o nas diligencias e ficasse tudo quieto. Nestes dias da retirada que foram tres, houve sempre conselhos sobre se havia de ausentar ou não. A culpa recusava a prisão, a perda da fazenda o retiro, e assim com con-

selho do grande amigo, tomando por fundamento que o testemunho de Luiz de Mello, o letrado, era de um falsario e não tinha vigor, e que o testemunho das duas moças contradictaria elle com as fazer prender e que, caso que o Medeiros (que neste tempo estava convencido e relaxado) o culpasse, que em tempo estava para formar contradictas e deital-as correntes.

Posto isto neste estado, o secretario aconselhando e sollicitando a apresentação por causa do medo com que estava elle, abraçando-a tambem pela ambição da perda da fazenda, se sugeitou a fazel-a, elegendo por seus valedores, sollicitadores e protectores aos Forragaitas e dispondo na forma seguinte: Aos Forragaitas ficou formada a contradicta para o livramento do dito Silva ás moças dizendo o referido, como elle as accusara e fizera prender ao Medeiros, como elle certo dia, defronte da loja dos ditos Forras, na Rua Nova, tivera desavença de palavras com o Medeiros e até lhe dera bofetadas, e elle o ameaçara jurando que lh'ò havia de pagar, e queixando-se que elle era só bom para extranhos e patifes e não para os parentes, uma e outra cousa foi phantastica, que tal pendencia não houve, antes estavam muito amigos, o Medeiros recolhido e agasalhado em casa de R.º Ayres; e assim tratou o Forragaitas, velho e moço, de correr o ferro com as testemunhas que ficaram apontadas e ambos as andaram advertindo muito tempo, até que chegou o tempo de as chamarem e inquirirem (como tambem os ditos Forras) e a chamar outras para este mesmo effeito que

não perguntaram e logo de seus ditos viram V. S.^{as} como era feito o conluio, pois não havendo no mundo tal pendencia elles a justificaram por verdadeira pela inducção de monsenhores Forras que tão sollicitos andaram nesta materia e tanta jactancia fazem d'ella, como tambem a fazem de que sendo elles... Era tão grande a devassidão do secretario Clemente que o minimo pensamento que contra este sujeito se communicasse lhe revelava logo, como foi o dia sancto ou Domingo á tarde que V. S.^{as} abriram o Tribunal pelo indicio de que se queria ausentar o Silva na náó *Flôr de Maio*, ingleza, em continente despedio o avizo á quinta de Bemfica aonde então estava pelo Manoel Rodrigues, que foi levar-lh'o pelos ares, elle lhe disse como a moça das 2 irmãs a mais velha, estava convencida por jejum e culpas do carcere, e emfim a ausencia do filho para Roma, o retiro da filha, e outras cousas que succederam todas foram nascidas dos pontos que dava este devasso administradôr. Jorge Dias Brandão, com o sobrinho que está em Roma, antes de se ir, foram a Viana a fazer a confirmação de suas judiarias, Lisbôa está ardendo em heresias, a mulher de Duarte da Silva fallando mil desavergonhamentos sobre os secretos e procedimentos do Santo Officio. Os *Forras* fazendo alarde de que o Silva e toda a sua geração estão despachados livres e que não hão-de sahir em auto publico por virtude de um decreto d'El-Rei».

Imagine-se a estupefação dos inquisidores. Ninguem ousára pensar em Gaspar Clemente agora gozando a pingue abadia de S.

Pedro da Queimada, junto a Lamêgo. Mas... urgia proceder quanto antes. E por isso os inquisidôres, informados quem era o autôr da carta anonyma, trataram de lhe deitar a mão. Manoel Cordeiro, tal se chamava o figurão, foi prêso a trinta de setembro. Era pessoa já bem conhecida no palacio dos Estãos, pois já estivera a contas com a justiça inquisitorial (1).

Narrêmos, embora sumariamente, o seu primeiro processo.

Prêso em 29 de março de 1629 era acusado por varias testemunhas, entre as quaes sua irmã e primos, de judaisante.

Teria ao tempo dezoito para dezenove anos e já tinha servido na quinta de D. Lopo da Cunha, senhôr de Santar, junto á Azinhaga e na de Luiz de Miranda Henriques. Confessou as suas culpas em nove de agosto de 1630 mas como a confissão não fôsse completa foi atormentado. Para isso despojaram-lhe os vestidos, assentaram-no no banquinho e quando o iam para atar pedio que o deixassem, completando então a sua confissão.

Pela sentença final foi mandado abjurar publicamente dos seus erros e ter carcere e habito penitencial perpetuo. Publicada esta sentença no auto da fé celebrado na Ribeira a 1 de março de 1632, a 15 de julho foi-lhe mandado retirar o habito penitencial e levantar o carcere.

Agora, passados quasi vinte anos, ahi estava novamente nas enxovias do Santo

(1) *Inquisição de Lisbôa*, proc. n.º 643.

Oficio, não sem ter tentado fugir para Holanda, recomendado por Gaspar Dias de Mesquita e não sem ter estado escondido durante quatro dias!

Foi a tentativa de fuga por Setubal, mas o advogado Belchior Fernandes Soares, desconfiando d'êles, não o auxiliou e a propria carta de recomendação fôra falsificada pelo Cordeiro.

Vê-se que lhe não faltavam as boas qualidades...

A dois d'outubro fês as declarações que mais nos interessam por serem respeitantes á importantissima revelação que veio fazer, embora por escrito e acobertado com o anonymato.

Disse pois que fôra o mercadôr christão nôvo, Fernão Martins, morador á Sé quem lhe confidenciára os segrêdos que puzera nas duas cartas anonymas — duas porque além da que publicámos, outra adiante respigarêmos dos processos —, a quem os contara o proprio Gaspar Clemente e tambem os dois Forragaitas (Francisco Gomes Henriques e Gregorio Gomes Henriques); que Rodrigo Ayres Brandão era o mais esperto em alcançar os segrêdos do Santo Oficio, chamando-lhe até no carcere campainha; que os confidentes da mulher de Duarte da Silva; que tambem um Manoel Rodrigues contava segrêdos da Inquisição a Fernão Martins e era quem levava recados de Gaspar Clemente a Duarte da Silva; um dos Forragaitas dirigio-se-lhe para ir jurar falso a favôr de Duarte da Silva; que Fernão Martins lhe disséra:

— *Mal haja o Forragaitas, em não querer*

largar de si vinte mil cruzados para livrar a Duarte da Silva porque, com isso, estivera o seu negocio lançado de parte e ele em sua casa.

Continuou o Cordeiro afirmando: que é voz publica que Manoel da Gama de Padua é um grande protectôr de christãos novos, procura impedir o procedimento do Santo Officio até com a protecção d'El-Rei e que, d'esta fórma, alcançou a isenção do fisco; que os Forragaitas se gabavam de ter amigos no Santo Officio e que esperavam um breve de Rôma para a Inquisição não ter jurisdição sobre êles; que os Forragaitas se gabavam que Duarte da Silva e toda a sua gente estavam despachados livres e não haviam de sahir em auto publico por virtude de um decreto d'El-Rei; que Fernão Martins e Francisco Rodrigues Vila Real, mercadôr que vive detráz de N. Senhora da Palma, filho de Gaspar Rodrigues Vila Real, sustentavam duas victimas da Inquisição; por fim que Gaspar Clemente queria sahir do serviço da Inquisição para não ser descoberto.

Taes fôram as graves delações, graves e variadas, feitas pelo vil falsificadôr confesso Manoel Cordeiro. E antes de vermos a fórma como a Inquisição as compensou refiramos um requerimento despachado em 14 de novembro de 1651 em que D. Luiza Guedes de Queiroz, viuva do Dezembargadôr Bartholomeu Gonçalves de Castelbranco, dizia ter mandado para o Brasil, por ordem de Manoel Cordeiro, varias encommendas: 1, continha um vestido de mulher de tela parda, saia e jubão e uma *pulheira* de tela encarnada com flô-

res de prata e ouro e um jubão, remetida a Angola a um Manoel Rodrigues Nunes, feitor d'El-Rei, assente aos procuradores de Gaspar Dias de Mesquita; a 2.^a um vestido de mulher, saia e saio e jubão de *pinhoela* azul e negra guarnecida de palmas de galão de ouro fino e um manto de cochonilha com palmas de *passimaninho* de ouro fino á roda, encommenda esta que levou o capitão Manoel da Veiga no navio de Gaspar Dias de Mesquita.

Como os conhecimentos tinham ficado em poder de Manoel Cordeiro a requerente pedia a entrega d'elles. Manoel Cordeiro interrogado disse que a 2.^a encommenda referida fôra vendida por 60\$000 rs. e a 1.^a por 3 peças da India.

Manoel Cordeiro, como recompensa das suas boas ações, foi absolvido e assignou o termo de segrêdo em dois de dezembro de 1652.

Como porém havia só o testemunho de Manoel Cordeiro contra o padre Gaspar Clemente Botelho mais uma vês os inquisidores se dividiram. A primeira instancia não julgou tal depoimento sufficiente para prisão mas o Conselho Geral, em tres d'outubro de 1651, foi de parecer contrario e assim a Lamêgo o iam prender quando estava no gôso da sua abadia de S. Pedro da Queimada e, em 20 d'outubro dava entrada no carcere inquisitorial.

QUEM ERA O EX-NOTARIO E O ACTUAL
ABADE GASPAR CLEMENTE? — O PRO-
CESSO QUE A INQUISIÇÃO LHE MOVEU
— E' DEGRADADO PARA O BRASIL

O Ldo. Gaspar Clemente Botelho, Co-
nego prebendado na sé de Elvas, e tendo já
sido secretario da agencia portuguesa em
Roma, requereu para servir o Santo Oficio e
por isso, em 27 de junho de 1620, foram-lhe
mandadas tirar as provanças respectivas. Era
natural de Rezende, filho de Clemente Gomes
e Brites Simões; neto paterno de Gonçalo
Luiz e Veronica Gomes e neto materno de
Simão Gonçalves e de Esperança Botelho.

Inquiridas as testemunhas chegou-se á
conclusão de que era limpo de sangue, e
por isso lhe foi a sentença favoravel e, em 11
de setembro de 1620, era habilitado *para
poder servir o Sto. Oficio em qualquer lugar
que couber em sua pessoa* (1).

Vejamos a fórma como d'êle se desem-
penhou.

Dizem-nos os seus acusadôres.

O denunciante Manoel Cordeiro não ficou
isolado na acusação ao Ldo. Gaspar Cle-
mente. Não.

Em 10 de outubro de 1651 foi interro-
gado o familiar Matheus Gonçalves e disse
que, haverá seis anos, via Manoel Rodrigues
falar em segrêdo com êle, sendo muito ami-

(1) *Habilitações do Santo Oficio*, m. 1, Gaspar,
n.º 46.

gos (1). E quando trocou a sua situação no Santo Ofício pela abadia na Beira, como a testemunha o aconselhasse a não aceitar, replicou-lhe que *não era para os segrêdos do Santo Ofício*.

Em 21 de outubro, ainda antes do Ldo. Gaspar Clemente ser interrogado, foi-o o familiar que de Lamêgo o acompanhou por nome Francisco Paes. Contou pois como o desgraçado notario lhe tinha revelado que não sabia a razão por que o prendiam; só se fôra por vingança de inimigos porque quando servia o Santo Ofício, se entendia que alguns presos estavam inocentes, em muitas cousas gostava de os favorecer.

— Ah, senhor Licenciado, agora sob os ferros inquisitoriaes, não, sabia que quem entra para o serviço da Inquisição não pôde ter coração condoido?

Bem cara lhe vae custar a comiserção.

Em 26 de outubro começou pois o seu interrogatorio.

Começou por contar a sua amizade com Manoel Rodrigues, que não supunha christão nôvo, com o qual muito embirrava sua sobrinha Isabel Botelho e era muito mentirôso e embusteiro. Na occasião do auto da fé nas escadas do Hospital, consentio que o tal Manoel Rodrigues fosse ao cadafalso ver se lá sahia uma tal Cardoso; que esse Manoel Rodrigues foi preso no Limoeiro e d'ahi foi para as galés; que o marquês de Pto. Seguro o livrou e deu-lhe um logar nas mesmas galés; que um tal Diogo Pinto lhe negociara em

(1) *Inquisição de Lisbôa*, processo n.º 10.793.

Roma um breve, mas não sabia quem elle era e só Manoel Rodrigues o informou ser filho de Duarte da Silva; que d'ahi vieram as suas relações com Duarte da Silva, começadas em abril de 1647; que Duarte da Silva negociava em vinhos na sua quinta; que para ir a elle aproveitara uma occasião em que teve de ir á Charneca fallar a D. Simão de Castro; que Duarte da Silva estivera no Brasil e recebera muitas mercês do rei de Castella e d'el-rei D. João 4.^o

Referio-se ás suas relações com Francisco Fernandes Vila Real, contratadôr que foi do priorado do Crato, e Luiz Fernandes Vila Real, com loja de marçaria e Gaspar Rodrigues Vila Real. Este, quando prenderam Duarte da Silva, disse-lhe:

— *Basta. que chegaram a prender a Duarte da Silva. Valha-nos Deus pois á fé que tinha amigos e amigos de ôlho e teve avisos de que se podera aproveitar!*

Oiçâmos agora Manoel Rodrigues que nos faz uma importante declaração. Interrogado em 29 de dezembro de 1651 confirmou o seu papel de intermediario entre os dois prêsos referidos, o banqueiro e o notario, acrescentando que d'uma vês Duarte da Silva mandára por êle ao Licenciado a quantia de cem cruzados que êle desinteressadamente não quis aceitar.

Só foi depois interrogado a 4 de janeiro de 1652. Declarou que, em conversa com Manoel Rodrigues Lamego e com Gaspar Rodrigues Vila Real fallaram em os familiares do Sto. Offo. procurarem Duarte da Silva e Vila Real disse que muita gente se temia das taes

Francisca da Silva e Maria Henriques, porque, sendo pobres e indo a muitas casas pedir, como lhe não davam quanto queriam respondiam mal e por isso eram capazes de culparem essas pessoas.

Se até então havia estado numa especie de prisão preventiva no chamado carcere da penitencia, passou por despacho de 9 de janeiro de 1652, para o carcere do secréto.

Em onze de janeiro foi o seu interrogatorio *in specie*. Confessou ter amizade com Luiz Lopes Franco que lhe quiz gratificar certa informação do Santo Officio, chegando a dar-lhe uma bôlsa de ambar.

Foi advogado do Licenciado Gaspar Clemente o dr. Antonio Pereira de Sousa. Alegou em sua defêsa os serviços que prestou durante vinte e sete anos em que foi notario da Inquisição; servio de secretario das duas visitas, uma em tempo do capelão-mór D. João da Silva e outra em tempo de Diogo de Sousa; servio em Rôma o Dr. Francisco Pereira Pina quando ahi era agente de Portugal; e em Lisbôa tinha uma casa muito modesta pois não tinha pagem nem múla.

Apezar d'isso tudo os inquisidôres proferiram no caso a sentença seguinte:

« Accordão os inquisidôres, ordinario e deputados da Santa Inquisição, que, vistos estes autos, culpas e confissões de Gaspar Clemente Botelho... por que se mostra que, sendo, como christão e sacerdote e mais em particular como notario do Santo Officio, obrigado a zelar o bem dos negocios tocantes á nossa santa fé, e com promessa e juramento judicial, a não ter trato, nem communicação

com pessoas de nação que se esperasse houvessem de ter causas no Santo Officio, nem receber d'ellas dadivas, nem perturbar ou impedir por algum modo seu justo, recto, e livre procedimento. Houve informação que o Reo, esquecido de sua obrigação o fizera pelo contrario, e que, com temeraria ousadia, pouco temor de Deus N. Senhor e da Justiça, em grave damno de sua consciencia e prejuizo dos negocios tocantes á nossa sancta fé, tivera comunicação com algumas pessoas da nação, e que uma alcançara por sua via muitas particularidades do estado em que estava a causa que, contra elle, se tratava na mesa do Santo Officio; e, outrosim, houve informação que a outra certa pessoa da nação mandara o Réo aviso que estivesse de bom animo porque outra pessoa presa não fallara nelle; E que, em occasiões de auto da fé, antes d'elles serem celebrados, mandara avisos antecipados a outras pessoas tambem da nação, da forma e modo em que haviam de sahir nelles certas pessoas que estavam presas, recebendo, por esta causa, algumas dadivas e sendo, pela mesma, respeitado e estimado das ditas pessoas; Pelas quaes culpas, sendo o Réo preso e, com caridade, admoestado as quizesse confessar para descargo da sua consciencia e se usar com elle de misericordia, disse e confessou que, com certa pessoa da nação que tinha negocio no Santo Officio fallara algumas vezes, mas que era em cousa sua particular e que d'ella acceitara certa dadiva de pouco valor, não querendo acceitar dinheiro que lhe mandava, aconselhando-a do modo que devia ter na dita causa e que, a outra, consolara e

animara a que esperasse bom despacho em certa causa de outra pessoa sua conjuncta; e que esta mesma lhe offerecera uma peça de valor que não quizera acceitar, acceitando, por cortezia, uma de pouca estimação e que, outrosim, tivera communição com outras pessoas da nação, recebendo d'ellas algumas cousas em confiança porém que a nenhum revelara segredo algum do Santo Officio, nem por outra via tratava de impedir ou perturbar seus procedimentos — o que tudo visto, com o mais que dos autos consta, e a grande culpa que o Réo commetteu no sobredito contra sua obrigação e o grande prejuizo que d'ahi resultou ao procedimento do Santo Officio, e o mais que dos autos resulta, havendo porém respeito á prova da justiça não ser bastante para maior condemnação, mandam que o R. Gaspar Clemente Botelho, em pena e penitencia das ditas culpas, ouça sua sentença na sala do Santo Officio na forma costumada, em corpo, com vella accesa na mão, perante os Inquisidôres, mais ministros e officiaes e algumas pessoas de fóra e o privam da aposentadoria que têm na Inquisição e o degradam por tempo de 6 annos para o reino de Angola, e cumprirá as mais penas e penitencias principaes que lhe forem impostas e pague as custas. *Luiz Alvares da Rocha — Pedro de Castilho — Belchior Dias Preto.*

Foi publicada esta sentença em 20 de dezembro de 1652, estando presentes os inquisidôres, deputados e notarios; 2 dignidades do cabido; ministros e officiaes do mesmo; prelados das religiões e outros religiosos;

alguns fidalgos e familiares e outras pessoas de fóra.

Em 9 de janeiro de 1653 foi transferido para o Aljube a seu requerimento para ahi poder tratar de certos negocios seus.

Em 20 de março de 1653 requereu Gaspar Clemente para que o degredo d'Angola lhe fosse commutado para clausura em um dos conventos de S. João d'Alpendurada; de Ancede; ou de Santa Cruz em Lamego. Só obteve porém a commutação para o Brasil.

Em 1 de outubro de 1653 partio para a Bahia e, em 24 de março de 1656, foi-lhe perdoado o tempo que faltava para cumprir do seu degredo.

Regressaria ainda a Portugal? Onde não voltou foi decerto á sua antiga abadia.

PERSEGUIÇÃO Á FAMILIA DE DUARTE DA
SILVA — COMO SUA FILHA ZOMBA
DOS INQUISIDORES DURANTE MAIS
DE UM MEZ

Ao despacho que pronunciou Duarte da Silva seguio-se de perto o despacho de pronuncia de sua filha, D. Catharina da Silva, de seus cunhados Rodrigo Ayres Brandão e Jorge Dias Brandão e, um mês após, o de seu filho Francisco Dias da Silva.

Todos judaisantes está bem de ver.

Em 14 de dezembro pois deram entrada no carcere inquisitorial os dois Brandões mas já o mesmo não aconteceu á filha de Duarte

da Silva. Ocupêmo-nos d'esta para logo atentarmos nos cunhados e no filho do perseguido banqueiro.

D. Catharina da Silva, procurada, não foi encontrada e aqui começam pertinazes diligencias inquisitoriaes. Constando pelos criados que a filha de Duarte da Silva se refugiára em casa de seu primo Duarte da Silva Leão contra este se voltaram as iras dos inquisidôres e marido e mulher vieram gemêr sob os ferros do palacio dos Estãos⁽¹²⁾.

Duarte da Silva de Leão foi prêso a 23 de dezembro de 1647 e bem assim sua mulhêr Catharina Alvares. Moradôres á praça da Palha confessaram que D. Catharina estivera em sua casa desde terça-feira 3 de dezembro até sete d'esse mesmo mês, dia em que já não jantou em sua casa, acrescentando Catharina Alvares que nesse dia tomando o manto se fôra embora. Tambem foram interrogadas Isabel da Silva, filha dos dois novos prêsos e a creada, dizendo apenas esta de nôvo que no dia em que D. Catharina veio para casa de seus patrões lhe mandaram, além d'uma camisa, para comêr peixe frito, fructa e uma galinha ensopada.

Tão apressada fôra a sua fuga que nem tempo tivêra para comêr...

Pequêno foi o resultado d'este interrogatorio, mas quem devia ser conhecedôra do segrêdo todo era sua mãe D. Branca da Silva e por isso no mesmo dia 23 de dezembro lhe lançaram a mão. Reservada no carcere

(1) *Inquisição de Lisbôa*, processos n.os 7.216 e 12.209.

da penitencia organisaram-lhe processo, pois á desgraçada mãe entenderam que não bastavam os transes afflictivos por que ia passando da prisão e fuga dos seus entes mais queridos e adorados.

Declarou ter 4 filhos machos: Diogo Pinto que fará para abril 18 annos; Francisco Dias, de 14 annos; Simão Henriques, de 12 para 13 annos e João, de 7 mezes e meio; as filhas são: D. Catharina, de 16 annos, solteira, cujo paradeiro desconhece, D. Serafina, de 4 annos e D. Joanna, de 2 annos e meio as quaes vão estar ás vezes a casa de Vicencia de Pina, viuva de Manoel de Sousa Reimão.

Encobrir o destino de sua filha tal era o crime de D. Branca da Silva.

Em 10 de março de 1648 foram os inquisidôres de parecer que, não constando dos autos saber D. Branca os sitios por onde andou sua filha, devia ser absolvida, o que foi confirmado pelo Conselho Geral no mesmo dia (13).

Entretanto esclarecia-se completamente o caso e D. Catharina da Silva dava entrada no carcere inquisitorial a 29 de janeiro de 1648, denunciada de judaisante por Anastacia Carvalho, uma infâme a quem aludimos ao principiar este capitulo, por Maria Ribeiro, Maria Henriques e Domingos de Medeiros.

Agora, que a temos debaixo de ferros, vão os inquisidôres satisfazer a curiosidade da sua clandestina peregrinação e tambem os leitôres, não ha duvida nenhuma.

Em 1 de fevereiro de 1648 foi efectiva-

(1) Processo n.º 13.101 da *Inquisição de Lisboa*.

mente interrogado Gonçalo Pinto Soares, morador junto ás casas do marquês de Nisa a quem serve e disse que suppunha ser chamado por causa do *manifesto que fez da filha de Duarte da Silva*. Declarou que foi á igreja de Santa Justa para informar o mercadôr, Fernão Rodrigues Penso, da prisão de Duarte da Silva e depois a S. Mamede, onde encontrou Jorge Dias, a quem deu os pesames por causa da prisão do cunhado e, passados dias este lhe pedio para ir para casa d'elle D. Catharina da Silva, no que a testemunha consentio, sendo apenas por 3 dias e mudando ella o nome, o que effectivamente fez, passando a chamar-se Maria Ferreira. Quando porém a testemunha soube da prisão de Jorge Dias Brandão, foi á condessa de Vila Franca e pedio-lhe para ella ir para lá, dizendo-a filha de um seu amigo, soldado da India, ausente; ahi esteve até á vespera de Reis, dia em que a condessa se havia de mudar para a sua quinta de Cruz da Pedra e então, a testemunha, levou-a num coche para casa do capitão Jeronymo Saraiva, morador na R. Larga, defronte do postigo da Trindade. A testemunha vendo as prisões de toda a familia, foi-se aconselhar com o Padre Luiz Brandão, jesuita, e este disse-lhe que não tinha obrigação de a vir denunciar. Como porém a Inquisição publicasse editaes sobre o caso, Fernão Rodrigues Penso foi ter com a testemunha e dizer-lho e a testemunha resolveu-se a entregar a sua protegida.

A 1 de fevereiro foi interrogado Fernão Rodrigues Penso. Disse que D. Catharina tinha ido para casa da condessa de Vila

Franca na segunda-feira, depois do auto de 16 de dezembro.

D. Catharina da Silva estava então na flôr da vida. Com esperanças de rica pelos avultados cabedaes de seu pae, quem diria que tão negra nuvem havia de empanar as suas risônhas dezoito primaveras?!

do na Catharina

Fac-simile de D. Catarina da Silva (copiado do seu processo).

A sete de fevereiro de 1648 lhe dêram como curadôr o alcaide dos carceres e no mesmo dia foi largamente interrogada acêrca dos sitios onde estivera oclulta e das suas culpas que, a pé juntos negou.

A dôse do mesmo mês eram-no tambem os primos d'ela que primeiro lhe dêram asylo Duarte da Silva de Leão e Catharina Alvares, mas nenhuma novidade puderam dar além do que já sabêmos, mas esta ultima, em nove de março, veio tocar num nôvo ponto muito curioso: o da correspondencia clandestina dos prêsos a que adiante nos referirêmos.

Contou ela que no cabaz vinha fructa e duas canastrinhas negras fechadas e uma bocetinha de veludo vermêlho, forrada de tafetá branco e dentro uma rosa de diamantes redonda e outra boceta com um colar de ouro de favo (?); quando D. Catharina veio para casa d'ela deu-lhe uma bocêta redonda de chumbo do feitio de tinteiro, dizendo que

o pae d'ella lhe pedia para a guardar porque tinha tres onças d'almiscar que valiam muito dinheiro.

No dia seguinte era posta em liberdade e bem assim seu marido e D. Branca da Silva, mas a joven D. Catharina da Silva lá continúa em lucta aberta com os seus algozes

A FILHA DE DUARTE DA SILVA É DUAS VEZES ATORMENTADA MAS RESISTE HEROICAMENTE À TORTURA — AO REQUINTE DE CRUELDADE DOS INQUISIDORES OPÕE-SE O REQUINTE DE CORAGEM DA DONZÉLA — SALVA-A O MEDICO

Duas graves acusações pesavam sobre a nossa judiasinha: fazer obras da religião moysaica e corresponder-se secretamente no carcere com seu tio Rodrigo Ayres Brandão por via da cosinha. Já vimos que se refugiava na negativa e em sua defêsa alegou por ela o seu advogado Luiz Ferrão que, se fugira de casa dos paes fôra por doudice e não por mêdo.

Antes leviana que israelita!

A's suas contraditas citou, entre outras testemunhas o Padre Manoel Nunes de Freitas, beneficiado.

Em 30 de janeiro de 1651 foram os inquisidôres de parecer que a Ré devia ser posta a tormento; os inquisidôres Luiz Alvares da Rocha, Belchior Dias Preto e deputados, Bispo de Targa e João Delgado Fi-

gueira foram de parecer que ella *tivesse um trato corrido e fosse levantada segunda vez até o logar do libello*; aos deputados Francisco de Miranda Henriques e Manoel Côrte-Real de Abranches que *tivessse um trato es-perto e outro corrido* e ao deputado Martim Afonso de Mello que *tivesse um trato es-perto*.

Em 4 de fevereiro de 1651 o Conselho Geral foi de parecer que a Ré *tivesse um trato corrido e seja 2.^a vez levantada até o logar do libello*.

A 21 de abril de 1651 realisou-se o tormento e persistio na negativa e por isso, despojada dos vestidos, começaram-na a atar, atando-a com a 1.^a correia, depois com a 2.^a, mas ella negou sempre, chamando por Jesus, N. Senhora e pelo medico que bem sabia que ella tinha estado doente levantaram-na, deram-lhe um trato corrido e foi levantada segunda vez, até que por fim a desataram.

Em 11 de setembro de 1652 foram os inquisidôres Luiz Alvares da Rocha e Belchior Dias Preto e deputados Estevão da Cunha e Manoel Côrte-Real de Abranches de parecer que a Ré devia ser posta novamente a tormento e atada perfeitamente; ao inquisidôr Pedro de Castilho que fosse atada com a 1.^a correia; aos deputados bispo de Targa, Francisco de Miranda Henriques e Martim Afonso de Mello que a Ré ficasse reservada e ao deputado Padre Mestre Fr. Pero de Magalhães pareceu que a Ré fosse posta *ad faciem tormenti*.

Em 12 de setembro de 1652 o Conselho Geral opinou que a Ré fosse posta em carcere

de vigia. Todavia o medico não consentio nisso *pelas suas continuas doenças e pelo estado de fraqueza em que estava não era possivel que estivesse só*. Apezar d'isso foi para o carcere de vigia em 14 de outubro de 1652.

Em 19 de novembro de 1652 foram os inquisidôres da 1.^a instancia de parecer que a Ré fosse a tormento; e o deputado Bispo de Targa que fosse atada com a 1.^a correia e aos deputados Francisco de Miranda Henriques e Martim Antonio de Mello que fosse atada perfeitamente.

Em 21 de novembro o Conselho Geral opinou pelo tormento sendo atada perfeitamente. Foi com effeito novamente atormentada em 22 de novembro de 1652; deram-lhe 3 voltas com a primeira correia e então interveio o cirurgião, mas ella nada confessou.

No accordam final sentencearam que D. Catharina da Silva fosse ao auto da fé, de vella accesa na mão, abjurasse de *levi suspeita* e tendo carcere a arbitrio dos inquisidôres onde será instruida. A sentença foi publicada no 1.^o de dezembro de 1652.

Pagas as custas foi, em 6 de dezembro de 1652, dada como bastante instruida nas coisas da fé catholica (1).

O FILHO DE DUARTE DA SILVA É TAMBEM
ATORMENTADO DUAS VEZES

Quinze anos apenas e já prêso em masmorra inquisitorial!

(1) *Inquisição de Lisbôa*, proc. n.^o 8.133.

Foi a 10 de janeiro de 1648 que o familiar João Baptista de Cordes deitou as garras a Francisco Dias da Silva. Acusado de



Penitentes da Inquisição encaminhados por um inquisidôr vestido de sobrepeliz e estóla e na mão um livro. Dirigem-se a um templo. (Gravura da primeira metade do seculo XVII).

júdaizar também Antonio da Fonseca, caixeiro de seu pae, o acusou porque, na véspera do dia de Reis, em casa de Duarte da Silva, onde o Fonseca estava de guarda por

ordem dos juizes do fisco, Belchior Monteiro lhe comunicou, em segrêdo, que Francisco Dias asseverava que o havia de mandar matar, por lhe atribuir os trabalhos da casa paterna e, com tal fim, havia de o mandar esperar a deshoras, ao Convento de Bemfica para ahi darem cabo d'êle (1).

Inocentes bravatas juvenis que o Belchior Monteiro confirmou, mas de que os inquisidôres pouco caso fizeram.

Em 21 de janeiro confessou que o tinham aconselhado a não comer carne de pôrco e, nas suas contraditas, referio-se ao furto de uma salva de prata praticado por uma filha de Beatriz Henriques a quem ele esbofeteára.

Bagatêlas porém aos olhos dos seus julgadôres que queriam mais. Por isso em 23 de janeiro de 1651 pareceu aos inquisidôres Luiz Alvares da Rocha e Belchior Dias Preto e deputados Bispo de Targa, Estevão da Cunha e Manoel Côrte-Real de Abranches que devia ir ao tormento, ahi tivesse um trato esperto e fosse 2.^a vez levantado até ao logar do libello; ao deputado João Delgado Figueira que fosse atado perfeitamente; aos deputados Francisco de Miranda Henriques e Martim Affonso de Mello que o Réu tivesse um trato esperto.

Em 26 de janeiro de 1651 o Conselho Geral mandou-o ir a tormento e ter um trato corrido e ser 2.^a vez levantado até ao logar do libello.

Com effeito realisou-se o tormento a 7

(1) *Inquisição de Lisbôa*, proc. n.º 5.407.

de fevereiro de 1651 mas elle só disse que era catholico e que morria.

Em 14 de fevereiro de 1651 foram de parecer os do Conselho Geral, confirmando a 1.^a instancia, que o Réu abjurasse de *levi suspeito*, tivesse carcere a arbitrio, penitencias espirituaes e pagasse as custas.

Em 11 de maio porém começaram a fazer-lhe exame sobre os escriptos do carcere. O Réu confessou que a cosinheira se lhe offerecera para transmittir as suas noticias ao pae e confessou depois a paternidade dos escriptos, que adeante publicarêmos.

Em 19 de novembro de 1652 foram os inquisidôres, Bispo de Targa, Estevão da Cunha, Manoel Côrte-Real e fr. Pedro de Magalhães de parecer que o Réu fosse a tormento, atado com a 1.^a correia; ao deputado João Delgado Figueira que sómente fosse posto á vista do tormento e aos deputados Francisco de Miranda e Martim Affonso de Mello que fosse atado perfeitamente.

Em 21 de novembro de 1652 mandou o Conselho Geral que o réo fosse a tormento, o que se realisou a 22, mas sem resultado. Apezar da sua pouca idade não o fizeram inventar culpas e culpados.

Pela sentença final mandaram-no ir ao auto da fé ouvir a sentença, abjurar de *levi suspeito* na fé e carcere a arbitrio.

Foi publicada no dia 1 de dezembro e pagou de custas 5:046 rs.

PRISAO DE JORGE DIAS BRANDÃO, CUNHADO
DE DUARTE DA SILVA E HOMEM
ABASTADO — APREENDEM-LHE PAPEIS
E ATORMENTAM-NO POR DUAS VEZES

As prisões a que assistimos no principio d'este capitulo das Henriques puzeram em fundo sobresalto todos os parentes, naturalmente mais os ricos, cujas fortunas seriam ardentemente cubiçadas. Entre estes estava o nosso Jorge Dias Brandão mercadôr e contratadôr de cabedal.

Certamente por isso requereu passa-porte para êle e um criado irem a Italia, alegando ter lá a receber muito dinheiro que lhe não queriam remeter.

Puro pretexto evidentemente.

Em 10 de março de 1646 foi dada informação pela Junta, dizendo que devia prestar fiança porque, d'outra maneira poderia não voltar e era grande prejuizo para o reino irem-se os homens de negocio. El-Rei D. João IV conformou-se com este parecer assinado pelo dr. Martim Monteiro, por despacho de 26 de março de 1646.

Jorge Dias ficou fiado na alta protecção régia e as denuncias contra ele iam-se accumulando no tribunal do Santo Officio. A's Henriques succedeu Domingos de Medeiros e outros e Jorge Dias, *homem de cabedal grosso*, como êle proprio se dizia, de grande crédito na praça de Lisbôa, tendo dado a juros grandes partidas de dinheiro começava afoutamente e continuava com a mesma ou-

sadia grandes obras na sua quinta de Palhavã nas quaes á hora da prisão tinha já consumido o melhor de sete mil cruzados.

Por isso a prisão do argentario Duarte da Silva o surpreendeu amargamente e a sua o fulminou em 14 de dezembro de 1647. Era êle natural de Viana da foz do Lima, filho de Francisco Dias, homem de negocio, e de Joana Brandôa; neto paterno de Jorge Dias e de Branca Mendes e materno de Rodrigo Ayres e Isabel da Silva, moradôres que foram em Lisbôa. Havia na sua familia um ourives de Viana, Paulo Mendes; um boticario; um lapidario Fernão Dias da Fonsêca e até — pas-mae oh crentes! — freiras professas no convento de Odivélas e no de Val de Pereiras. Era Jorge Dias viajado pois não só residira no Brasil, como peregrinára por França e Inglaterra. (1)

Colhido pois inesperadamente, como vimos, aparece no processo copias de cartas a êle dirigidas que punham os inquisidôres um pouco ao facto de manejos judaicos contra o sagrado tribunal.

Primeiro, uma carta escrita de Viana por Bento de Mélo Pinto, em 27 de março de 1646, na qual se refere a *certas informações* sobre as sobrinhas do Réo — as Henriques já referidas — sahirem muito honradas; segundo outra escrita em 28 de fevereiro de 1646 por Rafael de Burgos onde vagamente se diz que espéra sahirem com victória dos inimigos e refere-se ás *boas conjecturas que alcançamos*; terceiro, outra escrita de Viana por Miguel

(1) *Inquisição de Lisbôa*, proc. n.º 11.752.

Velho em 17 de fevereiro de 1646; quarto, outra de Manoel Pinto Cardôso, escrita no Pôrto, em 12 de maio de 1646, na qual previne o Réu que se acatêle porque Faustino Pereira disse no adro de S. Domingos que Diogo Pinto faltava e fugira por ordem do pae; 5.º outra, escrita do Pôrto por Alvaro Lobo Tavares, em 16 de Agosto de 1646, na qual diz ao Réu *«que faça vir provisão d'El-Rei para se entregarem seus bens e sua casa toda a Luiz Fernandes ou a quem V. Mercê ordenar por tirar a justiça d'esta casa e se lhe não verem seus papeis, etc.»*; 6.º outra, escrita de Viana, em 22 de fevereiro (*sic*) por Francisco Mendes, na qual se refere a avisos que espera sobre a Inquisição e a negocios entre os dois como, ter chegado embarcação de Vianna, com bacalhau e breu, e pede que o avise se o Padre Vieira, da Companhia de Jesus, foi *sobre abertas e publicadas a França*; 7.º outra de 22 de março de 1646, escripta pelo mesmo Francisco Mendes, na qual faz referencia a varios segredos da Inquisição; 8.º outra do mesmo Francisco Mendes, escripta em 5 de abril de 1646, na qual diz que tinha estado toda a tarde com o prior de S. Domingos, *porque correram muitas diligencias depois da prisão e me deu grandes alivios de bom fim*, referindo-se a *emulos com olhos de lince*; 9.º outra, do mesmo, escripta em 1 de março de 1646, na qual diz que esteve com o prior de S. Domingos, que lhe assegurou todas as esperanças; 10.º outra do mesmo, escripta em 30 de abril, na qual se refere ao triumpho que espera, dizendo que nisto se tinha mettido a Rainha; 11.º outra

do mesmo, datada de 17 de maio de 1646; 12.º outra na qual ha uma allegoria; 13.º outra, datada de 28 de fevereiro de 1646, do mesmo, na qual diz que da *gente de cá não ha que ter cuidado*.

Interrogado sobre estas cartas em 8 de fevereiro de 1651, Rodrigo Ayres Brandão, o irmão do Réu de quem adiante nos occuparemos, cuja sorte acompanhou, declarou que de facto conhecia seu primo co-irmão Francisco Mendes, de Viana; que o negocio referido nas cartas é a prisão de Clara de Medeiros, Joana Mendes, Ana Castanho, Isabel, Maria e Bernardo de Medeiros; finalmente, que Francisco Mendes lhe mandára dizer para visitar Fr. Lôpo, religiôso capucho, irmão de D. Pedro da Costa, ao facto de taes negocios.

INVENTARIO DE JORGE DIAS

Em 23 de janeiro de 1648, o Réu declarou possuir:

Uma quinta no limite de Lisboa, onde chamam Palhavã, que consta de casas nobres com sua ermida, pomar e vinhas comprada pelo Réu a D. Manoel Pereira Coutinho e a D. Ant.^a da Cunha, sua mulher, por 27\$000 rs. de juro, e por ella ser vinculada obteve D. Manoel provisão d'El-Rei. Para pagamento da quinta comprou o Réu 20\$000 de juro a D. Brites Tibáo, mulher do senhor de Aguas Bellas; nessa quinta havia os seguintes moveis: uma armação de pannos de arraz, 9 ou 10, de diferentes estofos e poderão valer até 100\$000 rs.; um caixão da India, onde esta-

vam colchões, peças de panno de linho e carnos de linhas; 2 caixões feitos no Brasil, 2 ou 4 contadores tambem do Brasil, um buffete da mesma origem e 2 ou 3 buffetes mais da terra; 4 quadros de paisagens; 6 cadeiras novas e 4 tamboretas e peças d'arame que serviam na cosinha e 250\$000 rs. de madeira que tinha para continuar a obra da quinta.

D. Ant.^a da Cunha, recolhida no convento de Sant'Anna de Lisboa, deve ao Réu 380\$000 rs.; Francisco Bressane, italiano, homem do commercio, deve ao Réu 450\$000 rs.; Jorge Pereira, sirgheiro da R. Nova, deve-lhe 50\$000 rs. e mais 53\$000 rs., por ter sido fiador de Braz da Horta, fugido para o Brasil; Francisco Teixeira Tibáo, que vive numa quinta a Palhavã, deve-lhe 25\$000 rs.; D. Guiomar de Sousa, sogra de Francisco Teixeira, atraz referido, deve-lhe 5\$000 rs. que o Réu não quer receber por ser viuva e pobre; a viuva de Henrique de Barreira, moradora numa quinta juncto a Bemfica, deve-lhe 16\$000 rs.; Christovão Peixoto Cyrne deve-lhe quantia pela qual o Réu lhe tinha em penhor uma colcha de setim; D. Luiz d'Almada deve-lhe 550\$000 rs.; enumera varias dividas pequenas; com Lourenço Vaz Preto, juiz de fóra em Coimbra e morador numa quinta a Palhavã, tem o Réu contas; D. Ursula, religiosa no convento da Rosa, deve-lhe 12\$000 rs., para cujo penhor tinha o Réu uma alcatifa; Christina dos Anjos, filha de Leonor Luiz, moradora em casa de D. Maria de Almada, mulher do Phisico-mór do Brasil, era-lhe devedora de quantia, pela qual lhe penhorara 2

alcatifas da India, uma colcha de Montaria e uma gargantilha de ouro; a D. Ignez Botelho, viuva do Dr. Baltasar Fialho emprestou o Réu 2 cadeias de ouro para empenhar uma afflicção; Manoel de Brito de Almeida, morador na sua quinta do Lumiar, deve ao Réu 30\$000 rs.; Christovão de Burgos, letrado despachado para a ilha de S. Miguel, deve ao Réu 26\$000 rs. e além d'isso mais 30\$000 rs., em penhor dos quaes lhe deixou uma cadeia d'ouro; Luiz da Mota da Silveira, da Bahia, deve ao Réu 2.500 cruzados; D. Francisca d'Eça, moradora na Capitania dos Ilheos (Bahia) deve-lhe 200\$000 rs. dinheiro que entregou aos filhos d'ella, Balthazar Peixoto, já fallecido, Jeronymo Peixoto, estudante em Coimbra e D. Ursula, religiosa na Rosa; Antonio Correia de Bulhões, procurador da corôa do arraial de Pernambuco, deve ao Réu 20\$000 rs.; José Rodrigues do Lago, ouvidor geral do Brasil, deve-lhe 60\$000 rs.; Luiz Fernandes Lopes, natural de Ponte do Lima, levou, por ordem do Réu, para a India, uma carregação com varias coisas; Ambrosio Pereira de Berredo, deve-lhe 77\$000 rs.; com Domingos Antunes, *caeiro*, combinou o Réu o fornecimento de cal para as obras da sua quinta, a 7\$000 rs. a carrada; na quinta tinha o R. 2 castiças de prata que um italiano lhe empenhara, uma bacia de barbear de prata, um jarro, 2 salvas e 1 *tembladeira* (?), 3 ou 4 colheres e garfos, tudo pertencente ao Réu; no armazem de Rodrigo Ayres Brandão tinha uma caixa de assucar branco e uma de mascavado; com Francisco Mendes, negociante de Vianna, tinha o Réu contas e elle dirá quanto

o Réu lhe deve; idem, com o capitão Francisco de Barros, morador no Porto; idem, com Simão Fernandes Dias, também morador no Porto; idem, com Francisco Pereira, morador no Porto; idem, com Jeronymo Gomes Pessoa, Fernão Rodrigues Pinto e Gonçalo, homens de negocio de Lisboa; idem, com Manoel Rebello e Manuel Fernandes Brandão, mercadores de loja de sedas na R. Nova; a D. Maria de Almada, mulher do phisico-mór do Brasil, devia o Réu 380\$000 rs. que tem pago, estando só a dever 25\$000 rs.; a Antonio Coelho, almoxarife dos vinhos, deve 54\$000 rs.; deve ao carpinteiro e pedreiro que, nas suas obras de Palhavã, trabalhavam na occasião da prisão; a Duarte Gomes da Matta pedio 130\$000 rs. e empenhou-lhe para isso 10 ou 12 pratos de prata, oito dos quaes eram de Rodrigo Ayres Brandão; em sua casa tinha também 2 alcatifas da Índia e 1 ou 2 tapetes.

Em 7 de fevereiro de 1648 continuou a declarar que Antonio Luiz de Oliveira, filho de Diogo Luiz de Oliveira, deve o Réu 70\$000 rs. e outras dividas pequenas;

Em 20 de maio de 1648 declarou ter mandado fazer uma cadeira de mãos de velludo carmesim por ordem de Francisco Alvares, por causa da qual tinha contas com João de Scusa, latoeiro, por causa das ferragens;

Em 14 de julho de 1648 declarou mais pertencer-lhe a 4.^a parte de uma carregação de uma caravella que tinha por mestre Antonio Gonçalves Mealhada;

Em 27 de agosto de 1648 declarou que recebeu de Vianna, de Antonio Rodrigues Pinto, 80\$000 rs. para enviar para resgate

de um captivo, o que não poude fazer por causa da sua prisão;

Em 7 de setembro de 1648 declarou que Bento de Brito, morador em Liorne, lhe remetteu 14 peças de velludo;

Em 29 de janeiro de 1649 declarou que tinha contas com Antonio Alvares, mestre de uma não inglesa; que emprestou por 2 vezes, dinheiro a D. Luiza de Noronha, religiosa do mosteiro de Odivellas, sobre varios penhores de prata e sobre uma colcha branca, franjada de retroz branco; e que na sua quinta tinha um captivo por 25\$000 rs. cada anno.

Entre os seus bens avulta a quinta de Palhavã.

Declarou o Réu, como vimos, tê-la comprado a D. Manoel Pereira Coutinho.

D. Manoel Pereira Coutinho era capitão de uma companhia de infantaria no exercito do Alemtejo. Pedio mil cruzados emprestados a Antonio Gomes d'Elvas, hipotecando-lhe as propriedades do seu morgado mas como a guerra o preocupava mais que a administração da sua casa não pagou no tempo devido. O credôr requereu execução, mas ahí veio a munificencia régia mandando suspender a execução enquanto andasse ocupado na defêsa da patria. Tem o alvará a data de 10 de abril de 1641 (*Doações de D. João IV*, liv. 12, fl. 76).

Mais tarde, em 17 de agosto de 1645, foi autorisado a trocar as bens do seu morgado, instituido por Leonôr Anes, que consta de duas quintas, uma vinha e umas casas terreas, taberna, pomar e vinhas, em Palhavã; pelas casas na calçada de Paio de Navaes

que pertenciam ao morgado de João Gomes da Silva. Este tinha em Palhavã uma quinta que confinava com a de D. Manoel Pereira Coutinho (*Doações de D. João IV*, liv. 19, fl. 63).

Devia ser uma d'estas a quinta com sua ermida onde Jorge Dias Brandão consumia o seu dinheiro para afinal vir o 2.º conde de Sarzedas, D. Luiz da Silveira, aproveitar-se e gozar d'essas bemfeitorias em 1656, se não ha erro na identificação bastante difficil por haver mais d'uma quinta chamada quinta de Palhavã, pois, além das duas de que falámos, ambas em Palhavã, encontrâmos nos assentos paroquiaes de S. Sebastião da Pedreira referencia a uma senhõra D. Maria de Mesquita, moradora em 1620 na sua quinta de Palhavã.

Em 12 de outubro de 1648 veio o Réu com a sua defesa, tendo tido para advogado o Ldo. Luiz Ferrão. Nella allega em seu favor o seguinte: servir na confraria do Senhor, de S. Mamede, fazendo festas á sua custa e mandando fazer tambem um sepulchro para 5.ª feira de endoenças; por occasião da sua prisão servia a confraria de S. Sebastião da Pedreira; servio N. Senhora do Parto da igreja de S. Crispim e no Brasil servio varias confrarias; todos os Domingos mandava dizer missa em uma capella que tinha na sua quinta de Palhavã, etc. Citou, entre outras testemunhas: Rodrigo de Ceita Ferrão, morador em Palhavã; Dr. Lourenço Vaz Preto, idem, etc. Com effeito algumas das testemunhas citadas foram interrogadas em 17 de março de 1649. A testemunha Ruy de Ceita

Ferrão, familiar do Santo Officio, e almoxarife das 7 casas, foi interrogado em 20 de março de 1649. Disse que é verdade que o Réu em S. Sebastião da Pedreira mandou fazer uma festa com boa musica; que todos os Domingos e dias sanctos mandava buscar padres, no seu macho, para dizerem missa na sua capella de Palhavã. O Padre Urbano da Silva, prior de S. Mamede, disse que ia ás vezes dizer missa na capella do Réu em Palhavã e elle o ajudava com devoção. O Padre Paulo Carreira d'Almada, cura da freguezia de S. Sebastião da Pedreira, disse que o Réu quando o prenderam, era juiz da confraria de Jesus de S. Sebastião da Pedreira. Em 12 de dezembro de 1650 foi interrogado Francisco Teixeira Tibáo, que vive á lei da nobreza na sua quinta juncto a Sete Rios.

Em 27 de outubro de 1650 veio o Réu com as suas contraditas. Sobre ellas foram interrogados: Antonio Pereira de Viveiros que só fallou na inimizade do Réu com Fernão Martins, por lhe ter morto um cunhado numa briga, tendo estado por isso preso no Limoeiro e tambem com Jeronymo Correia. Em 22 de novembro foi interrogado Francisco Gomes Henriques, o Forragaitas, e seu filho Gregorio Gomes Henriques. Ainda por causa d'este réo foram interrogadas varias pessoas em Braga e no Porto, entre outros, Damião Cardoso, escrivão dos aggravos na Relação, de 70 annos, interrogado em 13 de dezembro de 1650.

Em 24 de janeiro de 1651 disse o Réu que se costumava corresponder com: capitão Francisco de Barros, Faustino Pereira, Damião

Cardoso e F. Dias, todos do Porto; Francisco Mendes, Bento de Mello Pinto e Antonio Lopes Ortiz, moradores em Vianna; em Amsterdam correspondia-se com Bento Osorio e Duarte de Palacios; em Hamburgo com os herdeiros de Duarte Esteves de Pina e Carlos Lamfort; em Veneza com José Peres; em Leorne com Rafael de Peralta e Antonio Mendes Henriques.

Em 27 de janeiro de 1651 foi novamente interrogado Jorge Dias Brandão sobre as cartas a que atraz faço referencia, negando a paternidade da que não estava por elle assignada.

Em 15 de fevereiro de 1651 foram os inquisidores de parecer que devia ser posto a tormento, o que foi confirmado pelo Conselho Geral em 28 de março, devendo ter no tormento um trato esperto e outro corrido.

O tormento realisou-se, com efeito, em 22 de abril de 1651; examinado porém pelo cirurgião-mór e pelo cirurgião Balthazar Teixeira disseram que o R. era quebrado de ambas as virilhas e tinha *almorreimas* e por isso não podia levar tormento esperto na polé nem no potro e só o podia levar *corrido e soccorrido*. Por isso foi atado com a 1.^a correia, depois com a segunda, negando sempre a falta e chamando por Jesus, foi levantado e lhe deram um trato corrido.

Em 5 de setembro de 1651 foram os do Conselho Geral de parecer que elle tivesse carcere a arbitrio, pagasse 500 cruzados para as despesas do Santo Officio. Acresceram-lhe porém mais culpas.

Em 19 de junho de 1652 foi interrogado especialmente sobre os escriptos secretos trocados na prisão. Apresentou contraditas ao libello e, por causa d'estas, foi interrogado no Porto Damião Cardoso, morador na rua das Flôres, de 70 annos, escrivão dos aggravos na Relação do Porto, a quem atrás aludimos.

Em 5 de setembro de 1652 pareceu aos inquisidores e deputados Martim Affonso de Mello e Fr. Pedro de Magalhães que se devia repetir o tormento; ao inquisidor Pedro de Castilho que elle seja atado perfeitamente; ao inquisidor Luiz Alvares da Rocha e deputado Martim Affonso de Mello que tenha 2 tratos espertos; ao inquisidor Belchior Dias Preto que tivesse 2 tratos corridos; aos deputados Francisco de Miranda Henriques, Estevão da Cunha e Manoel Côrte-Real de Abranches que ficasse reservado no carcere.

Com effeito, em 10 de setembro de 1652, o Conselho Geral foi d'este ultimo parecer. Em 19 de novembro porém já o Conselho Geral dava o seu parecer para o Réu ir novamente a tormento. O tormento realisou-se effectivamente em 20 de novembro de 1652 e, começado a atar, negou as culpas; dando-lhe a 1.^a volta disse que queria misericordia e pediu o auxilio da Virgem Sanctissima e, sendo então admoestado, disse:

Illustrissimo, não tenho culpas e, continuando as voltas disse que morria.

Na sentença final é determinado que vá ao auto da fé na fórma do costume, em corpo e com vella accessa na mão, faça abjuração de vehemente suspeito, com carcere

a arbitrio dos inquisidores e deverá pagar as custas.

Esta sentença foi publicada no auto da fé de 1 de dezembro de 1652 e, em 11 de dezembro de 1652, foi finalmente solto.

O OUTRO CUNHADO DE DUARTE DA SILVA,
RODRIGO AYRES BRANDÃO — COMO
CONSEGUE ILUDIR A VIGILANCIA IN-
QUISITORIAL MANDANDO ESCRIPTOS
PARA FÓRA — TENDO SOFRIDO O
MAXIMO DO TORMENTO POR POUCO
NÃO É CONDEMNADO A MORTE

Rodrigo Ayres Brandão foi preso no mesmo dia 14 de dezembro de 1647 ⁽¹⁾. Irmão de Jorge Dias Brandão teria ao tempo quarenta e dois anos de idade. Apesar de novo tinha ido já á Biscaia, a Madrid, a Valencia e por varias vezes assistio no Brasil.

Foi denunciado, em 30 de junho de 1647, pelo preso Bento da Costa Brandão, porque, estando no Rocio com o confitente, com Martim Affonso da Costa, christão novo, contractor e com seu creado Bento pae, Alvaro Gomes Bravo e com Rodrigo Ayres, alludiram ao jejum de Quipur. Tambem foi culpado por: Francisco da Silva e Domingos de Medeiros, sobrinho do Rodrigo; por João Velho Bezerra, morador em Pernambuco em 24 de feve-

(1) *Inquisição de Lisbôa*, proc. n.º 4.107.

reiro de 1643 e pelo preso Leandro de Medeiros, seu sobrinho.

Em 13 de abril de 1652 o preso João Lopes, agora no carcere da penitencia, veio dizer que, haveria anno e meio, tendo no carcere por companheiro Rodrigo Ayres, natural de Vianna e Antonio Lopes Savedra, correu que se faria um auto da fé e nelle sahiria Antonio Lopes Savedra.

Então Rodrigo Ayres fez alguns escriptos em pedaços de papel, que seriam 14 ou 15, e pedio á testemunha para os coser nas palmilhas das meias do Antonio Lopes e entre os calções e respectivos forros. Assim fez e para issó palmilhou umas meias de seda *apavonadas com as soletas* das palmilhas dobradas e entre coiro e coiro metteu alguns dos papeis e outros pelas ilhargas dos calções, os quaes eram de estamenha parda, guarnecidos de rendas *apavonadas*. O Rodrigo prometteu a Antonio Lopes que lá fóra lhe dariam um vestido de baeta comprido e uma roupeta forrada de tafetá.

Em 16 de abril de 1652 depôs Antonio Lopes de Savedra, mas o seu depoimento foi já trasladado no processo de Duarte da Silva e acrescentou que os escriptos atraz referidos eram além de Rodrigo Ayres, de Jorge Dias e de Duarte da Silva e Antonio Lopes os devia entregar á mulher de Rodrigo Ayres. Nesses escriptos Rodrigo Ayres dizia á mulher que, com D. Branca da Silva, fossem ter com El-Rei para ver se elle, o irmão e cunhado, sahiam livres depressa, como acontecera a Jorge Lopes da Gama que devia ter sahido com a protecção d'El-Rei, por causa de Manoel da Gama, seu

irmão. E desconfiava Rodrigo Ayres d'isto porque o não sentia escarrar no corredor, como d'antes. Também Rodrigo Ayres o encarregou de fazer varias visitas, entre as quaes á condessa de Serem, grande amiga do Réu.

INVENTARIO DE RODRIGO AYRES BRANDÃO

Em 19 de fevereiro de 1648 foi R.^o Ayres interrogado sobre o inventario. Declarou que não tinha bens alguns de raiz e dos moveis enumerou: Um prato e jarro de prata; um saleiro grande; umas galhetas; duas salvas; dois castiçaes; uma bacia de pés de cama; colheres, garfos e facas de prata; *tembladeiras* (?); em casa de Sebastião Nunes, cezeiro tinha varios objectos empenhados.

Rodrigo Ferandes Trancoso, residente no Rio de Janeiro, deve ao Réu o resto de umas carregações; Luiz da Motta Silveira, morador na Bahia, também lhe deve; tinha contas com varias pessoas. Duarte da Silva, cunhado do Réu, pedio-lhe para depositar, em razão de uma demanda, uma abotoadura d'ouro com diamantes que o Réu tinha em seu poder e era do conde d'Obidos, D. Vasco Mascarenhas; D. Felipe de Moura deve ao Réu 300 mil reis que lhe pedio emprestados a 6 $\frac{1}{4}$ %.

Fez varios despachos na alfandega de assucares, sedas e chumbo, de sociedade com Duarte da Silva. Para o apresto da armada que no anno passado foi para o Brazil emprestou o Réu mil cruzados, *para servir S. M.*;

D. Branca da Gama, mãe de D. Luiz da Gama, deve-lhe 120\$000 rs., como herdeira de D. João da Gama, seu filho, ao qual o Réu emprestou essa quantia quando passou ao Brazil, em companhia do marquês de Montalvão; Francisco Peres da Silva, tenente general, morador em Elvas, deve-lhe 30\$000 rs. emprestados na Bahia; Bernardo Velho Lobo, morador em Vianna, deve-lhe 26\$000 rs. que lhe emprestou quando veio como procurador de Vianna ás côrtes passadas; Ant.^o de Sousa de Menezes, morador em Vianna, deve ao Réu 16\$000 rs.; Tristão da Cunha de Athayde deve ao Réu cento e tantos mil reis; D. João de Almeida alcaide-mór de Alcobaca, deve ao Réu 200\$000 rs. a 6 $\frac{1}{4}$ %; Luiz Correia da Silva, que foi abbade de Lordello, deve-lhe 28\$000 rs.; Sebastião Gonçalves de Alvellos, morador juncto á igreja de S. José, deve-lhe 186\$000 rs.; Bento de Sá de Miranda, morador em Coimbra ou Condeixa, deve-lhe 32\$000 rs. que lhe emprestou na Bahia; os herdeiros de D. Thomaz Velasques Sarmiento devem-lhe 200\$000 rs. do que é sabedor seu cunhado Alonso de Cisneiros; D. Joanna Coutinho, recolhida no convento de Lervão, deve-lhe 20\$000 rs.; tinha contas com Fernão Rodrigues Penso e outros; com Simão Fernandes Dias, do Porto, tinha contas; o capitão Duarte Lopes Ilhoa empenhou ao Réu em 10\$000 rs. umas contas de tartaruga *engrazadas* em prata e uma salva de prata com um pucaro do mesmo metal, declarando que pertenciam a uma religiosa do convento de Odivellas. Manoel Esteves Carreira, procurador das religiosas do convento de Santa

Martha, pedio ao Réu 10\$000 rs. emprestados, dando-lhe em penhor uma colcha usada e um pavilhão de pouca valia; Sebastião Nunes, cereeiro, emprestou ao Réu dinheiro, dizendo ser de Antonio Telles da Silva; D. Manoel Rolim de Moura, tambem lhe havia pedido dinheiro emprestado, dando como penhor 2 cadeias d'ouro. uma bandeja e uma confeiteira com outras peças de prata; Maria Ferraz, com tenda, empenhou ao Réu oito almofadas de estrado de velludo carmesim bordadas com retalhos de tella e torçat de ouro e seida, 1 cama de damasco carmesim com alamares e franjas de ouro, retroz e *alparavazes* de velludo, por 65 mil reis, declarando ao Réu que esses objectos pertenciam a D. Luiza Guedes, viuva do Dezebargador Bartholomeu Gonçalves de Castelbranco; o Padre Manoel Nunes Peniche, beneficiado em S. Nicolau pedio emprestados ao Réu 6\$000 rs. e para isso lhe empenhou um anel, umas contas de páo do Maranhão com extremos de ouro e cruz tambem de ouro; Sebastião Nunes, familiar do Santo Officio emprestou ao Réu 360\$000 rs., empenhando-lhe 7 cadeias de ouro, dos quaes emprestou 300\$000 rs. a Ruy de Ceita Ferrão, almoxarife dos vinhos, a quem pertencem 6 das ditas cadeias; D. Manoel Sarmento, filho de Thomaz Velasques, pedio ao Réu 122\$000 rs. emprestados, empenhando para isso um trancelim de ouro com *pedras brancas de cristaes* e um anel com um diamante e uma cadeia d'ouro, *obra das Indias*, e um irmão d'elle, D. Pedro, foi na armada de 1647 ao Brazil; tambem o Réu emprestou a D. Manoel Sarmento, para ir para a sua casa

de Penella, 14\$000 rs. e, como penhor d'isto, deu-lhe um habito de Aviz, com alguns diamantes, e um saleiro de prata pequeno, dourado; o tio d'este D. Manoel Alonso de Cisneiros, morava na rua Direita do Loreto; com Bento de Araujo, morador na Bahia, tinha contas e elle por conta lhe remetteu um vestido de damasco para a mulher do Réu.

Em 5 de outubro de 1648 apresentou a sua defesa, assignada por Luiz Ferrão, seu advogado. Nella allegou o Réu que tinha pertencido a varias confrarias, quer em Lisboa, quer na Bahia, ora como escrivão, ora como juiz, etc. Citou, como testemunhas, entre outros: o marquez de Montalvão; o filho d'este, conde de Serem; o criado d'este Belchior Rangel de Macedo; Jacintho Fagundes Bezerra, secretario do Paço; Tristão da Cunha de Athayde que mandava muitas lampreias ao Réu; D. Manoel Rolim que mandava ao Réu muitas marãs e coelhos.

Em 12 de dezembro de 1650 foi interrogado o Dr. Antonio de Sousa de Tavares, Dezembargador dos Aggravos, de 50 annos de idade; no mesmo dia foi interrogado Fernão Gomes da Guarda, homem de negocio, morador ás Janellas Verdes, cunhado do Réu, isto é, casado com uma irmã da mulher do Réu.

Nas testemunhas de contraditas foram interrogados: o Forra Gaitas; Antonio Pereira de Viveiros; Manoel Barbosa Dantas; Sebastião Nunes de Lisboa, morador ao Poço de Borratem; Luiz Lopes Franco, homem de negocio, etc.

Em 22 de março de 1651, foram os inquisidores da 1.^a instancia de parecer que devia ir a tormento: aos inquisidores Luiz Alvares da Rocha e Belchior Dias Preto, deputados Bispo de Targa e Martim Affonso de Mello pareceu que devia ter 2 'tratos corridos e ser outra vez levantado até o lugar do libello; os inquisidores Pedro de Castilho e deputado Manoel Côrte-Real de Abranches, que tivesse um trato esperto; ao deputado João Delgado Figueira que levasse um trato corrido; ao deputado Francisco de Miranda Henriques que tivesse todo o tormento. Em 28 de março de 1651 o Conselho Geral foi de parecer que o Réu, posto a tormento, tivesse 2 tratos corridos e levantado pela 3.^a vez até ao lugar do libello.

Realisou-se o tormento em 22 de abril de 1651. Começado a atar com os primeiros cordeis, chamou por Jesus, Maria e Virgem do Rosario e deram-lhe os 2 tratos corridos e levantado 3.^a vez.

Em 5 de setembro de 1651 foram os inquisidores da 1.^a instancia de parecer que o Réu devia ir ao auto da fé, abjurar de levi suspeito, carcere a arbitrio, e pena pecuniaria. Quanto a esta os inquisidores e deputados João Delgado Figueira, Francisco de Miranda Henriques, Estevão da Cunha e Manoel Côrte-Real de Abranches foram de parecer que devia pagar 200 cruzados; o Bispo de Targa e Martim Afonso de Melo que pagasse 400 cruzados.

Em 5 de setembro de 1651 foi confirmada a sentença pelo Conselho Geral. Não chegou a ser lavrada a sentença final.

Em 16 de abril de 1652 foi R.^o Ayres interrogado por causa da correspondencia clan-

destina. Confessou-a e acrescentou ao depoimento já extractado sobre o caso que os escriptos para fóra foram feitos em tiras de papel impresso que lhe haviam dado com assucar; que o Réu foi enfermeiro de Antonio Lopes Savedra, seu companheiro de carcere.

Por causa das culpas que lhe cresceram teve de vir com nova defesa. Apresentou varias testemunhas e, entre ellas, o capitão André Botelho, seu companheiro de carcere, o qual disse que o Réu passava no carcere a maior parte do dia a rezar por umas Horas de N. Senhora e por umas *camandu!as* e até de noite faz isso.

Em 3 de setembro de 1652 foram os inquisidores Pedro de Castilho, e deputados Antonio de Mendonça, Martim Affonso de Mello e Fr. Pedro de Magalhães de parecer que o Réu ficasse reservado no carcere; ao inquisidor Belchior Dias Preto e Martim Affonso de Mello pareceu que elle devia ser posto novamente a tormento, tendo o trato todo que pudesse; ao inquisidor Luiz Alvares da Rocha, deputado Francisco de Miranda Henriques e Mancel Côte-Real de Abranches pareceu que devia ir ao auto e ser entregue á curia secular, com confiscação de bens.

O Conselho Geral, em 10 de novembro de 1652, mandou-lhe applicar todo o tormento que pudesse ter. Realisou-se este tormento em 20 de novembro de 1652 e ataram-no com 6 voltas, 2 em cada perna, e duas no braço direito e no outro braço tinha uma fonte e dando-se-lhe voltas começou a

dizer que morria, que lhe acudissem, chamando pela Virgem, etc.

Pela sentença final é o Réu mandado abjurar de vehementi sospeito, carcere a arbitrio e pague as custas. Foi lida a sentença no auto de 1 de dezembro. As custas do processo são 12\$765 rs.

COMO A PRISÃO DE DUARTE DA SILVA FEZ SENSAÇÃO ATÉ JUNTO DOS DEGRAÇOS DO THRONO

Temos de retroceder um pouco para só vermos na frente a figura principal e de maior prestigio d'este tenebrôso e tragico trâma, a potencia monetaria e financeira do tempo, esteio e apoio economico do vencedôr da revolução de 1640, o israelita portuguez, Duarte da Silva.

Do processo movido a Gaspar Clemente atrás largamente referido respigaremos pois os seguintes depoimentos elucidativos dos pormenores d'esta prisão, além dos já referidos em logar proprio.

Em 13 de dezembro de 1647 Alvaro de Lima, escrivão da correição do crime, disse que, a 9 d'este mês, estando a jogar, no Rocio, em casa do corregedôr Pedro Alvares Sêcco, defronte d'onde ele estava ficava Pedro Alvares Mcreira, moradôr junto da igreja da Victoria e estavam tambem: Manoel Freire de Mattos, alcaide, morador nos arcos do Rocio; Luiz Angel que tem o habito de Christo,

morador á entrada da Caldeiraria; Gonçalo Rodrigues, sobrinho d'este, que tem o habito de Sant'Iago; Leonardo Ximenes; Antonio de Sequeira Pestana, procurador da villa de Arronches ás côrtes, morador numa estalagem defronte do *paço que foi das comedias*. Estando assim todos fallaram na prisão de Duarte da Silva e ouvio dizer que tinham feito uma juncta no Santo off.º e decidido que se sobrestivesse na prisão de Duarte da Silva e que um ministro do Santo off.º, estando com Duarte da Silva, lhe dissera que era bom ter amigos em toda a parte.

Em 19 acrescentou que o dr. Pedro Vieira da Silva, secretario d'Estado, mandara chamar Francisco Botelho Chacão, mercador, morador ao terreiro dos Martyres e lhe dissera que o seu cunhado Duarte da Silva andava para fugir de Portugal, ao que Chacão respondeu que não era seu cunhado, mas seu amigo. Pedro Vieira da Silva perguntou-lhe então se elle queria ser fiador de Duarte da Silva e Chacão respondeu que sim. A Inquisição mandou fazer diligencia sobre o facto e, como visse tudo socegado, fizeram a junta a que a testemunha se referio no 1.º depoimento. Isto foi contado por Chacão a Gonçalo Rodrigues Angel, em presença do dr. Paulo da Fonseca.

Em 20 de dezembro de 1647 foi interrogado o Dezebargador da Casa da Supplicação, P.º Paulo de Sousa, mas nada disse.

Em 20 de dezembro de 1647 foi interrogado Gonçalo Rodrigues Angel, cavalleiro do habito de Sant'Iago, morador a Sete Cotovellos, e contou o já referido por Alvaro de

Lima no 2.º depoimento, acrescentando que Pedro Vieira da Silva tinha dito ao Chacão para dizer a Duarte da Silva que lhe pedisse para este ser fiador d'elle. Que depois d'isto Duarte da Silva fôra fallar com El-Rei, assegurando-lhe que não tinha intenção de se ausentar, senão de o servir. Disse finalmente que lhe constava que Duarte da Silva tinha amigos no Santo off.º que eram: F. João de Vasconcellos e o Bispo do Porto.

Em 3 de janeiro de 1648 foi interrogado Francisco Botelho Chacão e declarou que: haverá anno e meio, estando El-Rei em Alcantara, foi a testemunha lá chamada pelo secretario d'Estado, Pedro Vieira da Silva o qual lhe disse que El-Rei sabia que Duarte da Silva queria fugir e por isso o havia de mandar prender se Duarte da Silva lhe não desse fiador, do que Chacão prevenio Duarte da Silva. Disse mais que, pouco depois do que passou com o secretario d'Estado, foi a casa do Dr. Sebastião Cesar, Bispo do Porto, por causa de negocios do serviço d'El-Rei, e fallando em Duarte da Silva contou a testemunha o que passara com o secretario d'Estado e Sebastião Cesar lhe respondeu que bom era ter amigos em toda a parte.

Em 8 de janeiro de 1648 veio Chacão additar o seu testemunho, dizendo que, poucos dias depois da prisão de Duarte da Silva, foi a testemunha a casa d'elle visitar Jorge Dias Brandão e, fallando na prisão, lhe disse Jorge Dias que El-Rei sentira tanto a dita prisão que fizera ir á sua presença os inquisidores para se procurar algum meio de a atalhar ou dilatar.

INTERROGATORIOS DO RÉO — NOVAS DENUN-
CIAS — DOIS PROCESSOS ÀS COSTAS
— ILUDINDO A VIGILANCIA DOS ES-
BIRROS INQUISITORIAES CORRESPON-
DE-SE COM MANOEL FERNANDES VILA
REAL E COM OS PARENTES — DUAS
D'ESSAS CARTAS APANHADAS EM BO-
CADINHOS PELOS INQUISIDORES SÃO
POR ELLES RESTITUIDAS E AGORA
PUBLICADAS

Encerrado nas lugubres masmôrras inqui-
sitoriaes vamos assistir agora aos apertados
interrogatorios que o Santo Officio lhe urdio.
Alguns da praxe regimental, outros porém
especiaes para o Réu.

A 27 de janeiro de 1648 começou com
as declarações respeitantes ao seu inventario,
que prolongou durante mais oito audiencias.
Merecem largo extracto, embora recordêmos
que não faltarão as dividas fantasticas e
outros subterfugios usuaes aos abastados
israelitas que pretendiam livrar o maximo do
fisco inquisitorial.

Declarou ele pois dever a Diogo de Ara-
gão Pereira, moradôr na Bahia 600\$000 rs.;
a Antonio da Silva Pimentel, tambem moradôr
na Bahia, além do constante do seu livro
Razão, duas caixas de assucar; a Diogo de
Aragão Pereira 300\$000 rs. de caixas de assu-
car que foram ao Fayal; a Paulo Antunes
Freire, moradôr na Bahia. o que declara o
seu livro *Razão*; a Diogo Moniz Telles, mo-
radôr na Bahia. metade de cinco caixas de

assucar branco, metade de seis caixas de *panella* (sic) vindas a Lisbôa, metade de cinco caixas de *panella* que foram á ilha Terceira; ao capitão Francisco de Barros deve 6 cargas de linho e os gastos das entradas e sahidas de quatro caixas de tabaco do Brazil; a Pedro Franco d'Albuquerque, moradôr em Liorne, 4.000 cruzados; a Ruy Lopes da Silva, de Rôma, 300\$400 rs. e 600\$000 rs. de um credito dado a D. João da Costa; a Francisco Nunes Sanches, de Rôma, a quarta parte do rendimento de certa sêda em rama e a terça parte dos tafetás; a Gaspar de Paiva, em Rôma, o que constar; a Henrique Gil da Veiga, morador em Liorne, 800\$000 rs. de metade de 59 peças de tafetá *de catella*; com Antonio de Franchy, Antonio e Simão Mendes d'Almeida tem contas e deve-lhes 1:800\$000 rs. de nove fardos de seda; a Francisco da Serra, fallido, deve metade do rendimento de 1.196 sacas de arroz; a Diogo Mendes, morador em Lisboa, deve 34 caixas de assucar do Rio de Janeiro que Duarte da Silva mandou para Hollanda; a Antonio Pereira de Viveiros todas as corretagens constantes do seu livro, 30\$000 rs., uma peça de seraphina vermelha, 16 peças de seraphinas, 50 peças de bombasina e 42 quintaes de bacalhau; com Jorge Dias Brandão tinha contas antigas e está por tudo o que elle dissér; a Rodrigo Ayres Brandão devia 3.000 cruzados pouco mais ou menos; a varios, fretes de caixas; a Manoel Francisco Migueis frete de 7 caixas e rolos de tabaco Haver; Jorge Dias Brandão tinha em sua casa um sacco de dinheiro, com 380 e tantos mil reis; em

casa d'elle Réu havia 30 fardos de seda em rama, valendo 38.000 cruzados, a quarta parte da qual pertencia a Francisco Nunes, morador em Roma, a outra quarta a Antonio e Simão Mendes d'Almeida, moradores em Veneza; em sua casa estão 100 peças de tafetá singelo, a terça parte das quaes pertence a Francisco Nunes Sanches, de Roma e outra terça a Antonio e Simão Mendes d'Almeida; em casa tem uma caixa grande de roupa da India fina de Bönina de 80 *xerafins a corja*; em sua casa tem uma caixa de *banequis* (?) finos; idem 366 maços de seda *floxa* (?) pertencentes a Antonio de Franchy e Antonio e Simão Mendes d'Almeida, moradores em Veneza.

A fazenda real é-lhe devedora de 30 mil cruzados, metade dos quaes pertence a Francisco Botelho Chacon; de 5.000 cruzados de biscoito; 24.000 cruzados do resto da conta do assento do Brazil; 3 folhas de pelouros, dos quaes elle e Francisco Botelho Chacon deram satisfacção nos armazens de artilharia; uma folha de 1:320 e tantos mil reis do resto do assento da polvora de 1645; 25.000 cruzados de um assento de armas, murrão, chumbo e pelouros; de um assento para elle Réu e Francisco Botelho Chacon proverem as fronteiras de 2.000 quintaes de polvora e de mil quintas de cobre, recebeu o Réu 45.000 cruzados; ao almoxarife da torre da polvora entregou 100 barris de polvora que o conde d'Odemira tomou para o soccorro de Salvador Correia de Sá ao Rio de Janeiro; por ordem d'El-Rei pediram-lhe credito para que, em Flandres, se dessem 100 mil cruzados

para comprar 16 galeões de serviço do reino, dos quaes ainda lhe devem 70.000 cruzados; o Réu e Francisco Botelho Chacon entregaram nos armazens cento e tantos quintaes de pelouros; na India, em Affonso Monhoz, tinha 12 mil xerafins, que são 9.000 cruzados; Affonso Monhoz era-lhe devedor de 1:200\$000 rs., para pagamento da qual quantia estavam em Anvers certos diamantes ainda por vender; na India tinha o Réu, em mão de João dos Reis, um resto de 4 caixas de coral; para a India mandou certas caixas de coral, e nellas coral redondo lavrado e outras mais que valerão 14.000 cruzados; em 5 de dezembro mandou o Réu para os portos de Pernambuco uma caravella para lhe trazer 150 caixas de assucar, levando um carregamento que valeria 8.000 cruzados; em outra caravella mandou o Réu 3.000 cruzados em dinheiro e 1.500 cruzados em fazendas; para o Rio de Janeiro mandou varias carregações e por troca tem recebido 6.000 cruzados em assucares; para a Bahia mandou o Réu carregações de dinheiro e fazendas para em troca receber assucares e tabaco; numa caravella que estava para partir para os portos de Pernambuco tinha 3.000 cruzados de fazendas e esperava 150 caixas de assucar; em Italia tinha o Réu 2 carregações de assucares para vender, com 120 caixas; em Hamburgo, na mão da viuva e herdeiros de Duarte Esteves de Pina, tinha carregações de assucares e diamantes por vender; em Ruão, em poder de Manoel Rodrigues Nunes, tinha cincoenta e tantas caixas de assucar por vender; em Ruão tinha mais 10 caixas de assucar em poder de Agostinho

Coronel Chacon; Bento Osorio era correspondente do Réu em Hollanda e minha em seu poder algum dinheiro do Réu e 74 caixas de assucar e alguns diamantes; para Londres tinha mandado o Réu para a casa de Drick Host (?) sessenta e tantas caixas d'assucar; em Anvers, em poder de Gaspar Rodrigues Passarinho, tinha varias partidas de diamantes.

Possuia além d'isso uma propriedade de casas na Fancaria de baixo, de 150\$000 rs. de rendimento. Manoel Estevão da Silveira deve-lhe 10 mil cruzados, 100\$000 rs., pouco mais ou menos, das sedas e tafetás; Philippe d'Araujo deve-lhe 2:500\$000 rs. de seda em rama; Gabriel Ferreira deve ao Réu 3.000 cruzados; Francisco Ferreira deve-lhe 700\$000 rs.; Gaspar Fernandes, torcedor de seda, deve-lhe 3:400\$000 rs. de seda em rama; Manoel Machado deve-lhe 3.000 cruzados e 5 caixas de assucar; Manoel Rebello deve-lhe 120\$000 rs. de uma peça de tafetá; o cirgueiro Sebastião Ferreira deve-lhe quantia que não póde precisar; Miguel Pereira deve-lhe 670\$000 rs. e um flamengo, de quem Miguel Pereira foi fiador, deve-lhe 650 mil reis; o cirgueiro Manoel Carreira deve-lhe 580\$000 rs.; Antonio da Costa Raya deve 550\$000 rs.; o correio-mór Luiz Gomes da Matta deve-lhe 100\$000 rs., que lhe emprestou; D. Julianna de Noronha, senhora de Villa Verde, deve-lhe 300\$000 rs. que lhe emprestou; D. João Mascarenhas deve-lhe 100\$000 rs. que lhe emprestou; o conde d'Obidos deve-lhe 400\$000 rs. que lhe emprestou e, além d'isso, 17 mil e tantos reis; Luiz de Goes de Mattos deve-lhe 150\$000 rs.; o prior e religiosos do convento

de S. Domingos de Bemfica devem-lhe 150\$000 rs. que lhes emprestou; Fr. Antonio de Lencastre, provedor do Hospital de N. Senhora da Luz deve-lhe 200\$000 rs.; Jorge Pereira deve-lhe um fardo de seda.

O Réu emprestou para a armada que foi á Bahia 10 mil cruzados.

O conde do Prado deve ao Réu 130\$000 rs.; Jorge Fernandes, de Elvas, deve 40\$000 rs.; o herdeiro de Affonso de Barros Caminha deve cento e tantos mil reis.

A 13 de março de 1648 continuou a declarar o inventario. A Bernardo Ferreira, sollicitador do Réu, deve 4\$000 rs. que pelo Natal de cada anno lhe costumava dar; a André Luiz, tambem é devedor; idem a João Rodrigues Calvo.

A 24 de abril continuou o mesmo assumpto e declarou que: Manoel Fernandes Camacho, morador na ilha da Madeira onde foi commissario do R., não era muito correcto em contas e a elle nada devia; depois d'elle passou a ser seu commissario na Madeira Manoel de Ceia.

A 30 de abril declarou mais: que era devedor de fretes a Jorge Rodrigues Calvo, morador na Pederneira.

A 11 de maio declarou mais que, a instancias do seu correspondente na ilha da Madeira, foi fiador de 100\$000 rs., preço de 2 escravas.

A 18 de maio continuou: dever a Antonio Thomé, frete de 7 caixas d'assucar; a Diogo Fernandes Crespo, mercador do Algarve, 140\$000 rs.; á igreja de S. Julião uma lampada de prata. O Réu arrendou a Francisco

Mascarenhas Henriques uma quinta sita na Cruz da Pedra, em Sete Rios, freguezia de S. Sebastião da Pedreira, por 35\$000 rs. anuaes e a Francisco Mascarenhas deu por conta 100\$000 rs. em 1643, quando El-Rei foi ao Alemtejo.

A 13 de julho declarou mais: que com o ferrador Antonio Lopes ajustara ferrar-lhe 7 cavalgaduras por anno pelo preço de 11\$000 rs.; a Belchior Duarte Ramos deve um frete de 8 caixas de assucar, de Pernambuco.

A 29 de julho declarou as suas contas com Henrique Gil da Veiga, morador em Liorne, de quem recebeu tafetás e uma caixa de coral *grejo* (?) e, em troca, mandou-lhe 6 caixas d'assucar, ficando-lhe a dever uns oito centos e tantos mil reis.

A 27 de agosto acrescentou que o corretor, Antonio Pereira, lhe deu 2 peças de baeta quando morreu a mãe do Réu e se lhe devem pagar.

A 18 de maio de 1649 declarou mais que Belchior Monteiro, seu pagem, lhe furtou 1 peça de setim e umas meadas d'ouro e certos pares de meias de lã e por isso nada lhe deve.

A 3 de agosto de 1649 declarou ainda que a Lourenço de Brito Correia, morador na Bahia, agora preso no Limoeiro, nada deve.

A 14 de fevereiro de 1650 declarou finalmente, depois de especialmente interrogado sobre o assumpto, que: a Balthazar Rodrigues, que foi cirgueiro, deve o que se gastou no enterro de sua filha e além d'isso: 2 piviteiros de prata; um oratorio de pão preto; e 2 contadores de pão preto; e Balthazar Rodrigues tambem deve ao Réu.

A 10 de maio de 1650 elucidou ainda as suas contas com Lourenço de Brito.

Este longo relato de dividas e operações commerciaes pode bem ser destituído de exactidão; mas dá-nos seguramente ideia curiosa da vastidão da actividade mercantil do judeu Duarte da Silva. E bem assim das suas relações com o estado portuguez e com individualidades seiscentistas de destaque.

Entretanto a 19 de fevereiro de 1648 havia sido interrogado sobre a sua genealogia.

Disse chamar-se Duarte da Silva, ter 52 annos de idade, ser christão novo e natural e morador em Lisboa, homem de negocio. Seu pae chamou-se Diogo Pinto, natural de Alter do Chão, d'onde veio para Lisboa; sua mãe chamou-se Catharina Henriques. Seus avós paternos foram: Duarte da Silva, natural de Alter do Chão, onde foi escrivão das cizas e Beatriz Pinto. Seus avós maternos foram: Fernão Jorge e Marquesa Lopes, ambos naturaes de Lisboa. Declarou-se primo de Duarte da Silva de Leão, morador á Praça da Palma, casado com Catharina Alvares. Dos seus tios maternos, tres foram para a India e ahi morreram. Teve o Réu um irmão e duas irmãs, todos já defuntos. É casado com D. Branca da Silva, filha da sua prima Joanna Brandão, e tem quatro filhos e tres filhas. D.^o Pinto da Silva de 19 annos, residente em Roma; Francisco Dias, de 14 annos; Simão Henriques de 12 para 13 annos; João de 6 para 7 mezes; D. Catharina da Silva de 16 annos, solteira; D. Seraphina de 4 annos; e D. Joanna de 3 annos.

O Réu declarou ter sido baptisado na igreja de S. Nicoláu, sendo seu padrinho Luiz Rodrigues de Paivá; só sabe ler, escrever e contar; esteve em Castella e no Brazil e viveu dois annos em Vianna, quando solteiro.

A 20 de fevereiro de 1648 fallou nos seus cunhados: Jorge Dias Brandão, solteiro, morador em Palhavan; Rodrigo Ayres Brandão, casado com Leonor Rodrigues, christã nova; Grácia Brandão, freira em Odivellas; Isabel de Solis e Maria Brandão, ambas casadas em Castella. Assim ficou satisffeita a curiosidade inquisitorial neste ponto.

Começa agora o torniquête das subteis perguntas dos inquisidôres.

No dia tres de junho de 1648 foi interrogado *in specie*, negando tudo o que lhe perguntavam. A 29 de outubro do mesmo anno fizeram-lhe nôvo exame *in specie*, mas negou terminantemente ter querido saber segredos do Santo officio. Não o largavam. A 5 de novembro novo exame tambem, mas continuou negando e disse que tanto não supunha ser prêso pelo Santo officio que, poucos dias antes, havia despachado para os pórtos de Pernambuco duas caravélas com quantidade de dinheiro em sacos e outras fazendas para lhe virem carregadas de assucar; quatro ou cinco dias antes tinha feito assento na Junta dos tres estados de armas e munições que importavam em 25.000 cruzados e, um mês antes da prisão, fizêra assistencia a S. Magestade com 100.000 cruzados para lhe virem navios do norte.

Instado baldadamente em 16 de novembro de 1648 ainda anos depois, em 20 de fevereiro de

1652, negava terminantemente querer saber segredos da Inquisição.

A 8 de junho de 1648 prestou juramento o seu procurador, Luiz Ferrão. Na contestação ao libello defendeu-se recordando ter praticado toda a sua vida actos de christão e tanto assim que, por tres vezes foi eleito para servir na igreja de S. Mamede a confraria do Senhor, a de Santo Antonio e a de S. Sebastião e, por causa de um jubileu, ahi gastou mais de 300 mil reis; á sua custa mandou concertar os telhados da igreja e deu o painel para o côro. Na igreja de S. Julião, da qual foi freguez por 1626, poz uma lampada de prata. Em 1645 servio o Sanctissimo Sacramento do mosteiro de S. Domingos e, como Antonio Cavide o quizesse servir e os frades estivessem inclinados a dar-lh'o, elle desgostou-se com isso e os frades lh'o não tiraram, dando elle tudo o que faltava para se acabar a custodia rica e na festa do *Corpus* dava de jantar a toda a comunidade. Obrigou os filhos a irem aprender latim no mosteiro de Bemfica. Mandou acabar de azulejar á sua custa a igreja de S. Sebastião da Pedreira; ao mosteiro do Sacramento, para se fazer a sua capella, deu de esmola 20\$000 rs.; aos carmelitas descalços de Carnide deu tambem. Allegou ainda que todos os annos mandavam vir para gasto de casa, do Porto e de Lamego, canastras de presuntos e do Alemtejo marrans e chouriços e ainda em sua casa faziam matança. Entre as testemunhas avultavam: Gaspar da Silva de Vasconcellos, musico d'El-Rei; Fr. Antonio de Lencastre, provedôr do hospital da Luz; An-

tonio Rebêlo de Moura, almoxarife da cabana; o Padre Antonio Vieira, em Santo Antão; Luiz Gomes de Barros, procuradôr da cidade; Gonçalo Pinto Soares, em casa do marquês de Niza; o correio-mór Luiz Gomes; D. João Mascarenhas; Diogo Bernardes Pimenta, desembargadôr; o conde d'Obidos; D. João da Costa; Dr. Pedro Fernandes Monteiro; conde de Odemira etc., notando-se que o Padre Vieira foi apresentado como testemunha a três pontos.

Foi esta defêsa recebida em 19 de junho de 1648.

Vão agora seguindo os tramites ordinarios do processo.

Em 28 de novembro de 1648 foi-lhe feita admoestação antes do libêlo, e, quando este lhe foi lido, Duarte da Silva declarou tudo falso. A 9 de dezembro fez o seu devido juramento e defensôr Licenseado Luiz Ferrão que, no dia onze, logo dois dias depois, veio com a contestação ao libêlo que lhe foi recebida.

Na sua defesa Duarte da Silva nega o ter querido saber segredos do Santo Officio e diz que tanto isso é verdade que no tempo que procedeu a sua prisão andou publicamente fazendo o seu negocio. Assim poucos dias antes fez um assento de armas na Junta dos tres Estados no valor de 25.000 cruzados; a 5 ou 6 de dezembro de 1647, sendo chamado á Junta dos tres Estados, para effeito de fazer melhora em um assento de 6.000 quintaes de polvora e 2.000 de cobre que importavam em 90.000 cruzados, deu palavra de o fazer depois *de um dos contendentes que eram Gregorio Dias contra Gaspar Pacheco se descer hum*

delles; um mez antes deu credito em Flandres para se darem 5.000 cruzados por conta d'El-Rei para compra de *xaos* (?) para o serviço da armada, o qual dinheiro devia ser cobrado do procedido das provincias do Alemtejo e Beira do emprestimo que a El-Rei se fazia; que, pedindo-lhe o conde de Odemira para, por serviço d'El-Rey, fazer um assento de mil quintaes de polvora, que importavam em 25.000 cruzados, um mez antes da prisão, Duarte da Silva se obrigava a fazê-lo e, como o conde de Odemira lhe mandasse instar por intermedio do dr. Pedro Fernandes Monteiro, assim o fez; poucos mezes antes da prisão, pedindo-se-lhe da parte de S. M. ajuda para a armada da Bahia emprestou, sem juros, 10.000 cruzados; para Salvador Correia ir em soccorro ao Rio de Janeiro emprestou 4.000 cruzados. Tanto era verdade Duarte da Silva não esperar a prisão que, poucos mezes antes, comprou um predio de casas na Fancaria por 8.000 cruzados; em sua casa tinha 60.000 cruzados de seda em rama, peças de tafetá, e roupas da India, o que tudo vendia a praso; a 5 de dezembro de 1647 despachou Duarte da Silva para a costa de Pernambuco a caravella do mestre Gaspar Palhano com muitas fazendas e 5.000 cruzados para compra de um carregamento de assucar.

A 17 de março de 1649 foi chamado Antonio da Fonseca, seu antigo caixeiro e confirmou quanto allegou na sua defesa quanto á parte commercial.

A 18 de março foi chamado Gonçalo Pinto Soares, cavalleiro do habito de Christo,

tambem testemunha de defeza do Réu, em cujo favor depoz.

A 29 de março chamado Miguel de Azevedo, official da secretaria da Junta dos tres Estados, confirmou o que o Réu allegara em sua defeza referente á J. dos 3 Estados.

No mesmo dia Pedro de Abreu, ourives, testemunha de defeza do Réu, depoz em seu favor.

No mesmo dia foi chamado o Dr. João Correia de Carvalho do Dezebargo d'El-Rei, tambem testemunha de defeza, cujos factos confirmou.

A 9 de abril de 1649 Ruy Correia Lucas, tenente general da artilharia, ministro da Junta dos tres Estados, testemunha do Réu, depoz igualmente em sua defesa.

A 22 de abril de 1649 foi chamado o Padre Manoel Nunes de Freitas, beneficiado na igreja de S. Christovão, testemunha que depoz em defeza de Duarte da Silva e no mesmo dia Diogo Barreiros, cidadão de Lisboa, confirmou o facto da compra das casas.

A 17 de maio Francisco Botelho Chacão depoz em favor do Réu e no mesmo dia Thomé Botelho da Silveira, christão novo, casado com D. Guiomar Pereira tambem depoz a seu favor.

A 10 de junho de 1649 foi chamado Manoel Rodrigues da Costa, christão novo, mercador, e depoz em favor do Réu e bem assim Antonio Pereira de Viveiros, corretor do numero, o qual contou ter ouvido ao Réu que o haviam intrigado com El-Rei, dizendo-lhe que se queria ausentar do reino e por isso El-Rei o chamara e, como lh'o perguntasse,

Duarte da Silva respondeu ser falso. Na verdade como poderia elle ausentar-se se a fazenda Real lhe devia mais de cem mil cruzados e El-Rei mandou-o fallar com o secretario d'Estado. Deu tambem a perceber que Duarte da Silva desconfiava de qualquer coisa da Inquisição.

A 10 de junho de 1649 foi finalmente chamado Jorge Pereira, familiar do Santo Officio, e depoz em favor do Réu, terminando por elle o extenso rol da prova testemunhal.

Duarte da Silva veio depois com as suas contraditas e nellas allegou que: Antonio da Fonseca, caixeiro do Réu, lhe foi inimigo por elle o ter reprehendido por causa das suas inconfidencias em materias de negocio, precisando até de o pôr na rua; que Monteiro, agente que foi do Réu era seu inimigo, por o ter roubado; idem o lacaio Fonseca, seu liteireiro e o lacaio Moreira, por descontos que lhes tem feito; idem Gonçalves, *azemel d'agua do Réu*, porque este lhe quiz bater; que, se na sua casa havia tristezas antes da sua prisão era por lhe ter morrido a mãe, haveria um mez; que, por causa dos emprestimos a El-Rei, vinham do Alemtejo os negociantes Gaspar Fernandes, o marquês e João Rodrigues Mesas e da Beira, Nuno Fernandes de Carvalho e Fernão Mendes, los quaes com o Réu tinham conferencias.

Entretanto novas acusações iam crescendo contra Duarte da Silva, novos libélos, novas contraditas e quatro defêsas!

A 11 de maio de 1649 foi interrogado Leandro de Medeiros, irmão de Domingos de Medeiros, e disse ter-lhe o irmão contado que Duarte da Silva e familia criam na lei de Moysés.

A 24 de novembro de 1650 o Padre Urbano da Silva, prior da igreja de S. Mamede depoz que, estando na sua quinta de Palhavã, lhe disseram que Duarte da Silva quando passava pela cruz que estava na Cruz da Pedra nunca tirava o chapéu, nem lhe fazia reverencia; tambem o familiar Pedro de Sousa disse á testemunha que Duarte da Silva nunca tirava o chapéu á cruz que está *na ilharga* da igreja de S. Mamede, defronte da casa do correio-mór; e Duarte da Silva foi juiz da confraria do Sanctissimo Sacramento da igreja de S. Mamede, não fez festa, mas sómente um *terceno*.

A 26 de novembro foi chamada Maria da Silva, mulher de um sapateiro, morador á Cruz da Pedra, junto a S. Domingos de Bemfica e disse que Duarte da Silva alugou uma quinta defronte d'ella testemunha, na estrada de Bemfica, junto ao mosteiro, onde chamam a Cruz da Pedra e ahi passou os tres verões anteriores (1) á sua prisão e con-

(1) Onde ficava a quinta da Cruz da Pedra que Duarte da Silva alugou para descanso dos seus arduos trabalhos financeiros e mercantis?

Hesitámos durante algum tempo entre a quinta da Macaista pertencente hoje aos herdeiros do dr. Carvalho Monteiro e assim chamada por ter pertencido a Joaquim José Ferreira da Veiga, capitulista em Macáu (*Resenha dos titulares*, vol. II, pag. 206) e a quinta da Infanta que confina com a cêrca do convento de S. Domingos de Bemfica e com a quinta dos marqueses de Fronteira e pertenceu, por meados do seculo XVIII, a Gerardo Devisme.

Não era porém nenhuma d'essas.

A quinta da Cruz da Pedra, tão falada no processo de Duarte da Silva, foi depois nada mais

firmou que elle nem da janéla da casa, d'onde avistava a cruz grande de pedra, lhe tiráva o chapéu. O marido d'esta testemunha declarou que a quinta onde Duarte da Silva morou pertencia agora a Duarte Gomes da Mata; e Duarte da Silva fez uma festa á dita cruz, mas não lhe tiráva o chapéu.

Sobre este caso da Cruz da Pedra, foram interrogadas várias testemunhas que nada adiantaram e, entre ellas, o sapateiro Manoel da Silva. Afirmou este que a tal Cruz da Pedra *é grande e tem as imagens de Christo e N. Senhora em cima.*

É evidentemente o lindo cruzeiro quinhentista da quinta das Lorangeiras do qual se ocupa Sousa Viterbo á pagina 11 da primeira serie dos *Cruzeiros de Portugal.*

nada menos que a cêrca do Convento de Santo Antonio da Convalescença.

Com efeito consta do processo, pelo dito de uma testemunha, que a sobredita quinta pertencia a Duarte Gomes da Mata. E percorrendo-se os poucos papeis do cartorio do Convento de Sto. Antonio da Convalescença, hoje na Torre do Tombo, encontra-se a origem d'este convento em duas doações: a primeira duma quinta de Palhavã que pertenceu a D. Antonio de Mascarenhas e d'ela fez doação para se curarem os doentes da provincia de Santo Antonio dos Capuchos, tomando os padres posse em 4 de setembro de 1637; outra datada de 29 de março de 1663 e feita pelo arcediago de Cerveira, Duarte Gomes da Mata, irmão do correio-mór, da sua quinta á Cruz da Pedra, para convalescença dos doentes dos padres capuchos da provincia de Sto. Antonio, de Lisboa.

Com razão pois lhe chama o padre João Batista de Castro, no seu *Mapa de Portugal*, Convento de Santo Antonio da Cruz da Pedra.

Mas os interrogatorios proseguiam.

Em 24 de novembro de 1650 foi interrogado Manoel Barbosa Dantas, ainda caixeiro em casa de D. Branco da Silva, e disse ser verdade que Manoel Fernandes de Moraes, morador no Porto, e Francisco Mendes, de Vianna, mandavam canastras de presuntos e linguas a Duarte da Silva e do Alemtejo vinham, por via de Duarte da Silva de Leão e de Balthazar Rodrigues, marrãs, chouriços e queijos.

A 28 de novembro de 1650 foi interrogado Manoel Martins de França, mercador, e depoz em favor do Réu; idem, João Burger. Manoel Barbosa, novamente interrogado, disse ser verdade mandar o Réu dizer muitas missas no convento de S. Domingos de Bemfica e nesse convento tem uma capella, a da Senhora do Rosario, na qual já está enterrada a sua mãe.

E as contraditas não faltavam.

Nestas o Réu allegou a inimidade de: Licenciado Luiz de Mello, morador ás Pedras Negras, com quem brigou em casa de Gaspar Rodrigues Passarinho; Pedro de Mesquita, mercador, por o ter demandado deante do ouvidor da alfandega; Gaspar Fernandes Nunes, mercador de pannos, por ser seu devedor; Francisco Dias Mendes de Brito e D.^o Mendes de Brito, seu irmão, moradores ao Poço do Borratem, por os ter desacreditado, commercialmente fallando, na praça; Beatriz Henriques e suas filhas Francisca da Silva e Maria Henriques porque Maria Henriques, indo em 1643 á sua quinta da Cruz da Pedra, lhe roubou uma salva de prata e a escondeu num sacco de trigo e por seu

filho, Diogo Pinto, ter relações illicitas com Francisca da Silva, o que o Réu não levou a bem, mandando sahir o filho para o Porto, e por isso lhe mandaram uma carta anonyma, ameaçando-o; a mulher de Pedro de Carnide, porque tendo o Réu um grosso negocio com Affonso Monhoz, irmão d'essas presas, na India, não quiz dar a Pedro Carnide certo dinheiro que elle desejava; Gaspar Fernandes e João Rodrigues Mesas, de Estremoz, são inimigos do Réu porque elle não quiz recommendar certa pretensão a S. Magestade; Fernão Martins, homem de negocio, morador em Lisboa é seu inimigo porque o seu cunhado, Francisco Ribeiro, teve na Rua Nova uma loja com Jorge Dias Brandão, cunhado do Réu; Domingos de Medeiros, de Vianna da Foz do Lima, é inimigo do Réu porque lhe bateu por lhe não pagar uma caixa de assucar; Branca Gomes, viuva de Fernando Dias da Fonseca é sua inimiga por a ter censurado pelos seus costumes. Antonio da Fonseca, caixeiro do Réu, é seu inimigo, por elle o criticar nas suas aptidões professionaes e o substituir por Barbosa Dantas; o liteireiro Fonseca, porque o Réu lhe chamou maricas e lhe descontou dias no ordenado; o lacaio Moreira, por causa de descontos; Gonçalves, *azamel da agua*, por lhe ter chamado nomes feios, em virtude de lhe trazer o comer guisado da quinta de Palhavã para Lisboa mal arranjado; o pagem Belchior Monteiro, por o ter roubado; a Barrosa, visinha de Beatriz Henriques, porque se associou á tal carta de ameaça que Duarte da Silva recebeu.

Terminam as contraditas por o Réu dizer que as não póde concluir sem lhe declararem os logares em que as testemunhas formam as suas culpas, o que foi feito, em 30 de agosto de 1650, dizendo-se-lhe ser em Lisboa e arredores. Depois d'isso veio com segunda defeza:

O Réu nunca pensou em se ausentar e, se chegou a fallar nisso nos principios de dezembro de 1647, pouco antes do auto da fé de 15 d'esse mez, foi porque o Dr. Pedro Fernandes Monteiro, por ordem d'El-Rei, o encarregou da informação da gente por que havia de ser dividido o emprestimo de cem mil cruzados e, por causa de ajustar a divisão na comarca de Setubal, foi para a quinta de Palhavã afim de trabalhar com mais socego.

Como testemunhas das contraditas foram inquiridos: Antonio Pereira de Viveiros, corretor do numero, o qual depoz ter ouvido que Duarte da Silva questionara com o Medeiros; Estevão Luiz da Costa, mercador, christão novo; Francisco Gomes Henriques, o Forragaitas, de 66 annos de idade; Gregorio Gomes Henriques, christão novo, homem de negocio, de 33 annos; Fr. Antonio dos Reis, dominicano; D. Maria de Almada, mulher do phisico-mór do Brazil.

Em 28 de novembro de 1650 foram inquiridas mais: Jeronymo Gomes Pessoa, contractor, morador ao Rocio; Alvaro Fernandes, de Elvas, contratador; Maria Marinha, filha de Luiza d'Eça, moradora na rua da Rosa de Carvalho.

A 19 de dezembro de 1650 foi inquirido: Fernão Rodrigues Penso, homem de negocio,

morador ao Rocio. Foram também interrogados: Francisco Guedes Pereira, thesoureiro-mór de Portugal, morador a S. Chrispim; Ruy Correia Lucas, tenente general de artilharia, morador ao Caes do Carvão; João Guterres, homem de negocio, morador no becco de João de Deus; Gaspar Malheiro, familiar do Santo Officio, homem de negocio, morador na Ribeira; D. Alvaro de Abranches, ministro da Junta dos tres Estados; João Nunes Santarem, mercador, morador á Magdalena.

Em Setubal foi interrogado Phelippe Serão, mercador.

Da terceira defesa com que veio o Réu se deduz que elle de outubro a maio costumava estar na sua casa em S. Mamede e no verão ia para a quinta da Cruz da Pedra de Palhavã.

Veio Duarte da Silva com quarta defesa e nella allegou que, em 1644, morando á Cruz da Pedra, no dia da Invenção da Cruz, mandou fazer um altar de grande ostentação na mesma cruz e uma festa, com pregação, musicas e carreiras de cavallos, ordenadas estas por seu filho Diogo Pinto; que desde 1643 a 1647 viveu todos os verões nas quintas da Cruz da Pedra e Palhavã e, ao vir para Lisboa, passava a S. Sebastião da Pedreira, juncto a uma cruz grande, á qual costumava tirar o chapéu.

Citou, entre outras testemunhas, Luiz Gomes de Barros, procurador da cidade, morador ás portas de Santa Catharina; Francisco Teixeira Tibáo, morador á Palhavã; João Baptista de Cordes, familiar do Santo Officio, thesoureiro do fisco; o correio-mór, Luiz Gomes

da Matta; e Manoel da Fonseca que foi official maior do correio-mór. Esta defesa foi recebida em 9 de dezembro de 1650

O Réu veio ainda com contraditas, as terceiras das quaes não foram já recebidas e o mesmo lhe aconteceu ás quartas. Nestas fallava elle na inimizade de: Jeronymo Serrão Pimentel, porque, passando o Réu para a quinta da Cruz da Pedra, teve em Sete Rios uma altercação com elle que então estava numa quinta de Manoel Gomes da Costa; Francisco Soares Serrão, mercador, morador na Rua Nova, porque o Réu lhe pedio um dinheiro que lhe devia. Entre outras testemunhas citou a viuva do Ldo. Manoel de Sousa Reimão, sua vizinha, chamada Vicencia de Pina.

Entretanto surgio um facto extraordinario ao qual já anteriormente aludimos: as cartas anonymas, cujo autôr foi, como vimos, o vil Manoel Cordeiro.

Mas antes d'isso tambem já a Inquisição estava de sobreaviso.

Com effeito, em 18 de janeiro de 1651, foi chamado João Baptista Cordes, thesoureiro do fisco, e declarou que, indo a casa de Duarte da Silva, lhe pareceu que ali havia prevenção porquanto D. Branca, sua mulhêr, o recebeu como quem esperava que ali fossem para fazer inventario, não se encontrando o livro de caixa principal de Duarte da Silva, nem papeis que appareceram depois, nem os vestidos de sua filha mais vélha, nem joias, nem livros de carregações de sedas.

Agora a explicação do facto:

A 26 de abril de 1651 foi levantado um auto de um papel cerrado que o inquisidor

Luiz Alvares da Rocha; o Dr. Pedro Borges, promotor; e o notario José Cardoso, encontraram antes das dez horas da manhã, na varanda da Inquisição, fóra das grades, para onde fôra atirado na noite anterior, em que tinha chovido torrencialmente. Nesse papel, carta anonyma como hoje lhe chamariamos, eram avisados os inquisidores que todos os dias á mulhér de Duarte da Silva, por mão de Manoel da Gama de Padua, chegavam noticias do que lá se passa. D'esta correspondencia sabem sómente a mulher de Duarte Barbosa, uma ama sua, um criado por nome Barbosa e o dito Gama.

Em vista d'esta denuncia fizeram busca no mesmo dia 26 nos fatos de Duarte da Silva e Rodrigo Ayres Brandão, quer dizer nas suas respectivas capas, roupetas, gibões, calções, ceroulas, camisas e sapatos e nada encontraram. Foram fazer busca aos carcerees e só encontraram avisos de communicacão entre Rodrigo Ayres Brandão, Manoel Fernandes Villa Real e Duarte da Silva, por intervençãõ de Maria das Candeias.

Tambem no carcere de Duarte da Silva encontraram penas.

Juntaram os inquisidõres os papelinhos e restituiram alguma da correspondencia que no processo se encontra transcrita e da qual res-pigãmos as duas seguintes e interessantes e co-moventes cartas: a primeira de Manoel Fernandes Villa Real, a segunda de Francisco Dias da Silva para seu pae, o perseguido comerciante israelita. Ei-las *ipsis verbis*:

I

Amigo e Senhor meu

Com a doença do nosso anjo (porque nesta casa até os anjos padecem) não pude responder mais cedo e sabe Deus o alívio que tive com o que V. M. me diz do estado da sua causa, que espero seja como V. M. deseja. Eu, senhor, estava despachado com 50\$000 reis cada mez por ordem de S. Mde., de quem era bem visto e de todos os ministros e, além d'isto, nomeado por commissario dos 3 Estados e o meu officio estabelecido. Tudo perdi com a liberdade e querem perca tambem a vida; tenho dado contraditas, queira Deus aproveitem. Darei a V. M. novas de Maria Ferraz, que com muitas lagrimas fallavamos em V. M. e ia muitas vezes visitar a senhora D. Branca. O companheiro, ainda que não conhece a V. M. agradece a M. que V. M. lhe faz e queira Deus dê a V. M. liberdade para que vá allegrar sua casa de quem V. M. pode estar certo que lhe não falta mais que a vista de V. M. a quem Deus guarde. Amigo d'alma V. R.»

II

«Meu querido e amado conde dos meus olhos

Miranda pede muito a V. M. que para conservar a vida convem muito fazer por dormir, porque o somno é o que assenta não

bastando o sentido a nada, e que descance porque a sua vida não é sómente para restaurar assim mas para augmento de muitos penhores e que almoce sempre um pastel porque os mais achaques cedo sararão com a vista da condessa que tinha grande valor em tudo e Miranda tem sabido por 3 vezes de certos companheiros que teve 22 mezes que ella estava no mundo. Ter animo, tudo ha-de sarar o que convem é que Henrique Greli não bote o humor por uma das 2 feridas que entendo tem, suposto que lh'as espremam e... mais feridas e as do conde sararão.

Miranda, além do que se lhe receitou, curou a cutilada por boa traça, porquanto lh'a deu os amores de Catharina, a Lavandeira, e declarou as proprias mesinhas a Manoel Jorge para que elle e o conde o articulassem tambem, que importa na coartada não quizeram tomar nada, porquanto era pouca distancia, com ella encheu Miranda meia folha e com o mais uma até ao cabo e não queriam nada de *naxão* (?), eu me agastei e as fiz por com razões que dei e a Deus ter animo». — N. B.

Ha no processo a transcripção de mais cartas que foram apanhadas no chão do carcere de Duarte da Silva em bocadinhos que os notarios junctaram em 17 de julho de 1652.

Em 3 de junho de 1652 foi interrogada a presa Maria das Candeias acerca da transmissão de bilhetes. Confessou que, indo para a cosinha e, por saber escrever, uma sua companheira lhe dera papel, uma pena de galli-escreveu um bilhete a D. Catharina, filha de

Duarte da Silva. A companheira da testemunha ensinou-lhe forma de transmittir os bilhetes, pois quer D. Catharina, quer seu pae, comiam em *covilhete* assim como seus cunhados. D'uma vez fez um escripto para Duarte da Silva dizendo-lhe que a filha se livrava e a sua companheira Beatriz Rodrigues metteu-o dentro d'um frangão. Disse mais que o Miranda a quem um escripto se refere era um filho de Duarte da Silva; que a abbadessa em que fallava era a filha de Duarte da Silva e o conde, Duarte da Silva.

A 11 de maio de 1652 o preso Francisco Dias da Silva confessou que escrevera ao pae e a forma porque o fazia, dizendo chamar-se na correspondencia *Miranda*; o pae, *conde*; a cosinheira, *menina*; a mãe, *a condessa*. Que esta, quando Francisco Dias da Silva foi preso, sua mãe ficou presa nas Escolas Geraes. Que tambem usava do nome supposto de Henrique Greli, e fallava allegoricamente nas cartas.

Larga foi a investigação sobre este caso da correspondencia nos carcereiros da Inquisição.

Em 16 de abril de 1652 o preso Antonio Lopes SAVEDRA, companheiro de carcere de Rodrigo Ayres Brandão, disse que a este appareceu um gato com um papel na bocca no qual estavam escriptas estas palavras: *Filho, não me faças mal*, em letra que parecia ser feita com algum pausinho.

Tambem para o Rodrigo Ayres vieram muitos escriptos da cosinha mettidos na carne de carneiro e nos ovos escalfados, entre a gemma e a clara, respondendo Rodrigo Ayres pela mesma via da cosinha quer a seu cunha-

do Duarte da Silva, quer a seu irmão Jorge Dias Brandão, quer a seu sobrinho Francisco Dias. Nesses escriptos diziam os presos o estado das suas causas e em especial Duarte da Silva tambem contava ter escripto a seus filhos Francisco e Catharina, presos, que olhassem o que faziam e avisara-os de como haviam de proceder nos seus livramentos. Os escriptos que Rodrigo Ayres enviava iam pegados no fundo de uma das tigellas, pondo-se outra tigella por baixo e, na cosinha, uma das cosinheiras os encaminhava. Esses escriptos eram feitos em tiras de papel que pareciam margens de alguns livros.

Em 5 de abril de 1652 em Coimbra o preso Leandro de Medeiros disse que, haverá 12 annos, estando em casa de Duarte da Silva, D. Branca lhe disse que acreditava na lei de Moysés.

Tambem, em 12 de julho de 1652, foi o proprio Duarte da Silva interrogado acêrca dos escritos clandestinos do carcere. Confessou então ter escrito a Jorge Dias Brandão e a Manoel Fernandes Vila Real; instado disse que havia escrito a Rodrigo Ayres Brandão e mais instado ainda disse ter recebido um escrito de seu filho.

Voltarêmos um pouco atrás para o vêrmos a braços com um exame que, aos nossos olhos actuaes, se antolha vexatorio. Foi em 24 de janeiro de 1651 e os inquisidôres da primeira instancia foram de parecer que se devia examinar se o Réu era ou não circumcidado. Fez-se-lhe na verdade, no dia 27, esse exame e acharam os medicos que êle não era cir-

cumcidado, falhando assim uma das armas com que os inquisidores contavam.

Em 4 de setembro de 1651, considerando que contra êle havia dois processos, um por culpas de judaismo e outro por querer saber segredos do Santo officio discutio-se se deviam despachar as causas juntamente ou em separado. Dividiram-se os votos na primeira instancia da Inquisição e por isso o Conselho Geral inclinou-se, por despacho de 5 de setembro, no sentido de serem os dois processos despachados em separado.

Contra o Réu foi pois apresentado segundo libello, com factos concretos, por ter pretendido conhecer os segredos do Santo off.º. Por causa d'isso a 5 de março de 1652 esteve com seu novo procurador, o Dr. Antonio de Magalhães, sendo a sua segunda defesa recebida em 8 de março de 1652.

Na defesa diz não se lembrar de ter pedido para Roma algum breve para alguém; mas a certeza d'isso pode ter-se examinando o seu livro de rasão; nunca esteve escondido nem retirado tres dias em razão de algum auto da fé; veio-se apresentar numa 2.ª feira 9 de dezembro, pelas 7 da manhã e na 6.ª feira estivera na Rua Nova e depois na sua casa; nessa 6.ª feira, pelas 10 da noite, estivera em casa de P.º Fernandes Monteiro; depois, para fazer uma repartição na comarca de Setubal por causa do empréstimo para a armada do Brazil, foi para a quinta de Palhavã, de seu sobrinho Jorge Dias Brandão; era tido na praça por homem de mais credito e cabedal.

Em 14 de março de 1652 foi chamado (test.ª de defesa do R.) Antonio Pereira de

Viveiro, corretor do numero, que depoz em favor de Duarte da Silva.

Em 16 de março foi chamado o inglez, Guilherme Roles, fretador e disse que Duarte da Silva era *commerciante tido pelo mais grosso mercador e de mais credito que havia nesta praça*. João Roles, filho do anterior, disse que Duarte da Silva carregava de ordinario grande quantidade de assucares em náos inglezas.

A 5 de abril de 1652 o Promotor requereu para ser publicada ao Réo mais prova contra elle e o Réu negou tudo, dizendo querer vir com contraditas e para isso esteve com o seu procurador em 15 de abril.

Nas contraditas allega: que Belchior Monteiro, seu pagem, é seu inimigo por ter contra elle procedido por lhe roubar uma peça de setim, meadas d'ouro de Milão e pares de meias de lã; e Fernão Martins, homem de negocio, morador á Sé, é seu inimigo capital porque, altercando o seu cunhado Francisco Ribeiro com o sobr.^o e cunhado do Réu, Jorge Dias Brandão, puxaram das espadas e d'essa briga cahio morto Francisco Ribeiro e, como o assassino fosse preso, o Réu pedio por elle. Estas contraditas não foram porém recebidas.

DUARTE DA SILVA É ATORMENTADO — QUASI
CONDEMNADO Á MORTE, É DEGRADADO PARA O BRAZIL, MAS SALVO
POR EL-REI D. JOÃO IV — COMO ELE
SE VINGA DA INQUISIÇÃO — HON-

RARIAS E MERCES NÃO LHE FALTAM
E BEM ASSIM AOS FILHOS.

Já em 24 de julho de 1652, os inquisidôres da primeira instancia tinham resolvido que Duarte da Silva fosse posto a tormento mas, em 22 de agôsto o Conselho Geral mandava esperar pelo resultado do outro processo.

Antes d'este despacho do Conselho Geral, em 2 de agôsto de 1652, por acordão da primeira instancia inquisitorial dividiram-se os vótos: ao inquisidôr Luiz Alvares da Rocha e aos deputados bispo de Targa que assistia pelo Ordinario; Francisco de Miranda Henriques, Estevão da Cunha, Martim Affonso de Mello e Manoel Côrte-Real de Abranches pareceu que o Réu devia ser entregue á curia secular, sendo-lhe confiscados todos os bens. Ao inquisidor Belchior Dias Preto e ao deputado Antonio de Mendonça pareceu porém que devia ser posto a tormento. Em 22 de agosto de 1652 foi o Inquisitor Geral e os do Conselho Geral de parecer que ficasse reservado no carcere.

Em 19 de novembro de 1652 veio o Promotor requerer mais publicação contra o Réu o qual negou tudo.

Na sua defesa diz que seu filho D.^o Pinto da Silva fugio para Roma para não ser obrigado a casar com certa mulher e indo, sem o Réu saber, para casa de seu tio Ruy Lopes da Silva, cavalleiro do habito de Sant'Iago. Esta defesa porém não foi recebida.

Em 20 de novembro de 1652 os inquisidores, que votaram pela entrega á curia secular, persistiram nessa opinião, e o inquisidor

Pedro de Castilho que da primeira vez não tinha votado foi de parecer que o Réu devia ir a tormento e, em 21 de novembro de 1652, o Conselho Geral votou pelo tormento.

Foi pois posto a tormento em 23 de novembro de 1652.

Começado a atar, deram-se-lhe as primeiras voltas que foram 8 e o Réu sempre a dizer que não tinha que confessar e morria. Deu-se-lhe mais meia volta mas o medico disse que o Réu era quebrado e não podia supportar mais. Por isso o deixaram.

Em 23 de novembro de 1652 foram vistos pela terceira vez, na primeira instancia os autos e foram de parecer que o Réu fosse condemnado em pena de degredo e pena pecuniaria; o inquisidor Luiz Alvares da Rocha e deputados Francisco de Miranda Henriques e Martim Affonso de Mello foram de parecer que fosse degradado para Angola por 6 annos; os inquisidores P.^o de Castilho e Belchior Dias Preto e deputados Bispo de Targa, Estevão da Cunha, Manoel Côrte-Real de Abranches e Fr. P.^o de Magalhães que o degredo fosse para o Brazil pelos mesmos 6 annos. Quanto á pena pecuniaria: pareceu aos inquisidores Luiz Alvares da Rocha e Pedro de Castilho e deputados Francisco de Miranda Henriques, Estevão da Cunha, Manoel Côrte-Real d'Abranches e Fr. P.^o de Magalhães, que pagasse 5.000 cruzados para as despezas do Santo off.^o; ao inquisidor Belchior Dias Preto, deputados Bispo de Targa e Martim Affonso de Mello pareceu que pagasse 2.000 cruzados, parecendo a todos que a quantia não devia exceder a terça parte dos seus bens.

O Conselho Geral foi de parecer que elle vá ao auto da fé, abjure de *vehemente suspeito*, carcere a arbitrio, pague as custas e 1.000 cruzados para as despezas do Santo off.º e degredo para o Brazil por 5 annos. (Tem a data de 25 de novembro de 1652).

No accordão final mandam-no efectivamente ir ao auto da fé, fazer abjuração de *vehementi*, carcere a arbitrio e o degradam para o Brazil por 5 annos, devendo pagar as custas.

Esta sentença foi publicada no auto da fé celebrado no 1.º de dezembro de 1652, com a assistencia dos Reis, Principe, Inquisidor Geral D. Francisco de Castro, etc.

Em 11 de dezembro de 1652 foi Duarte da Silva chamado do carcere da penitenciaria, mandado confessar nas quatro festas principaes do anno e jejuar uma 6.ª feira por mês.

Duarte da Silva requereu então que, em vista do seu estado de saude, sob fiança, o deixassem ir convalescer para casa. Com effeito, em 10 de dezembro de 1652, o Inquisidor Geral consentio nisso sob a fiança de mil cruzados.

As custas d'este processo foram: 23\$458 reis.

Mas os inquisidores não o perdiam de vista.

Em 24 de abril de 1653, em virtude de Duarte da Silva andar são e bem disposto, foram de parecer que, no praso de 3 mezes, devia ir para o degredo. Tinha sido seu fiador Manoel da Gama de Padua.

O praso dos tres mezes acabava em 26 de julho de 1653. O Réu porém, allegando *graves achaques de que se está curando* e estar occupado em *muitas cousas do serviço de S.*

Magestade e por ordem d'El-Rei recorreu ao Conselho Geral e este, em 31 de julho de 1653, perdoou-lhe o degredo, podendo ir em paz para onde quizesse.

Para alguma coisa servio, afinal depois de tantas demoras, a protecção do monarcha *restauradôr*.

Bem grandes deveriam ter sido os serviços por Duarte da Silva prestados a uma nação que como a nossa se via então em sérias dificuldades financeiras!

Môrto D. João IV seguiu-se-lhe a regencia de D. Luiza de Gusmão e vamos ver o hebreu Duarte da Silva, condenado pela Inquisição, a tripudiar sobre esta e a encher-se de honorarios e dádivas, embora lhe surgissem dificuldades facilmente vencidas.

Com effeito eis os termos d'um decreto real:

El-Rei Nosso Senhor tendo respeito aos muitos serviços que Duarte da Silva, fidalgo da sua casa, fez por varias vezes assi em tempo de S. Magestade que Deus haja como depois de seu falecimento, sempre que foi necessario valer-se de sua pessoa e fazenda, com que ajudou nas ocasiões de maior aperto e falta de cabedaes. Ha por bem fazer-lhe mercê para seu filho mais velho Francisco da Silva de uma comenda efectiva de até cem mil réis da ordem de Christo, a cujo titulo tomará logo o habito d'elle. Lisboa, 14 de fevereiro de 659. — Por despacho de S. Magestade de 20 de maio de 659.

El-Rei N. S. em satisfação da promessa de comenda, conteúda na portaria acima de que havia feito mercê a Duarte da Silva para

seu filho mais velho Francisco da Silva ha por-bem fazer-lhe mercê para o mesmo Francisco da Silva nomear-lhe a comenda por ele apontada de Santa Maria do Mação que vagou por Manoel Pereira Coutinho com reserva de 50\$000 rs. de pensão para soldados beneméritos a quem S. Magestade os tem mandado nomear. Lisboa em 23 de maio de 659.

El-Rei N. S. ha por bem mandar lançar o habito da ordem de Christo a Francisco da Silva para o ter a titulo de uma comenda efectiva de até 100\$000 rs. e manda que para haver de receber o habito se lhe façam as provanças e habilitações de sua pessoa na forma dos estatutos e definições da mesma ordem. Lisboa, 14 de fevereiro de 659 (1).

Nas provanças ergueu-se contra êle o sangue israelita, mas a protecção real tudo venceu. Eis o que resta d'esse processo:

Senhor

«Para Francisco da Silva, filho de Duarte da Silva, receber o habito da ordem de Christo que V. Mgde. lhe tem mandado lançar, se lhe fizerão nesta corte donde disse ser natural, seu pai e avós paternos, as provanças de sua pessoa; e em Viana foz do Lima pelo que tocava a sua mãe e avós maternos e porque em húa e outra parte por dito de

(1) T. do T. — *Portarias do Reino*, liv. 4.º, fl. 27.

todas as testemunhas que para este effeito se perguntarão, constou que Francisco da Silva he descendente da nação hebreá, e que elle e seu pay forão presos pello Santo Officio e sahirão em auto publico com vella na mão; foi sentenceado por incapaz do habito e por reprovado para aver de entrar na ordem de que na forma dos novos diffinitorios se dá conta a V. Mgde. e a razão que ouve para se não dar despacho a este justificante. Mesa 5 de julho de 1659.»

Tal era a informação da Mesa da Consciencia e Ordens. Porém o rei não se conformou e á margem fez lavrar o seguinte despacho que rubricou:

De todos estes deffeitos havia noticia quando se lhe fez esta mcê. mas houve considerações tão persisas (sic) que fizeram não reparar nelles. E assi se guarde o que pellos decretos que forão á Mesa tenho resolutu. Lx.^a 8 de julho de 1659 (1).

Agora era o outro filho contemplado:

Por despacho de S. Magde. de 5 de junho de 659.

El-Rei N. S. tendo respeito a hum serviço particular que Duarte da Silva, fidalgo da sua casa lhe fês ha por bem fazer-lhe mercê do

(1) T. do Tombo — *Habilitações da ordem de Christo*, m. 37, n.º 58.

habito da ordem de Christo para seu filho João da Silva com 50\$000 rs. de pensão consignados na comenda de Santa Maria de Mação da mesma ordem, de que é provido Francisco da Silva tambem seu filho com esta reserva e manda que nesta conformidade se lhe passem os despachos necessarios. Lisbôa, 23 de junho de 659.

*

Em data de 23 de junho de 659 foi mandado com efeito lançar o habito de Christo a João da Silva, filho de Duarte da Silva (1).

Mas agora surgem novamente as difficuldades provocadas sempre pela terrivel infeção de judaismo. Valeu-lhe entretanto muito o precedente do irmão Francisco da Silva já ter sido agraciado e, mais que tudo, a decisão e firmeza dos secretarios d'estado da regente D. Luiza de Gusmão.

Eis pois, *ipsis verbis*, as peças do processo que, por tal motivo, correu na Mesa da Consciencia e Ordens:

Diz Duarte da Silva que V. Mde. lhe fêz mercê para seu filho João da Silva, de 50\$000 rs. de penção na comenda de seu irmão Francisco da Silva, e a este titolo mandou V. Mde. a meza da consciencia e hordens lhe desem os despachos neseçarios pera tomar o habito de Christo e porque se lhe tem feito as provanças nesta cidade, aonde

(1) T. do Tombo, *Poesias do Reino*, livro 4.º, fl. 55.

naseo, e em Viana e ha muitos mezes que se lhe não daa o dito despacho pera tomar o habito

P. a V. Mde. lhe faça mcê. mandar se lhe dem os despachos e ordens neseçarias na mesma conformidade com que se derão a Francisco da Silva, seu irmão, porquanto na mesma forma he V. Mde. servido fazer mcê. ao dito João da Silva pera tomar o habito de Christo. E. R. M.

Despacho á margem:

Pela Mesa da Consciencia e Ordens se passem os despachos necessarios para João da Sylva filho do suplicante tomar o habito da ordem de Christo de que lhe tenho feito mercê na mesma forma em que o tomou seu irmão Francisco da Silva porque por razões que a isso me movem o hey assi por bem. Lx.^a 28 de fevereiro de 660.

Rubrica real.

Senhor

Pello decreto posto no rosto da petição inclusa de Duarte da Silva manda V. Mde. que por este tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens se passem os despachos necessarios

para João da Silva, filho do mesmo Duarte da Silva, tomar o habito da ordem de Christo, de que V. Mde. lhe tem feito mercê na mesma forma em que o tomou seu irmão Francisco da Silva porque assim o ha V. Mde. por bem. Sobre o que pareço dar conta a V. Mde. que as provanças de João da Silva se tem feito ha dias nesta côrte e em Vianna, donde declarou serem seus pais e avós naturaes, mas porque nas provanças que se fizeram a Francisco da Silva ouve húa testemunha que disse ouvira dizer que os pais de Duarte da Silva, avós paternos do justificante herão de Monforte, se teve por conveniente antes de sentencarem as suas provanças (posto que nellas não ouve testemunha que o declarasse) mandar aquella villa a averiguar a verdade do que se ouvera dito, porque de mais de o pedir assim a rasão, podia esperar João da Silva que se fizesse esta diligencia, que se deixou de fazer antes de se habelitar seu irmão, por dizer hia para fóra do reino e a dilação lhe hera de prejuizo, causa que não concorre em João da Silva, que pode esperar sem receber dano da dilação que já não pode ser muita. Lx.^a a 4 de março de 660. (*Assinaturas do presidente e vogaes da Mesa da Consciencia e Ordens*).

Despacho á margem:

Os defeitos que podem resultar destas provanças são conhecidos e a parte os não nega e com esta noticia houve resões muito forsosas para se lhe fazer esta mcê. que obri-

gão a que a mesa dê cumprimento ao meu decreto. Lx.^a, 6 de março de 1660.

Rubrica real.

Senhor

A João da Silva, filho de Duarte da Silva, a que V. Mde. tem mandado lançar o habito da ordem de Christo, segundo se vio de huma portaria do secretario Gaspar de Faria Severim de 23 de junho do ano passado se fizerão provanças em Vianna e nesta cidade, e em huma e outra parte constou por todas as testemunhas que elle era descendente da nação hebreá; as quaes provanças sem embargo de não averem vindo as que se tem mandado fazer a Alter, como se disse em huma consulta que sobre isso se fez a V. Mde. em 4 do presente por V. Mde. assim o mandar por solução tomada na mesma consulta, e tambem por não apresentar breve nem ordem para se lhe guardar, se virão e pello que delas constou foi João da Silva julgado por incapaz do habito e sentenceado para aver de entrar na ordem; de que se dá conta a V. Mde. como mestre que he da dita ordem, para que seja presente a V. Mde. a rasão que ouve para se não dar despacho a este justificante. Mesa 17 de março de 660.

Depois de feita esta consulta offereceo João da Sylva neste tribunal o breve de S. Sde. e decreto de V. Mde. porque manda que se lhe guarde e posto que se lhe mandou dar despacho comtudo pareceo dar conta a

V. Mde. do que se refere por se não faltar á forma por que dispõem os difinitorios.

(Assinaturas do presidente e vogaes da Mesa da Consciencia e Ordens).

Despacho á margem:

A mesa he presente as resões que houve para mandar proceder nesta materia e como se tem dado os despachos na forma dos meus decretos não ha que alterar do que está feito.

Lx.^a 22 de março de 660.

(Rubrica Real) (1)

O hebreu Duarte da Silva, o preso e vexado durante anos, o atormentado, o condenado pela Inquisição, vencia mais uma vez. Devia considerar-se feliz.

Tratava-se agora do casamento de D. Catharina, filha do nosso D. João IV, com o monarcha inglês, acto em que andava envolvida a fina flôr da diplomacia portuguesa da Restauração.

Bem conhecido é o facto, pois a rainha inglesa tem sido ultimamente alvo de monografias muito completas; aqui só pretendemos

(1) *Habilitações da ordem de Christo*, m. 93, n.º 45.

salientar o papel de Duarte da Silva e as correspondentes recompensas.

Segundo parece o banqueiro israelita mudára a residencia para Londres, ou por lá andaria nas negociações preliminares do casamento. O certo é que da seguinte carta consta como suportou um grave dissabôr. Ei-la:

Carta original de Antonio de Sousa
de Macêdo ao marquez de Sande

« Estas regras que vão a ventura de ainda alcançarem hum navio pelo qual hontem se escreveo a V. Ex.^a faço para dizer a V. Ex.^a que por Holanda chegou noticia de ficar prezo Duarte da Silva, conforme huma carta sua de 24 de março cuja copia remeteo o conde de Miranda, sobre o que nam pode S. Mde. responder couza particular sem ter carta de V. Ex.^a e do mesmo Duarte da Silva com relação mais meúda do cazo. Entretanto pelo que em geral consta da dita copia da carta de Duarte da Silva não pode deixar de causar grande admiração ser elle molestado pelas causas que aponta e o que por agora se pode dizer a V. Ex.^a he que bem sabe V. Ex.^a que o conde de Sandwich vio aqui as joias e tudo mais que hia e ficou aprovando tudo o que não refuzou e sobre as joias disse que quando El-Rey seu sr. as não quizesse se venderião e assy parece razão esperar que se vendão e não querer que entrem em conta as perolas e joias que tem a Rainha e El-Rey tomou, não se alcança que razão tenha. Emfim com cuidado se espera avizo de V. Ex.^a sobre isto

e que com suas diligencias mande S. Mde. Britanica proceder como he justo e a Duarte da Silva certefique V. Ex.^a do pezar que aqui ha deste seu trabalho e desejo de o remediar em tudo.

.....

Lx.^a a 19 de dezembro 661.

Antonio de Sousa de Macêdo (1)

Como era elevada a consideração ligada ao antigo preso dos carceres inquisitoriaes para Sousa de Macêdo se lhe referir em taes termos!

Não admira por isso que, em documento official se lhe referissem nos honrosissimos termos seguintes:

«El-Rei N. S. em consideração dos muitos serviços que Duarte da Silva fidalgo de sua casa tem continuado em varias ocasiões que o occupou e emprestimos que fez á sua fazenda e particularmente em respeito do zêlo e boa vontade com que ora se ofereceo e dispôs passar a Inglaterra, tomando á sua conta os creditos e passagens do dote de S.^{ma} Rainha de Grã-Bretanha sua muito prezada irmã, demais de outras mercês que separadamente por portarias particulares lhe fez pelos mesmos respeitos ha por bem fazer-lhe mercê do fôro de fidalgo de sua casa para

(1) T. do Tombo, *Coleção de S. Vicente*, vol. XII, fl. 435.

Jorge Dias Brandão, genro d'ele, Duarte da Silva. Lisbôa, 17 de fevereiro de 662» (1).

Em oito de abril de 1662 foi passada procuração por D. Affonso VI, *tendo respeito á muita confiança que faço da prudencia, verdade e zêlo de meu serviço que se acha em Duarte da Silva, fidalgo da minha casa, e ao acerto com que procedeu nos negocios de que o encarreguei, esperando d'elle, que neste tão grande, de que hora o encarrego, proceda muito á minha satisfação*; dá-lhe pois procuração para entregar á ordem de Carlos II de Inglaterra o dote da rainha D. Catharina. Tem a procuração a assinatura da rainha D. Luiza de Gusmão, regente do reino e encontra-se em minuta a fl. 268 do tómo VIII da Collecção de S. Vicente, na Torre do Tombo e publicada a pag. 222 do tomo IX do *Suplemento á collecção dos Tratados* publicado por Judice Bicker. (Lisbôa, 1872).

E continuam largamente as recompensas:

El-Rei N. S. em consideração de haver feito mcê., entre outras, por despacho de 21 de abril de 1662 a Duarte da Silva de 20\$000 rs. de pensão com o habito de Christo para a pessoa que ele nomeasse, tendo respeito á boa vontade com que se ofereceu passar a Inglaterra com os efeitos do primeiro milhão do dote da Serenissima Rainha de Inglaterra e ora nomear Duarte da Silva a mercê refe-

(1) T. do Tombo, *Portarias do Reino*, liv. 4.º, fl. 298.

rida em Alvaro da Silveira, fidalgo da casa de S. Mde., ha por bem fazer mercê ao mesmo Alvaro da Silveira dos 20\$000 rs. de pensão referidos para os ter com o habito de Christo que lhe tem mandado lançar. Lisboa, 16 de agosto de 662 (1).

El-Rei N. S. alem de outros despachos com que Duarte da Silva fidalgo de sua casa foi respondido em 13 de fevereiro do presente ano com ocasião de passar a Inglaterra em companhia da Serenissima Rainha de Grã Bretanha e de 20\$000 rs. de pensão com o habito de Christo para Alvaro da Silveira, depois em 21 de abril, de que já se lhe passou portaria, ha por bem fazer-lhe mercê de 20\$000 rs. de tença pagos nos sobejos do rendimento da alfandega da ilha da Madeira sem prejuizo das primeiras consignações que tiverem para nomear logo em filho, neto ou neta, cujo vencimento começará a correr desde o dia que fizér a tal nomeação e que havendo o officio por ele pedido de tesoureiro do dinheiro e efeitos applicados para a paz de Holanda o proverá S. Mde. na pessoa de Jorge Dias Brandão, seu genro com o ordenado que então parecer. Lisbôa, 18 de agosto de 662 (2).

El-Rei ... ha por bem fazer mercê ao genro de Duarte da Silva, Francisco Nicoláo, residente na curia de Roma de 20\$000 rs. de

(1) T. do Tombo, *Portarias do Reino*, liv. 4.º, fl. 352, v.º.

(2) T. do Tombo, *Portarias do Reino*, liv. 4.º, fl. 353, v.º.

tença para os ter com o habito de Sant'Iago.

Para isto atendeu-se aos mesmos serviços pelos quaes foi dado o fôro de fidalgo a Jorge Dias Brandão (1).

Não rezam os papeis seiscentistas da cara despeitada dos inquisidores ao terem conhecimento de tal chuva de benesses e mercês. Mas Roma estava vigilante.

Por isso, em 11 de fevereiro de 1663, o papa Alexandre VII expedio um breve aos inquisidores de Portugal, *Ex omni fide*, para se opôrem ao oferecimento do hebreu português, Duarte, morador em Londres, e já castigado na Inquisição de Portugal. Este oferecia dinheiro e forças maritimas e terrestres com 3 condições: um logar seguro para os hebreus terem synagoga; perdão geral para eles e publicarem-se-lhes os nomes das testemunhas. (Pag. 26 do vol. XIV do *Corpo Diplomatico Português*).

O opulento argentario era d'esta vês porém deroado e os seus correligionarios haviam de continuar sem templo onde erguer as preces ao Deus de Moysés e Israel!

(1) T. do Tombo, *Portarias do Reino*, liv. 4.º, fl. 298.

INDICE

INDICE

I-
II-
III-
IV-
V-
VI-
VII-
VIII-
IX-
X-
XI-

INDICE

PRIMEIRA PARTE

Homens de letras e de sciencia condenados pela Inquisição

I—O poeta dos ratos da Inquisição, Serrão de Castro (1672 a 1682)	9
II—O engenheiro e inventor Bento de Moura Portugal (1743 a 1748)	35
III—O Cavaleiro d'Oliveira (Outubro de 1756 a Setembro de 1761)	49
IV—O poeta Francisco Manuel do Nascimento (1778)	54
V—José Anastacio da Cunha (Julho de 1778 a Outubro do mesmo ano)	82
VI—O dicionarista e gramatico Moraes e Silva — Primeira vez (1779) — Segunda vez (1806 a 1810)	101
VII—Dois poetas apontados á Inquisição — Pereira Caldas (1779 a 1781) — João Xavier de Matos (1798)	123
VIII—O poeta Bocage (1802-1803)	127
IX—O poeta Curvo Semedo (1803 e 1819)	131
X—O poeta José Agostinho de Macedo (1804 e 1807)	136
XI—O economista Silvestre Pinheiro Ferreira denunciado á Inquisição	144

XII — O avô de Anthero do Quental (1808)	146
XIII — O pae de Rebelo da Silva é denunciado á Inquisição em 1812, mas esta não procede.	148

VARIA

Como os ciumes da esposa de D. João V provocam a intervenção d'um Inquisidor Geral	153
O lente canonista de Coimbra Christovão João e o Santo Officio	158
Os sortilegios de uma freira (1719)	168
Alguns romances historicos de Camilo e respectivos processos inquisitoriaes	175
O Judeu — Uma familia de brasileiros perseguida.	177
No romance «O Olhô de Vidro»: Manoel Fernandes Vila Real e Heitor Dias da Paz	210
No romance «Cavar em Ruinas»: O Forra — Gaitas — Processo de atroz insidia	213
No romance «A Caveira da Martyr»: É justificado Ruy de Pina	242
No romance «A Caveira da Martyr»: Jorge Mendes Nobre: dois homonymos, tio e sobrinho — Como, para distração, se supplica um livro de Direito	246
Os tormentos segundo os codigos inquisitoriaes	251
O banqueiro Duarte da Silva	266

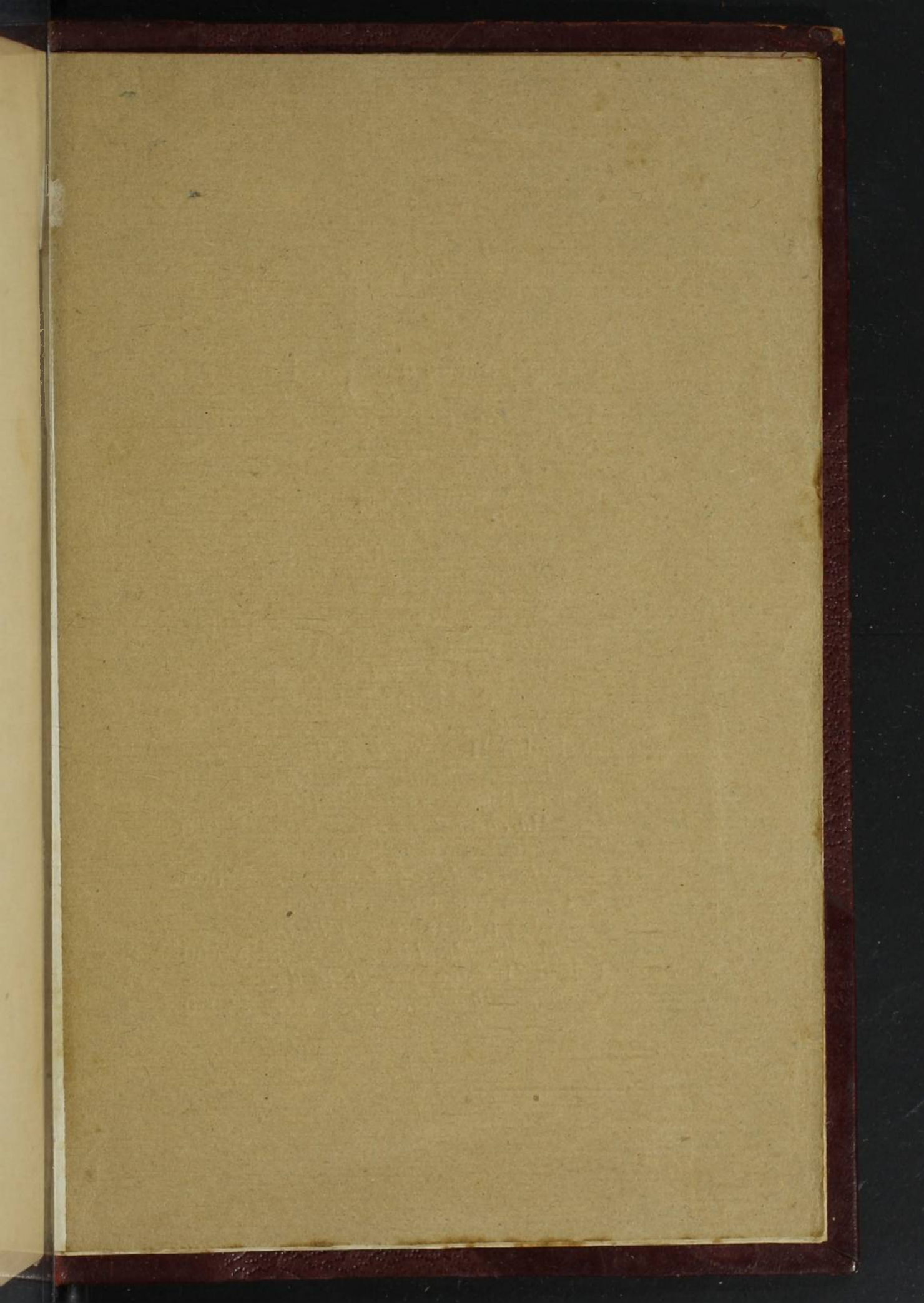


ACABOU DE SE IMPRIMIR
NA TYPOGRAPHIA DO ANUARIO DO BRASIL,
(ALMANAK LAEMMERT)

R. D. MANOEL, 62 — RIO DE JANEIRO
AOS 16 DE JANEIRO DE 1924



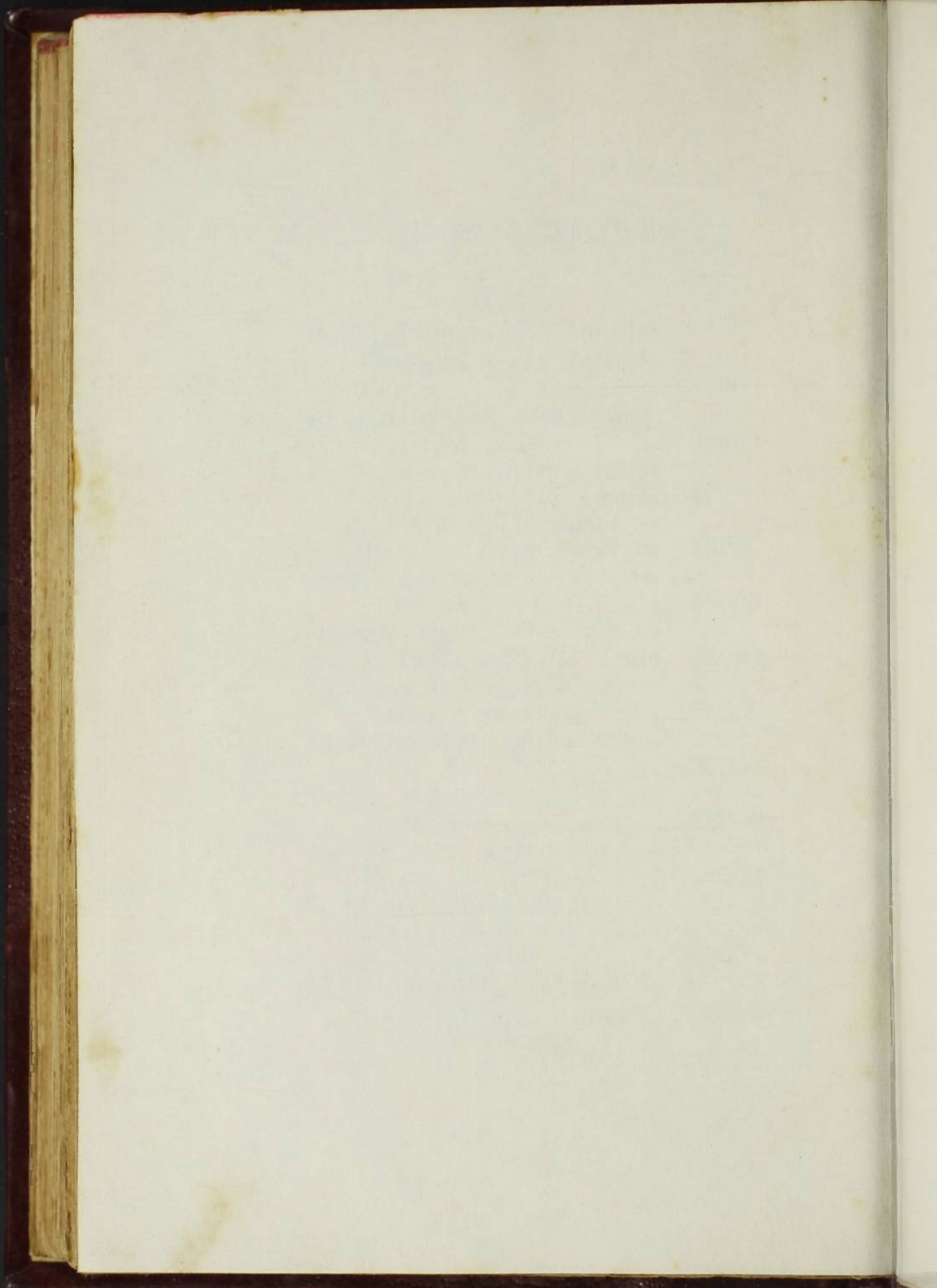
ACABOU DE SE IMPRIMIR
NA TYPOGRAPHIA DO ANUARIO DO BRASIL
YALMANAK LAEMBERT
R. D. MANOEL, 63 - RIO DE JANEIRO
AOS 16 DE JANEIRO DE 1921

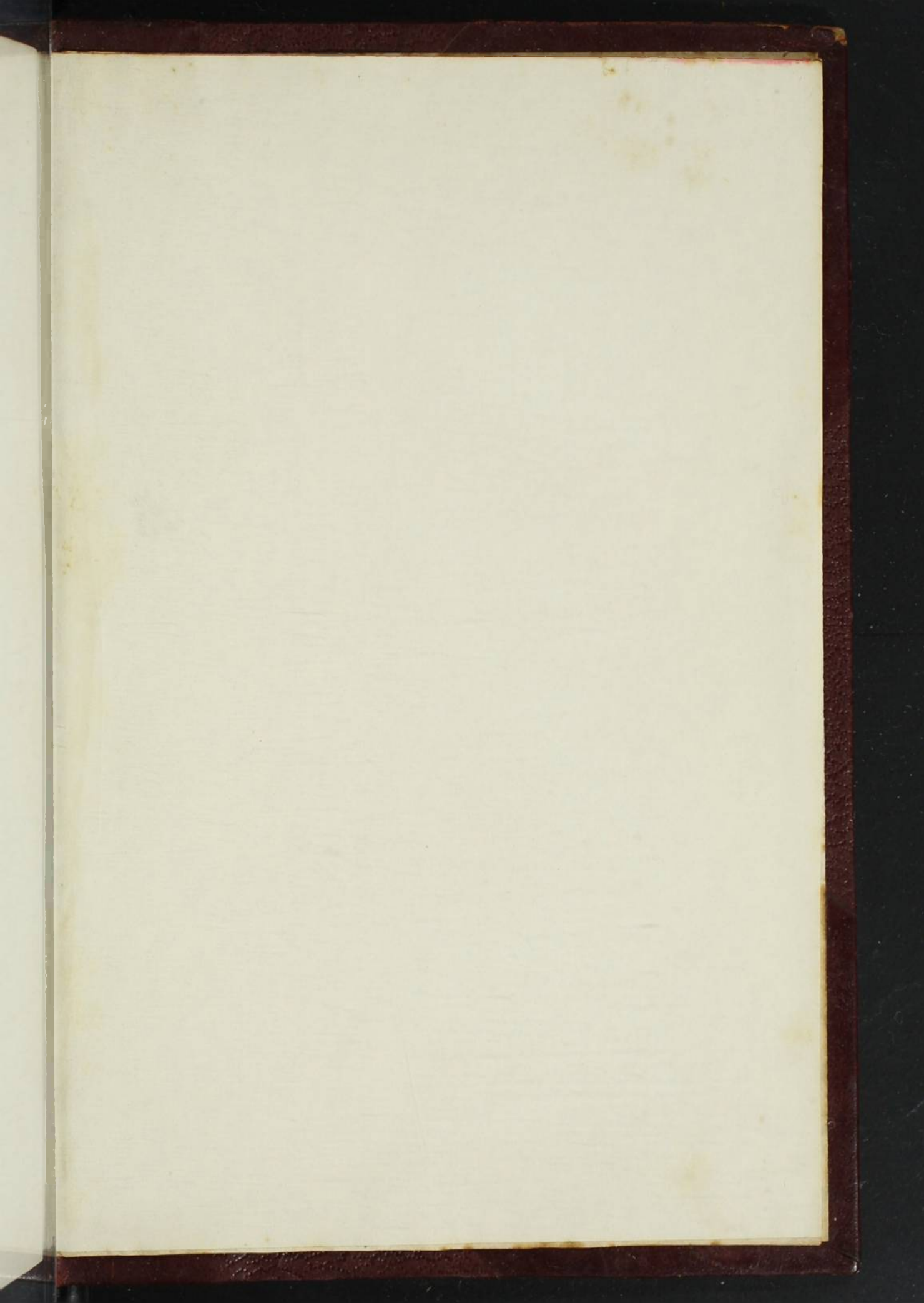


ULTIMAS EDIÇÕES

Portugal Amoroso — Novelas historicas — <i>D. João de Castro</i>	5\$000
As Grandes Amorasas — <i>Sou- sa Costa</i>	3\$000
O Clero e a Independencia — <i>D. Leopoldo Duarte</i>	4\$000
O Problema da Imprensa — <i>Barbosa Lima Sobrinho</i>	5\$000
Noites de Sabbado — <i>Au- gusto de Lima</i>	6\$000
Antonio Nobre (2. ^a ed.) — <i>Visconde de Villa-Moura</i>	4\$000
Questões de Língua Pátria — <i>Xavier Fernandes</i>	6\$000
D. Pedro II — <i>Carlos Maga- lhães Azeredo</i>	3\$000
Folhas Historicas — <i>Amilcar Marchesini</i>	5\$000
Pensamentos Brasileiros — <i>Vicente L. Cardoso</i>	5\$000
A Fruta que eu perdi (can- ções gregas) — <i>Guilher- me de Almeida</i>	5\$000
Laureis Insignes — <i>Elisio de Carvalho</i>	5\$000

1. V.





010129

